TVR N.º 201, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 286/2012
Aviso 525/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 22 de junho de 2012, que outorga concessão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cubatão, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 286

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 22 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2012, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Macapá - AP;
2 – Rádio e Televisão Século 21 Ltda., no município de Campanha - MG;
3 – Empresa de Comunicação Piemonte Ltda., no município de Campina Grande - PB;
4 - Rede Mundial de Rádio e Televisão Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e
5 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., no município de Cubatão-SP.

Brasília, 25 de junho de 2012.

TVC

DA 107/2011

EM nº. 225/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 015/2002-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. (Processo nº 53000.008424/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

COORDENAÇÃO-GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SAPR
Publicado na Seção 1 do DOU de 25 JUN 2012
Cópia Autenticada

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Outorga concessão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e o art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.008424/2002-59, Concorrência nº 015/2002-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente da concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2012; 191º da Independência 122º da República.

MC - 6

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 26/6/2012 às 17:05 horas
Assinatura Ponto 4.766

TVR 197/12
a
TVR 201/12

Aviso nº 525 - C. Civil.

Em 25 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 22 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2012, que outorgam concessões para exploração, sem direito de exclusividade, de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/6/2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa para as devidas providências.
CLÁUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 27/Jun/2012 14:40
Ponto: 1148 Ass.: Origem: 1º Sec.

NT 859

TVR 201/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.008424/02

INTERESSADO: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA 015/2002-SSR/MC

OUTROS DADOS: SP Cubatão TV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
22/03/04

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SEADM/POLJUR		03/02/06	15			/ /
02	SEADM/Conjur		20/12/07	16			/ /
03	SEADM/Conjur		30/05/08	17			/ /
04	SEADM/Conjur		23/10/08	18			/ /
05	Cef		25/09/10	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: SICAP EM 30/12/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53000.008424/02-59**, com os documentos que instruem as proposta de habilitação, técnica e preço da licitante –**TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA**, para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na cidade de **Cubatão/SP**, objeto da **Concorrência nº 015/2002-SSR/MC**. A documentação de habilitação compreende 99 (noventa e nove) páginas numeradas e rubricadas.

Brasília, 30 de dezembro de 2002

GUILHERME QUINTAS
PRESIDENTE DA CAT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
BRASÍLIA - DF

TV Pioneira de Mogi das Cruzes LTDA

CONCORRÊNCIA – 015/2002/SSR/CEL/MC
LOCALIDADES:

☑	**CUBATÃO/SP**	☐	
☐		☐	
☐		☐	
☐		☐	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COM... O ORIGINAL
6 1 001 ...

A:\cartão Ident.15doc.doc/dgso

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
C.N.P.J/MF Nº 01.723.289/0001-30

Concorrência nº 015/2002 – SSR/MC

Localidade: CUBATÃO / SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

ÍNDICE

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

. Contrato social	04
. Declaração (Anexo II)	09
. Prova da nacionalidade dos sócios	10
. Certidões dos Distribuidores Cíveis, Criminais e de Protestos dos sócios	12
. Prova de quitação das obrigações eleitorais dos sócios	78

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

. Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras	81
. Índice de Solvência	86
. Certidões de pedidos de falências e concordatas	87

- REGULARIDADE FISCAL

. C.N.P.J	91
. Inscrição Estadual	92
. Inscrição Municipal	93
. CND - Previdência Social	94
. CRS - FGTS	95
. Certidão da Receita Federal	96
. Certidão da Procuradoria da Faz.Nacional	97
. Certidão da Fazenda Estadual	98
. Certidão da Fazenda Municipal	99

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

HABILITAÇÃO JURÍDICA

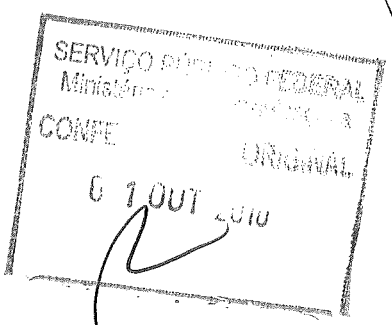

JUCESP PROTOCOLO
114711/97-5

N. I. R. E.
SINGULAR ☐
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de contrato social **MARISA DE BARROS SAAD**, brasileira, solteira, maior, portador da cédula de identidade RG nº 3.468.018 e do CIC nº 041.470.088-01, residente e domiciliado à Rua João de Pietro, nº 145 - casa 04 - Morumbi e, **RICARDO ARES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 1.547.929 e do CIC nº 037.748.488-15, residente e domiciliado à Rua Salvador Cardoso, nº 112 - São Paulo, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade girará sob a denominação **de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.**, e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens, além de exploração de outros serviços de telecomunicações como, televisão por assinatura, televisão a cabo e outros sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, e de acordo com a legislação específica que rege os serviços de radiodifusão, podendo, ainda, prestar serviços de gravação e locação de "video-tape", fitas magnéticas, filmes cinematográficos, discos e assemelhados, importar bens e equipamentos que sejam necessários à execução de seus serviços e de seus programas, inclusive filmes cinematográficos, discos e fitas magnéticas gravadas ou não, exportar "video-tapes", discos e fitas magnéticas, gravadas com seus programas ou outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na consecução de seus objetivos, a sociedade respeitará a proibição de formação de monopólio, bem como norteará pelos princípios gerais inscritos na Constituição Federal.

ARTIGO SEGUNDO: A entidade terá sua sede na cidade de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Jr., nº 92 - 4º andar, podendo a critério da administração e mediante prévia autorização do Poder Público concedente, instalar, manter e extinguir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais, podendo para tanto, fazer os destaques do capital social necessários.

ARTIGO TERCEIRO: O Capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, fracionado em 200 cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os quotistas: neste ato em dinheiro.

a) MARISA DE BARROS SAAD: 100 (cem) cotas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , representando 50% (cinqüenta por cento) do capital social;

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
CZ Nº 233882

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

MAR 20 1997

JUCESP
REGISTRADO Nº 352 14288004

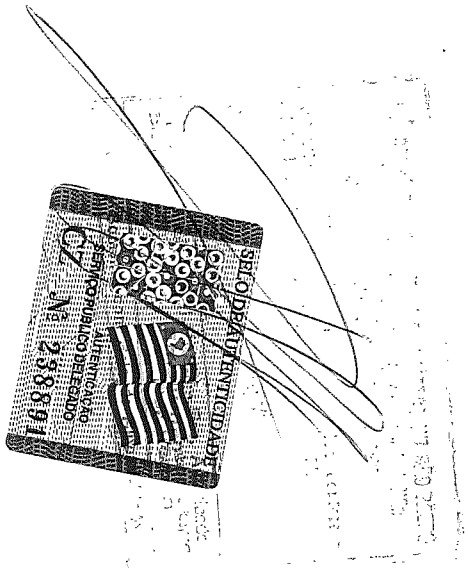

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente

ROMANO CRISTIANO
Secretário Geral

b) RICARDO ARES: 100 (cem) cotas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representando 50% (cinqüenta por cento) do capital social.

ARTIGO QUARTO: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social.

ARTIGO QUINTO: Não se dissolverá a sociedade, nem entregará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo o sócio remanescente proceder a um balanço geral na sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres apurados serão pagos a quem de direito, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a exibição de autorização judicial que permita formalizar a operação.

ARTIGO SEXTO: A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 3.78, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

ARTIGO SÉTIMO: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, assim com qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitida a participação de pessoa jurídica na sociedade, desde que seu capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros e que referida participação se efetue através de capital sem direito a voto e que não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

ARTIGO OITAVO: A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros natos, podendo integrar o seu quadro societário brasileiros ou naturalizados há mais de dez anos.

ARTIGO NONO: Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Público concedente.

ARTIGO DÉCIMO: O quadro de funcionários da Sociedade é formado preferencialmente de brasileiros.

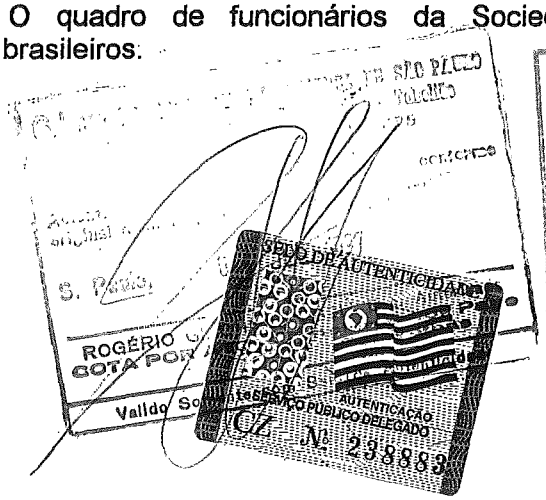

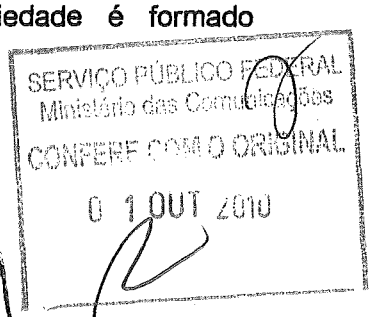

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01001 400

MAR 20 1997

JUCESP
REGISTRADO N:352 I4288004

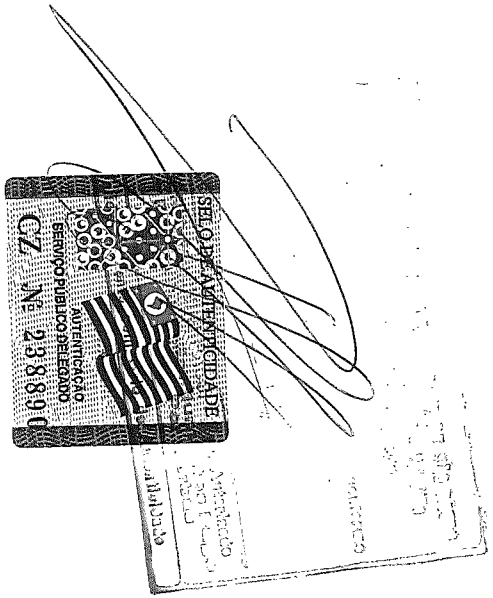

SECRETARIA DE ESTADO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data eletrônicos.
ROMANO CRISTIANO
Secretário Geral

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: A Entidade será administrada pelos sócios MARISA DE BARROS SAAD e RICARDO ARES, que agirão sob a denominação de sócios-gerentes, aos quais caberão, individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: Os Sócios Gerentes, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa, orientação intelectual, representação "AD JUDICIA" ou outra, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos e terão, exceto "AD JUDICIA", prazo determinado.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: É expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, se houverem, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: Para que tenham valor, serão sempre assinados pelos dois sócios os contratos e documentos que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, concessão de avais, fianças ou cauções.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: A título de pro-labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância convencionada entre os cotistas, para viger um determinado período, de preferência coincidente com encerramento do exercício social, respeitando os limites da legislação em vigor.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público concedente.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante notificação por escrito aos demais sócios, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja exercido ou não, o direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, se que haja manifestação de vontade na aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

MAR 20 1997

JUCESP
REGISTRADO Nº 352 14288004

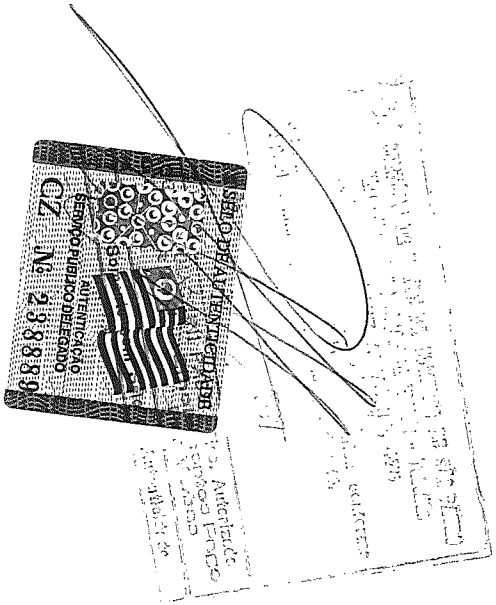

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente
ROMANO, CRISTIANO
Secretário Geral

ARTIGO DÉCIMO OITAVO: As decisões da sociedade e as que impliquem em alteração deste contrato social resultam de votos representado a maioria do capital social e as alterações contratuais poderão ser firmadas apenas pelo(s) sócio(s) que componha(m) a maioria do capital social.

ARTIGO DÉCIMO NONO: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento ou registro no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

ARTIGO VIGÉSIMO: O sócio que não concordar com qualquer alteração contratual, realizada mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se, sem que dissolva a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de retirada o sócio retirante receberá o valor patrimonial de suas cotas em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, sujeitas a correção monetária na forma da lei.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Consideram-se grave violação dos deveres sociais, os seguintes procedimentos:

1. violar algumas das estipulações do contrato social.;

2. decair da confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para um lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;

3. tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado, na forma da lei civil, comercial ou de telecomunicações;

4. omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática do comercio.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço geral da sociedade e ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, sujeitas a correção monetária, na forma da lei.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: O exercício social coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
07 OUT 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
CZ - Nº 23888

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 JUL 2010

MAR 20 1997

DENSP
REGISTRADO Nº 352 14288004

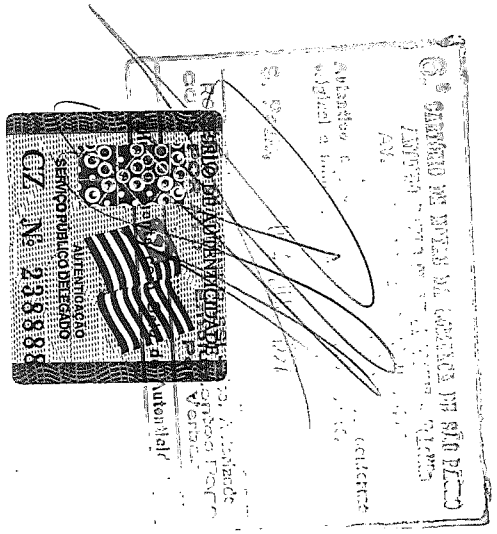

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente

ROMANO, CRISTIANO
Secretário Geral

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: O Foro da Sociedade será o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO: Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por ações. OS SOCIOS DECLARAM QUE NAO ESTAO IMPEDIDOS DE EXERCEREM ATIVIDADES MERCANTIS

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produzam seus efeitos.

São Paulo, 03 de Março de 1.997

MARISA DE BARROS SAAD

RICARDO ARES

Testemunhas:

1. SIBELI DE CARVALHO
RG 15.636.617-SSP/SP

2. RG = 8-712 575-4 - IFP/RJ -
HELIO DANTAS LOBO JUNIOR.

Ilvana Albino
OAB/SP n.º 67.417

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
CZ Nº 238786

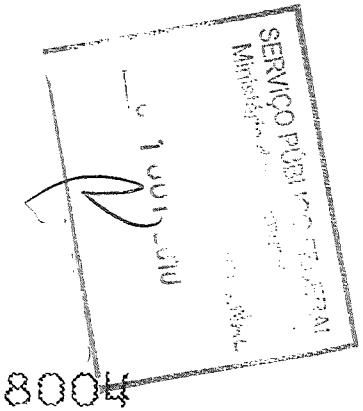

JUCESP
REGISTRADO Nº:352 14288004

MAR 20 1997

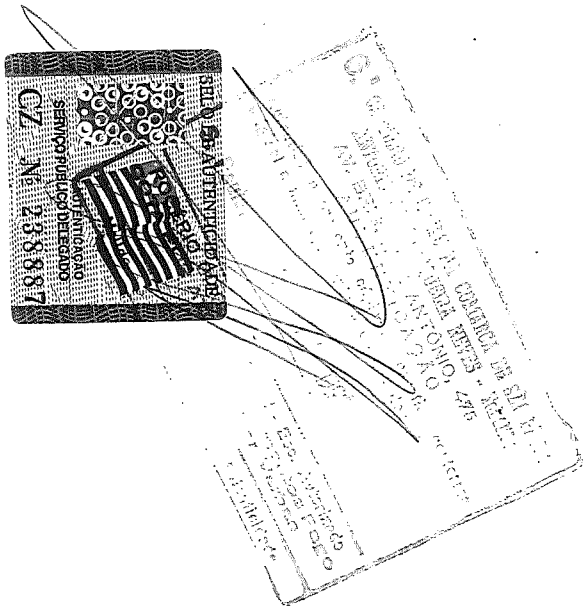

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente

JERCIANO CRISTIANO
Secretário Geral

FL. 9

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo-assinado, dirigente da TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de CUBATÃO, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPARECIMENTO ORIGINAL
01 OUT 2002

São Paulo, 12 de dezembro de 2002.

RICARDO ARES
C.P.F.nº 037.748.488-15

Fl. 10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.468.018-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUN/92

NOME MARISA DE BARROS SAAD

FILIAÇÃO JOÃO JORGE SAAD

E MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1956

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP
JARDIM PAULISTA
CN=LV.A27 /FLS.94V /N.020988

CPF 041470088/01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

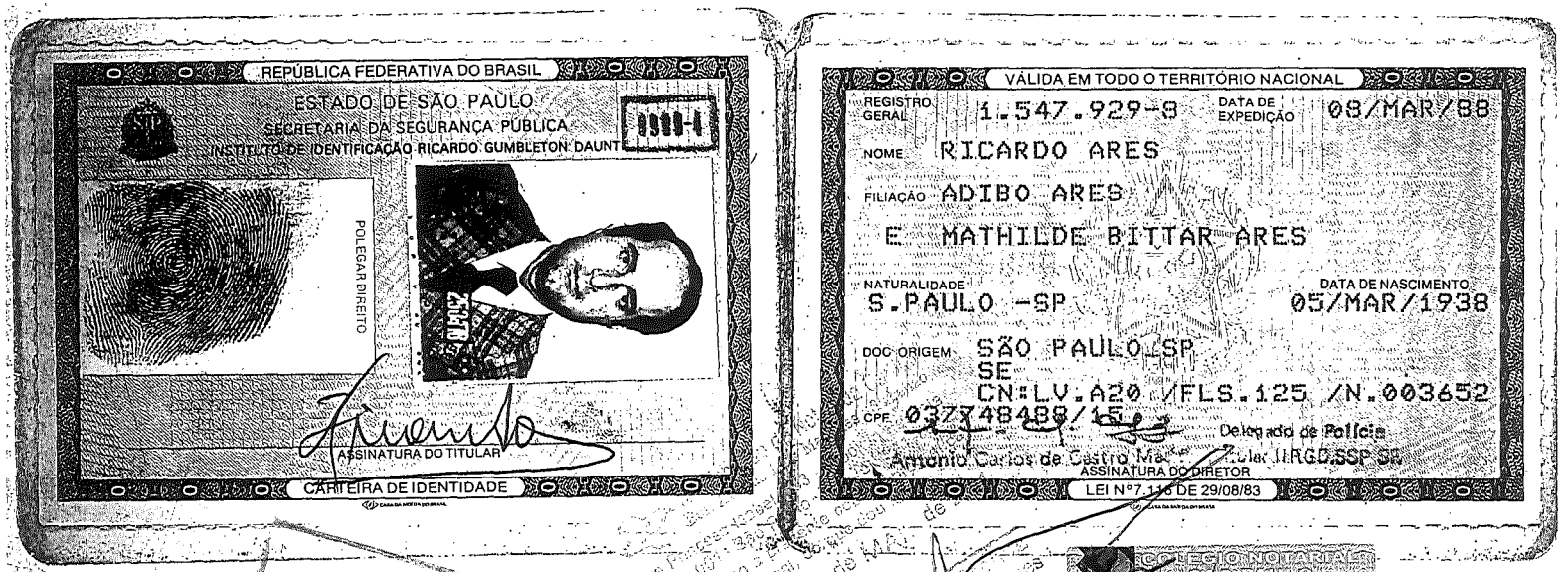

CONFERE COM O ORIGINAL
ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
SP 1909A A192625

19/11/2002 238994

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Fl. 12 CEL - CA

C1121000287AA

Certidão Nº: 2001218 **FOLHA:** 1 / 2

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **13/11/2002**, verificou **CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

RICARDO ARES **********

RG.: 1547929 CPF.: 037.748.488-15 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

As seguintes distribuições:

Certifica ainda mais, que verificou **CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de RICARDO ARES, não qualificado, a seguinte distribuição:

» 11ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.95.615835-9(000769/95), ação: Notificacao, Reqte: ALDOTEX COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA., data: 26/04/1995
» 36ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.95.535392-9(001924/95), ação: Notificacao, Reqte: ALDOTEX COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA, data: 30/08/1995 *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 OUT 2010

238994

PEDIDO Nº

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

139235

Fl. 03

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

C112200283AA

Certidão Nº: 2005083 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **13/11/2002**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

RICARDO ARES **********

RG.: 1547929 CPF.: 037.748.488-15, Nascido em 05/03/1938, Filho de ADIBO ARES e MATHILDE BITTAR ARES, Natural de Sao Paulo - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54,54.3 e 54.4, Cap. VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, sexta-feira, 22 de novembro de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PEDIDO Nº 139235

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Nº 586068 19

CERTIDÃO DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada quadrado e intervalo de um único quadrado entre cada nome, sem abreviatura.

Nome	RICARDO ARES
Filho(a) de	ADIBO ARES
e de	MATHILDE BITTAR ARES
Natural de	SÃO PAULO Est. SP
Data de Nascimento	05/03/1938 CPF 037.748.488-15
Registro Geral Nº	15.479.29 Órgão Expedidor SSP SP

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

NÃO SERVE PARA [illegible]

Magda M. F. da Silva
MAGDA MARIA FERNANDES DA SILVA
DIRETORA DE DIVISÃO - DECRIM

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

Pesquisador

São Paulo,

SERVIÇO DE CERTIDÕES DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS - Pretendo receber a Certidão

1º | **NO GUICHÊ** - Forum Criminal (Vd. Dona Paulina, 80 - 3º andar) | | **PELO CORREIO** - Preencha o Verso e não destaque o protocolo

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e

b) Autenticação de recebimento das custas

Autenticação Mecânica	Carimbo do Orgão Arrecadador
BNC 0384 19Nov2002 089 7,00RD 019	

09/94 - LD05 CONVENIOS - COD. 0784 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PROIBIDA A VENDA NSU 004514 10/0270 - 8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

SELO

Nome _____

Endereço _____

□□□□□-□□□ _____ Cidade _____ Estado

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : Viaduto Dona Paulina, 80 - 3º Andar - São Paulo

CEP : 01501 - 020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Fl. 15

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS, CRIMINAIS E FISCAIS

Nº DO PEDIDO 765945-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FISICA

RICARDO ARES
CPF: 037.749.488-15

Consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO	VARA	DISTRIB.	CLASSE/ACAO	AUTOR
95.0513601-3	4 FISCAL	14/07/1995	EXEC. FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

Faco advertencia do(s) processo(s) com nome igual e CGC/CPF nao cadastrado

PROCESSO	VARA	DISTRIB.	CLASSE/ACAO	AUTOR
95.0513606-4	4 FISCAL	14/07/1995	EXEC. FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
95.0513614-5	4 FISCAL	14/07/1995	EXEC. FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

Sao Paulo, 20 DE NOVEMBRO DE 2002. (12:27h)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 237
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO R$ 0,42 Por Pagina REF. PEDIDO No. 765945-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SJ/SP

A autenticidade desta certidao pode ser verificada no endereco: http://www.trf3.gov.br em ate 60 dias da emissao.
Codigo de Verificacao: W7EhKNDRA45H X7MPNH X7ELJUHVD1BNPh

NCJF 3ª R. 4030572 4030572

1.034/1

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 16
CEL. - CAT. 05

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DISTRITAL DE EMBU
~~COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA~~
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO JUDICIAL DE EMBU

EXECUÇÕES CRIMINAIS

1º OFÍCIO JUDICIAL DE E's
Escrivã Vânia Auxiliadora Martins
Rua Domingos de Paschoal, 147
Centro - Embu

VANIA AUXILIADORA MARTINS, Escrivã Diretora do Primeiro Ofício Judicial de Embu - Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

C E R T I F I C A que revendo em Cartório a seu cargo (Seção Execução de Sentença) e atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, os arquivos, livros, fichários e demais papéis ali existentes, verificou **NADA CONSTAR** contra **RICARDO ARES**, R.G.nº 1.547.929-8 e C.P.F.nº 037.748.488-15, filho de Adibo Ares e de Mathilde Bittar Ares, nascido aos 05.03.1~~,~~938, natrual de São Paulo/SP. NADA MAIS. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Todo o referido é verdade e dou fé. Embu, 28 de novembro de 2002. Eu, _____(Carlos Roberto de Oliveira), Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____(VANIA AUXILIADORA MARTINS), Escrivã Diretora, conferí, subscreví, dou fé e assino por determinação judicial.

VANIA AUXILIADORA MARTINS
ESCRIVÃ DIRETORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT 2010

60.06.001

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Nome		Código	Valor
RG	CNPJ/CPF		
Nº do Processo	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

0470 28Nov2002 036 7,00RD 019

05/02 - LD01 - 10/0493- -

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FL. 17
CRT - CAT

SECÃO DE DISTRIBUIÇÃO CONTADOR E PARTIDOR DO FORO DE EMBU - COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA-SP

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL - PROV. 28/92"

"ESTA CERTIDÃO NÃO ABRANGE AS AÇÕES PROPOSTAS NOS FOROS DE ITAPECERICA DA SERRA, TABOÃO DA SERRA E EMBU-GUAÇU"

RENATO OLIVEIRA CUNHA
Escrevente - Chefe da Seção de Distribuição Judicial cons... Cidade de Embu - Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada e para fins CIVIS que revendo em Cartório ... seu cargo os livros de distribuições " C R I M I N A I S ", verificou NADA CONSTAR desde 07.03.1995 (inauguração do Foro), até a presente data, em nome de : RICARDO ARES,RG nº 1.547.929 - CPF 037.748.488-15, filho de Adibo Ares e de Mathilde Bittar Ares -.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

'SECAD DE DISTRIBUIÇÃO CONTADOR E PARTIDOR DO FORO DE EMBU - COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA-SP.

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL - PROV. 28/96"

"ESTA CERTIDÃO NÃO ABRANGE AS AÇÕES PROPOSTAS NOS FOROS DE ITAPECERICA DA SERRA, TABOÃO DA SERRA E EMBU-GUAÇU"

RENATO OLIVEIRA CUNHA
Escrevente - Chefe da Seção de Distribuição Judicial desta Cidade de Embu - Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada e para fins CIVIS que revendo em Cartório a seu cargo os livros de distribuições " c i v e i s ", como reu/requerido/interessado verificou NADA CONSTAR desde 07.03.1965 (inauguracao do Foro), até a presente data,em nome de: RICARDO ABES, RG 1.547.929 - CPF 037.748.488-15-.-

-.-.-.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

F. 19
CAIXA

SEÇAO DE DISTRIBUIÇAO, PARTIDOR E CONTADOR DA COMARCA
DE TABOAO DA SERRA
rua Mário Laborre, 96 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra - SP
cep. 06767-230 Fones: (11) 4887-3812(fax)/4787-38137
fone: (011) 4787-3813 / 4787-3812 (fax)

CERTIDAO CRIMINAL

Eu, NELSON DA SILVA TEIXEIRA, Escrevente -Chefe da Seção de Distribuição do Foro de Taboão da Serra, Comarca de Itapecerica da Serra , Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C O nesta data, que verificando os assentamentos desta Seção de Distirbuição e, com referência a AÇOES DE NATUREZA CRIMINAL, no período de 21 (vinte e um) anos, e deles verifiquei NADA CONSTAR, em nome de RICARDO ARES, portador(a) da cédula de identidade RG número 1.547.929 e do CPF número 037.748.488-15, filho(a) de Adibo Ares e de , Mathilde Bittar Ares.

Taboão da Serra,03 de novembro de 2002 Eu.....(Maysa Ap. Santos Pimentel), Escrevente Tec. Judiciário, pesquisei, e providenciei a impressão Eu,..... (Nelson S. Teixeira), Escrevente-Chefe,conferi e subscrevo.

Nelson S. Teixeira
Escrevente Chefe
Matr. 308.318

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

"Esta certidão só tem validade no seu original"

"Esta certidão não abrange os demais Fóruns desta Comarca"

ao Estado: R$ 7,00

DA SERRA
Distribuição Judicial do Forum
Distrital de Taboão da Serra

51.10.026

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SEÇAO DE DISTRIBUIÇAO, PARTIDOR E CONTADOR DA COMARCA DE TABOAO DA SERRA
rua Mário Laborre, 96 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra -- SP
cep. 06767-230 fones: (11) 4887-3812(fax)/4787-38137
fone: (011) 4787-3813 / 4787-3812 (fax)

FL. 20 CEL. CAT. D.

CERTIDAO CIVEL

Eu, NELSON DA SILVA TEIXEIRA, Escrevente -Chefe da Seção de Distribuição do Foro de Taboão da Serra, Comarca de Itapecerica da Serra , Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C O nesta data, que verificando os assentamentos desta Seção de Distirbuição e, com referência a AÇOES DE NATUREZA CIVEL, INCLUINDO executivos das FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, no período de 21 (vinte e um) anos, e deles verifiquei NADA CONSTAR, em nome de RICARDO ARES, portador(a) da cédula de identidade RG número 1.947.929 e do CPF número 037.748.488-15

Taboão da Serra,03 de novembro de 2002 Eu.....(Maysa Ap. Santos Pimentel), Escrevente Téc. Judiciário, pesquisei, e providenciei a impressão Eu,..... (Nelson S. Teixeira), Escrevente-Chefe,conferi e subscrevi.

Nelson S. Teixeira
Escrevente Chefe
Matr. 308.318

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 OUT 2010

''Esta certidão só tem validade no seu original''

''Esta certidão não abrange os demais Fóruns desta Comarca''

ao Estado: R$ 7,00

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA Ofício de Distribuição Judicial do Fórum Distrital de Taboão da Serra

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

21

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
Rua Mário Latorre, 96 - Pq. Pinheiros - Cep. 06767-230
fone:(011) 4787-3004 - Fax 4787-3812

JOSÉ AMILTON ARAÚJO DA SILVA, Escrivão Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na forma da lei,

C E R T I F I C A, que atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros e fichas do Cartório a seu cargo, deles verificou **NADA CONSTAR** nos registros de **EXECUÇÃO CRIMINAL** em nome de **RICARDO ARES**, RG. 1.547.929-8, filho(a) de Adibo Ares e Mathilde Bittar Ares, natural de São Paulo/SP, nascido aos 05/03/1938. O referido é verdade e dá fé. Taboão da Serra, 08 de dezembro 2002. Eu _____ (**SHIRLEI C.J.D. SILVA**), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu _____ (**José Amilton Araújo da Silva**), Escrivão, assino por determinação judicial-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Ao Estado: **Nihil**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PRIMEIRA VARA DISTRITAL DE TABOÃO DA SERRA
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
Bel. JOSÉ AMILTON ARAÚJO DA SILVA
Diretor de Serviço
ROSARIA TOLEDO DA SILVA FERREIRA
Oficial Maior
Rua Mário Latorre, 96 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra
CEP: 06767-230 - São Paulo - Tel: (011) 4787.3004

51.10.026

CARTORIO DE PROTESTO DE ITAPECERICA DA SERRA
R JUVENAL G.DE CASTRO 43 CTRO F.4666-5588

LUIZ RUBENS SOARES
TABELIAO

FL. 22

C E R T I D Ã O

O TABELIAO DO CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS, ORGAO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITAPECERICA SERRA - SP, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F E

No.: 000003-27

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que no periodo de CINCO ANOS anteriores a 25 de Novembro de 2002, em nome de :
RICARDO ARES**********

CPF037748488-15-RG1.547.929**********

NAO CONSTAM PROTESTOS.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
01 OUT

A Presente Certidao se refere somente ao nome e numero como esta grafado, nao abrangendo nome diferente, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia do pedido feito.

EU, JOSAN R.ALMEIDA/CAIO O.SANTARELLI - AUXILIAR CONFERI.

EU, OFICIAL, SUBSCREVI.

LUIZ RUBENS SOARES
1º Tabelião

ITAPECERICA SERRA, 27 de Novembro de 2002

Requerente :MARISA DE BARROS SAAD Doc.:RG 3.468.018 Protocolo :073196

CARTORIO	ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	FROC.DADOS	T O T A L
*****3.31	*****1.06	*****0.66	*****0.03	*****0.00	*****5.06

ANGELO JOSÉ DA LUZ, DIRETOR DE SERVIÇO DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO JUDICIAL DESTA CIDADE E COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC ...

C E R T I F I C A, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros, fichários e demais índices do Cartório a seu cargo, referente **especificamente ao ANEXO DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS** de Itapecerica da Serra-SP, **NÃO ABRANGENDO** portanto, os Municípios de Embu, Embu-Guaçu e Taboão da Serra, deles (assentamentos) verificou que **NADA CONSTA** em nome de: **RICARDO ARES, RG 1.547.929-8 SSP/SP C.P.F. 037.748.488-15, fº de Adibo ares e de Mathilde Bittar Ares, nascido aos 05/03/38, natural de São Paulo-SP.**

NADA MAIS. Todo o referido é verdade e dá fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapecerica da Serra, aos 03 de Dezembro de 2002. Eu,.....(André Luiz de Oliveira), Escrevente Técnico Judiciário, pesquisei, digitei e providenciei a impressão. Eú,.....(Ricardo de Moraes Castro), Escrevente-Chefe da Seção Criminal, conferi. Eu, ...(Angelo José da Luz), Diretor de Serviço, achei conforme, dou fé e assino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
01 OUT 2002

ANGELO JOSÉ DA LUZ-DIRETOR DE SERVIÇO
Matrícula nº 302.850-5

Ao Estado: R$ 7,00.

PRIMEIRO OFICIO JUDICIAL
Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155
CEP 06850-000 - Itapecerica da Serra - SP
ANGELO JOSÉ DA LUZ - DIRETOR DE SERVIÇO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 29
CEL - PAT

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
OFICIO DE DISTRIBUIÇAO JUDICIAL

Márcia Smaniotto Moreira, Escrivã-Diretora do Ofício de Distribuição Judicial desta Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Ofício de Distribuição Judicial
Marcia Smaniotto Moreira
Diretora de Serviço
Comarca de
Itapecerica da Serra

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada e para fins civis, que revendo em Cartório a seu cargo os livros de distribuições CIVEIS (INCLUSIVE AÇOES DE EXECUÇAO FISCAL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), deles verifiquei, NADA CONSTAR, no período de (10) anos, até a presente data, em nome de RICARDO ARES , RG.Nº 01.547.929, CPF.Nº 037.748.488-15 **********

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL, RESSALVADO O TERMO DO ARTIGO 22 DA LEI nº8.666/93(Lei de Licitações)".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible] Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002

"Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autora".

Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Itapecerica da Serra, 29 DE NOVEMBRO de 2002. Pesquisada em 28/11/2002. Eu, _____ MARCIA FERREIRA DA SILVA (MATR.310.833-1), pesquisei e digitei. Eu, _____ (MARCIA SMANIOTTO MOREIRA), escriva - Diretora, matrícula n.º 302.865-7, subscrevi.

ESTA CERTIDAO NAO ABRANGE OS FORUNS DISTRITAIS DE TABOAO DA SERRA, EMBU E EMBU-GUAÇU

Ao Estado: R$ 7,00- valida somente com o recolhimento

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 25

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
OFICIO DE DISTRIBUIÇAO JUDICIAL

Márcia Smaniotto Moreira, Escriva_ Diretora do Ofício de Distribuiçao Judicial desta Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada e para fins civis, que revendo em Cartório a seu cargo os livros de distribuições CRIMINAIS, deles verifiquei, NADA CONSTAR no período de (10) anos, até a presente data, em nome de RICARDO ARES, RG 1 547 929 CPF 037 748 498-15. -.-.-.-.-.-

Ofício de Distribuição Judicial
Marcia Smaniotto Moreira
Diretora de Serviço
Comarca de
Itapecerica da Serra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002

"ESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL"
NAO SERVE PARA FINS JUDICIAIS

Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Itapecerica da Serra, 28/ Novembro de 2002. Eu, Zuleika M.ª Coelho Moreira (Zuleika M.ª Coelho Moreira), pesquisei e digitei. Eu, _____ Escrevente Matr. 093649, (MARCIA SMANIOTTO MOREIRA), escrivà - Diretora, matricula n.º 302.867-7, subscrevi.

ESTA CERTIDAO NAO ABRANGE OS FORUNS DISTRITAIS DE TABOAO DA SERRA, EMBU E EMBU-GUAÇU

(X) AO Estado -R$ 7,00 (valida somente com o recolhimento)

( )Isenta de taxa(art.5º,Inc.XXXIV, letra "b" da Constituição)

60.0(

21/11/2002 960754

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Fl. 26 CAT

C112200016344A

Certidão Nº: 2006525 **FOLHA:** 1 / 2

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **16/10/2002**, verificou **CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

RICARDO ARES **********

RG.: 1547929 CPF.: 037.748.488-15 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT

As seguintes distribuições:

Certifica ainda mais, que verificou **CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de RICARDO ARES, não qualificado, as seguintes distribuições:

» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 9278540/1999, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 14/07/1999 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 9278532/1999, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 14/07/1999 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 7948700/1996, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 19/07/1996 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 7473095/1998, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 14/10/1998 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 7345641/1997, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 19/09/1997 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 7345631/1997, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 19/09/1997 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 7157320/2000, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 25/09/2000 **********

960754

PEDIDO Nº

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Fl. 27

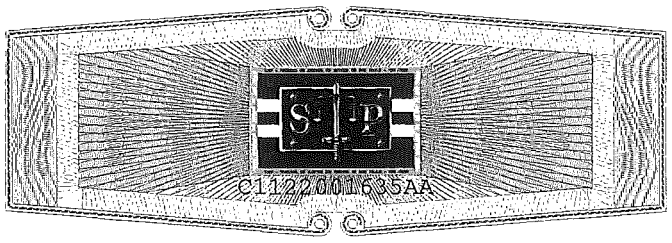

Certidão Nº: 2006525 **FOLHA:** 2 / 2

» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 6599036/1997, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 13/06/1997 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 6292380/2002, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 19/09/2002 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 6290310/1998, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 17/06/1998 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 6225802/2000, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 20/06/2000 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 6225799/2000, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 20/06/2000 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 5951216/2001, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 20/06/2001 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 5951186/2001, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 20/06/2001 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 5812461/1997, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 21/02/1997 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 5634180/1995, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 19/05/1995 **********
» Seção 1 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 5032008/2001, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Municipal, data: 19/01/2001 **********
» Seção 0 do Foro Central - Vergueiro, proc.: 930909, Reqte: Secretaria da Fazenda Pública Estadual, data: 20/05/1998 **********

De acordo com o item 47.2, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
Em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do Distribuidor, as ações anotadas nesta certidão poderão referir-se a homônimos.

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei. Foi recolhida a diferença de R$ 2,00.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo, sexta-feira, 22 de novembro de 2002

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 960754

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

No.PEDIDO:******9 I/18

Fl. 28

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ**,

a pedido de:MARCELO DIAS DE ANDRADE RG 283597197

que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles rificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

RICARDO*ARES********
****
SJDBSEP BSFT
TKECTFQ CTGU 51

CPF03774848815**********RG***1547929**********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 13 de novembro de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Eu, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

São Paulo, 18 de novembro de 2002.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARCOS LÚCIO D. FREITAS-SUBSTITUTO DO TABELIÃO-RG 7.241.481

Valores cobrados:	
Emolumentos:	****4,14
Ao Estado:	****0,89
À Santa Casa:	****0,03
Total:	****5,06

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **WWW.PROTESTO.COM.BR**
VERIFIQUE A SEQÜêNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ÀS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

9 - CX. I

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****MARCELO DIAS DE ANDRADE**********
RG 28359719 7

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 13/11/1997 A 13/11/2002 EM NOME DE:

*****RICARDO ARES**********

CPF : 037.748.488-15 RG : 1547929

EU, ADELMO FERRO DA SILVA.********** ,AUXILIAR PESQUISEI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2003

SAO PAULO, 18 DE NOVEMBRO DE 2002

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - SP
PJ
SP
ODENIR REIS GENÉSIO - ESCREVENTE - RG 5.026.159

----------VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO----------

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA CASA	TOTAL
4,14	0,89	0,03	5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 26058390

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA G... OS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEM... NTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃC DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N. 9-I
FLS.00000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE MARCELO DIAS DE ANDRADE **********, R.G-283597197 * QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU N Á O C O N S T A R P R O T E S T O EM NOME DE RICARDO ARES ********** ********** SJDBSEP*BSFT********** **********

CPF-03774848815 ** R.G-1547929 ****** ****-**********

****-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 13 DE NOVEMBRO DE 2002, NADA MAIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PESQUISADO POR CESAR AUGUSTO LIRA **********, AUXILIAR **********
CERTIDAO CONFERIDA POR FABIAN BAPTISTA DA SILVA, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 18 DE NOVEMBRO DE 2002

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL
4,14	0,89	0,03	5,06

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [CESFER] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nel... ...gralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, aind... ...e próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

No.PEDIDO:******9 I/18

Fl. 31

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE MARCELO DIAS DE ANDRADE RG 283597197

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

RICARDO*ARES**********
SJDBSEP BSFT
TKECTFQ CTGU 51

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**03774848815**********RG***1547929**********

* * *

* * *

* * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

no período de **CINCO ANOS anterior a 12 de novembro de 2002**

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO.

SÃO PAULO, 18 de novembro de 2002

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
ELVIRA DOS BARRETO - ESCREVENTE - RG

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	STA.CASA	TOTAL
****4,14	****0,89	****0,03	****5,06

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

FL. 32
CEL.

0000091 - 18 *B*01*

CERTIDÃO

COD: 0737355 NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É.

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 13 DE NOVEMBRO DE 2002, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** RICARDO ARES **********
****** SJDBSEP BSFT **********
****** CPF -03774848815 ******* RG. -1547929 **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFE[illegible]O ORIGINAL
01 OUT 2010

Solicitante: MARCELO DIAS DE ANDRADE
RG. 283597197

Eu, ROBERTO DE SOUZA ********** Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assino.

SAO PAULO, 18 de NOVEMBRO de 2002

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - Cc
PJ SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - PJ SP

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
4,14	0,89	0,03	5,06

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAF..., NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELH... ES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No.PEDIDO:******9 I/18

Fl. 33

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de : MARCELO DIAS DE ANDRADE RG 283597197
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
RICARDO*ARES**********
**
SJDBSEP BSFT
TKECTFQ CTGU 51

CPF**03774848815**********RG***1547929**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 14 de novembro de 2002.

* * * *

* * *

* * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Pesquisado por ANTONINO AP.PORTELLA.

São Paulo, 18 de novembro de 2002

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE - RG 12.618.3...

*

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA. CASA	TOTAL RECEBIDO
****4,14	****0,89	****0,03	****5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No.PEDIDO:******9 I/18

FL. 3

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: MARCELO DIAS DE ANDRADE, RG 283597197,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

RICARDO*ARES**********
SJDBSEP BSFT
TKECTFQ CTGU 51

CPF**03774848815**********RG***1547929**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 14 de novembro de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2018

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 18 de novembro de 2002.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS - ESCREVENTE - RG 8.177.693-0

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
****4,14	****0,89	****0,03	****5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COI... A GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AIN... UE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PERÍODO RESPE...VO.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3106-8131 - CEP: 01013-001 - São Paulo SP

Fl. 35

Nº do Pedido: 2002.11.18/00009

OITAVO TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

O **8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **MARCELO DIAS DE ANDRADE, RG 283597197** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **13/11/2002** , em nome de:

RICARDO ARES

CPF 03774848815 - RG 1547929

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
São Paulo, 18 de Novembro de 2002

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.063

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
4,14	0,89	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO — Tabelião

EDUARDA SILVEIRA — Tabeliã Substituta

00009-1 CIVIL
18/11/2002

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 13/NOV/2002, deles verificou-se que, em Nome de RICARDO ARES
CPF 037.748.488-15 RG 1547929

* * * * * * * NAO CONSTAM PROTESTOS * * * * * * * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

*Eu, S.CANCEL**********************************, pesquisei.*
*Eu, ELI DAMARIS MOURA DE OLIVEIRA CHAVES****, Escrevente autorizado subscrevo e assino.*

Sao Paulo, 18 de NOVEMBRO de 2002.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
ELI DAMARIS M. O. CHAVES ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos	Ao Estado	Sta Casa	Total das Custas
*******4,14	*****0,89	****0,03	************5,06

SOLICITANTE: MARCELO DIAS DE ANDRADE
RG 283597197

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GR... NÃO ABRANGEN... NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHAN... RESULTANTES DE ER... DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68, CAP. XV, N.S.C.G.J.)

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Nº do Pedido: 2002.11.18/I00009

CERTIDÃO

O 10º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MARCELO DIAS DE ANDRADE, RG 283597197 que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 13/11/2002 , em nome de:

RICARDO ARES

CPF 03774848815 - RG 1547929

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.

Eu, ELAINE COLETTI - SUBST DO TABELIÃO a Subscrevo e Assino.

São Paulo, 18 de Novembro de 2002

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO - CP
PJ SP
ELAINE COLETTI - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 9.268.384

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A SANTA CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
4,14	0,89	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	5,06

18/11/2002 17:25:42

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA : 1 Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

Melaware - ONR Millennium

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

C111100166 7AA

Certidão Nº: 1976237 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **06/11/2002**, verificou **CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD **********

RG.: 3468018 CPF.: 041.470.088-01 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

A seguinte distribuição:

» 33ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.01.067918-9, ação: Procedimento Ordinário (em geral), Reqte: Maria Helena Mendes de Barros Saad, data: 19/06/2001 **********

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão não aponta ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).

São Paulo, segunda-feira, 11 de novembro de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PEDIDO Nº 238992

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

C111200314BAA

Certidão Nº: 1981740 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **16/10/2002**, verificou **NADA CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD **********

RG.: 3468018 CPF.: 041.470.088-01 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, terça-feira, 12 de novembro de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 OUT 2010

PEDIDO Nº 238991

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

Fl. 40

C111100043AA

Certidão Nº: 1975025 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **06/11/2002**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

MARISA DE BARROS SAAD **********

RG.: 34680184 CPF.: 041.470.088-01, Nascido em 22/03/1956, Filho de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, Natural de Sao Paulo - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. ******

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54,54.3 e 54.4, Cap. VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, segunda-feira, 11 de novembro de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
0 7 OUT 2010

PEDIDO Nº 142440

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PASSAR COLA AQUI

fl. 41

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Nº 586067

CERTIDÃO DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada quadrado e intervalo de um único quadrado entre cada nome, sem abreviatura.

Nome	MARISA DE BARROS SAAD
Filho(a) de	JOÃO JORGE SAAD
e de	MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD
Natural de	SÃO PAULO Est. SP
Data de Nascimento	22031956 CPF 041470088 01
Registro Geral Nº	34680184 Órgão Expedidor SSPSP

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome GRAFADO ACIMA

Pesquisador Judiciário

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

NÃO SERVE PARA FINS ELEITORAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 10 01 2010

Pesquisador

São Paulo,

SERVIÇO DE CERTIDÕES DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS - Pretendo receber a Certidão

( ) **NO GUICHÊ** - Forum Criminal (Vd. Dona Paulina, 80 - 3º andar)	( ) **PELO CORREIO** - Preencha o Verso e não destaque o protocolo

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e **b)** Autenticação de recebimento das custas.

Autenticação Mecânica	Carimbo do Órgão Arrecadador
0384 06Nov2002 178 7,00RD 050	

CONVÊNIOS - COD 0785-4 VIA 1/1

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

DOBRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 / 10 / OUT / 2011

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

SELO

Nome _____

Endereço _____

☐☐☐☐☐-☐☐☐ _____ Cidade _____ Estado

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : Viaduto Dona Paulina, 80 - 3º Andar - São Paulo

CEP : 01501 - 020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS, CRIMINAIS E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
764603-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FISICA

MARISA DE BARROS SAAD
CPF: 041.470.088-01

N A D A C O N S T A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CORREIO ORIGINAL
01 OUT 2010

Sao Paulo, 07 DE NOVEMBRO DE 2002. (14:18h)

WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 237
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO R$ 0,42 Por Pagina REF. PEDIDO No. 764603-1

ESTA CERTIDÃO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SJ/SP

A autenticidade desta certidao pode ser verificada no endereco http://www.trf3.gov.br em ate 60 dias da emissao.
Codigo de Verificacao: 5I686UaVCGIK hKORZW FBh4MKGW681aM3O

NCJF 3ª R. 4020308 4020308

1.034/1

FL. 43

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ,**

a pedido de:LUCIANA DA SILVA RG 251642252
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
MARISA*DE*BARROS*SAAD********
****
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 53

CPF04147008801**********RG***34680184**********
****

no período de **CINCO ANOS** anterior a 4 de novembro de 2002.

Eu, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

São Paulo, 6 de novembro de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARCOS LÚCIO D. FREITAS-SUBSTITUTO DO TABELIÃO-RG 7.24

Valores	cobrados:
Emolumentos:	****4,14
Ao Estado:	****0,89
À Santa Casa:	****0,03
Total:	****5,06

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **WWW.PROTESTO.COM.BR**
VERIFIQUE A SEQÜÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFA... NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELH... ...S OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

44

CERTIDÃO

27 - CX. I

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ===>

*****LUCIANA DA SILVA**********
RG 251642252

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 04/11/1997 A 04/11/2002 EM NOME DE:

*****MARISA DE BARROS SAAD**********
CPF : 041.470.088-01 RG : 34680184

EU, ADELMO FERRO DA SILVA.********** ,AUXILIAR PESQUISEI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
04/NOV/2002

SAO PAULO, 05 DE NOVEMBRO DE 2002

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ
SP
EDENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE - RG 4.079.169

----------VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO----------

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA CASA	TOTAL
4,14	0,89	0,03	5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 36695106

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA CONSTAM, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SE ANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

Fl. 45

CERTIDÃO

N. 2Z-I
FLS.00000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE LUCIANA DA SILVA **********, R.G-251642252 *
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O
EM NOME DE MARISA DE BARROS SAAD **********
********** **********

********** NBSJTB*EF*CBSSPT*TBBE**********
********** **********

CPF-04147008801 ** R.G-34680184 ***** ****-**********

)***-********** ****-********** ****-**********

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 04 DE NOVEMBRO DE 2002,
NADA MAIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PESQUISADO POR DALVA BALDAN **********, ESCREVENTE HABILITADA
CERTIDAO CONFERIDA POR FABIAN BAPTISTA DA SILVA, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 04 DE NOVEMBRO DE 2002
3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE - RG 6.12[illegible]

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL
4,14	0,89	0,03	5,06

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDÃO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [DALDAL.] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nele[illegible]gralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, aind[illegible] e próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE LUCIANA DA SILVA RG 251642252

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ARISA*DE*BARROS*SAAD**********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 53

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**04147008801**********RG***34680184**********

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

no período de **CINCO ANOS anterior a 5 de novembro de 2002**

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO.

SÃO PAULO, 6 de novembro de 2002

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
LAURA RÓS BARRETO - ESCREVENTE - RG 8.606.368-0

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	STA.CASA	TOTAL
****4,14	****0,89	****0,03	****5,06

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

0000271 - 04 *BX*

Fl. 47

CERTIDÃO

COD: 1793213 NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 04 DE NOVEMBRO DE 2002, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARISA DE BARROS SAAD **********
****** NBSJTB EF CBSSPT TBBE **********
****** CPF -04147008801 ******* RG. -34680184 **********
****** ********** **********

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Solicitante: LUCIANA DA SILVA
RG. 251642252

Eu, ROBERTO DE SOUZA ********** Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assino.

SAO PAULO, 06 de NOVEMBRO de 2002

PJ SP

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
4,14	0,89	0,03	5,06

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

No.PEDIDO:*****27 I/6

Fl. 48

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**
a pedido de : LUCIANA DA SILVA RG 251642252
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
MARISA*DE*BARROS*SAAD**********
**
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 53

CPF**04147008801**********RG***34680184**********
**

no período de **CINCO ANOS** anterior a 5 de novembro de 2002.

* * * *
* * * *
* * * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Pesquisado por ANTONINO AP.PORTELLA.

São Paulo, 6 de novembro de 2002

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA – ESCREVENTE – RG 12.618.328

*

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA. CASA	TOTAL RECEBIDO
****4,14	****0,89	****0,03	****5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No.PEDIDO:*****27 1/6

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: LUCIANA DA SILVA, RG 251642252,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

MARISA*DE*BARROS*SAAD**********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 53

CPF**04147008801**********RG***34680184**********

no período de **CINCO ANOS** anterior a 5 de novembro de 2002.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 6 de novembro de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-6

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
****4,14	****0,89	****0,03	****5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COI... A GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AIN... UE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPE...

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3106-8131 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2002.11.06/I00027

OITAVO TABELIÃO

CERTIDÃO

O 8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de LUCIANA DA SILVA, RG 251642252 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 04/11/2002 , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD
CPF 04147008801 - RG 34680184

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrevo e Assino.
São Paulo, 6 de Novembro de 2002

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.063

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	STA.CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
4,14	0,89	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	5,06

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br FOLHA : 1 06/11/2002 14:49:16

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚ[illegible]S NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DI[illegible]TES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00027-ANTIGO
06/11/2002
Pag. 001/001

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 04/NOV/2002, deles verificou-se que, em Nome de MARISA DE BARROS SAAD
CPF 041.470.088-01 RG 34680184

** * * * * * * NAO CONSTAM PROTESTOS * * * * * * * **

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

*Eu, S.CANCEL**********************************, pesquisei.*
*Eu, ELI DAMARIS MOURA DE OLIVEIRA CHAVES****, Escrevente autorizado subscrevo e assino.*

Sao Paulo, 06 de NOVEMBRO de 2002.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SÃO PAULO SP
ELI DAMARIS MOURA DE OLIVEIRA CHAVES ESCREVENTE PJ 10

Emolumentos	Ao Estado	Sta Casa	Total das Custas
*******4,14	*****0,89	****0,03	************5,06

SOLICITANTE: LUCIANA DA SILVA
RG 251642252

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABR... ...ES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESUL... ...S DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68, CAP. XV, N.S.C.G.J.)

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Fl. 52

Nº do Pedido: 2002.11.06/100027

CERTIDÃO

O 10º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de LUCIANA DA SILVA, RG 251642252 que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a 04/11/2002 , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD
CPF 04147008801 - RG 34680184

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * * *

* * * * * * * * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.

Eu, ELAINE COLETTI - SUBST DO TABELIÃO a Subscrevo e Assino.

São Paulo, 6 de Novembro de 2002

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
ELAINE COLETTI - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 9.268.384

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A SANTA CASA	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
4,14	0,89	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	5,06

06/11/2002 14:40:11

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA : 1 Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

Metaware - ONR Millennium

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Fórum da Comarca de Bauru

Fl. 53

Certidão Cível

Referente ao Pedido 0005045 de 27/11/2002 Página 001

* Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais e Estaduais), no período de 10 anos anteriores a data de 27/11/2002 e executivos fiscais Federais até a data de 11/10/1994, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

MARISA DE BARROS SAAD* *
NBSJTB EF CBSSPT TBBE* *
OCTKUC FG DCTTQU UCCF* *

R.G.: 3468018-4 e C.P.F.: 041.470.088-01 (constam no pedido de certidão)

* * * **Nada consta contra o nome informado acima.** * * *

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$07,00, foram pagas na forma da lei.

CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Bauru, 27 de Novembro de 2002.

Landemir Jair da [illegible]
Diretor de Serviço
Matr. 310.478-9 - RG. 8.457.[illegible]

(Página única)

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Fórum da Comarca de Bauru

Certidão Criminal

Referente ao Pedido 0000041 de 22 de Novembro de 2002 Página 001

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos Criminais, anteriores a data de 22/11/2002, verificou nada constar contra:

MARISA DE BARROS SAAD* *

R.G. 03468018-4, nascido(a) em 22/03/1956 em SÃO PAULO - SP, filho de JOÃO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES SAAD, conforme indicação feita no pedido de certidão.

* * * **Nada consta contra o nome informado acima.** * * *

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais, de acordo com o item 54, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$07,00, foram pagas na forma da lei.

Bauru, 22 de Novembro de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Landemir Jair da
Diretor de Serviço
Mat. 3/0.476-9 - RG. 8.457.

A300G41E22112002N21204

Página única

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 55

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Bel. SEBASTIÃO MARCOS ALVARES, DIRETOR DE SERVIÇO DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BAURU-SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

C E R T I F I C O , atendendo a pedido verbal, feito hoje, por pessoa interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os autos, livros e índices onomásticos e demais papéis arquivados e em andamento, deles verifiquei **NADA CONSTAR**, até a presente data, no **SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**, contra a pessoa de **MARISA DE BARROS SAAD**, portador(a) do RG. n.° 3.468.018-4 e CPF. n° 041.470.088-01, filho(a) de João Jorge Saad e Maria Helena Mendes Saad, nascido(a) em 22/03/56, natural de São Paulo/SP. **NADA MAIS** me fora pedido certificar. Ao referido por ser verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, ***Setor de Execução Criminal,*** aos 25 de novembro de 2002. Eu, (Marco Silva), Escrevente, matrícula n° 309.260 , digitei e assino. Eu, (Bel. Sebastião Marcos Alvares), Diretor de Serviço, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2003

BEL. SEBASTIÃO MARCOS ALVARES
Diretor de Serviço

Guia de recolhimento em anexo

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

RUA BANDEIRANTES, 8-8 - BAURU - SP

CARLOS ROBERTO FELÍCIO
TABELIÃO

Fl. 56

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BAURU - SP , POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores à 08 de Novembro de 2002, em nome de :

MARISA DE BARROS SAAD
NBSTB EF CBSSPT TBBE
OCTWC FG DCTTQW WCCF
PDWUD GH EDWWRU UDDG

CPF: 041.470.088-01
NÃO CONSTAM PROTESTOS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2002

EU, _____ , pesquisei, conferi, subscrevo e assino.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CLODOALDO SOARES
ESCREVENTE
Rua Bandeirantes, 8-8 - Fone/Fax 227-7645
Cx. Postal 131 - CEP 17015-011 - BAURU - SP

BAURU, 08 de Novembro de 2002

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTE, AINDA QUE PRÓXIMO, SEMELHANTE OU RESULTANTE DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO, CUJOS DADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE. (ITEM 68, SEÇÃO VII, CAPÍTULO XV, DO PROVIMENTO CG. Nº 58/89 DE 28/11/89 - NORMAS DE SERVIÇO DE EG. C. G. J. /SP.)

Requerente: A MESMA Documento:

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL DAS CUSTAS
R$ 3,32	R$ 0,89	R$ 0,66	R$ 0,19	R$ 0,00	R$ 5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

RUA BANDEIRANTES, 12-59 - CENTRO - BAURU-SP
FONE: 234-3448

SEBASTIÃO POMARO
TABELIÃO

ALFREDO FERNANDES
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Nº: 9067

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BAURU - SP, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DÁ FÉ

atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, no período de **05(Cinco) anos** anteriores a presente data, deles verificou **N Ã O C O N S T A R** qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

MARISA DE BARROS SAAD**********
CPF 041.470.088-01**********

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA SEM VALOR ORIGINAL
01 OUT 2002

Todo o referido é verdade e dá fé. 8 :40:50Hs

Bauru, 08 de NOVEMBRO de 2002

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS BAURU - SP
JORGE LUIS SILVA FILHO
Escrevente
Fone: 234-9090
RUA BANDEIRANTES N.º 12-59

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
JORGE LUIS SILVA FILHO
ESCREVENTE

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTE, AINDA QUE PRÓXIMO, SEMELHANTE OU RESULTANTE DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO, CUJOS DADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE. (ITEM 68, SEÇÃO VII, CAPÍTULO XV, DO PROVIMENTO CG. Nº 58/89, DE 28/11/89-NORMAS DE SERVIÇO DA EG. C. G. J. /SP.)

Requerente: A MESMA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL DAS CUSTAS
3,32	0,89	0,66	0,19	0,00	5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 58

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
JACAREÍ - SÃO PAULO

GILSON GONZALEZ REAL, Diretor de Serviço do Ofício de Distribuição Judicial desta Comarca de Jacareí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C A a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Ofício a seu cargo os livros nele existentes, destinados aos lançamentos de feitos ***CÍVEIS, CRIMINAIS e FISCAIS***, deles verificou que, de dez (10) anos a esta data, ***CONSTA*** distribuido contra **MARISA DE BARROS SAAD**, portadora do RG nº 3.468.018 e do CPF nº 041.470.088-01, uma (01) ação de execução fiscal federal ao Serviço Anexo das Fazendas proc. nº 4498/95.x.x.x

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
JACAREÍ - SÃO PAULO

Fórum - Armando Salles de Oliveira - Praça dos Três Poderes s/nº - Cep nº 12.300-902 (tel. (012) 3953-5171

CERTIDÃO

IVAN SILVA OLIVEIRA, Diretor Técnico de Serviço do SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS, desta cidade, na forma da Lei,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro n.º 20 de Registro de Feitos, dele verificou constar, a fls. 193, a distribuição de uma Execução Fiscal em 20 de outubro (10) de 1995, promovida pela *INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS* contra *RADIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA., RICARDO DE BARROS SAAD e MARISA DE BARROS SAAD*, a qual recebeu o n.º de ordem *4498/95*, tendo como objetivo a cobrança do valor de R$ 25.384,19. (vinte e cinco mil, trezentos oitenta quatro reais e dezenove centavos). Certifica mais e finalmente que na coluna de observações consta que referidos autos foram arquivados provisoriamente em 10 de novembro de 1997, na caixa 606 P. Nada mais relativamente ao pedido.

Todo o referido é verdade e dou fé. Jacareí, 6 de Novembro de 2002. Eu, _____ (Roberto Gonçalves Neto), Escrevente, digitei. Eu, _____ (Ivan Silva Oliveira), Diretor Técnico de Serviço, subscrevi.

ROBERTO GONÇALVES NETO
Oficial Maior
Matr. n.º 302.837

Ivan Silva Oliveira
Diretor Técnico de Serviço
MAT. n.º 302.880-A - S.A.F.

AO ENTADO: R$ 7,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Nome		Código	Valor
Marisa de Barros Saad			
RG: 3 468 018	CNPJ/CPF: 041 470 068 01	202-0	7,00
Nº do Processo: 4.498/95	Unidade: Anexo Fiscal		
Endereço			
CEP	Comarca: Jacareí		
Histórico: Certidão			
		Total	7,00

Autenticação Mecânica 7,00RD 018

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

05/02 - LD01 - 10/0493- -

BGA - 0786 - 2

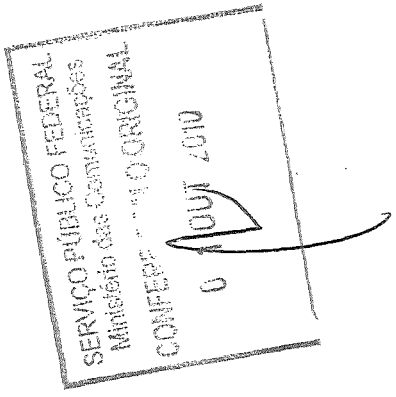

Fl. 60

C E R T I D Ã O

RENATO WILLIANS RODRIGUES, Diretor do 1° Ofício Criminal da comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 OUT 2010

CERTIFICA, atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, que revendo os livros e fichários deste Serviço das Execuções Criminais, verificou que até a presente data, **NADA CONSTA** registrado em nome de **MARISA DE BARROS SAAD - RG n° 3.468.018 - CPF n° 041.470.088-01 . NADA MAIS.** Todo o referido é verdade e dá fé.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, em 6 de novembro de 2002.

Eu, (Maria Rezende Capucci - matr. 351.941-0), digitei.

Eu, (Renato Willians Rodrigues - matr. 302.836), Diretor, conferi e subscrevo.

Ao Estado: R$ 7,00 - guia BNC n° 0865-014 de 06/11/2002

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Nome		Código	Valor
Marisa de Barros Saad			
RG: 3 468 018	CNPJ/CPF: 041 473 [illegible]	[illegible]	[illegible]
Nº do Processo	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Certidão Negativa de Execução Criminal			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

BNC Autenticação Mecânica [illegible] 7,00RD 018

05/02 - LD01 - 10/0493- -

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

1º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE JACAREI

RUA ANTONIO AFONSO, 531 - CEP 12327-270 - Tel (012) 3951-1344 - JACAREI - SP

JOSE CARLOS MATTANA
TABELIAO DESIGNADO

Fl. 6

C E R T I D A O

O 1º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS, ORGAO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JACAREI, ESTADO DE SAO PAULO, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO,

Nº 003369

CERTIFICA E DA FE

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU-SE QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 18 DE NOVEMBRO DE 2002, EM NOME DE :

MARISA DE BARROS SAAD***

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE JACAREÍ

RUA ANTONIO AFONSO, 616 - CENTRO - CEP: 12327-270 - JACAREÍ - SP

FÁBIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO
TABELIÃO

FERNANDA EGYDIO DE CARVALHO
IVONE PAIVA NOGUEIRA
TABELIÃS SUBSTITUTAS

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JACAREÍ, POR PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FÉ

Nº 003037

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 14 DE NOVEMBRO DE 2002, EM NOME DE :

MARISA DE BARROS SAAD***

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE JACAREÍ

RUA XV DE NOVEMBRO, 269 - CEP 123000-000 - TEL (012) 353-3344 - FAX (012) 351-6933 - JACAREÍ - SP

63

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
TABELIÃO

HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
TABELIÃO SUBSTITUTO

3º CARTÓRIO DO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JACAREÍ
(ANEXO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ-SP)

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO [redacted] CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ORGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JACAREÍ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

Nº 093177

CERTIFICA E DA FÉ

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 5 DE NOVEMBRO DE 2002, EM NOME DE :

MARISA DE BARROS SAAD***

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE MONTES CLAROS
JUSTIÇA COMUM

Fl. 64

0131 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARISA DE BARROS SAAD
RG: 3468018/SP
DATA NASCIMENTO: 22/03/1956
PAI: JOÃO JORGE SAAD
MÃE: MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

MONTES CLAROS, 19 de NOVEMBRO de 2002 - 17:29:32

MANOEL DE JESUS MUNIZ
ESCRIVÃO(Ã) JUDICIAL

Escrivão Judicial III
2ª Secretaria
Comarca de Montes Claros

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R$ 2.00 (DOIS REAIS)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 OUT 2010

FÓRUM GONÇALVES CHAVES
R. RAIMUNDO PENALVA,70 BAIRRO: CENTRO CEP: 39401010
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE MONTES CLAROS
JUSTIÇA COMUM

Fl. 65

801 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA CONSTA CONTRA:

MARISA DE BARROS SAAD
RG: 34680184/SP
DATA NASCIMENTO: 22/03/1956
PAI: JOÃO JORGE SAAD
MÃE: MARIA HELENA MENDES DE BARROS

MONTES CLAROS, 20 de NOVEMBRO de 2002 - 13:28:27

JOSÉ EDMILSON DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R$ 2.00 (DOIS REAIS)

FÓRUM GONÇALVES CHAVES
R. RAIMUNDO PENALVA,70 BAIRRO: VILA GUILHERMINA CEP: 39401010
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FL. 66

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTES CLAROS
JUSTIÇA COMUM

03 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARISA DE BARROS SAAD
RG: 34680184/SP
DATA NASCIMENTO: 22/03/1956
PAI: JÃO JORGE SAAD
MÃE: MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

MONTES CLAROS, 03 de DEZEMBRO de 2002 - 07:42:35

LUCIANA APARECIDA MARTINS LAFETÁ
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM GONÇALVES CHAVES
R. RAIMUNDO PENALVA,70 BAIRRO: VILA GUILHERMINA CEP: 39401010
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

SERVIÇO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
0 OUT 2002

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTORIO DE PROTESTOS DE TITULOS DA COMARCA DE MONTES CLAROS
Pca. Dr. Carlos 19 Lj 2
Telefones: 221-5490 221-5980

Dr. JORGE ANTONIO DOS SANTOS - Tabeliao
MARIA HELENA VIEIRA PINTO SANTOS - Escrevente Substituta
MARIA ELEUZA CHAMONE CRISTOVAM - Escrevente Autorizada
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado

JORGE ANTONIO DOS SANTOS, Tabeliao de Protesto de Letras e outros titulos de divida deste Termo de Montes Claros, Comarca do mesmo nome, em pleno exercicio, etc.

CERTIFICA que, revendo em seu Cartorio os livros de registros de Protestos de Letras e outros titulos de divida, neles nao encontrou nenhum referente a titulo de responsabilidade de : ----------
MARISA DE BARROS SAAD**********
****
CGC/CPF 041.470.088-01 **********

Esta certidao abrange um periodo de 05 (cinco) anos anteriores ate a presente data.

O referido e verdade, do que dou fe.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Montes Claros, 12 de NOVEMBRO 2002

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AJH 94470

TABELIÃO PROTESTOS DE TITULOS
JORGE A. SANTOS
COMARCA DE MONTES CLAROS
MG

O Tabeliao de Protestos

Almério Pereira dos Reis
ESCREVENTE JURAMENTADO

Roga-se conferir os nomes constantes desta Certidao

Ma. Eleuza Chamone Cristovam
ESCREVENTE AUTORIZADA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 68

C E R T I D Ã O

Eu, **CARLOS FELIPE MIRANDA**, Escrevente Chefe do **Setor do Distribuidor** da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICO que, em virtude de buscas efetuadas neste Setor do Distribuidor, em livros com referência a feitos de natureza **CIVEIS EM GERAL**, verifiquei que **NADA CONSTA** em nome da pessoa de **MARISA DE BARROS SAAD**, RG.nº 3.468.018-SSP.SP. e CPF.nº 041.470.088-01.....
.....

Certifico que a busca foi procedida no período de 29 de novembro de 1992, até a presente data.

Nada mais do que para constar com relação ao pedido a mim feito, com exceção ao que foi acima transcrito e referido em forma de certidão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 2002. Eu (Carlos Felipe Miranda), Escrevente Chefe que a digitei, assino e dou fé.

CARLOS FELIPE MIRANDA
Escrevente Chefe
Mat.nº 307.133-2

Carlos Felipe Miranda
Escrevente Chefe
Mat nº 307.133-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002

OBS:

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL, RESSALVADO O TEOR DO ARTIGO 32, DA LEI nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES".

"ESTA CERTIDÃO NÃO APONTA, ORDINARIAMENTE, OS PROCESSOS EM QUE A PESSOA, CUJO NOME FOI PESQUISADO, FIGURA COMO AUTOR(A)".

Estado.....R$ 7,00
Rec.cf.guia.....nº 617/2002

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 69

C E R T I D Ã O

Eu, **CARLOS FELIPE MIRANDA**, Escrevente Chefe do **Setor do Distribuidor** da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICO que, em virtude de buscas efetuadas neste Setor do Distribuidor, em livros com referência a feitos das Fazendas **ESTADUAL, FEDERAL** e **MUNICIPAL**, verifiquei que **NADA CONSTA** em nome da pessoa de **MARISA DE BARROS SAAD**, RG.nº 3.468.018-SSP.SP. e CPF.nº 041.470.088-01.....
.....

Certifico que a busca foi procedida no período de 29 de novembro de 1992, até a presente data.

Nada mais do que para constar com relação ao pedido a mim feito, com exceção ao que foi acima transcrito e referido em forma de certidão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 2002. Eu (Carlos Felipe Miranda), Escrevente Chefe que a digitei, assino e dou fé.

CARLOS FELIPE MIRANDA
Escrevente Chefe
Mat.nº 307.133-2

Carlos Felipe Miranda
Escrevente Chefe
Mat. nº 307.133-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

OBS:

"ESTA CERTIDÃO Só TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL, RESSALVADO O TEOR DO ARTIGO 32, DA LEI nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES".

"ESTA CERTIDÃO NÃO APONTA, ORDINARIAMENTE, OS PROCESSOS EM QUE A PESSOA, CUJO NOME FOI PESQUISADO, FIGURA COMO AUTOR(A)".

Estado.....R$ 7,00
Rec.cf.guia.....nº 617/2002

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 20

C E R T I D Ã O

Eu, **CARLOS FELIPE MIRANDA**, Escrevente Chefe do **Setor do Distribuidor** da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICO que, em virtude de buscas efetuadas neste Setor do Distribuidor, em livros com referência a feitos de natureza **CRIMINAL**, verifiquei que **NADA CONSTA** em nome da pessoa de MARISA DE BARROS SAAD, RG.no 3.468.018-SSP.SP. e CPF.no 041.470.088-01.....
.....

Certifico que a busca foi procedida no período de 29 de novembro de 1992, até a presente data.

Nada mais do que para constar com relação ao pedido a mim feito, com exceção ao que foi acima transcrito e referido em forma de certidão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 2002. Eu Miranda (Carlos Felipe Miranda), Escrevente Chefe que a digitei, assino e dou fé.

Miranda
CARLOS FELIPE MIRANDA
Escrevente Chefe
Mat.no 307.133-2

Carlos Felipe Miranda
Escrevente Chefe
Mat. nº 307.133-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

OBS:

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL, RESSALVADO O TEOR DO ARTIGO 32, DA LEI no 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES".

"ESTA CERTIDÃO NÃO APONTA, ORDINARIAMENTE, OS PROCESSOS EM QUE A PESSOA, CUJO NOME FOI PESQUISADO, FIGURA COMO AUTOR(A)".

Estado.....R$ 7,00
Rec.cf.guia.....no 617/2002

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fl. 71

C E R T I D Ã O

Eu, **CARLOS FELIPE MIRANDA**, Escrevente Chefe do **Setor do Distribuidor** da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICO que, em virtude de buscas efetuadas neste Setor do Distribuidor, em livros com referência a feitos de natureza **EXECUÇÃO CRIMINAL**, verifiquei que **NADA CONSTA** em nome da pessoa de MARISA DE BARROS SAAD, RG.no 3.468.018-SSP.SP. e CPF.no 041.470.088-01

.....

Certifico que a busca foi procedida no período de 29 de novembro de 1992, até a presente data.

Nada mais do que para constar com relação ao pedido a mim feito, com exceção ao que foi acima transcrito e referido em forma de certidão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 2002. Eu miranda (Carlos Felipe Miranda), Escrevente Chefe que a digitei, assino e dou fé.

miranda
CARLOS FELIPE MIRANDA
Escrevente Chefe
Mat.no 307.133-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Carlos Felipe Miranda
Escrevente Chefe
Mat. nº 307.133-2

OBS:

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL, RESSALVADO O TEOR DO ARTIGO 32, DA LEI no 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES".

"ESTA CERTIDÃO NÃO APONTA, ORDINARIAMENTE, OS PROCESSOS EM QUE A PESSOA, CUJO NOME FOI PESQUISADO, FIGURA COMO AUTOR(A)".

Estado.....R$ 7,00
Rec.cf.guia.....no 617/2002

No.PEDIDO:*********1/20

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE PIEDADE SP

DARBY WILSON SANTOS CAMARGO
Tabelião Designado

Avenida Raimundo Nonato Leite, nº 225 – centro
FONE: (15) 244-1059 – FONE/FAX: (15) 244-1164
Email: tabelionato@paziani.com.br

TABELIÃO DE PROTESTO
ZACARIAS JOSÉ DIAS
Substituto do Tabelião
F. (15) 244-1059 - Piedade - SP

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PIEDADE SP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO, NO PERÍODO DE 16 de OUTUBRO de 1997 **ANTERIOR A 19 de novembro de 2002**, DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE :
LUISE LUANA MARTINS SANTINI
RG 440088458

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

MARISA*DE*BARROS*SAAD***************************
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 67
CPF**04147008801**********RG***3468018**********

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

* * *
* * *
* * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Pesquisado por EDUARDO MARTINS.

PIEDADE, ~~20 de NOVEMBRO~~ de 2002

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ZACARIAS JOSÉ DIAS
Substituto do Tabelião
COMARCA DE PIEDADE SP

EMOLUMENTOS	ESTADO	SINOREG	IPESP	APAMAGIS	TOTAL
****3,31	****0,89	****0,66	****0,17	****0,03	****5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS NA COMARCA Brag. Pta

Nº 015771 Fl. 73

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

1 - Nome MARISA DE BARROS SAAD

CNPJ/CPF 04147008801 RG 34680188

2 - Esta certidão corresponde à existência ou não de ações cíveis, de família, execuções estaduais e municipais, no período de:

| | 5 anos | |X| 10 anos | | 20 anos | | acima de 20 anos

3 - Opções:

		Prazo para entrega da Certidão
|X|	A - Processos em Andamento	05 Dias
		B - Inventário/Arrolamento/Testamento	05 Dias
		C - Falência/Concordata	05 Dias
		D - Processos Extintos e em Andamento	10 Dias

Observação: Conforme item 47 Capítulo VII das NSCGJ: Nas Certidões expedidas pelos Distribuidores Cíveis não constarão os processos extintos, salvo se houver autorização do Juiz Corregedor Permanente do respectivo Ofício ou Seção.

4 - **CERTIDÃO NEGATIVA** - Pesquisada até

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome pesquisado tal como grafado acima.

Maria Inês de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. 92.079-8

São Paulo,

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
Pesquisado até: 18 NOV. 2002
Bragança Pta 19 NOV. 2002

5 - **CERTIDÃO POSITIVA** - Pesquisada até

contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) distribuição(ões):

OBS: Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome pesquisado figura como autora.

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 NOV 2002

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO SEU ORIGINAL."

Pesquisador

São Paulo,

6 - **SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS** - Pretendo receber a Certidão

|X| NO GUICHÊ - Forum Cível (Pça. João Mendes Jr. - Térreo - São Paulo) | | PELO CORREIO - Preencha o Verso e não destaque o protocolo

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e

Maria Angela de Jesus Monteiro Cardoso
Diretora de Serviço - Matric. Nº 310.617

b) Autenticação de recebimento das custas.

Autenticação Mecânica	Carimbo do Orgão Arrecadador
0858 18Nov2002 155 7,00RD 016	

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

SELO

Nome _____

Endereço _____

CEP: □□□□□-□□□ _____ Cidade _____ Estado

REMETENTE: SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS

ENDEREÇO: Praça João Mendes Jr. - Térreo - São Paulo

CEP: 01501-020

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 1: - O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina, ou em letra de forma, legível, com tinta indelével azul ou preta. Válido apenas um nome por pedido;
- Não deverão ser abreviados nomes;
- Entre cada nome será deixado um campo em branco;
- Indicar, sempre que possível, o CNPJ, CPF ou RG do nome a ser pesquisado.

Campo 2: - O interessado poderá optar por 5, 10, 20 e acima de 20 anos como período para pesquisa. No silêncio, entender-se-á pesquisa por 10 anos.

Campo 3: - A certidão poderá ser expedida nas seguintes opções: Processos em Andamento; Inventário/Arrolamento/Testamento; Falência/Concordata e Processos Extintos e em Andamento. No silêncio enterder-se-á opção por Processos em Andamento.
VÁLIDA APENAS UMA OPÇÃO POR PEDIDO.
a) Na opção **A - Processos em Andamento**, serão certificadas todas as distribuições em andamento, quando existentes;
b) Na opção **B - Inventário/Arrolamento/Testamento**, serão certificadas apenas as distribuições dessa natureza em nome da pessoa falecida, quando existentes;
c) Na opção **C - Falência/Concordata**, serão certificados apenas os feitos dessa natureza, quando existentes;
d) Na opção **D - Processos Extintos e em Andamento**, o pedido será submetido à autorização judicial, caso em que prazo de expedição da Certidão será de 10 (dez) dias.

Campo 6: - A certidão será entregue no andar Térreo do Forum Central, Pça. João Mendes, ou remetida pelo correio, se o interessado assinalar o campo específico;
- As certidões não retiradas depois de 30 (trinta) dias, contados do prazo marcado para a entrega, poderão ser inutilizadas com perda das custas;
- A inobservância de qualquer dos itens previstos no CAMPO 1 importará na impossibilidade de atendimento ao pedido.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Nº 102622

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS NA COMARCA DA CAPITAL

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada quadrado e intervalo de um único quadrado entre cada nome, sem abreviatura.

Nome	MARISA DE BARROS SAAD
Filho(a) de	JOAO JORGE SAAD
e de	MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD
Natural de	SAO PAULO Est. SP
Data de Nascimento	22031956 CPF 04147008801
Registro Geral Nº	3468018 Órgão Expedidor SSP-SP

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome supra.

Maria Ines de Oliveira
Escrevente Téc. Judiciário
Matrícula 92.079-8

São Paulo,

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
Pesquisado até: 18/NOV./2002
Bragança Pta. 19 NOV/2002

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA(M) nos fichários a(s) seguinte(s) distribuição(ões):

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

NÃO SERVE PARA FINS JUDICIAIS
NÃO SUPRE CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR FEDERAL

"ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO SEU ORIGINAL"

Pesquisador

São Paulo,

6 - SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS - Pretendo receber a Certidão

[X] NO GUICHÊ - Forum Criminal (Vd. Dona Paulina, 80 - 3º andar) [ ] PELO CORREIO - Preencha o Verso e não destaque o protocolo

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e

Maria Angela de Jesus Monteiro Cardoso
Diretora de Serviço - Matric. Nº 310.617

b) Autenticação de recebimento das custas.

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

ERRO0858 18Nov2002 155 7,00RD 016

09/94 - LD04 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PROIBIDA A VENDA 10/0268 - 6

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 0

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

SELO

Nome _____

Endereço _____

☐☐☐☐☐-☐☐☐ _____ Cidade _____ Estado

REMETENTE : DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL

ENDEREÇO : Viaduto Dona Paulina, 80 - 3º Andar - São Paulo

CEP : 01501 - 020

Fl. 75

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

2º OFÍCIO CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
AV. DOS IMIGRANTES, 1501 – JD AMÉRICA –
CEP 12902-000 – (11) 4034 3414 R. 229

CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ÚLTIMOS CINCO ANOS

BEL. EZEQUIEL TORRES MAGALHÃES,
Diretor de Serviço do 2º Ofício Criminal, Júri e Execuções Criminais e Corregedoria da Polícia Judiciária desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo,

JUSTIÇA FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

C E R T I F I C A , em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório os livros de registro de feitos, o de pedido de providências e o fichário geral relativos às EXECUÇÕES CRIMINAIS, deles verificou NÃO CONSTAR registro de Execução Criminal, em nome de **MARISA DE BARROS SAAD - RG. Nº: 3 468 018 SP,** nos últimos cinco anos. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 25 de Novembro de2002.

Bel. Ezequiel Torres Magalhães
Diretor de Sérviço

esta certidão não contém emendas ou rasuras - guia arquivada na unidade.

No.PEDIDO:*25.344/18

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Dr. Augusto Alberto Rossi Júnior
Tabelião
Avenida José Gomes da Rocha Leal, nº 501 - Centro
Bragança Paulista - SP - CEP 12900-301- Fone 4033-0710

FL. 76

CERTIFICO, atendendo requerimento de: MARCIA SATIKO DOS SANTOS MINE RG 34.420.551-4 que revendo neste Cartório, os livros de registro de instrumento de protesto, deles, verifiquei

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
MARISA*DE*BARROS*SAAD********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 65
CPF041.470.088-01**********

no periodo de **CINCO ANOS** anterior a 14 de novembro de 2002.

Eu, ESROM COGHETTO Pesquisei e conferi.

Bragança Paulista 18 de novembro de 2002.

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dr. Augusto Alberto Rossi Junior
BRAGANÇA PAULISTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ORIGINAL

ESROM COGHETTO - ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos	Estado	Serventia	Apamagis	Microfilme	Total
****3,31	****0,89	****0,17	****0,66	****0,03	****5,06

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME DO CERTIFICADO.

No.PEDIDO:**2.140/18

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BRAGANÇA PAULISTA
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515

CERTIDÃO

O 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bragança Paulista, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, certifica e da fé que, pesquisados os índices de protesto, no período de 2 de MARCO de 2001 a 14 de novembro de 2002, deles verificou, a pedido de:
MARCIA SATIKO DOS SANTOS MINE
RG 34.420.551-4

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

MARISA*DE*BARROS*SAAD**********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 65
CPF**04147008801**********

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Pesquisado por CLAUDINEI COGHETTO DA SILVA.

Bragança Paulista (SP), 18 de NOVEMBRO de 2002.

Claudinei Coghetto da Silva
Escrevente Autorizado

Esta Certidão só se refere ao(s) nome(s) e ao(s) número(s) nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia.

EMOLUMENTOS	ESTADO	SINOREG	IPESP	APAMAGIS	TOTAL
****3,31	****0,89	****0,16	****0,66	****0,03	****5,06

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Juízo da 1ª Zona Eleitoral de São Paulo

Rua Francisca Miquelina, n.º 123, 1.º andar, bloco Brigadeiro - CEP 01316-900
Tel.: 232-1588, r. 333 e 334 / Telefax: 3241-2981
SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO

O Diretor do Cartório da 1a Zona Eleitoral do Estado de São Paulo - Capital, na forma da lei etc.,

C E R T I F I C A,

nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.737 (Código Eleitoral), de 15 de julho de 1965, que RICARDO ARES, nascido em 05 de março de 1938, na cidade de São Paulo, Estado de SP, filho de Adibo Ares e Mathilde Bittar Ares, inscrito na 5.ª Zona Eleitoral de São Paulo - SP, sob o nº 0063191501-75, na 122.ª seção , está quite com a Justiça Eleitoral. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, em 19 de novembro de 2002. Eu, ..., Leonilton Pacheco Novais, datilografei e conferi. E eu, ... Alcioni Reghes da Silveira, Diretor do Cartório, subscrevo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Art. 11 - "O eleitor que não votar e não pagar multa, se se encontrar fora de sua Zona e necessitar documento de quitação com a Justiça Eleitoral, poderá efetuar o pagamento perante o Juízo da Zona em que estiver."

Serviço Público Federal
Este documento não contém emendas nem rasuras
Sem taxas ou emolumentos

Juízo da 1ª Zona Eleitoral de São Paulo

Rua Francisca Miquelina, n.° 123, 1.° andar, bloco Brigadeiro - CEP 01316-900
Tel.: 232-1588, r. 333 e 334 / Telefax: 3241-2981
SÃO PAULO - CAPITAL

Fl. 79

CERTIDÃO

Serviço Público Federal

Este documento não contém emendas nem rasuras

Sem taxas ou emolumentos

JUÍZO ELEITORAL

O Diretor do Cartório da 1a Zona Eleitoral do Estado de São Paulo - Capital, na forma da lei etc.,

C E R T I F I C A,

ante assentamentos existentes em Cartório, que MARISA DE BARROS SAAD, nascida em 22 de março de 1956, na cidade de São Paulo, Estado de SP, filha de Joao Jorge Saad e Maria Helena Mendes de Barros Saad, inscrita nesta Zona Eleitoral, sob o n° 000973390141, na 200ª seçao, está quite com a Justiça Eleitoral. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, em 19 de novembro de 2002. Eu, ..., Leonilton Pacheco Novais, datilografei e conferi. E eu, ..., Alcioni Reghes da Silveira, Diretor do Cartório, subscrevo.

Local de Votação:

Colégio Rio Branco - Av. Higienópolis, 996 - Consolação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

FL. 90

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PI CONTAB. ASS. S/C LTDA TELECONT

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 FOLHA: 000001
0011-TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
CNPJ: 01.723.289/0001-30

A T I V O	812.665,82	D
ATIVO CIRCULANTE	812.665,82	D
DISPONIVEL	747.925,82	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.600,61	D
OUTRAS APLICACOES FINANCEIRAS	742.325,21	D
Sub Total.....	747.925,82	D
OUTROS CREDITOS	64.740,00	D
IMPOSTOS A RECUPERAR	64.740,00	D
Sub Total.....	64.740,00	D
TOTAL A T I V O	812.665,82	D
P A S S I V O	812.665,82	C
PASSIVO CIRCULANTE	27.464,32	C
OBRIGACOES FISCAIS	6.735,38	C
IMPOSTOS FEDERAIS	6.735,38	C
Sub Total.....	6.735,38	C
OUTRAS OBRIGACOES	2.824,00	C
CONTAS A PAGAR	2.824,00	C
Sub Total.....	2.824,00	C
OBRIG.SOCIAIS/TRAB/PREVIDENCIA	17.904,94	C
PROVISOES	17.904,94	C
Sub Total.....	17.904,94	C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	331.936,68	C
CONTAS CORRENTES PESSOAS LIGAD	331.936,68	C
CONTAS CORRENTES-AFILIADAS	289.404,26	C
CONTAS CORRENTES-SOCIOS	42.532,42	C
Sub Total.....	331.936,68	C
PATRIMONIO LIQUIDO	453.264,82	C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002
13º Tabelião de Notas da Capital
Bel. Antonio Luiz Marques Tabelião
Rua Princesa Isabel, 362 - Bom Retiro - Tel. 5041-7622
04601-001 - São Paulo - SP
Autentico a presente fotocópia reprográfica
conforme original do que dou fé.
São Paulo 21 de MAR. de 2002
Maria Gasparetti
Substituta
Selo de Autenticidade
1900187356O
Válido somente com o selo de autenticidade

PI CONTAB. ASS. S/C LTDA TELECONT

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 FOLHA: 000002
0011-TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
CNPJ: 01.723.289/0001-30

CAPITAL REALIZADO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
Sub Total.....	200.000,00 C
RESERVAS	253.264,82 C
LUCROS(PREJUIZOS)ACUMULADOS	253.264,82 C
Sub Total.....	253.264,82 C
TOTAL P A S S I V O	812.665,82 C

Reconhecemos a exatidao do presente balanco encerrado em 31 de dezembro de 2001

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2001

RICARDO ARES
SOCIO GERENTE
CPF:037.748.488-15
RG: 1.547.929

JOAO ROBERTO ALVES PEREIRA
CT 1SP080005/O-O
CPF:402.511.528-04

13º Tabelião de Notas da Capital
Rua Princesa Isabel, 303 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
Autorizo cópia reprográfica
conforme o original
22 de MAR de 2002
ARPEN-SP
Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002

3		R E C E I T A S	
3.1		RECEITA OPERACIONAL	
3.1.1		RECEITA BRUTA	
3.1.1.03		IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	4.169,51 D
		Sub Total.....	4.169,51 D
3.2		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
3.2.1		RESULTADOS FINANCEIROS	
3.2.1.01		RECEITAS FINANCEIRAS	114.234,07 C
		Sub Total.....	114.234,07 C
		TOTAL R E C E I T A S	110.064,56 C
		Sub Total.....	0,00 D
		TOTAL R E C E I T A S	0,00 D
5		D E S P E S A S	
5.1		DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.2		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
5.1.2.07		DESPESAS GERAIS	3.140,00 D
		Sub Total.....	3.140,00 D
5.2		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
5.2.1		RESULTADOS FINANCEIROS	
5.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS	32.320,59 D
		Sub Total.....	32.320,59 D
		TOTAL D E S P E S A S	35.460,59 D
		LUCRO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	74.603,97 C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

13º Tabelião de Notas da Capital
Bel. Antonio Luis Mascares Ribeiro
Rua Princesa Isabel, 163 - Bosenha Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel. 5047-7622
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original que me foi apresentada e dou fé.
São Paulo, 28 de MAR. de 2002
Mario Gaspar Rodrigues Marques
Tabelião
Substitutos: Cláudia Lopes de Lima
Roberto Leite de Carvalho Silva
Sebastião Carvalho da Silva
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade - R$ 0,91
SP79091AB786903

PI CONTAB. ASS. S/C LTDA TELECONT

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 FOLHA : 000004
0011-TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
CNPJ: 01.723.289/0001-30

7.1.1.01.0001	PROVISAO C.S.L.	6.714,35	D
7.1.1.02.0001	PROVISAO I.R.P.J.	11.190,59	D
	RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	56.699,03	C
	RESULTADO APOS LUCROS DISTRIBUIDO	56.699,03	C

Reconhecemos a exatidao da presente demonstracao encerrada em 31 de dezembro de 2001. Conforme documentacao apresentada

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2001

RICARDO ARES
SOCIO GERENTE
CPF:037.748.488-15
RG: 1.547.929

JOAO ROBERTO ALVES PEREIRA
CT 1SP080005/0-0
CPF:402.511.528-04

1º Tabelião de Notas da Capital
Dr. Luis Marques - Tabelião
Brooklin Paulista
Rua [illegible] - Tel.: 5041-7622
Reconhecimento de firma por semelhança
Sem valor econômico
Reconheço a(s) firma(s) de: RICARDO ARES
SELO DE AUTENTICIDADE
1909AB78590
Bel. Mauro Sapparetti
Substitutos do Tabelião
Bel. Gonçalo Rodrigues Marques
Deives Lopes de Lima
Isaac Alves de Lima
Edison Tadeu Donate
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade - R$ 0,91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 7 OUT 2010

PI CONTAB. ASS. S/C LTDA TELECONT

DEMONSTRACAO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS FOLHA : 000005
0011-TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA MES/ANO: 12/2001
CNPJ: 01.723.289/0001-30

	DESCRICAO	VALOR
(+/-)	Saldo Inicial de Exercicio.....	196.565,79 C
(+)	Ajustes Credores de Exercicios Anteriores....	0,00 D
(-)	Ajustes Devedores de Exercicios Anteriores...	0,00 D
(+)	Correcao Monetaria do Saldo Inicial.....	0,00 D
(-)	Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital.....	0,00 D
(+)	Reversoes de Reservas	
	* Reservas de Contingencia.....	0,00 D
	* Reservas de Lucros a Realizar.....	0,00 D
(+/-)	Resultado Liquido do Exercicio.....	56.699,03 C
(-)	Transferencia para Reservas.....	0,00 D
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuidos Pagos ou Creditados.....	0,00 D
(=)	Lucros ou Prejuizos Acumulados.....	253.264,82 C

RICARDO ARES
SOCIO GERENTE
CPF:037.748.488-15
RG: 1.547.929

JOAO ROBERTO ALVES PEREIRA
CT 1SP0[illegible]0005/0-0
CPF:402.511.528-04

139 Tabelião de Notas da Capital
Rua Dr. Mello Lins e Marques - Tabelião
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - Vila Olímpia - CEP 04548-005 - Fone: 3849-8322
Reconhecimento de firma eletrônica
Confere com a(s) pessoa(s) que assinou(aram) perante mim neste ato
Em testemunho do que eu reconheço a(s) firma(s) de: RICARDO ARES
Selo(s): 1909AB785904 Valor: R$ 2,20 Tabela: 21 Emolumentos: R$ 1,74 ISS: R$ 0,06
SÃO PAULO - SP, 22 de MAR. de 2002
Bel. Mauro Gasparetti
Substitutos do Tabelião
Bel. Gonçalo Rodrigues Marques
Bel. Sérgio Ferreira Valim
Bel. Deives Lopes de Lima
Bel. Cledir Oliveira
Bel. Isaac Alves de Lima
Bel. Roberto Leite da Silva
Bel. Edison Tadeu Donato
Bel. Sebastião Carvalho da Silva
Válido somente com o selo de autenticidade - R$ 0,01

SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ministério da Justiça - Secretaria de Assuntos Jurídicos
Escreventes Autorizados
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

Fl. 86

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

CNPJ. Nº 01.723.289/0001-30

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

Ativo Total.....R$812.665,82

Passivo Circulante.....R$ 27.464,24

Exigível a Longo Prazo.....R$331.936,68

IS = 2,26

São Paulo, 31 de dezembro de 2.001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL

JOÃO ROBERTO ALVES PEREIRA
Contador
CRC. 1SP080005/0-0
CPF. 402.511.528-04

13º Tabelião de Notas da Capital
Bel. Avelino Luís Marques - Tabelião
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original, do que dou fé.
São Paulo 22 de MAR de 2002
Selo de Autenticidade
Gonçalo Rodrigues Marques
Substituto
Sérgio Ferreira Valim
Carvalho da Silva
Edison Tadeu Donate
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade - R$ 0,91

07/11/2002 919073

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

C11070004038AA

Fl. 82 CÍVEL CATÓ

Certidão Nº: 1971281 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Pedidos de Falência e Concordata**, no período de 10 anos anteriores a data de **06/11/2002**, verificou **NADA CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES **********

CGC.: 01.723.289/0001-30 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, quinta-feira, 07 de novembro de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 919073

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

11/11/2002 919074

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

C111200193 8AA

Fl. 88

CEL AT DF

Certidão Nº: 1980587 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **16/10/2002**, verificou **NADA CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES **********

CGC.: 01.723.289/0001-30 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, terça-feira, 12 de novembro de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2003

PEDIDO Nº 919074

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Fl. 89

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS E FISCAIS

Nº DO PEDIDO 765101-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA JURIDICA

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
CGC: 01.723.289/0001-30

N A D A C O N S T A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Sao Paulo, 12 DE NOVEMBRO DE 2002. (12:09h)

WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 237
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO R$ 0,42 Por Pagina REF. PEDIDO No. 765101-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SJ/SP

A autenticidade desta certidao pode ser verificada no endereco: http://www.trf3.gov.br em ate 60 dias da emissao.
Codigo de Verificacao: QJCQWSh28EBI X9HTJM hKJSXUU8aD4J9Y8

NCJF 3ª R. 4023817 4023817

1.034/1

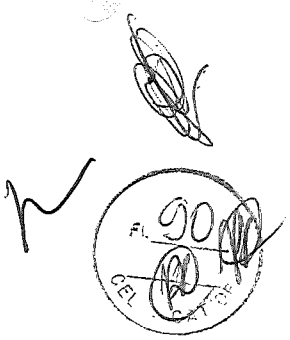

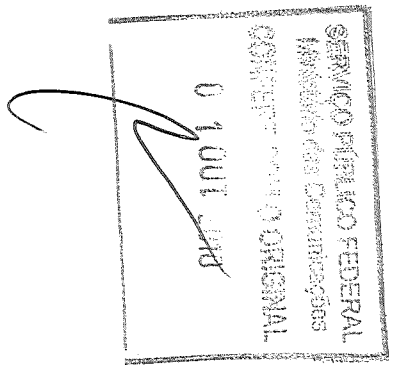

REGULARIDADE FISCAL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.723.289/0001-30		20/03/1997

NOME EMPRESARIAL TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.22-3-01 - Atividades de televisao aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO R CARLOS CYRILLO JUNIOR	NÚMERO 92	COMPLEMENTO 4 ANDAR	
CEP 05.614-000	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **13/12/2002** às **16:23:10** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
DECLARAÇÃO CADASTRAL - DECA

1.MICROFILME

PARA USO DO POSTO FISCAL DA JURISDIÇÃO

2.Nº DESTA DECA	3.POSTO FISCAL	4.Nº DA DECA ANTERIOR	6.INSCRIÇÃO ESTADUAL
001080	421	INICIAL	INSCRICAO ESTADUAL 114.932.978.11[illegible]
		PARA USO DO CINEF/SIEF	
		5.CÓDIGO DO LOGRADOURO	

FINALIDADE DESTA DECLARAÇÃO (assinale com "X" e indique a data)

		SE POR MUDANÇA DE MUNICÍPIO, INDIQUE			SE POR MUDANÇA DE MUNICÍPIO, INDIQUE
7	X ABERTURA 15 ABR 1997	8.MUNICÍPIO ANTERIOR	10	CANCELAMENTO ___/___/___	11.NOVO MUNICÍPIO
		9.INSCRIÇÃO ESTADUAL ANTERIOR			12.NOVA INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALTERAÇÕES / SOLICITAÇÕES / OCORRÊNCIAS

13	___/___/___	NOME OU RAZÃO SOCIAL	19	___/___/___	REGIME DE APURAÇÃO
14	___/___/___	CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES	20	___/___/___	PARCELA DA ESTIMATIVA
15	___/___/___	NIRC - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO	21	___/___/___	QUADRO SOCIETÁRIO
16	___/___/___	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE	22	___/___/___	SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DA FIC
17	___/___/___	CAE - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	23	___/___/___	SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DO CARNÊ DE ESTIMATIVA
18	___/___/___	ENDEREÇO	24	___/___/___	OUTRAS (descreva no campo 55)

DADOS RELATIVOS AO ESTABELECIMENTO

25.NOME OU RAZÃO SOCIAL: **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA**

26.CGC	27.NIRC	28.INÍCIO DE ATIV.
017232890/0001-30	35214288004	15/ABR/1997

29.RAMO DE ATIVIDADE: **Instalação e execução de serviços** — 30.CAE: 03899

LOGRADOURO	31.TIPO	32.NOME	33.Nº	34.COMPL	35.CEP
		Rua Carlos Cyrillo Jr.	92	19And	05614

36.BAIRRO/DISTRITO	37.MUNICÍPIO	38.UF
Morumbi	São Paulo	SP

39.LOCALIZAÇÃO

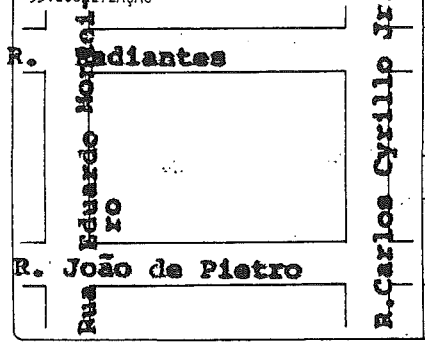

40.TELEFONE

(Indique o nº correspondente)

41 REGIME DE APURAÇÃO — ANTERIOR: | ATUAL: 2

1.CEC 2.RPA 3.RES 4.RPA DISP. 5.ME 6.RSA

42.VALOR DA PARCELA DA ESTIMATIVA

ESTABELECIMENTO — 43 — ANTERIOR: | ATUAL: 3

1.MATRIZ 2.FILIAL 3.ÚNICO

★ ASSINALE A INFORMAÇÃO ANTERIOR APENAS SE ESTA "DECA" TIVER COMO FINALIDADE COMUNICAR A RESPECTIVA ALTERAÇÃO.

LIVROS FISCAIS EM USO (assinale com X)

	ANTERIOR	ATUAL	MOD.	REGISTRO DE
44			1	ENTRADA - ICMS/IPI
45		X	1A	ENTRADA - ICMS
46			2	SAÍDA - ICMS/IPI
47		X	2A	SAÍDA - ICMS
48			3	CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE
49			4	SELO ESPECIAL DE CONTROLE - IPI
50			5	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
51		X	6	UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, TERMOS E OCORRÊNCIAS
52		X	7	INVENTÁRIO
53			8	APURAÇÃO DO IPI
54		X	9	APURAÇÃO DO ICMS

55.HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Continuação Campo 29.- de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens, alem de exploração de outros serviços de telecomunicações como, televisão por assinatura, televisão a cabo e outros sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, e de acordo com a legislação específica que rege os serviços de radiodifusão, podendo, ainda, prestar serviços de gravação e locação de "video-tape", fitas magnéticas, filmes cinematográficos discos e assemelhados, importar bens e equipamentos que sejam necessários à execução de seus serviços e d de seus programas, inclusive filme cinematográficos, discos e fitas magnéticas gravadas ou não exportar "vide-tape", discos e fitas magnéticas, gravadas com seus programas ou outros.
- Continuação Campo 35:- 000.,64-010, 76-050, e 199-010
- Abertura de firma Nova não Adquirida de terceiros conforme registro na JUCESP sob nº 35214288004 em 20.03.97.

SELO DE AUTENTICIDADE — AUTENTICAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO — CZ Nº 238508

FIC SEM ENCADERNAÇÃO AO CONTRIBUINTE PELA ER FISCAL PRG-420

SÃO DOMINGOS S.A. - INDÚSTRIA GRÁFICA - CATANDUVA - SP
INSCR. ESTADUAL 260.000.408.112 - CGC(MF) 47.064.738/0001-86
PROC. DRT/8 - 2622/71

Ord. 6417-0 SÃO DOMINGOS

QUADRO SOCIETÁRIO (indique a data somente nas hipóteses "2" e "3")

56 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

57.NOME **MARISA DE BARROS SAAD** | 58.RG **3.468.018** | 59.UF **SP**
60.CPF/CGC **041470088-01** | 61.LOGRADOURO **Rua João de Pietro** | 62.Nº **145** | 63.COMPL **Cs. 04**
64.CEP **05614** | 65.BAIRRO/DISTRITO **Morumbi** | 66.MUNICÍPIO **São Paulo** | 67.UF **SP**

68 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

69.NOME **RICARDO ARES** | 70.RG **1.547.929** | 71.UF **SP**
72.CPF/CGC **037748488-15** | 73.LOGRADOURO **Rua Salvador Cardoso** | 74.Nº **112** | 75.COMPL **-**
76.CEP **04533** | 77.BAIRRO/DISTRITO **Chac. Itaim** | 78.MUNICÍPIO **São Paulo** | 79.UF **SP**

80 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

81.NOME | 82.RG | 83.UF
84.CPF/CGC | 85.LOGRADOURO | 86.Nº | 87.COMPL
88.CEP | 89.BAIRRO/DISTRITO | 90.MUNICÍPIO | 91.UF

92 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

93.NOME | 94.RG | 95.UF
96.CPF/CGC | 97.LOGRADOURO | 98.Nº | 99.COMPL
100.CEP | 101.BAIRRO/DISTRITO | 102.MUNICÍPIO | 103.UF

104 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

105.NOME | 106.RG | 107.UF
108.CPF/CGC | 109.LOGRADOURO | 110.Nº | 111.COMPL
112.CEP | 113.BAIRRO/DISTRITO | 114.MUNICÍPIO | 115.UF

116 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

117.NOME | 118.RG | 119.UF
120.CPF/CGC | 121.LOGRADOURO | 122.Nº | 123.COMPL
124.CEP | 125.BAIRRO/DISTRITO | 126.MUNICÍPIO | 127.UF

128 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

129.NOME | 130.RG | 131.UF
132.CPF/CGC | 133.LOGRADOURO | 134.Nº | 135.COMPL
136.CEP | 137.BAIRRO/DISTRITO | 138.MUNICÍPIO | 139.UF

140 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

141.NOME | 142.RG | 143.UF
144.CPF/CGC | 145.LOGRADOURO | 146.Nº | 147.COMPL
148.CEP | 149.BAIRRO/DISTRITO | 150.MUNICÍPIO | 151.UF

152 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO EM / /

153.NOME | 154.RG | 155.UF
156.CPF/CGC | 157.LOGRADOURO | 158.Nº | 159.COMPL
160.CEP | 161.BAIRRO/DISTRITO | 162.MUNICÍPIO | 163.UF

EXCLUSÃO DE TITULAR/SÓCIOS/DIRETORES

164.NOME	165.CPF/CGC	166.DATA / /
167.NOME	168.CPF/CGC	169.DATA / /
170.NOME	171.CPF/CGC	172.DATA / /
173.NOME	174.CPF/CGC	175.DATA / /
176.NOME	177.CPF/CGC	178.DATA / /
179.NOME	180.CPF/CGC	181.DATA / /
182.NOME	183.CPF/CGC	184.DATA / /
185.NOME	186.CPF/CGC	187.DATA / /
188.NOME	189.CPF/CGC	190.DATA / /

SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO CZ Nº 238501

DADOS RELATIVOS AO SIGNATÁRIO

191.NOME **MARISA DE BARROS SAAD**
192.RG **3.468.018** | 193.UF **SP** | 194.CPF **041470088-01** | 195.TELEFONE
196.LOGRADOURO **Rua João de Pietro** | 197.Nº **145** | 198.COMPL **Cs.8** | 199.CEP **05614**
200.BAIRRO/DISTRITO **Morumbi** | 201.MUNICÍPIO **São Paulo** | 202.UF **SP**

ESTA DECLARAÇÃO CORRESPONDE À EXPRESSÃO DA VERDADE

203.DATA E ASSINATURA

204.VISTO FISCAL

DRF - II I.F.C. 42 15 ABR 1997 P.F.C. 420 RESERVADO O DIREITO DE FUTURAS VERIFICAÇÕES JOSE LUIZ BUENO Agente Fiscal de Rendas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

INSCRIÇÃO
01 - CCM: 2.566.283-0
02 - CGC OU CPF: 01.723.289/0001-30

DATA
03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 20/03/97
04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:
05 - INSCRIÇÃO: 14/04/97
06 - EMISSÃO DESTA FDC: 14/04/97

07 - PESSOA JURÍDICA: ESTABELECIMENTO UNICO
08 - CCM CENTRALIZADOR:

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO

09 - CÓDIGO	10 - DATA DE INÍCIO	11 - IMPOSTO
2437	20/03/97	ISS
4740	20/03/97	ISS
5908	20/03/97	ISS
7943	20/03/97	ISS

20 - ALÍQUOTA DO IMPOSTO	LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS 21 - LIVROS	22 - DOCUMENTOS
5,00 %	51-57	NFS
5,00 %	51-57	NFS
10,00 %	54-57	IC

23 - CCM: 2.566.283-0
24 - PROTOCOLO: 0.193.891-6
25 - DOCUMENTOS EMITIDOS NESTE PROCESSAMENTO: 01 PAR DE FDC; 01 DAMSP TLIF

12 - NOME E ENDEREÇO
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
R CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92 4 ANDAR
MORUMBI

05614-000

26 - MENSAGENS
PRAZO P/ AUTENTICACAO DE LIVROS FISCAIS: DEZ DIAS
LOCAL: RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 691 - GUICHE 35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Fazenda CONFERE COM O ORIGINAL JUL 0

13 - TELEFONE	14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO	15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG)	16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SQL)	TIPO DE ESTABELECIMENTO 17 - CÓDIGO	18 - DATA DE INÍCIO	19 - TAXA
	001 C	21848-0	101.437.0014-5	16403	20/03/97	TLIF

27 - VALOR DA TAXA CONFORME TABELAS EM VIGOR

28 UFM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NFFS - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
IC - INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO
NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS IVV - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS TLIF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

INSCRIÇÃO
01 - CCM: 2.566.283-0
02 - CGC OU CPF: 01.723.289/0001-30

DATA
03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 20/03/97
04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:
05 - INSCRIÇÃO: 14/04/97
06 - EMISSÃO DESTA FDC: 14/04/97

07 - PESSOA JURÍDICA: ESTABELECIMENTO UNICO
08 - CCM CENTRALIZADOR:

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO/COMBUSTÍVEL VENDIDO

09 - CÓDIGO	10 - DATA DE INÍCIO	11 - IMPOSTO
2437	20/03/97	ISS
4740	20/03/97	ISS
5908	20/03/97	ISS
7943	20/03/97	ISS

20 - ALÍQUOTA DO IMPOSTO	LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS 21 - LIVROS	22 - DOCUMENTOS
5,00 %	51-57	NFS
5,00 %	51-57	NFS
5,00 %	51-57	NFS
10,00 %	54-57	IC

23 - CCM: 2.566.283-0
24 - PROTOCOLO: 0.193.891-6
25 - DOCUMENTOS EMITIDOS NESTE PROCESSAMENTO: 01 PAR DE FDC; 01 DAMSP TLIF

12 - NOME E ENDEREÇO
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
R CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92 4 ANDAR
MORUMBI

05614-000

26 - MENSAGENS
PRAZO P/ AUTENTICACAO DE LIVROS FISCAIS: DEZ DIAS
LOCAL: RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 691 - GUICHE 35

13 - TELEFONE	14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO	15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG)	16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SQL)	TIPO DE ESTABELECIMENTO 17 - CÓDIGO	18 - DATA DE INÍCIO	19 - TAXA
	001 C	21848-0	101.437.0014-5	16403	20/03/97	TLIF

27 - VALOR DA TAXA CONFORME TABELAS EM VIGOR

28 UFM - UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NFFS - NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS
IC - INGRESSO, BILHETE, TABELA OU CARTÃO CHANCELADO
NFS - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS IVV - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS TLIF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

6.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
ANTONIO PAULO SIQUEIRA NEVES - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original a mim apresentado do qual dou fé.
S. Paulo, 02 JUL 1997
ROGERIO GIACHINI PASS
COTA: ESCREVENTE AUTORIZADO
Valido somente com Selo

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SELO PÚBLICO DELEGADO
CZ Nº 238341

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 682252002-21003030

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.723.289/0001-30
NOME: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
ENDERECO: RUA.CARLOS CYRILLO JR.,92 4.ANDAR
BAIRRO OU DISTRITO: MORUMBI
MUNICIPIO: SAO PAULO
ESTADO: SP
CEP: 05614-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91, E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A) EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.
COM VALIDADE ATE: 03/02/2003
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01723289/0001-30
Razão Social: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
Endereço: RUA CARLOS CYRILLO JR 92 4 AND / MORUMBI / SAO PAULO / SP / 5614-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 199(certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo d Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuiçõe e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2002 a 31/12/2002

Certificação Número: 2002120200006104777014

Informação obtida em 02/12/2002, às 17:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade n site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
CNPJ: 01.723.289/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:26:22** do dia **09/12/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 09/06/2003.

Código de controle da certidão: **BCAC.B2BC.2EEC.5D10**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Preparar página para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Fl. 7

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
01.723.289/0001-30

Nome Completo
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:02:06 do dia 10/12/2002

Código de Controle da Certidão: 9C20.1896.E6D4.20A3

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

FOLHA UNICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO

0411/031

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LT
ENDERECO - RUA CARLOS CYRILLO JR, 00092 - 4 AND CEP - 05.614-000
BAIRRO - MORUMBI MUNICIPIO - SAO PAULO
INSCRICAO ESTADUAL - 114.932.978.114
C.G.C. - 01723289/0001-30 C.N.A.E - 9222-3/01

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

..*.*.*.*.*.*.*.*.

..*.*.*.*.*.*.*.*.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

11 NOV 2002 0030684

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 531.615/2002

AVISOS IMPORTANTES

*ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA.
*PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE
R CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, 4 ANDAR

TIPO(S) DE SERVIÇO
SERV MERCADOLOGIA EM GERAL, INCL.PLAN EXEC CAMP PUBLIC ...

TIPO DE ESTABELECIMENTO
TELEVISAO

INSCRIÇÃO INICIAL Nº	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM	ENCERRAMENTO EM	INSCRIÇÃO NO CCM Nº
################	##20/03/1997##	################	###4.566.283-0###
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM	**PROTOCOLADA EM**	**EMITIDA EM**	**SIGLA**
##14/04/1997##	##04/11/2002##	##08/11/2002##	########RB #####

PRAZO DE VALIDADE: 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 42.118, DE 18/06/02, DOM 19/06/02. CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDAO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SF

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ #######
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ SETEMBRO DE 2002
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ SETEMBRO DE 2002
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS ATÉ #######

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS, N A D A DEVE A ESTA PREFEITURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA / ORIGINAL
0 1 OUT 2010

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO. É O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

511301

CONFERENTE

INSPETOR FISCAL

VIAS: 1ª BRANCA - REQUERENTE / 2ª AMARELA - AUTO

FORMULÁRIO Nº 520829

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDAO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SECRETARIAS/FINANCAS/SERVICOS/SERVICOS2.ASP

17 NOV 02 0030681

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Fazenda
CÓPIA
ORIGINAL

*

SEI.613/2002

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

R CARLOS CYRILLO JUNIOR, 92, 4 ANDAR

SERV MERCADOLOGIA EM GERAL, INCL.PLANO EXEC CAMP PUBLIC ...

TELEVISAO

########## ##20\03\1977## ########## ####5.584.289-0#### 1

##14/04/1977## ##04\11\2002## ##08\11\2002## ########RB ##### 1

PRAZO DE VALIDADE: 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 42.118, DE 18/06/02, DOM 19/06/02.
CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDAO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SP

######
SETEMBRO DE 2002
SETEMBRO DE 2002
######

N A D A

250852

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Auxiliar Tec. Administrativo
RM 23

SI13O1

NORIKO KANAI
Inspetor Fiscal
RM 23

TAXA DE EXPEDICAO : R$ 14,78 - PRAZO PARA EMISSAO : 10 (DEZ) DIAS - ART. 205 DO CTN.

Fl. 100

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.723.289/0001-30, com sede na Rua Carlos Cyrillo Junior, nº 92, 4º andar, São Paulo – SP, representada neste ato por seu Sócio-Gerente, RICARDO ARES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.547.929 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.748.488-15., residente e domiciliado na cidade de São São Paulo – SP, à Rua Salvador Cardoso, nº 112 – 12º andar, Itaim Bibi, nomeia e constitui seus bastante procuradores, os advogados, **ILVANA ALBINO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 67.417, **EDUARDO DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.663 e **FERNANDA VENDRAME BORNIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.217, todos com escritório na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, São Paulo – SP, **ELIABE VILELA DO OURO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.950.917 SSP/GO e do CIC nº 602.629.741-34, residente e domiciliado na QI nº 04, conjunto Z, casa 33 – Guará I, Brasília/DF e **LUCENIR MONTEIRO DE MATOS**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 931.934 SSP/DF e do CIC nº 305.343.561-68, residente e domiciliada na QI 08, conjunto M, casa 15, Guará I, Brasília/DF, **RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 7.491.831 SSP/SP e do CIC nº 984.897.398-20, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Arruda, 666 – apto. 12, São Paulo, a quem outorga poderes, para, em conjunto ou separadamente, representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2002 SSR/MC** promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 12 de dezembro de 2002.

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
RICARDO ARES
Sócio-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP / Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de RICARDO ARES (22187) Dou fé.
São Paulo, 20 de Dezembro de 2002 Nº 1423/201202-6
Em testemunho da verdade
DEIVES LOPES DE LIMA - Escrevente Autorizado
Válido somente com o Selo de Autenticidade - 1,96

SP1909AA243657

Fl. 101

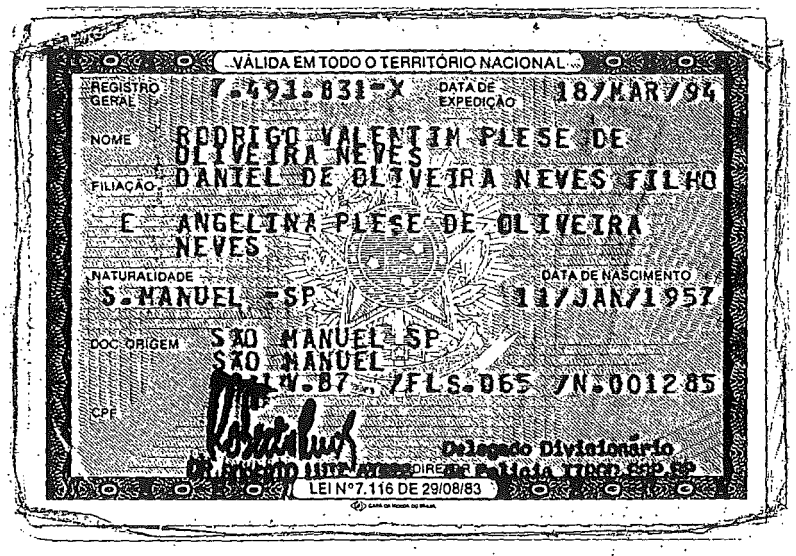

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.491.831-X DATA DE EXPEDIÇÃO 18/MAR/94

NOME RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES

FILIAÇÃO DANIEL DE OLIVEIRA NEVES FILHO

E ANGELINA PLESE DE OLIVEIRA NEVES

NATURALIDADE S.MANUEL -SP DATA DE NASCIMENTO 11/JAN/1957

DOC. ORIGEM SÃO MANUEL SP
SÃO MANUEL
LV.B7 FLS.065 N.001285

CPF

Delegado Divisionário
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1220-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL

Fl. 102

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 101.
Nº desta folha : 102
Nºs das demais folhas juntadas : 103 a 107.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário da CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01/01/2003

C:\Meus documentos\Termo de juntada doc

Fl. 103

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 015/02-SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV) PARA A LOCALIDADE – CUBATÃO/SP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2002, às 9h (nove horas), no auditório Prof. Lourenço Chehab, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subsolo do Ministério das Comunicações, Brasília-DF, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Presidente a Comissão Especial de Licitação Nº 1 (Alínea G), de 02 de março de 1998, publicada no DOU (Seção 2) de 03 de março de 1998, alterada pelas Portarias do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 3 (alínea B), de 10 de março de 1998 publicada no DOU (seção 2) de 23 de fevereiro de 2001 e nº 6, de 5 de dezembro de 2002 publicada no DOU (seção 2) de 09 de dezembro de 2002, com a participação de seu Presidente **Guilherme Gonçalves Soares Quintas** e seus membros **Albênzio Trajano de Morais, José Ancelmo Nogueira, Geraldo Rosalvo Teixeira da Rocha, Iron Lopes de Oliveira** e **Sergio Augusto Bezerra de Medeiros**, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea "g"), de 2 de março de 1998, publicada no DOU (Seção 2) de 03 de março de 1998, e alterada pelas Portarias do residente da Comissão Especial de Licitação nº 3 (alínea "b"), de 10 de março de 1998, publicada no DOU (Seção 2) de 12 de março de 1998, e 3, de 16 de fevereiro de 2001, publicada no DOU (Seção 2) de 23 de fevereiro de 2001, com a participação de seu Presidente, Guilherme Gonçalves Soares Quintas e de seus membros Albenzio Trajano de Morais, José Ancelmo Nogueira, Geraldo Rosalvo Teixeira da Rocha, Iron Lopes de Oliveira e Sergio Augusto Bezerra de Medeiros para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, bem como abertura e rubrica de Documentação de Habilitação dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de concessão para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade: Cubatão/SP, Publicada no DOU de 25 de outubro de 2002, Seção 3, página 58, indicada no Anexo I do Edital, processando-

se os trabalhos em conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: **(1)** Assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Presidente dessa Comissão. **(2)** Recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação. **(3)** Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal pelos representantes das Proponentes, que se apresentaram pela seguinte ordem: **Localidade: Cubatão/SP:** 1- Xarães Comunicações Ltda., 2- Natureza Comunicações Ltda., 3- Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda., 4- Jobast Produções Cinematográficas Ltda., 5- TV Pinoneira de Mogi das Cruzes Ltda., 6- Galassi e Lopes Ltda., 7- Sistema Alpha de Comunicação Ltda., 8- Ledra e Silva Ltda., 9- Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., 10- Eldorado Sistema de Televisão Ltda., 11- Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda., 12- MAV Empresa de Comunicação Ltda., 13- ABG Comunicações Ltda., 14- TRI TV Ltda., 15- Rádio e TV Nova Era Ltda. e 16- Agência Prisma S/C Ltda. **(4)** foram eleitos por todos os proponentes presentes à reunião, a Comissão de Proponentes com a finalidade de rubricar os invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preços pela Outorga: Afonso Luciano Gomes Amâncio – Jobast Produções Cinematográficas Ltda., Edmara Penedo – Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda., Vanda Jugurtha Bonna Nogueira – TRI TV Ltda., Rodrigo VPV Neves – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. e José Carlos de Moarais – Eldorado Sistema de Televisão Ltda.. **(5)** As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob os **lacres** nº 0038225 – Cubatão/SP, (Proposta Técnica) e o lacre nº 0038216 – (Proposta de Preço), e mantido sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal. **(6)** Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão procedeu a abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a localidade de Cubatão indicada no Anexo I do Edital. **(7)** A documentação foi rubricada pela Comissão eleita pelos Proponentes de acordo: Afonso Luciano Gomes Amâncio – Jobast Produções Cinematográficas Ltda., Edmara Penedo – Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda., Vanda Jugurtha Bonna Nogueira – TRI TV Ltda., Rodrigo VPV Neves – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. e José Carlos de Moarais – Eldorado Sistema de Televisão Ltda.. **(8)** Foi verificada a seguinte composição de cada Documentação de Habilitação, conforme segue: 1- Xarães Comunicações Ltda. (26 páginas), 2- Natureza Comunicações Ltda. (33 páginas), 3- Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda. (29 páginas), 4- Jobast Produções Cinematográficas Ltda. (43 páginas), 5- TV Pinoneira de Mogi das Cruzes Ltda. (99 páginas), 6- Galassi e Lopes Ltda. (33 páginas), 7- Sistema Alpha de Comunicação Ltda. (37 páginas), 8- Ledra e Silva Ltda. (29 páginas), 9- Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. (22 páginas), 10- Eldorado Sistema de Televisão Ltda. (160 páginas), 11- Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda. (53 páginas), 12- MAV Empresa de Comunicação Ltda. (65 páginas), 13- ABG Comunicações Ltda. (60 páginas), 14- TRI TV Ltda. (62 páginas), 15- Rádio e TV Nova Era Ltda. (28 páginas) e 16- Agência Prisma S/C Ltda. (31 páginas). **(9)** Foi comunicado aos proponentes que a Documentação de Habilitação rubricada nessa reunião estará a disposição para vistas e solicitação de cópias que deverão ser agendados posteriormente e a ser comunicado através de Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, assim que os processos estiverem prontos para o

Fl 105

procedimento de vistas. Caso a proponente se encontre em outra Unidade da Federação, deverá ser protocolizado o pedido formal de agendamento de vista aos processos, à Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal. **(10)** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2002, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal e pelo representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL:

COMISSÃO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

SEGUE, ANEXO, LISTA DE PRESENÇA DOS PROPONENTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIAS Nº 15 /02 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 01

DATA: 27/12/02
SERVIÇO: FM ( ) OM ( ) TV (X)

LOCALIDADE: _____

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal Ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UG	Cargo
Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda	Luciana Silva Ramos			1375488-2	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
LEDRA & SILVA LTDA	Vicente S. Condoro			1.093.054.SSP.GO	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA ALPHA COM. LTDA	Vicente de S. Condoro			1.093.054-SSP GO	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
GALASSI LOPES LTDA	Vicente de S. Condoro			1.093.054-SSP GO	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
TRI TV LTDA	YANDA YUGUETHA BONNA NOGUEIRA			1710-OAB/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Porto de Lima Radio e Televisão Ltda	Edmara Peredo			3.980.380-3/PR	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
TJ Eldorado	Cindia Bandli			1R1252.605	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio e TV Norte Ltda	Ana Lucia M. Idalino			16778. DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Agência Prisma S/C Ltda	Luiz Antonio C. Romero			1.681.356 PR	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIAS Nº 15 /02 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 02

DATA: 27/12/02
SERVIÇO: FM ( ) OM ( ) TV (X) LOCALIDADE: _____

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal Ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UG	Cargo
NATUREZA COMUNICAÇÕES	MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO			648 168 - SSP/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
ARAÉS COMUNICAÇÕES	MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO			648.168 SSP/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
JOBAST PRODUÇÕES	AFONSO LUCIANO			475.783-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
01137457528 TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZ	ROSMIR PU NEVES			7.491.831	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
FINEP Brasileira de Comunicações	DRAUSIO F. PRADO			8P54403 SSP/PR	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
ELDORADO SIST. TELECOM Ltda	JOSÉ CARLOS DEMOLAI'S			1597/J-CREA/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
MAV - Empresa de Comunicações Ltda	Débora Medeiros	Débora Medeiros	Débora Medeiros	16739/OAB-DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
ABG - Comunicações Ltda	Débora Medeiros	Débora Medeiros	Débora Medeiros	16739/OAB-DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

108

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 107 .
Nº desta folha : 108 .
Nºs das demais folhas juntadas : 109 a 111 .

Brasília, 04 de abril de 2003.

GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
0 1 OUT 2010

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

107

RESULTADO Nº 7904 /2003

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 015/2002 - SSR/MC

Licitante: **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53000.008424/02**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
SP	**Cubatão**	**TV**	**B**

Brasília, 13 de Janeiro de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2003, às15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto, do seu Vice-Presidente Anacleto Rodrigues Cordeiro e dos membros, Napoleão Emanuel Valadares, José Ancelmo Nogueira, Caubi Proença Palmeira Júnior, Araci Marçal de Carvalho e Vânea Rabelo, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de **"habilitação"**. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

CAUBI PROENÇA PALMEIRA JÚNIOR
Titular

ARACI MARÇAL DE CARVALHO
Titular

VÂNEA RABELO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 001 / 2003

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 17 DE MARÇO DE 2003.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
010/2002	7949, 7951, 7952, 7953, 7954, 7955, 7956, 7958, 7959, 7960, 7961, 7962, 7963, 7965, 7970, 7972, 7976, 7978 e 8102/2003
011/2002	7984, 7987, 7997, 8000, 8002, 8019, 8020, 8021, 8022, 8026, 8064 a 8074, 8077 e 8091/2003
012/2002	7903, 7908,7917, 7945, 7946, 7950, 7957, 7975, 7979, 7982, 7983, 7986, 7996, 8001, 8103, 8029, 8030, 8032, 8034, 8036, 8037, 8044, 8045, 8048 a 8053, 8055, 8056, 8058, 8060, 8062, 8076, 8078, 8079, 8081, 8089, 80928093, 8095 a 8101 e 8113/2003
013/2002	7913, 7938, 7942, 7947,7948, 7968, 7971, 7973, 7974, 7980, 7981, 7985, 7988, 7995, 7999, 8004 a 8011, 8015, 8023, 8024, 8027, 8028, 8031, 8033, 8035, 8054, 8059, 8061, 8063, 8080, 8090, 8094, 8103, 8104, 8110, 8111, 8114 a 8126/2003
014/2002	7905, 7907, 7912, 7915, 7916, 7918, 7919, 7926, 7927, 7929, 7941, 7943, 7964, 7966, 7967, 7969 e 7977/2003
015/2002	7897 a 7902, 7904, 7906, 7909, 7914, 7924, 7928, 7937, 7939, 7940 e 7944/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

Data: 31/03 **/2003 – Seção 3**

FL. 112

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 111 .
Nº desta folha : 112 .
Nºs das demais folhas juntadas : 113 a 122.

Brasília, 9 de maio de 2003.

P/
GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA / DF

FL. 113

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO-SSR/MC

30 ABR 10 24 2003 000137

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrito no
CPROD
22/04/03 Rubrica:

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 015/2002- SSR/MC

A empresa **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, representada por seu Procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente "**ESTV**", vem, tempestivamente, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão da D. Comissão de Licitação que habilitou, dentre outras, as empresas Ledra e Silva Ltda. ("**LEDRA E SILVA**"), Jobast Produções Cinematográficas Ltda. ("**JOBAST**"), A.B.G. Comunicações Ltda. ("**A.B.G.**"), Sistema Alpha de Comunicação Ltda. ("**ALPHA**"), Galassi e Lopes Ltda. ("**GALASSI**"),, M.A.V. Empresa de Comunicação Ltda. ("**MAV**"), Agência Prisma S/C Ltda. ("**PRISMA**"), Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda. ("**PORTO DE CIMA**"), e TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. ("**PIONEIRA**") em 27 de março de 2003, anexando para tanto as razões de fato e de direito que fundamentam o presente **RECURSO**.

Nestes Termos
Pede deferimento,

De São Paulo para Brasília, 14 de abril de 2003.

Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
José Carlos de Moraes
RG N.º 123.362 SSP GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 OUT 2003

fl. 114

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 015/2002- SSR/MC
Habilitação LEDRA E SILVA/ JOBAST/ A.B.G / ALPHA/ GALASSI/ MAV/ PRISMA/ PORTO DE CIMA/ PIONEIRA

RAZÕES DE RECURSO

A **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.**, inconformada com a decisão da D. Comissão Especial de Licitação ("Decisão") que habilitou dentre outras licitantes, LEDRA E SILVA, JOBAST, A.B.G, ALPHA, GALASSI, MAV, PRISMA, PORTO DE CIMA e PIONEIRA vem apresentar o presente Recurso Administrativo em face das falhas detectadas na documentação apresentada pelas licitantes mencionadas para o fim de habilitação na Concorrência n.º 015/2002- SSR/MC.

I. Dos Fatos

O Ministério das Comunicações, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, promoveu licitação na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço, visando à outorga de concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em cada uma das localidades indicadas no Anexo I ao Edital de Concorrência 015/2002 SSR/MC ("Edital"), pelo prazo de 15 anos, de acordo com as condições previstas no Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas aplicáveis à matéria.

A sessão pública para a entrega dos envelopes contendo documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial ocorreu em 27/12/2002.

Em 27/03/2003, foi publicado no Diário Oficial da União ("DOU") o resultado da habilitação, que declarou como habilitadas as licitantes: Eldorado Sistema de Televisão Ltda., Ledra e Silva Ltda., Jobast Produções Cinematográficas Ltda., A.B.G. Comunicações Ltda., Sistema Alpha de Comunicação Ltda., Galassi e Lopes Ltda., Xaraés Comunicações Ltda., M.A.V. Empresa de Comunicação Ltda., Agência Prisma S/C Ltda., Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda., Tri TV Ltda., TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., Sinal Brasileiro de Comunicações S/C Ltda., Empresa de Comunicações Encontro dos Rios Ltda. e Natureza Comunicações Ltda., abrindo-se vistas aos autos no período de 07/04/2003 a 11/04/2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Fl. 115

Entretanto, após acesso aos documentos de habilitação das licitantes em 08/04/2003, a ESTV verificou diversas irregularidades na documentação de habilitação das empresas LEDRA E SILVA, JOBAST, A.B.G., ALPHA, GALASSI, MAV, PRISMA, PORTO DE CIMA e PIONEIRA, consistentes em:

(i) Ausência de certidões;

(ii) Ausência de especificação do período de consulta em Certidões de Cartórios de Distribuição Cível e Criminal e de Protesto de Títulos;

(iii) Ausência de Balanço Patrimonial do último exercício social; e

(iv) Existência de ações cíveis, criminais e execuções fiscais em nome de sócios e dirigentes das empresas.

II. Das Irregularidades na Documentação de Habilitação

O item 5 do Edital estabelece as exigências que devem ser satisfeitas pela proponente quanto à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico- Financeira e Regularidade Fiscal, especificando os documentos, certidões, declarações e atestados necessários.

Somente tem o direito de contratar com a Administração Pública a licitante que tiver sido selecionada no processo licitatório, atendendo a todas as condições da fase de habilitação dispostas pelo item 5. Referidas condições não foram atendidas pelas licitantes abaixo, conforme passaremos a expor.

II.1 Dos Documentos de Habilitação da LEDRA E SILVA

Da análise dos documentos apresentados pela LEDRA E SILVA, verificamos que a Certidão do Cartório de Distribuição Criminal em nome do sócio Tarso Barreira Silva não declara referir-se aos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta, contrariando o disposto no item 5.2.4 do Edital.

II.2 Dos Documentos de Habilitação da JOBAST

Da análise dos documentos apresentados pela JOBAST, verificamos que:

(i) A documentação de habilitação foi entregue por pessoa sem procuração nos autos.

(ii) A Certidão do 4° Ofício do Registro de Distribuição do Rio de Janeiro verificou constar uma ação ordinária cujo réu é o sócio Carlos Alberto de Bastos Brito. Não foram apresentadas quaisquer informações ou certidões de objeto e pé que justifiquem a origem do processo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

II.3 Dos Documentos de Habilitação da A.B.G.

Da análise dos documentos apresentados pela A.B.G., verificamos que a licitante apresentou as Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e de Protesto de Títulos, bem como prova de quitação com obrigações eleitorais, apenas com relação a um dos dirigentes, em desacordo com o estabelecido nos itens 5.2.4 e 5.2.5 do Edital.

II.4 Dos Documentos de Habilitação da ALPHA

Da análise dos documentos apresentados pela ALPHA, verificamos o descumprimento ao estabelecido pelo item 5.2.4. do Edital, segundo o qual as Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e de Protesto de Títulos deverão ser apresentadas com base nos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta. Os seguintes documentos não apresentam qualquer referência a esta exigência do Edital:

(i) A Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia em nome do sócio Marcelo Martins da Silva;

(ii) A Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal da Comarca de Goiânia em nome do sócio Marcelo Martins da Silva;

(iii) A Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia em nome do sócio Marcelo Martins da Silva;

(iv) A Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal da Comarca de Goiânia em nome do sócio Valdir Alves Marques.

II.5 Dos Documentos de Habilitação da GALASSI

Da análise dos documentos apresentados pela GALASSI, verificamos o descumprimento ao estabelecido pelo item 5.2.4. do Edital, segundo o qual as Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e de Protesto de Títulos deverão ser apresentadas com base nos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta. Os seguintes documentos não apresentam qualquer referência a esta exigência do Edital:

(i) A Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Cível da Comarca de Anápolis em nome da sócia Joelma Maria;

(ii) A Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal da Comarca de Goiânia expedida em nome da sócia Joelma Maria;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

(iii) A Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal da Comarca de Anápolis expedida em nome da sócia Joelma Maria.

II.6 Dos Documentos de Habilitação da MAV

Da análise dos documentos apresentados pela MAV, verificamos as seguintes irregularidades, com relação ao disposto pelos itens 5.2.4 e 5.2.5 do Edital:

(i) A Certidão Criminal da Comarca de Santos, em nome de Maria Cristina Abbadie Vieira não declara referir-se aos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta;

(ii) Apresentação de certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e de Protesto de Títulos, bem como prova de quitação com obrigações eleitorais, apenas com relação a um dos sócios.

II.7 Dos Documentos de Habilitação da PRISMA

Da análise dos documentos apresentados pela PRISMA, verificamos as seguintes irregularidades, com relação ao disposto pelos itens 5.2.4 e 5.2.5 do Edital:

(i) A Certidão Negativa de ações cíveis, criminais, executivos fiscais e ações reais repersecutórias da Comarca de Iporã em nome de Ana Maria Cristina Silva não declara que se refere aos cinco anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta;

(ii) A Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos de Iporã em nome de Ana Maria Cristina Silva declara que foram verificados protestos apenas desde o dia 13/12/1999.

II.8 Dos Documentos de Habilitação da PORTO DE CIMA

Da análise dos documentos apresentados pela PORTO DE CIMA, verificamos que a licitante não apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício social, nem declaração de inatividade, contrariando o disposto nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital.

II.9 Dos Documentos de Habilitação da PIONEIRA

Da análise dos documentos apresentados pela PIONEIRA, verificamos as seguintes irregularidades, com relação ao disposto pelos itens 5.2.4, no que se refere às ações nas quais os sócios constariam como réus, observamos que não foram apresentadas quaisquer informações ou certidões de objeto e pé que justifiquem a origem dos processos.

CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

(i) A Certidão dos Distribuidores Cíveis da Comarca da Capital verificou constar duas distribuições de processos em nome de Ricardo Ares.

(ii) A Certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Criminais e Fiscais da Justiça Federal verificou constar 3 execuções fiscais em nome de Ricardo Ares, promovidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA.

(iii) A Certidão de Execuções Criminais da Comarca de Itapecerica da Serra, em nome de Ricardo Ares, não declara que se refere aos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta.

(iv) A Certidão de Execuções Criminais da Comarca de Taboão da Serra, em nome de Ricardo Ares, não declara referir-se esta aos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta.

(v) Não apresentou Certidão de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra em nome de Ricardo Ares.

(vi) A Certidão de Execuções Criminais da Comarca de Itapecerica da Serra em nome de Ricardo Ares não declara referir-se esta aos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta.

(vii) A Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital, em nome de Ricardo Ares, verificou constar 18 processos promovidos pela Secretaria de Fazenda Pública Municipal.

(viii) A Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital (ações cíveis e de família) verificou constar, em nome de Marisa de Barros Saad, um processo promovido por Maria Helena Mendes de Barros Saad.

(ix) A Certidão de Distribuição Judicial e a Certidão do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí verificou constar, em nome de Marisa de Barros Saad, uma ação de execução fiscal promovida pelo Instituo Nacional do Seguro Social- INSS, tendo como objetivo a cobrança do valor de R$ 25.384,19.

III. Do Direito

III.1 Da Natureza Vinculativa das Regras de Habilitação do Edital

O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório, fixando as condições de realização da licitação, determinando o seu objeto, discriminando as garantias e os deveres de ambas as partes, de forma a regular todo o certame público.

Nesse sentido, vale lembrar que nos termos do artigo 41 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT

> *Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Assim, o Ministério das Comunicações está adstrito ao Princípio da Vinculação aos Termos do Edital seja quanto às regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Nesse sentido, Marçal Justen Filho[1] expõe:

> *Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia.*

A observância ao edital constitui, assim, princípio básico de toda licitação. Seria incompreensível "*que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado*"[2].

Enquanto lei interna da licitação, o edital vincula a seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Apenas nos casos em que o Edital se revele falho ou inadequado aos propósitos da Administração, existe a hipótese de correção do Edital através de aditamento ou a expedição de um novo, sempre com a republicação e reabertura de um prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas. No caso em tela, como não se verificou a hipótese acima mencionada, a habilitação rege-se estritamente pelo disposto em lei e no ato convocatório, afastando-se desta fase qualquer juízo de conveniência ou que se funde na vantajosidade de proposta.

Tendo o Edital exigido determinados documentos de habilitação, a licitante que não os apresentar não poderá ser habilitada, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao edital.

A Jurisprudência tem reiteradamente decidido a matéria no sentido de reforçar o princípio da vinculação ao edital.

Nesse sentido, vale citar o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos autos da Apelação Cível 128958, em 29/06/2000:

> *A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a administração pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato. Não impugnado o edital no prazo legal, decai o direito, não podendo fazê-lo após decisão da comissão, que lhe foi desfavorável.*

O Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua vez, nos autos da Apelação Cível n. 199.565-1, em 21/12/1993, proferiu a seguinte ementa:

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal , "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Dialética, 8ª Edição, 2001.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes, "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, 22ª Edição, 1990.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

LICITAÇÃO - Concorrência pública - Edital - Certidão que inabilita para o processo licitatório fora do prazo - Inocorrência - Apelante que não cumpriu exigência do edital - Não comprovação por meio de certidão de não possuir o licitante débito com a Seguridade Social que poderia frustrar a licitação - Observância ao princípio da vinculação ao edital - Recurso não provido - Voto vencedor <u>No processo licitatório, nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital.</u> (grifo nosso)

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça , nos autos do Mandado de Segurança n.º 5755/DF decidiu, em 09/09/1998:

> *O princípio da vinculação ao "instrumento convocatório" norteia a atividade do Administrador, no procedimento licitatório, que constitui ato administrativo formal e se erige em freios e contrapesos aos poderes da autoridade julgadora.*
> *O devido processo legal se traduz (no procedimento da licitação) na obediência à ordenação e à sucessão das fases procedimentais consignadas na lei e do edital de convocação, sendo este inalterável através de mera comunicação interna aos licitantes (art. 21, § 4º, da Lei Nº 8.666/93).*
> *Desde que iniciado o procedimento do certante, a alteração do Edital, com reflexo nas propostas já apresentadas, exige a divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, determinando-se a publicação (do Edital) pelo mesmo prazo inicialmente estabelecido.*

III.2 Da Comprovação das Condições do Direito de Licitar

A Habilitação é a fase do procedimento licitatório onde se analisa a aptidão dos licitantes, ou seja, a qualificação indispensável para que sua proposta possa ser objeto de consideração por parte da Comissão de Licitação. Para tanto, são exigidos e analisados documentos que comprovem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira da licitante.

Segundo Marçal Justen Filho[3], "a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de um sujeito para contratar com a Administração Pública." No momento em que instaura o procedimento licitatório, a Administração desconhece as condições de cada licitante. Assim, nas fases subsequentes da licitação, passa a promover as medidas necessárias à verificação e comprovação do preenchimento pelos licitantes dos requisitos necessários.

O artigo 27 da Lei 8.666/93 estabelece que, para a habilitação dos interessados nas licitações será exigida documentação relativa à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação técnica, (iii) qualificação econômico-financeira e (iv) regularidade fiscal.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal , "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Dialética, 8ª Edição, 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Fl. 121

Vale ressaltar que a exigência de apresentação dos referidos documentos visa muito mais do que o simples preenchimento das condições mínimas exigidas no Edital e na Lei de Licitações, mas sim a análise das condições e aptidão do licitante para a contratação com a Administração Pública, uma vez que cabe à esta a perseguição do interesse público.

Assim, a fase da habilitação tem o escopo de apurar quais licitantes preenchem as condições do direito de licitar, consistente na faculdade do interessado de formular proposta de contratação perante a Administração Pública.

Para isso, impõe as condições necessárias e indispensáveis para que se comprove a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das licitantes. Caso a licitante não preencha os requisitos de habilitação previstos no edital, esta deverá ser considerada inabilitada, não podendo a Administração apreciar as propostas formuladas por aqueles que não preencheram a qualificação necessária para alcançar a titularidade do direito de licitar.

Neste sentido, o Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu, em 04/11/1998, nos autos da Apelação Cível n.º 49.829-5 a seguinte ementa:

> *LICITAÇÃO - Inabilitação de licitante em concorrência pública - Não comprovação de regularidade fiscal junto ao Município da entidade licitadora - Necessidade legal de comprovação de quitação dos tributos para habilitação em concorrência pública. Embora o artigo 29, III, da Lei Nº 8.666/93, faça alusão à prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (exigência mínima legal), não havia qualquer comprobatório da regularidade perante o Município de São Paulo, sendo do interesse e conveniência da Administração não contratar com quem se encontra em situação fiscal irregular.*

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial 370592, decidiu, em 17/08/2000:

> *É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.*

Nesse sentido, insta citar a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 436161, em 02/05/2002:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

FL. 122

O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari).

Portanto, ao descumprirem regras editalícias e legais concernentes à habilitação, à LEDRA E SILVA, JOBAST, A.B.G., ALPHA, GALASSI, MAV, PRISMA, PORTO DE CIMA e PIONEIRA falta o direito de licitar, devendo ser desconsideradas pela Administração, por total ausência de interesse e conveniência, suas propostas de contratação.

IV. Do Pedido

Considerando todo o exposto, requer-se que a D. Comissão de Licitação reconsidere sua Decisão e inabilite as licitantes LEDRA E SILVA, JOBAST, A.B.G., ALPHA, GALASSI, MAV, PRISMA, PORTO DE CIMA e PIONEIRA, uma vez que as mesmas não atenderam aos requisitos necessários a sua regular habilitação.

Caso assim não entenda a Comissão de Licitação, espera a ESTV que a autoridade superior reforme a R. Decisão, em face dos argumentos de fato e direito expostos.

Nestes Termos
Pede deferimento,

De São Paulo para Brasília, 14 de abril de 2003.

Eldorado Sistema de Televisão Ltda.
José Carlos de Moraes
RG N.º 123.362 SSP GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT 2003

123

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE CONHECIMENTO E ANEXAÇÃO

Após exame preliminar de tempestividade, bem como os pressupostos elencados no subitem 13.5.1, do(s) Recurso(s) interposto(s) pela(s), empresa(s) **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.,** contra ato desta Comissão Especial de Licitação que **habilitou e classificou** a empresa **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.,** corrência **015/2002**, para a(s) localidade(s) de **Cubatão/SP** determino, nos termos do disposto nos subitens 13.3 e 13.4 do Edital, que seja conferido efeito suspensivo aos processos relativos à localidade e concorrência citada, bem como que sejam intimados, por meio do Diário Oficial da União, os demais partícipes do certame a se manifestarem quanto as alegações aduzida(s) pela(s) Recorrente(s), ainda, que se junte aos autos, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N º folhas anterior: 122 .
N º desta folha: 123 .
N º das demais folhas juntadas 124 a 128.

Brasília, 12 de Março de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 JUL 2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

194

INFORMAÇÃO Nº 875/2003/L9/CEL-SSCE/MC

Referência: Processo n.º 53000.008424/2002
de 27/12/02 da
Concorrência n.º 015/2002 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Cubatão, SP, (TV)

I - INTRODUÇÃO

1. **ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"(i) A Certidão dos Distribuidores Cíveis da Comarca da Capital verificou constar duas distribuições de processos em nome de Ricardo Ares.

(ii) A Certidão de Distribuição de Ações Cívei, Criminais e Fiscais da Justiça Federal verificou constar 3 execuções fiscais em nome de Ricardo Ares, promovidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

(iii) A Certidão de Execuções Criminais da Comarca de Itapecerica da Serra, em nome de Ricardo Ares, não declara que se refere aos 5 anos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ORIGINAL 01 OUT 2003

anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta.

(iv) A Certidão de Execuções Criminais da Comarca de Taboão da Serra, em nome de Ricardo Ares, não declara referir-se esta aos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta.

(v) Não apresentou Certidão de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra em nome de Ricardo Ares.

(vi) A Certidão de Execuções Criminais da Comarca de Itapecerica da Serra em nome de Ricardo Ares não declara referir-se esta aos 5 anos anteriores à data marcada para a entrega da documentação e proposta.

(vii) A Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital, em nome de Ricardo Ares, verificou constar 18 processos promovidos pela Secretaria de Fazenda Pública Municipal.

(viii) A Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital (ações cíveis e de família) verificou constar, em nome de Marisa de Barros Saad, um processo promovido por Maria Helena Mendes de Barros Saad.

(ix) A Certidão de Distribuição Judicial e a Certidão do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí verificou constar, em nome de Marisa de Barros Saad, um ação de execução fiscal promovida pelo Instituo Nacional do Seguro Social – INSS, tendo como objetivo a cobrança do valor de R$ 25.384,19."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrição seguinte:

"5.2.4 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas"

"5.4.2 – Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;
b) (...)

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. Todavia, as alegações com relação aos subitens, 5.2.4 e 5.4.2 (a) do Edital, merecem as seguintes considerações:

I – Quanto as pendências judiciais apontadas pela Recorrente, em nome dos sócios da Proponente, deve-se considerar que o subitem 5.2.4 do Edital, diz que:

"Para habilitar-se a Proponente estará obrigada (...), devendo apresentar (...) certidões (...), sem qualificá-las de positiva ou negativas."

II – No que tange à alegação de descumprimento do subitem 5.2.4, quando não constar a especificação do período de busca das certidões, entende-se que o mesmo foi efetuado, desde o início das atividades do cartório naquela jurisdição.

III – O subitem 5.4.2 "a", exige que a "Proponente" esteja regular perante a Providência Social.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- conhecer do Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação, e submeter a matéria a apreciação superior.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 17 de outubro de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2003

RUSSIL DE BEM
Assessor

Processo nº 53000.008424/02

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. . Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 17 de outubro de 2003.

VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Sala 100
CEP 70044-900 - BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

CELEBRAÇÃO FM LTDA.	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	012/2002	OURO OESTE	SP	FM
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	012/2002	OURO OESTE	SP	FM
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.	012/2002	OURO OESTE	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	A2 COMUNICAÇÕES LTDA	013/2002	PRADÓPOLIS	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	RÁDIO 1030 LTDA.	013/2002	PRADÓPOLIS	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LUTH LTDA.	013/2002	PRADÓPOLIS	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	013/2002	PRADÓPOLIS	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	A2 COMUNICAÇÕES LTDA	013/2002	URÂNIA	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	RÁDIO 1030 LTDA.	013/2002	URÂNIA	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LUTH LTDA.	013/2002	URÂNIA	SP	FM
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	013/2002	URÂNIA	SP	FM
RÁDIO ELDORADO LTDA.	A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	GALASSI E LOPES LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	GALASSI E LOPES LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	LEDRA E SILVA LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	LEDRA E SILVA LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
RÁDIO ELDORADO LTDA.	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV
TRI TV LTDA.	XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.	015/2002	CUBATÃO	SP	TV

(Of. El. nº 39/2003)

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2003

No pregão 02/2003 para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra terceirizada nas funções auxiliares de motorista e recepcionista, foi declarada vencedora a empresa ARTLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00798619/0001-93

LUCIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2003) 340013-00001-2003NE900004

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2003

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 08/2003, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviços de telecomunicação - links de acesso. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 08/07/2003, às 17:00 horas e a sessão de abertura marcada para o dia 09/07/2003 às 15:00 horas, no SGAN 603 Módulo J, Asa Norte, Brasília - DF. O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 ou no endereço www.aneel.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 514B)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 22/03

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Amplo nº 022/03-ANP - Prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local, com vistas a atender às Unidades Administrativas de Fiscalização da ANP-SP, foi homologado e adjudicado à empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp pelo valor total estimado de R$ 17.833,96 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

JORGE LUIS DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

(Of. El. nº 257)

AVISO DE ANULAÇÃO

A Agência Nacional do Petróleo torna pública a anulação do Pregão Amplo nº 027/03-ANP, cujo Aviso de Licitação foi publicado no D.O.U. nº 87, pág. 51, Seção 3, de 08.05.03, com fundamento na 2ª parte do "caput" do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

JORGE LUIS DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: CERON/DG/049/03. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron. Contratada: Ripel Comércio de Papeis e Material de Escritório Ltda. Proveniente do Pregão nº 007/03. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente. Valor total R$ 24.025,90 (vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Assinaturas: 24/06/03. Eurípedes Miranda Botelho - Diretor Presidente, Sylvio Murad Carolino dos Santos - Diretor Financeiro e Diretor de Gestão Administrativa Substituto e Indelo Azevedo da Silva - Diretor Técnico, pela Contratante e Wlamir José Jesus de Paula - Procurador, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato Ceron/PR/043/01. Locatária: Centrais Elétricas de Rondônia S.A.- Ceron. Locador: Vivaldo de Moura Santos. Proveniente de Processo Administrativo nº 254/01. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2003. Valor: R$ 9.396,48 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) Assinaturas: 30/05/03. Uilson Algusto da Silva - Gerente da Unidade de Negócios Centro, pela Locatária e, Vivaldo de Moura Santos - Proprietário, pela Locador.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2003

A Centrais Elétricas de Rondônia S.A.- Ceron, através da Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento dos trabalhos em 01 de julho de 2003, comunica aos interessados que foram desclassificadas todas as propostas técnicas.

Porto Velho-RO, 2 de julho de 2003
JOSÉ CARLOS CARREGARO
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 128/PCS/03)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2003

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 300 unidades de cartuchos fita DLT IV 35/70GB, para aplicação na Eletronorte - Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 04/07/2003 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 . Endereço: SCN - Qd. 06 - Conj. A - Bloco "B" e "C" - Eletronorte - site: www.eln.gov.br Brasília - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2003 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 17/07/2003 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br

CASSIO DONIZETE FREDERIGHI
Gerente

(SIDEC - 03/07/2003) 910809-00001-2003NE458001

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CTC 19/03

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos. Aplicação: Regional de Produção e Comercialização de Tucuruí - CTC. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Edital: à disposição dos interessados a partir de 4-7-2003, de 8h às 12h e de 14h às 18h, após depósito de R$25,00 na c/c 203.203-1 da Eletronorte na Agência 3307-3 do Banco do Brasil S.A.(se solicitado algum código pelo Banco, digite o número do CNPJ de sua empresa). Endereço: Rodovia BR 422, km 13, CEP-68464-000, Tucuruí (PA). Data limite para apresentação da documentação: 22-7-2003, às 9h, no Escritório das Obras de Expansão da UHE Tucuruí, Rodovia BR 422, km 13. Telefones: (94) 3787-8084 e 3787-8091, fax 3778-4355, "e-mail" etclicitacoes@eln.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CTC 021/03

Objeto: Materiais para tratamento de efluentes sanitários. Aplicação: Vila Residencial da UHE Tucuruí (ETA e ETE). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço por Item. Edital: à disposição dos interessados a partir de 4-7-2003, de 8h às 12h e de 14h às 18h, após depósito de R$25,00 na c/c 203.203-1 da Eletronorte na Agência 3307-3 do Banco do Brasil S.A.(se solicitado algum código pelo Banco, digite o número do CNPJ de sua empresa). Endereço: Rodovia BR 422, km 13, CEP-68464-000, Tucuruí (PA). Data limite para apresentação da documentação: 22-7-2003, às 15h30, no Escritório das Obras de Expansão da UHE Tucuruí, Rodovia BR 422, km 13. Telefones: (94) 3787-8084 e 3787-8091, fax (94) 3778-4355, "e-mail" etclicitacoes@eln.gov.br.

Em 3 de julho de 2003
PAULO EDGAR DIAS ALMEIDA
Regional de Produção e Comercialização de Tucuruí

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº PR-CTC 5/03

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A - Eletronorte, pela sua Gerência da Regional de Produção e Comercialização de Tucuruí - CTC torna público, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, que o Pregão PR-CTC 005/03, foi revogado por falta de propostas válidas. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 3 de julho de 2003
PAULO EDGAR DIAS ALMEIDA
Regional de Produção e Comercialização de Tucuruí

(Of. El. nº 155/03)

Fls. 129

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Conforme exame preliminar sobre a tempestividade do(s) recurso(s) de fls. 113 e ss., verifica-se que o(s) mesmo(s) foi (foram) interposto(s) dentro do prazo, conforme publicação do Diário Oficial que segue em anexo.

Brasília, 14 de abril de 2004.

VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Contrato n.º 41.0060/2003, assinatura em 25/03/2003; Vigência: 26/03/2003 a 25/03/2004; AUTO POSTO CINCO IRMÃOS DE DRACENA LTDA., Objeto: Fornecimento de combustíveis para os veículos localizados na cidade de Dracena/SP; Fundamento legal: DL-410077/2003 - DR/SPI, Recursos Orçamentários: Projeto/Atividades: 00.8.00, Conta: 201.02; Desembolso em 2003: R$ 8.223,60; Desembolso em 2004: R$ 2.541,84.

Contrato n.º 41.0061/2003, assinatura em 26/03/2003; Vigência: 28/03/2003 a 27/03/2004; AUTO POSTO PARANÁ LTDA.; Objeto: Fornecimento de combustíveis para os veículos localizados na cidade de Ilha Solteira/SP; Fundamento legal: DL-410078/2003 - DR/SPI, Recursos Orçamentários: Projeto/Atividades: 00.8.00, Conta: 201.02; Desembolso em 2003: R$ 8.134,58; Desembolso em 2004: R$ 2.592,34.

Contrato n.º 41.0062/2003, assinatura em 26/03/2003; Vigência: 28/03/2003 a 27/03/2004; KIHARA & NAKAMURA LTDA., Objeto: Fornecimento de combustíveis para os veículos localizados na cidade de Santa Fé do Sul/SP; Fundamento legal: DL-410079/2003 - DR/SPI, Recursos Orçamentários: Projeto/Atividades: 00.8.00, Conta: 201.02; Desembolso em 2003: R$ 9.356,26; Desembolso em 2004: R$ 2,981,66

01) 5º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 0365/2001, LTR - SPI 0506, contratada: TRANSPORTADORA SOL DOURADO LTDA, data da assinatura: 17/03/2003, vigência: 09/12/2002, objeto: Reequilíbrio de Parcela PA, Valor Global: R$ 64.244,26, Desembolso no exercício: R$ 60.861,02. 02) 6º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 0365/2001, LTR - SPI 0506, contratada: TRANSPORTADORA SOL. DOURADO LTDA, data da assinatura: 17/03/2003, vigência: 06/01/2003, objeto: Reequilíbrio de Parcela PA, Valor Global: R$ 65.255,67, Desembolso no exercício: R$ 58.911,34. 03) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 032/2001 (197/2001), contratada: UNIDAS MOTOS E SERVIÇOS LTDA, data da assinatura: 11/03/2003, vigência: 31/01/2003, objeto: Repactuação de Preços, Valor Global: R$ 12.552,00, Desembolso no exercício: R$ 10.460,00. 04) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 015/2002 (009/2002), contratada: WINNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, data da assinatura: 07/03/2003, vigência: 16/01/2003, objeto: Repactuação de Preços, Valor Global: R$ 138.594,09, Desembolso no exercício: R$ 127.044,57.VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio do Pregoeiro designado, torna público a homologação do Pregão n.º 0002/2003-DR/SPI, cuja sessão ocorreu em 21/02/2003, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, num total de 45 (quarenta e cinco) postos, utilizando-se 119 (cento e dezenove) vigilantes. A empresa Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. é a vencedora, no valor global anual de R$ 1.756.342,80 (um milhão, setecentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2001; data da assinatura: 24/03/2003; locador: Crisóstemo Araújo da Silva; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/04/2003 a 31/03/2004 e alterar a Classificação Orçamentária.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2001; data da assinatura: 24/03/2003; locador: Almir Henrique Gonçalves; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/04/2003 a 31/03/2004 e alterar a classificação orçamentária.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2001; data da assinatura: 24/03/2003; locadores: Maria do Socorro Martins Santos e Gabriel Sebastião dos Santos; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/04/2003 a 31/03/2004 e alterar a classificação orçamentária..

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/1999; data da assinatura: 24/03/2003; locadora: Gilda Maria Neves Farias; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/04/2003 a 31/03/2004 e alterar a classificação orçamentária.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 035/2001; data da assinatura: 24/03/2003; locador: Vanduhi da Silva Pereira; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/04/2003 a 31/03/2004 e alterar a classificação orçamentária.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2002; data da assinatura: 25/03/2003; transportador: José Rafael dos Santos; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 08/04/2003 a 07/03/2004 e alterar a classificação orçamentária.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2001; data da assinatura: 25/03/2003; transportador: Iran Alves de Sousa; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/04/2003 a 31/03/2004 e alterar a classificação orçamentária.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2002; data da assinatura: 25/03/2003; transportador: Flávio Rodrigo Cabral Pereira; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/05/2003 a 30/04/2004 e alterar a classificação orçamentária.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 079/2000; data da assinatura: 25/03/2003; transportadora: Edivânia Francisca da Silva; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 01/04/2003 a 31/03/2004 e alterar a classificação orçamentária.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/1998; data da assinatura: 17/10/2002; coolriadas: Associação Teletáxi João Pessoa/Pb; objeto: prorrogar a vigência por mais de 12 (doze meses), com vigência a partir de 19/102002 a 18/10/2003 e alterar a classificação orçamentária.

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2003
TIPO: MENOR PREÇO

Em relação ao Pregão 006/2003, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos informática, foram homologados : item 01 - Toner p/ Impressora Xerox 4517 - 113R95, no valor unitário de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) e global de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), item 04 - Toner p/ Impressora HP 5SI/5MXN C3909A, no valor unitário de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e global de R$ 5.360,00 e o item 05 - Toner Lexmark Optra T12A5840, no valor unitário de R$ 416,00 e global de R$ 7.488,00, a empresa VILA RICA INFORMÁTICA LTDA); item 02 - Toner IIPJET 5 PLUS 92298A - Preto, no valor unitário de R$ 371,95 (trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e global de R$ 5.579,25 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e o item 06 - Disquete 3.1/2", 1,44MB, face dupla, formatado, caixa com 10 unidades, no valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e global de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), a empresa MARILZA DOMINGUES FERNANDES-ME e a revogação do item 03 por preço excessivo.

Esclarecemos que o valor total a contratar é de R$ 40.017,25 (quarenta mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos), existindo recursos orçamentários na atividade e conta 0800.02.02.0000/00.8.00

ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENDER
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2003

A ECT, através da Diretoria Regional do Maranhão, avisa aos interessados que fará realizar dia 15/04/2003, às 10 horas, na Rua São Pantaleão 997, Centro - São Luís/MA, a abertura de licitação na modalidade Pregão 003/2003, que tem por objeto a Aquisição de Combustível (gasolina comum), para abastecimento de Posto Interno, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos. Patrimônio Líquido Exigido: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A retirada do Edital poderá ser efetuada de segunda à sexta feira, de 9h às 11h e de 14h às 17h, no endereço citado acima. Valor do Edital: R$5,00 (cinco reais). Maiores informações, na CPL, sita na Praça João Lisboa, 292, sala 106, Centro-São Luís/MA, ou pelo e-mail ananogueira@correios.com.br.

ANA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2003

A ECT, através da Diretoria Regional do Maranhão, torna público o resultado da licitação Pregão nº 001/2003, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Transporte de Valores, no valor global estimado de R$57.954,35 (cinqüenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), homologado à licitante: CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, as Rotas 007 e 014 e à empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, as Rotas 001, 024 e 028. Maiores informações na CPL, sita na Praça João Lisboa, 292 - Centro - São Luís/MA, de 2ª à 6ª feira, de 8h às 12h e de 14h às 17h, pelo Fax: (98) 221-2153, ou pelo e-mail: ananogueira@correios.com.br.

ANA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2003

A Diretoria Regional da ECT, em Pernambuco, comunica aos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO n.º 1/2003, em 10/04/2003, às 10 horas. OBJETO: Contratação de firma prestadora de serviço de passagem aérea nacional por um período de 12 meses.A reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas econômicas, realizar-se-á na Av. Guararapes, 250, 4º andar, sala 401, CEP 50010-900, Santo Antônio, Recife-PE, fones 0**81 3425-3765 e fone/fax 0**81 3425-3717, onde poderá ser adquirido o edital ao preço de R$ 20,00 e prestados maiores esclarecimentos.

SINVAL COSTA FILHO
Presidente da Comissão

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2003

A ECT - Diretoria Regional do Mato Groso do Sul, comunica o resultado do julgamento da licitação acima com as seguintes adjudicações/homologações à SPI - SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para os itens 22, 23, 28 e 33, no valor total de R$ 5.729,00; à GTR COMERCIAL LTDA, para os itens 14 e 15, no valor total de R$ 20.014,00; à DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA, para os itens 01, 17, 18 e 39, no valor total de R$ 749,40; à MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA, para os itens 04, 21, 24, 25, 26,27, 32, 35 e 36, no valor total de R$ 17.353,00; à ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens 06, 08, 20, 37 e 40, no valor total de R$ 3.761,60, à SUPRIMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para os itens 03, 05, 07, 11, 12, 13, 46,34 e 38, no valor total de R$ 2.984,87 e CLAUDIO GAUNA - ME, os itens 02, 09, 10, 19, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 4.506,89.

JOSÉ ADEMIR DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas concorrências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 07 a 11 de abril de 2003, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao fraccionamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 27 de março de 2003

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 010/2002-SSR/MC, Localidade de Rio Branco/AC.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	TV	53000.008030/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53000.008019/02	HABILITADA
EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC. DE RÁDIO E TV LTDA	TV	53000.008033/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53000.008023/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008026/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008018/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008017/02	HABILITADA
LIDER COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.008024/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	TV	53000.008031/02	INABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53000.008028/02	HABILITADA

REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008021/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TV	53000.008029/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008022/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002-SSR/MC, Localidade de Manaus/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	TV	53000.008030/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53000.008019/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53000.008023/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008026/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008018/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008017/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	TV	53000.008031/02	INABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53000.008028/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008021/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TV	53000.008029/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008022/02	HABILITADA
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53000.008020/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002-SSR/MC, Localidade de Presidente Figueiredo/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	TV	53000.008030/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	TV	53000.008019/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53000.008023/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008026/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008018/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008017/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53000.008028/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008021/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008022/02	HABILITADA
TELEVISÃO A CRITICA LTDA.	TV	53000.008035/02	HABILITADA
X-MEDIAGROUP S/A	TV	53000.008034/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002-SSR/MC, Localidade de Santarém/PA.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA.	TV	53000.008030/02	HABILITADA
ELLU COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TV	53000.008032/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53000.008023/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008026/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008018/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008017/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	TV	53000.008031/02	INABILITADA
RÁDIO E TV VERDE AMARELA LTDA.	TV	53000.008025/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	TV	53000.008028/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008021/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TV	53000.008029/02	HABILITADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DECOMUNICA-CÃO LTDA.	TV	53000.008027/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008022/02	HABILITADA
TELEVISÃO A CRITICA LTDA.	TV	53000.008035/02	HABILITADA
X-MEDIAGROUP S/A	TV	53000.008034/02	HABILITADA

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 011/2002-SSR/MC, Localidade de Mancio Lima/AC.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	TV	53000.008133/02	HABILITADA
EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC DE RÁ-DIO E TV LTDA.	TV	53000.008130/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53000.008141/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008137/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008148/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008139/02	HABILITADA
LIDER COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.008143/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008146/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008142/02	HABILITADA
X-MEDIAGROUP S/A	TV	53000.008149/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2002-SSR/MC, Localidade de Bento Gonçalves/RS.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	TV	53000.008133/02	HABILITADA
CAPRA PUBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA.	TV	53000.008134/02	HABILITADA
EXTRA RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53000.008150/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53000.008141/02	HABILITADA
GRUPO PARAIBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008137/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008148/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008139/02	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53000.008144/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008146/02	HABILITADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICA-ÇÃO LTDA.	TV	53000.008129/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008142/02	HABILITADA
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53000.008138/02	HABILITADA
TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA.	TV	53000.008132/02	HABILITADA
VETOR RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53000.008145/02	HABILITADA
VIT GIFTS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	TV	53000.008135/02	HABILITADA
VIT MUSIC COMUNICAÇÃO E EVENTOS LT-DA.	TV	53000.008128/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2002-SSR/MC, Localidade de Joaçaba/SC.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53000.008141/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008137/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008148/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008139/02	HABILITADA
MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.008140/02	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53000.008144/02	HABILITADA
RÁDIO SANTA CATARINA LTDA.	TV	53000.008131/02	HABILITADA
RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	TV	53000.008136/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008146/02	HABILITADA
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICA-ÇÃO LTDA.	TV	53000.008129/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.008142/02	HABILITADA
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	TV	53000.008138/02	HABILITADA
TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	TV	53000.008147/02	HABILITADA
TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA.	TV	53000.008132/02	HABILITADA
X-MEDIAGROUP S/A	TV	53000.008149/02	HABILITADA

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Barbacena/MG.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53000.008195/02	HABILITADA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.	FM	53000.008165/02	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DAS VERTENTES LTDA.	FM	53000.008179/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA.	FM	53000.008208/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
RÁDIO 910 LTDA.	FM	53000.008212/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	FM	53000.008206/02	HABILITADA
RÁDIO NOVA FM LTDA.	FM	53000.008205/02	HABILITADA
RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	FM	53000.008210/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C. LTDA.	FM	53000.008191/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.	FM	53000.008180/02	HABILITADA
SISTEMA FAROL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008176/02	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LT-DA.	FM	53000.008189/02	HABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO CARANDAI LTDA.	FM	53000.008177/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Ilicínia/MG.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53000.008195/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	FM	53000.008178/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53000.008209/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53000.008211/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53000.008191/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.	FM	53000.008180/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Califórnia/PR.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
DUTRA E PONTIN LTDA.	FM	53000.008174/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.008196/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA.	FM	53000.008208/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53000.008202/02	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53000.008213/02	HABILITADA
RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53000.008197/02	HABILITADA
RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	FM	53000.008207/02	HABILITADA
RÁDIO GRAÚNA LTDA.	FM	53000.008188/02	HABILITADA
RÁDIO TRIBUNA FM LTDA.	FM	53000.008193/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
SÃO GABRIEL FM LTDA.	FM	53000.008194/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53000.008191/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.	FM	53000.008180/02	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008171/02	INABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	53000.008204/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Cambira/PR.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
DUTRA E PONTIN LTDA.	FM	53000.008174/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.008196/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA.	FM	53000.008208/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53000.008202/02	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53000.008213/02	HABILITADA
RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53000.008197/02	HABILITADA
RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA.	FM	53000.008207/02	HABILITADA
RÁDIO GRAÚNA LTDA.	FM	53000.008188/02	HABILITADA
RÁDIO TRIBUNA FM LTDA.	FM	53000.008193/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
SÃO GABRIEL FM LTDA.	FM	53000.008194/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53000.008191/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECHINI LTDA.	FM	53000.008180/02	HABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008171/02	INABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	53000.008204/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Pontal do Paraná/PR.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53000.008195/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
INTERVALE PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53000.008187/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
OCEÂNICA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008175/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA.	FM	53000.008208/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53000.008202/02	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53000.008213/02	HABILITADA
RÁDIO BARRASUL FM LTDA.	FM	53000.008168/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
SÃO GABRIEL FM LTDA.	FM	53000.008194/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53000.008191/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.	FM	53000.008180/02	HABILITADA
TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	53000.008204/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Orlândia/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSLTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53000.008195/02	HABILITADA
ENERGIA FM DE TREMEMBÉ LTDA.	FM	53000.008166/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA.	FM	53000.008208/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53000.008213/02	HABILITADA
RÁDIO 910 LTDA.	FM	53000.008212/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	FM	53000.008206/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53000.008191/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO BARROS E GARCIA LTDA.	FM	53000.008173/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.	FM	53000.008180/02	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008189/02	HABILITADA
SOMLÍDER REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008169/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Ouroeste/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53000.008195/02	HABILITADA
FRAGA & MARQUI OUROESTE LTDA.	FM	53000.008172/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA.	FM	53000.008208/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53000.008191/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.	FM	53000.008180/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2002-SSR/MC, Localidade de Ouro Preto do Oeste/RO.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008170/02	HABILITADA
B & B EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008203/02	HABILITADA
CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53000.008181/02	HABILITADA
CELEBRAÇÃO FM LTDA.	FM	53000.008195/02	HABILITADA
CHAPADA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.008201/02	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO OURO PRETO LTDA.	FM	53000.008192/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008186/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008198/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA.	FM	53000.008185/02	HABILITADA
OCEÂNICA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008175/02	HABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008167/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53000.008209/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53000.008211/02	HABILITADA
RÁDIO EXECUTIVA LTDA.	FM	53000.008182/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008199/02	HABILITADA
REDE VITÓRIA RÉGIA DE RÁDIO LTDA.	FM	53000.008190/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008184/02	HABILITADA
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008183/02	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008189/02	HABILITADA
SISTEMA NORTE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008200/02	HABILITADA

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Bujari/AC.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA.	FM	53000.008280/02	HABILITADA
EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC DE RÁDIO E TV LTDA.	FM	53000.008291/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA.	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.008319/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	FM	53000.008317/02	HABILITADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
LIDER COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008323/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA	FM	53000.008324/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA	FM	53000.008302/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53000.008270/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA
W.S.E COMUNICAÇÕES, PUBLIC. E PROMOÇÕES LTDA	FM	53000.008277/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Santa Rosa do Purus/AC.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA	FM	53000.008302/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Tefé/AM.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA	FM	53000.008293/02	HABILITADA
ARS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008286/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA	FM	53000.008302/02	HABILITADA
RÁDIO TERUMA LTDA	FM	53000.008309/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LUTH LTDA	FM	53000.008299/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Silvânia/GO.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO L'HERMITAGE	FM	53000.008321/02	INABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA	FM	53000.008324/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA	FM	53000.008302/02	HABILITADA
RADIODIFUSÃO FM DE SILVÂNIA LTDA	FM	53000.008320/02	INABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008314/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LUTH LTDA	FM	53000.008299/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Belém/PA.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008273/02	HABILITADA
A1 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
DELTA CONSTRUÇÕES S/A	FM	53000.008315/02	HABILITADA
DIGICORD EDITORA DE MUSICA LTDA-ME	FM	53000.008312/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	FM	53000.008294/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
INTERVALE PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	53000.008275/02	HABILITADA
J.R.A RADIODIFUSÃO S/C LTDA	FM	53000.008292/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008281/02	HABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 880 LTDA	FM	53000.008301/02	INABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA	FM	53000.008306/02	HABILITADA
RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA	FM	53000.008304/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA	FM	53000.008287/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008272/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
RGR-REDE GOIANA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008314/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LUTH LTDA	FM	53000.008299/02	HABILITADA
SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008289/02	HABILITADA
W.M.W GONÇALVES LTDA-ME	FM	53000.008311/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Boa Vista/RR.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA	FM	53000.008293/02	HABILITADA
BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008271/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.0083[illegible]/02	HABILITADA
INTERVALE PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	53000.008275/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
LHM COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008308/02	HABILITADA
PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008274/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA	FM	53000.008324/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 880 LTDA	FM	53000.008301/02	INABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA	FM	53000.008306/02	HABILITADA
RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA	FM	53000.008304/02	HABILITADA
RÁDIO TERUMA LTDA	FM	53000.008309/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA	FM	53000.008287/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA
SISTEMA MARACÁ DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008307/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Pradópolis/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
ENERGIA FM DE TREMEMBÉ LTDA	FM	53000.008282/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
INTERVALE PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	53000.008275/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
MATTOS & MATTOS RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53000.008278/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA	FM	53000.008324/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	53000.008300/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53000.008270/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LUTH LTDA	FM	53000.008299/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Urânia/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
PÉPER RADIODIFUSÃO ASTRO SOL LTDA	FM	53000.008324/02	INABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	53000.008300/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53000.008270/02	HABILITADA
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LUTH LTDA	FM	53000.008299/02	HABILITADA

CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2003

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de Águas Belas/PE.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	FM	53000.008285/02	HABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	FM	53000.008283/02	HABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA	FM	53000.008302/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA	FM	53000.008306/02	HABILITADA
RÁDIO FM ÁGUAS BELAS LTDA	FM	53000.008298/02	HABILITADA
RÁDIO FM VALE DO IPANEMA LIMITADA	FM	53000.008313/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008284/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES TERRA DO SOL LTDA	FM	53000.008322/02	INABILITADA
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008297/02	INABILITADA
TRANSGUASBELAS FM	FM	53000.008279/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2002-SSR/MC, Localidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008290/02	HABILITADA
AGENCIA PRISMA S/C LTDA	FM	53000.008280/02	HABILITADA
AURORA FM LTDA	FM	53000.008296/02	INABILITADA
GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008319/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	FM	53000.008317/02	HABILITADA
PANAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53000.008295/02	HABILITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.008276/02	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA	FM	53000.008302/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53000.008288/02	HABILITADA
REDE PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.008318/02	HABILITADA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 014/2002-SSR/MC, Localidade de Boa Vista/RR.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.008408/02	HABILITADA
AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA	TV	53000.008419/02	HABILITADA
ALTO ASTRAL PRODUÇÕES LTDA	TV	53000.008403/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA	TV	53000.008416/02	HABILITADA
BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.008412/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	TV	53000.008415/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	TV	53000.008406/02	HABILITADA
GP PRODUÇÕES E MARKETING LTDA	TV	53000.008418/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	TV	53000.008414/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	TV	53000.008404/02	HABILITADA
LHM COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.008417/02	HABILITADA
PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.008411/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA	TV	53000.008409/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	TV	53000.008407/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.008405/02	HABILITADA
X-MEDIAGROUP S/A	TV	53000.008413/02	HABILITADA

CONCORRÊNCIA Nº 014/2002-SSR/MC, Localidade de Macapá/AP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.008408/02	HABILITADA
AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA	TV	53000.008419/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA	TV	53000.008416/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	TV	53000.008415/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	TV	53000.008406/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	TV	53000.008414/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	TV	53000.008404/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA	TV	53000.008409/02	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	TV	53000.008407/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	TV	53000.008410/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.008405/02	HABILITADA
X-MEDIAGROUP S/A	TV	53000.008413/02	HABILITADA

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002-SSR/MC, Localidade de Cubatão/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A.B.G. COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.008431/02	HABILITADA
AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA	TV	53000.008435/02	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	TV	53000.008422/02	HABILITADA
GALASSI E LOPES LTDA	TV	53000.008425/02	HABILITADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	TV	53000.008423/02	HABILITADA
LEDRA E SILVA LTDA	TV	53000.008427/02	HABILITADA
M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.008430/02	HABILITADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.008421/02	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	TV	53000.008433/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA	TV	53000.008434/02	INABILITADA
RÁDIO ELDORADO LTDA	TV	53000.008429/02	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES S/C LTDA	TV	53000.008428/02	HABILITADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.008426/02	HABILITADA
TRI TV LTDA	TV	53000.008432/02	HABILITADA
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	TV	53000.008424/02	HABILITADA
XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.008420/02	HABILITADA

(Of. El. nº 9/2003)

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
04/04/03	09h00	004/1998	Iguatu.	CE
		005/2000	Crato e Quixeramobim.	CE
		078/2001	Roraínópolis.	RO

Brasília-DF, 28 de março de 2003

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

Presidente da Comissão

(Of. El. nº 10/2003)

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: União e Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos.

ESPÉCIE: Contrato de concessão outorgada por meio do Decreto de 26 de novembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2001.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barretos, Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 15 (quinze) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2003, Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Milton Diniz Soares de Oliveira - Procurador da Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos.

PARTES: União e Ita Ondas S/C Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de permissão outorgada por meio da Portaria nº 425, de 7 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial de 15 de agosto de 20021

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial.

DATA E ASSINATURA: 5 de fevereiro de 2003, Miro Teixeira Ministro de Estado das Comunicações, e Marcos Roberto Custódio Santos - Sócio-Gerente da Ita Ondas S/C Ltda.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2003

A Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, torna público o resultado da presente licitação, decl arando a empresa Versace Serviços e Informática Ltda vencedora dos itens 01, 02 e 03, por ofer tar os menores lances.

LENIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA FERRAZ
Diretora
Substituta

(SIDEC - 28/03/2003) 244001-24290-2003NE900001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2003

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Ministério das Relações Exteriores, conforme especificações

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 135
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/RMC/Nº 1750 - 2.21 / 2004

PROCESSO Nº: 53000.008424-02

ASSUNTO: Análise de recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. contra a habilitação da concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. na Concorrência nº 15/2002. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação regularizar o trâmite recursal.

1. Vem esta Consultoria Jurídica se manifestar acerca de recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. contra a habilitação da concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. na Concorrência nº 15/2002, com base no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Compulsando os autos, não encontramos qualquer julgamento, por parte da Comissão Especial de Licitação, acatando ou não a Informação de número 875/2003/L9/CEL/SSCE/MC (fls. 124 a 126), no sentido do não-provimento do recurso interposto pela empresa acima referida.

3. Dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004, no art. 1º e no art. 2º, inciso II, alínea "a", *in verbis*:

> *"Art. 1º. Os processos licitatórios para outorga de serviços de radiodifusão somente serão encaminhados à Consultoria Jurídica mediante ato do Presidente da Comissão Especial de Licitação, por intermédio do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.*
>
> *Art. 2º. Os processos de que trata o art. 1º, submetidos à Consultoria Jurídica, deverão ser instruídos, além dos documentos obrigatórios, com os seguintes atos e termos:*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINIST. das Comunicações
Fls.: 136
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

II- quando se referirem a recursos:

a) atas da Comissão Especial de Licitação aprovando as informações prestadas pelo Assessor, todas devidamente rubricadas por seus membros; (grifo nosso)

4. Ante o exposto, opina-se pelo retorno dos presentes autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova o julgamento apontado no parágrafo anterior, após o que devem os autos retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 26 de NOVEMBRO de 2009 .

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 29 / 11 / 2009

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 29/ XI / 2009

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

Min. das Comunicações
Fls.: 137
Rubrica

NOTA/MC/CONJUR/APM/N.º 1053 - 2.17 / 2005

PROCESSO Nº: 53000.008424/2002-59

ASSUNTO: CONJUR. Alteração do quadro. Tramitação de processo. Necessidade de ratificação dos atos praticados.

1. A mudança de titular do Ministério das Comunicações e, por conseguinte, do Consultor Jurídico, implica a necessidade administrativa de revisão dos atos praticados, para o fim singular de atender aos princípios gerais da Administração e ao estilo de propiciar a tramitação eletrônica dos documentos à vista de haver novos firmatários.

2. Vistos e analisados os autos e mais especificamente a **NOTA/MC/CONJUR/RMC/N.º 1750 - 2.21 / 2004**, entendo conveniente e oportuno ratificar os termos desta. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Senhor Ministro.

Brasília, 06 de JANEIRO de 2006.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 OUT 2013

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls.: 138
Rubrica:

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 137.
Nº desta folha : 138.
Nºs das demais folhas juntadas : 138 a 147.

Brasília, 18 de janeiro de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte
Argumento Pesquisado: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 17/01/2006 às 16:27:24

140

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 01723289000130

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "01723289000130".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 17/01/2006 às 16:31:12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT

141

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 17/01/2006 às 16:27:06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 OUT 2010

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte

CGC/CPF Pesquisado: 01723289000130

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "01723289000130".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: terça-feira, 17 de janeiro de 2006

Você está aqui : / Início / Informações Processuais / Consulta Processual

Consulta TRF3R

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

Nome da Parte: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES

ATENÇÃO: Informações atualizadas até dia útil anterior a 17/01/2006

Nova Consulta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
0 7 OUT 2010

Você está aqui : / Início / Informações Processuais / Consulta Processual

Consulta TRF3R

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

CPF/CGC da Parte: 01723289000130

ATENÇÃO: Informações atualizadas até dia útil anterior a 17/01/2006

Nova Consulta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA
É O ORIGINAL
01 OUT 2010

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2006 às 16:26 h

Consulta pelo Nome da Parte

Nome Consultado : ***TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA***

Não Existem Registros para esta Consulta no FÓRUM selecionado.

Nova Consulta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 OUT 2010

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2006 às 16:27 h

Consulta pelo CPF/CGC da Parte

CPF/CGC Consultado : ***01723289000130***

Não Existem Registros para esta Consulta no FÓRUM selecionado.

Nova Consulta

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
Ministério da Fazenda
0 1 OUT

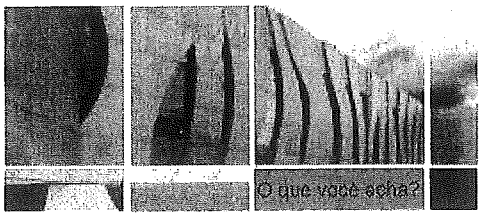

Superior Tribunal de Justiça | O Tribunal da Cidadania

Institucional | Processos | Jurisprudência | Revista Eletrônica da Jurispru

Processos

- Acompanhamento Processual
- Boletim Estatístico
- Estatística Processual (consolidado anual)
- Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
- Certidão de Andamento
- Guia do Advogado
- Sistema Push
- Cadastramento para obtenção de cópias dos autos

Tipo de Pesquisa: Nome da Parte

Parâmetro de pesquisa: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

○ Contém ◉ Igual ○ Inicia com

Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de pesquisa fonética.
Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

- Está disponível a pesquisa fonética por nome de **PARTES** e **ADVOGADOS**.

Consultar | Limpar Campos

☑ Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente

☑ Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Avalie o do STJ:

Informaç processu

○ Muit
○ Sati
○ Insa
○ Muit

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N° da folha anterior : 147.
N° desta folha : 148.
N°s das demais folhas juntadas : 149 a 149.

Brasília, 19 de janeiro de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

149

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL | PESQUISA DE DOCUMENTOS | Palavra-chave: Digite palavra-chave | Tipo de Doc Escolha_aqu

CONHEÇA A ANATEL | BIBLIOTECA | FALE CONOSCO | SISTEMAS | AJUDA | MAPA DO SITE | LINKS | » Busca avança

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto | Criar Arquivo Texto (ANEXO)

UF: SP

SERVIÇO: TV

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	ERP Máx. (KW)	Obs.
Localidade: CUBATAO							
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	16 A 49	0.020	1.0000	23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	215 A 241	0.030	1.0000	23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	254 A 273	0.800	1.0000	23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	300 A 15	0.100	1.0000	23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	87 A 214	0.040	1.0000	23S5227;46W2430

Usuário: - **Data: 18/01/2006** **Hora: 15:34:47**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
0 1 OUT 2018

150

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 149 .
Nº desta folha : 150 .
Nºs das demais folhas juntadas : 151 a 151 .

Brasília, 01 de fevereiro de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações SSCE Fls.: 151 Rubrica:

ATA DE REUNIÃO Nº 004/2006

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2006, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 438, de 11-10-2005 e publicada no DOU de 13-10-2005 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Carlos Magno Chaves Brandão e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos **recursos e impugnações** interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO(S) Nº(s)
015/2002	677, 879; 797, 799; 848, 849; 869, 870; 871, 898; 872, 911; 873, 874; 875; 876, 877, 915; 888, 889, 896; 890, 891, 913; 892, 893 e 914/2003/L9/CEL-SSCE/MC

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

Publicado no DOU de / /2006

Comunicações
Fls.: 152
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0192 - 2.21 / 2006

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002

PROCESSOS Nº : 53000.008430/02, 53000.008425/02, 53000.008421/02, 53000008424/02, 53000.008435/02, 53000.008433/02, 53000.008426/02, 53000.008431/02, 53000.008428/02, 53000.008427/02, 53000.008420/02, 53000.008423/02.

EMENTA: Concorrência nº 015/2002- SSR/MC. Recursos pendentes de análise. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação observar o disposto na Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 03/11/04, bem como remeter os autos do processo piloto para a melhor apreciação pela Consultoria Jurídica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

1.- Os processos supra mencionados foram remetidas à Consultoria Jurídica com o memorando nº 056/2006/CEL/MC, de 02 de fevereiro de 2006 sob a seguinte redação:

> *"Em atenção às NOTAS/MC/CONJUR/APM/Nº 1040, 1041, 1042, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055 e 1056 – 2.17/2005, juntadas aos presentes autos, esta Comissão Especial de Licitação, solicita que sejam apontados os atos administrativos a serem retificados, bem como a forma exigida ara a evolução adequada do andamento dos processos".*

2. Mister destacar que as notas mencionadas no memorando tiveram o objetivo de, em vista da mudança do Titular do Ministério das Comunicações, e por conseguinte do Consultor Jurídico, a necessidade de revisão dos atos, ao qual o atual consultor opinou pela ratificação dos mesmos, ou seja, concordou as notas anteriormente redigidas e ora que são dirigidas à Comissão Especial de Licitação para o fiel cumprimento nos termos da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n° 01, de 03 de novembro de 2004.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 917 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/ 3311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 153
Rubrica:

3. Portanto, não se trata de retificação como consta do r. memorando, mas de ratificação, pelo atual consultor, de notas anteriormente redigidas e que aguardam diligências da Comissão Especial de Licitação.

4. Após as diligências constantes das notas, deve a Comissão Especial de Licitação encaminhar todos os autos referentes à Concorrência nº 015/2002-SSR/MC, inclusive fazendo-se acompanhar do processo piloto.

À superior consideração.

Brasília, 14 de fevereiro de 2006.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 20/03/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Nesta data anexo aos autos do processo de nº 53000.005424/2010 a seguinte documentação que segue rubricada de 154 a 154 folhas.
Data 18/10/2010
Nome
Assinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
MC/154
135

CERTIDÃO

Em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso II, alínea "c" – certifico que não restaram no processo n.º 53000.008424/02 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2007

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assistente

Em concordância com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 atesto que foram remetidos à douta Consultoria Jurídica os processos que se encontram na Comissão Especial de Licitação, relativos ao procedimento licitatório de n.º 015/02.

Brasília, 18 de dezembro de 2007

LUIZA FONTES STEFANELLI
Encarregada Cartório

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

De acordo. Encaminhem-se os processos à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em 20 de 12 de 2007.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - CONJUR
Fls. 155
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0251 - 2.21 / 2008

CONC. 015/2002 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL : 53000.006131/02.

PROCESSO: 53000.008424/02.

EMENTA: Concorrência nº 15/2002-SSR/MC. Licitação para outorga de Concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, pelo prazo de 15 (quinze) anos, para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo. Certame na fase de recurso contra as habilitações. TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. Observância de certidões fiscais positivas. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação realizar diligência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

1. Trata-se de Concorrência que visa a outorga de concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo.

2. Compulsando os autos, verificou-se a existência de certidões fiscais positivas às fls. 15, 26 e 27, em nome do sócio-gerente RICARDO ARES.

M. das Comunicações
CONJUR
Fls. 156
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

3. Considerando o período decorrido entre a abertura da licitação e a análise do presente recurso, entendo ser razoável que a Comissão Especial de Licitação diligencie, no sentido de despender esforços para que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. junte aos autos certidões de inteiro teor dos processos apontados nas referidas certidões. Após, devem os autos retornar para esta Consultoria Jurídica a fim de ser emitido parecer acerca dos recursos que se encontra no bojo dos autos.

À superior consideração.

Brasília, 03 de abril de 2008.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 30 / 04 / 2008

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Nesta data, anexei aos autos do processo nº 53000.008424/02 o documento a seguir constituído de 04 folhas, que estão numeradas de 157 a 160.
Data: 13 / 05 / 08
Nome: Luiza
Assinatura:

Comunicações
Fls. 157
Rubrica
CEL

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco R– Ed. Sede Sala 108
Cep. 70044-900-Brasília –DF
Tel.: (61) 311-6000-Fax: (61) 311-6056

Ofício nº 13 /2008-CEL/MC

Brasília, 13 de maio de 2008.

Ao Sócio Gerente da Empresa
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
R CARLOS CYRILLO JUNIOR, Nº 92, 4º ANDAR.
MORUMBI – SÃ PAULO-SP
Cep: 05.614-000

Prezado Senhor,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53000008424/2002 Concorrência nº 015/2002-SSR/MC, por meio da NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0251-2.21/2008, que segue anexo ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que a licitante em tela, se manifeste acerca das irregularidades apontadas.

2. Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008434/2008 a seguir documentação que assim numerei: 159 a 158 (uma) folhas,
Data: 23 / 05 / 2008
Nome:
Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico n.º 8000051 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de cofres e numerários para valores entre unidades da ECT, na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, discriminados no quadro constante do Anexo 1, conforme condições do edital e seus Anexos, foi declarado fracassado por não haver proposta válida, restando "sem vencedor". O Aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 84, Seção 3, página 102, de 05/05/2008. Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta.

CARMEN SILVIA PACHECO POLIDORO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/08

CONTRATO nº 021/08; DATA DE ASSINATURA: 12/05/08; CONTRATADA: New Line Sistemas de Segurança Ltda.; OBJETO: Manutenção em alarmes instalados nas unidades da DR/TO; ORIGEM: Pregão Eletrônico 800 0003/08; VIGÊNCIA: 12/05/08 a 12/05/09; VALOR GLOBAL: R$ 42.900,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidade(s)	UF
29/05/2008	15h00	004/2002	São Francisco	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao Pedido de Reconsideração interposta pela concorrente descriminada no anexo único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF. As eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 21 de maio de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Ato questionado	Processo
015/2002	SP	Cubatão	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	Decisão do Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, dando provimento a recursos interpostos pelas licitantes Tri TV Ltda. e Eldorado Sistema de Televisão Ltda., tornou Jobast Produções Cinematográficas Ltda. inabilitada na Concorrência nº 015/2002 SSR/MC.	53000.008423/02

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CERIMONIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2008

Nº Processo: 16/2008Cerimonial . Objeto: Contratação de grupo artístico para apresentação de repertório da música popular brasileira por ocasião de almoço oferecido pelo Sr. Presidente da República a Chefes de Delegação da Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo da União de Nações Sulamericanas - Unasul. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei8.666/93 . Justificativa: Grupo musical com notório reconhecimento pela crítica especializada. Declaração de Inexigibilidade em 20/05/2008 . RUY CASAES DE LIMA E SILVA . Chefe do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores . Ratificação em 20/05/2008 . FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA . Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral . Valor: R$ 5.310,00 . Contratada :CLUBE DO CHORO DE BRASILIA

(SIDEC - 21/05/2008) 240013-00001-2008NE900192

SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL
DEPARTAMENTO DA AMÉRICA DO SUL
PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2008

Nº Processo: 011/2008. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 01814062000108. Contratado : COMERCIAL CONECT LTDA ME -Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de informática para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e na rede lógica de computadores da sede da PCDL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 19/05/2008 a 31/05/2008. Valor Total: R$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900025. Data de Assinatura: 19/05/2008.

(SICON - 21/05/2008) 240001-00001-2008NE900001

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2008

Número do Contrato: 8/2005. Nº Processo: 1297/2008. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 07432517000360. Contratado : SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E -SERVICOS S/A. Objeto: Prorrogar até 28 de março de 2009 a vigência do Contrato e acrescentar 17,98% ao seu valor inicial atualizado. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 e paragrafo 1 do art. 65, da Lei 8666/93. Vigência: 29/03/2008 a 28/03/2009. Valor Total: R$598.200,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900050. Data de Assinatura: 28/03/2008.

(SICON - 21/05/2008) 240013-00001-2008NE900192

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 18/2007. Nº Processo: 1510/2008. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 29739737000960. Contratado : ELEVADORES OTIS LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 18/2007 até 15 de abril de 2009. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 16/04/2008 a 15/04/2009. Valor Total: R$1.470,00. Fonte: 100000000 2008NE900025. Data de Assinatura: 15/04/2008.

(SICON - 21/05/2008) 240013-00001-2008NE900192

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 28/2007. Nº Processo: 1982/2008. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 26499392000179. Contratado : NET BRASILIA LTDA -Objeto: Acrescentar 04 (quatro) pontos de acesso ao serviço de televisão, por assinatura, disponibilizando os canais incluídos na Seleção Silver Digital e no Pacote Mundo. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, b da lei nº 8.666/93. Vigência: 05/05/2008 a 18/07/2008. Valor Total: R$8.390,40. Fonte: 100000000 - 2008NE900119. Data de Assinatura: 05/05/2008.

(SICON - 21/05/2008) 240013-00001-2008NE900192

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 19/2008

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva de máquina franqueadora postal, foi vencedora a licitante RT MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

(SIDEC - 21/05/2008) 323028-00001-2008NE000231

PREGÃO Nº 33/2008

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de periódicos (revistas e jornais) na sede da ANEEL, foi vencedora a licitante PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LTDA EPP, com desconto de 25,9602%, pelo valor de R$ 24.433,13 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos).

CAROLINA PEREIRA DE ARAUJO DA VEIGA

(SIDEC - 21/05/2008) 323028-00001-2008NE000231

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
LEILÃO Nº 4/2008-ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000660/2008-41

A Comissão Especial de Licitação da ANEEL, nomeada nos termos Portaria no 716, de 09 de agosto de 2007, publicada no D.O.U. nº 155, seção 2, página 25, em 13 de agosto de 2007, após a análise dos documentos apresentados pelos proponentes interessados no LEILÃO Nº 004/2008-ANEEL, considerou: (I) PRÉ-QUALIFICADOS para participarem da fase subseqüente do processo licitatório, por terem atendido a todas as condições do Edital, os seguintes proponentes, relativos aos lotes: LOTE A: CONSÓRCIO AMAZONAS (CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE - 30% - LÍDER; COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - 19,5%; ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A. - 30%; FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES BRASIL ENERGIA - 20,5%), ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., CONSÓRCIO TRANS-MANAUS (ALUPAR INVESTIMENTO S.A. - 25% - LÍDER, CYMI HOLDING S.A. - 25%, ELECNOR S.A. - 25%, CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 25%), INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., ISOLUX INGENIERIA S.A., SCHAHIN ENGENHARIA S.A., TPI TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.; LOTE B: CONSÓRCIO AMAZONAS (CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE - 30% - LÍDER, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - 19,5%, ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A. - 30%, FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES BRASIL ENERGIA - 20,5%), ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., CONSÓRCIO SOLIMÕES (ALUPAR INVESTIMENTO S.A. - 25% - LÍDER, COBRA INSTALACIONES Y SERVICIOS S.A. - 25%, ELECNOR S.A. - 25%, CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 25%), INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., ISOLUX INGENIERIA S.A., ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., SCHAHIN ENGENHARIA S.A., TPI TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.; LOTE C: CONSÓRCIO AMAZONAS (CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE - 30% - LÍDER, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - 19,5%, ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A. - 30%, FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES BRASIL ENERGIA - 20,5%), ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., CONSÓRCIO SOLIMÕES (ALUPAR INVESTIMENTO S.A. - 25% - LÍDER, COBRA INSTALACIONES Y SERVICIOS S.A. - 25%, ELECNOR S.A. - 25%, CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 25%), ISOLUX INGENIERIA S.A., SCHAHIN ENGENHARIA S.A., TPI TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.; LOTE D: ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A., ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., ABENGOA S.A., ALUPAR INVESTIMENTO S.A., CONSÓRCIO LINHA VERDE (CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE - 45% - LÍDER, BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - 20% TERNA PARTICIPAÇÕES S.A. - 35%), CONSÓRCIO TBE CENTRO-OESTE (EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENER-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01/001/2010

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/2002 documentação a seguir consistente de 01 folhas, que assim numeradas: 159

Data: 27/05/08
Nome: MARIA FERREIRA
Assinatura:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA 53.000.008424/2002 com AR 15/2002.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Comunicação Eletrônica 15/05/08

Ao Sócio Gerente da Empresa
TV CORUJA MINEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
Rua CARLOS CYRILLO JUNIOR, Nº 92, 4º ANDAR
MORUMBI – SÃO PAULO-SP
Cep: 05.614-000
OFICIO Nº 013/2008
CEL/MC

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 6/05/08

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD MORUMBI * 15MAIO * SÃO PAULO-SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Alexandra C. Lessi

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: José Horacio #881017-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO FEDERAL DE COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CÓPIA DO ORIGINAL
01 JUL 2008

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SE 11309572 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. R,
SALA 104/106
CEP: 70044-900 BRASÍLIA - DF

UF

BRASIL

São Paulo, 10 de junho de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 025313/2008-01
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/06/2008-10:09

Ao
Ilmo. Sr.
ALVIMAR BERTRAND DUARTE G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Ed. Sede - Sala 108
Brasília - DF

Ref.: **Ofício n° 13/2008-CEL/MC**
Processo n° 53000008424/2002 - Concorrência n° 015/2002-SSR/MC

Prezado Senhor:

Atendendo a solicitação contida na NOTA/MC/CONJUR/KMM/N° 0251-2.21/2008, a qual assinala a existência de certidões positivas em nome do sócio Ricardo Ares, vimos pela presente apresentar a V.Sa. as inclusas certidões de inteiro teor dos processos apontados nas certidões de fls. 15, 26 e 27 dos autos do processo em referência, relativo à concorrência para outorga de concessão para exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Cubatão, Estado de São Paulo.

Cumprida a exigência formulada no ofício ora respondido, aguarda a Licitante seja emitido parecer favorável dessa Comissão para que a Licitante seja mantida no certame e se coloca à disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento adicional.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente.

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
Ilvana Albino
(Procuradora)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

161

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **2035097/99** Certidão N°: 017331/2008

Data da Distribuição : 14/07/1999
Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP
Executado : RICARDO ARES
RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta
Dívida Ativa : 927854-0/99-4
Contribuinte : 037.089.0073-1
Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1998
Valor da Causa : R$ 608,46 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/1999)
Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 37994/05 desde 08/11/05 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 OUT 2010

19

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

162

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **2035096/99** Certidão N°: 017378/2008

Data da Distribuição : 14/07/1999

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 927853-2/99-1

Contribuinte : 037.089.0063-4

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1998

Valor da Causa : R$ 542,92 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/1999)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 81 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 28913/03 desde 01/09/03 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Certifica ainda, que há pendencia de petição da Exeqüente pela extinção do feito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, desde 13/01/2007. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008, Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(á) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

163

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0794870/96** Certidão N°: 017332/2008

Data da Distribuição : 19/07/1996

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 794870-0/96-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1995

Valor da Causa : R$ 404,86 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/1996)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 -
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 18216/02 desde 10/01/02 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA AUTENTICADO ORIGINAL
0 1 JUN 2008

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0747309/98** Certidão N°: 018728/2008

Data da Distribuição : 14/10/1998

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 3774548815

Dívida Ativa : 747309-5/98-6

Contribuinte : 123.119.0199-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1997

Valor da Causa : R$ 1.261,13 (Valor grafado em Real atualizado até 01/10/1998)

Imóvel Tributado : R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER
Nº 00310 / AP 4 - MORUMBI
São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório, aguardando decisão sobre suspensão por acordo desde 20/05/2008. Certifica mais que em cota de 20/06/2007 a exequente informou nos autos a adesão do executado ao programa de Parcelamento Incentivado da Prefeitura, requerendo dessa forma a suspensão do feito até o integral pagamento do débito. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 02/06/2008. Eu, _____ MONICA MOLINA FIGUEIREDO 308484, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

165

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0734564/97** Certidão N°: 017535/2008

Data da Distribuição	:	19/09/1997
Exeqüente	:	Prefeitura do Município de São Paulo - SP
Executado	:	RICARDO ARES
		RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 3774848815
Dívida Ativa	:	734564-1/97-1
Contribuinte	:	123.119.0245-7
Objeto / Exercício	:	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇ DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996
Valor da Causa	:	R$ 372,25 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/1997)
Imóvel Tributado	:	R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER Nº 00310 / VG 119 120 A - 1 SS MORUMBI São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, des Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pess interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório aguardando expediç de mandado desde 05/02/04. Nada mais..

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ ADRIAN RODRIGUES LUCAS - 816456, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENA ARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, n termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COM O ORIGINAL
0 1 001 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

166

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0734563/97** Certidão N°: 017537/2008

Data da Distribuição : 19/09/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 037.748.488-15

Dívida Ativa : 734563-1/97-4

Contribuinte : 123.119.0244-9

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996

Valor da Causa : R$ 372,25 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/1997)

Imóvel Tributado : R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER
Nº 00310 / VG 117 118 A - 1 SS MORUMBI
São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório aguardando expedição de mandado desde 24/06/04. Nada mais..

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ ADRIANA RODRIGUES LUCAS - 816456, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
07 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

167

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0309734/00** Certidão N°: 017528/2008

Data da Distribuição : 25/09/2000

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 715732-0/00-2

Contribuinte : 299.009.0171-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 5.555,69 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/2000)

Imóvel Tributado : R BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO
Nº 00325 / AP 11 E GARS - ITAIM BIBI
São Paulo/SP - C.E.P. 04533-080

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório aguardando cumprimento de acordo até 02/2.009. Nada mais..

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ ADRIANA RODRIGUES LUCAS - 816456, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

168

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0659903/97** Certidão N°: 017337/2008

Data da Distribuição : 13/06/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 659903-6/97-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇ DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996

Valor da Causa : R$ 623,75 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/1997)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 -
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dad constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referic encontram-se arquivados no maço 21343/02 desde 11/06/02 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008, Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filh 50702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrev assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF[illegible] O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

169

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0168345/02** Certidão N°: 017339/2008

Data da Distribuição : 19/09/2002

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 629238-0/02-5

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2001

Valor da Causa : R$ 952,16 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/2002)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando regularização da baixa de mandado negativo 20/05/2008. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0629031/98** Certidão N°: 018738/2008

Data da Distribuição : 17/06/1998

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 629031-0/98-4

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇ/ DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1997

Valor da Causa : R$ 600,24 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/1998)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 -
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dac constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referic encontram-se em cartório, aguardando expedição de mandado. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 02/06/2008. Eu, _____ MONICA MOLINA FIGUEIRED 308484, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevc assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CO[illegible] ORIGINAL
0 1 JUN 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0204163/00** Certidão N°: 017341/2008

Data da Distribuição : 20/06/2000

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 622580-2/00-2

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 867,10 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2000)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando apreciação da certidão negativa do oficial de justiça desde 06/03/2008. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008, Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 001 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

178

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0204162/00** Certidão N°: 017345/2008

Data da Distribuição : 20/06/2000

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 622579-9/00-1

Contribuinte : 037.089.0043-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 867,10 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2000)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 31 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se extintos com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Certifica ainda que consta do sistema informatizado que os autos estão arquivados no maço 27037/03 desde 25/04/03. Incinerado em 25/11/05 - expediente nş 311/05. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008, Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

173

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0137012/01** Certidão N°: 017285/2008

Data da Distribuição : 20/06/2001

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 595121-6/01-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2000

Valor da Causa : R$ 837,67 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2001)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 39325/06 desde 16/03/06 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008, Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 50702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0137002/01** Certidão N°: 017347/2008

Data da Distribuição : 20/06/2001

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 595118-6/01-3

Contribuinte : 037.089.0043-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2000

Valor da Causa : R$ 837,67 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2001)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 31 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se extintos com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Certifica ainda que consta do sistema informatizado que os autos estão arquivados no maço 27507/03 desde 16/06/03. Incinerado em 25/11/05 - expediente nş 311/05. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

175

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0581246/97** Certidão N°: 017343/2008

Data da Distribuição : 21/02/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 581246-1/97-1

Contribuinte : 299.009.0171-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇ DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1991

Valor da Causa : R$ 6.817,82 (Valor grafado em Real atualizado até 01/02/1997)

Imóvel Tributado : R BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO
Nº 00325 / AP 11 E GARS - ITAIM BIBI
São Paulo/SP - C.E.P. 04533-080

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dac constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referic encontram-se em Cartório, aguardando decisão sobre prosseguimento do feito (acordo findo) desde 29/04/2008. Na mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filh 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrev assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

176

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0563418/95** Certidão N°: 018739/2008

Data da Distribuição : 19/05/1995

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 563418-0/95-3

Contribuinte : 299.009.0171-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1994

Valor da Causa : R$ 8.224,07 (Valor grafado em Real atualizado até 01/05/1995)

Imóvel Tributado : R BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO
Nº 00325 / AP 11 E GARS - ITAIM BIBI
São Paulo/SP - C.E.P. 04533-080

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório, aguardando cumprimento de acordo até 02/2009. Certifica mais que aos 02/07/2002 foi lavrado Auto de Arresto, Avaliação e Depósito, sobre o imóvel matrícula 51.457 no 4o. Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Certifica mais que decisão exarada no expediente 315/07 em 18/03/2008 suspendeu o feito em face de acordo administrativo celebrado entre as partes. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 02/06/2008. Eu, _____ MONICA MOLINA FIGUEIREDO - 308484, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

177

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0035477/01** Certidão N°: 017346/2008

Data da Distribuição : 19/01/2001

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 503200-8/01-1

Contribuinte : 037.089.0077-4

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 290,55 (Valor grafado em Real atualizado até 01/01/2001)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 113 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se extintos com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Certifica ainda que consta do sistema informatizado que os autos estão arquivados no maço 26585/02 desde 09/12/02. Incinerado em 23/08/05 - Expediente nş 89/05. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARIA LUIZA ALVES BONTEMPO,
Escrivão(ã) Diretor(a) do Ofício de Execuções Fiscais Estaduais desta Comarca, na forma da lei,

C E R T I F I C A,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no Ofício os autos da Execução Fiscal No. 00.930.909-0 movido pela(o) FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO contra

*** RICARDO ARES ***

distribuídos em 20 de maio de 1998, verificou constar que os mesmos tiveram por objeto a cobrança de R$ 994,45 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

proveniente de AIIM lançados contra o(a) executado(a) em 11/06/1997 e referente(s) ao(s) exercício(s) de

CERTIFICA MAIS que os referidos autos foram ARQUIVADOS NO PCTE 24.958/04 COM SENTENÇA DEFINITIVA EM 07/02/2004.
CERTIFICA AINDA QUE OS AUTOS FORAM DESTRUIDOS EM 23/02/2007 CONFORME DECISÃO NO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO 09/2006. NADA MAIS.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 30 de maio de 2008.

Eu, _____, MARIA LUIZA MARQUES BARTH, Escrevente, digitei.

Eu, _____, MARIA LUIZA ALVES BONTEMPO, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevi.

Ao Estado R$ 9,00 (nove reais)

***** DESPESAS RECOLHIDAS NA FORMA *****
***** DA LEI 8876/1994 *****

(Cod.635-certidao)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 OUT 2010

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA
OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
MARIA LUIZA ALVES BONTEMPO
Escrivã-Diretora
Praça Almeida Jr., 72 - 1º and. - São Paulo - SP
Telefone: 3277-7927

179

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 4a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) EMY YOSHIDA, Diretor(a) de Secretaria da 4a. VARA FEDERAL Sao Paulo
C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria a seu cargo os autos do processo No.95.0513601-3 apensado aos processos: 95.0513606-4 e 95.0513614-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 082631863, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) :641030.307009/0/86 ,Valor Originário : 23.136,76, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 14/07/1995, protocolado em 14/07/1995, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, contra : RICARDO ARES, CPF 037.748.488-15. Para o fim de: ITR - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : em 22/06/1987 foi proferido despacho determinando a citação do executado pelo Juízo de Direito da Comarca de Iguape; em 17/11/1994 o exeqüente requereu a redistribuição da execução, para uma das varas da Justiça Federal em São Paulo; em 24/07/1995 este Juízo suscitou Conflito Negativo de Competência tendo como suscitado o Juízo de Direito de Comarca de Iguape São Paulo; em 09/10/1995 foi proferido despacho determinando a citação do executado e após, aguardar-se a solução do conflito de competência; em 17/10/1995 o executado foi citado via postal; em 05/08/2000 foi juntada cópia do acórdão prolatado nos autos do Conflito de Competência, julgando improcedente o Conflito, declarando competente o Juízo Suscitante; em 08/08/2000 foi proferido despacho determinando a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação; em 09/04/2001 foi expedido Mandado de Penhora e Avaliação no. 1377/01, que resultou negativo de localização do executado em 14/05/2001; em 29/06/2001 foi proferido despacho determinando que o exeqüente se manifeste; em 14/03/2003 o exeqüente requereu que seja efetivada a penhora de bens do executado, no endereço indicado em demonstrativo em fl. 56, podendo recair sobre um dos veículos descritos nos formulários de fls. 56 a 59; pedido deferido em 24/03/2003; em 29/07/2003 foi expedido mandado de penhora e avaliação no. 01773/03, que resultou negativo de localização; nova vista ao exeqüente, para que se manifeste em termos de liquidação do débito ou forneça planilha atualizada do remanescente; em 11/05/2005 o exeqüente requereu o bloqueio junto ao Detran dos veículos de propriedade do executado, e ainda, requereu expedição de mandado de citação e penhora, em 16/06/2005 foi proferido despacho determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação; em 26/10/2005 foi expedido mandado de penhora e avaliação no. 01342/05, que resultou negativo de localização; em 07/04/2006 foi enviado ofício no. 311/2006 ao DETRAN requisitando as necessárias providências, no sentido de informar se os automóveis constantes da consulta em anexo de fl. 94, continuam em nome do executado, bem como, em caso positivo, proceder ao bloqueio dos mesmos, registrando a sua indisponibilidade; na mesma data foi expedido mandado de penhora e avaliação no. 1092/06, em 20/06/2006 foi recebido ofício no. 11490/2006 informando que os veículos localizados já se encontram devidamente bloqueados; eM 15/09/2006 o oficial de justiça certificou que deixou de proceder à penhora, ante a duplicidade de endereços e residências, efetuando, então, uma pesquisa de bens junto ao DETRAN e ao 4° Cartório de Registro de Imóveis, onde constatou a existência de Registro do Imóvel da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, de matrícula 51.457, em nome do executado, melhor descrito em certidão de fls. 109; Certifico mais e finalmente que em 13/07/2007 o exeqüente requereu o arresto do imóvel constante da certidão de fls. 109, matrícula 51.457, desde que constatado pelo Oficial de Justiça que não se trata da hipótese de impenhorabilidade absoluta; requer ainda citação por edital do executado. O REFERIDO E VERDADE E DA FE Sao Paulo, 05 de Junho 2008. Eu, (EMY YOSHIDA), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

EMY YOSHIDA
Diretora de Secretaria
à União: R$ 8,00 (por certidão)

Ministério da Justiça

Cadastro de Cartórios do Brasil

Consultar Cartórios

Estado: São Paulo

Município* Itapecerica da Serra
Distrito Não obrigatório
Sub Distrito Não obrigatório
Bairro
Atribuição Todas Atribuições
Descrição

M. das Comunicações Fls. 180 Rubrica:

Consultar | Nova Busca | Voltar

Cartório

CNPJ: 51.252.609/0001-99 **Data Instalação:** 05/06/1875
Nome Oficial: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS
Nome Fantasia:
Endereço: Ladeira Capitão Morais,30
Bairro: Centro
Distrito: Itapecerica da Serra **CEP:** 06850-720
Município: Itapecerica da Serra
Nome Titular: Marcos Custódio Pires (Designado)
Nome Substituto: Rosemeire Borges Pirett
Juiz Diretor da Vara:
Juiz Substituto:
Comarca: ITAPECERICA DA SERRA **Entrância:** Intermediária
Homepage:
e-mail: rciviliserra@uol.com.br
Telefone: (0xx11) 4667-2278 **Fax:** (0xx11) 4667-2278
Obs: Procurações, Autenticações e Reconhecimento de Firmas.
Data Atualização: 25/11/2003 **Horários:** De 2ª a 6ª feira das 8h às 17h
Área Abrangência: Município de Itapecerica da Serra
Atribuições: Nascimentos
Casamentos
Óbitos
Interdições e Tutelas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações COMPARECE COM O ORIGINAL 0 1 OUT 2010

CNPJ: 51.174.001/0001-93 **Data Instalação:** 02/05/1989
Nome Oficial: OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
Nome Fantasia:
Endereço: Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155
Bairro: Santa Isabel
Distrito: Itapecerica da Serra **CEP:** 06850-850
Município: Itapecerica da Serra
Nome Titular: Carlos Nicola Schmalz
Nome Substituto: Márcia Ferreira da Silva
Juiz Diretor da Vara: Antonio Augusto Galvão de França Hristov
Juiz Substituto:
Comarca: ITAPECERICA DA SERRA **Entrância:** Intermediária
Homepage:

M. das Comunicações
Fls. 181
Rubrica:

e-mail:
Telefone: (0xx11) 4666-7277 Fax: (0xx11) 4666-4995
Obs:
Data Atualização: 30/08/2007 Horários: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h.
Área Abrangência: Municípios de Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra e Juquitiba.
Atribuições: Contador
Partidor
Distribuidor

CNPJ: Data Instalação: 27/12/1964
Nome Oficial: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Nome Fantasia:
Endereço: Av. Quinze de Novembro, 648
Bairro: Centro
Distrito: Itapecerica da Serra CEP: 06850-100
Município: Itapecerica da Serra
Nome Titular: Manoel Carlos de Oliveira
Nome Substituto: André Magno Cardoso de Araujo
Juiz Diretor da Vara: Antonio Galvãode França Hristov
Juiz Substituto: Roberta de Toledo Malzon Domingues
Comarca: ITAPECERICA DA SERRA Entrância: Intermediária
Homepage:
e-mail: registrodaserra@itelefonica.com.br
Telefone: (0xx11) 4666-2144 Fax: (0xx11) 4666-7490
Obs:
Data Atualização: 20/09/2007 Horários: De 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h.
Área Abrangência: Municípios de Taboão da Serra, Embu, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra e Juquitiba e Embu-Guaçu.
Atribuições: Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ: 51.252.591/0001-25 Data Instalação: 27/12/1964
Nome Oficial: 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO E OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESS. JURÍDICAS
Nome Fantasia: 1º Tabelião de Notas e Anexos
Endereço: Rua Juvenal Galeno de Castro, 43
Bairro: Centro
Distrito: Itapecerica da Serra CEP: 06850-760
Município: Itapecerica da Serra
Nome Titular: Luiz Rubens Soares
Nome Substituto: Marcelo Cacciacarro Soares
Juiz Diretor da Vara: Alena Cotrin Bizzarro
Juiz Substituto:
Comarca: ITAPECERICA DA SERRA Entrância: Intermediária
Homepage:
e-mail: primeirotabelião@terra.com.br
Telefone: (0xx11) 4666-5588 Fax: (0xx11) 4666-7706
Obs:
Data Atualização: 15/08/2007 Horários: De 2ª a 6ª feira das 9h às 17h.
Área Abrangência: Municípios de Taboão da Serra, Itapecerica da Serra, Embú, Embú Guaçu, São Lourenço das Serra e Juquitiba
Atribuições: Notas
Protesto de Títulos
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

CNPJ: 51.174.001/0001-93 Data Instalação: 27/12/1964
Nome Oficial: 1º OFÍCIO JUDICIAL
Nome Fantasia:
Endereço: Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155

Bairro:	Santa Izabel		
Distrito:	Itapecerica da Serra	CEP:	06850-850
Município:	Itapecerica da Serra		
Nome Titular:	Ângelo José da Luz		
Nome Substituto:	Silvana Donizete Pinto Mendes		
Juiz Diretor da Vara:	Antonio Augusto Galvão de França Hristov		
Juiz Substituto:			
Comarca:	ITAPECERICA DA SERRA	Entrância:	Intermediária
Homepage:			
e-mail:	aluz@tj.sp.gov.br		
Telefone:	(0xx11) 4666-7277	Fax:	
Obs:			
Data Atualização:	29/08/2007	Horários:	De 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h.
Área Abrangência:	Municípios de Juquitiba, São Lourenço da Serra e Juquitiba		
Atribuições:	Escrivania Cível Escrivania Criminal Juizado Especial Criminal Família Execuções Penais Júri Acidentes de Trabalho Registros Públicos Outras		

CNPJ:	51.174.001/0001-93	Data Instalação:	06/12/1983
Nome Oficial:	2º OFÍCIO CRIMINAL		
Nome Fantasia:	Cartório do 2º Ofício Judicial		
Endereço:	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155		
Bairro:	Jardim Santa Izabel		
Distrito:	Itapecerica da Serra	CEP:	06850-850
Município:	Itapecerica da Serra		
Nome Titular:			
Nome Substituto:			
Juiz Diretor da Vara:	Alena Cotrim Bizzarro		
Juiz Substituto:			
Comarca:	ITAPECERICA DA SERRA	Entrância:	Intermediária
Homepage:			
e-mail:			
Telefone:	(0xx11) 4666-7277	Fax:	(0xx11) 4666-7277- ramal 216
Obs:			
Data Atualização:	25/04/2008	Horários:	De 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h.
Área Abrangência:	Municípios de Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra e Juquitiba		
Atribuições:	Interdições e Tutelas Fazenda Pública Família Acidentes de Trabalho Acidentes de Trânsito Registros Públicos		

CNPJ:	51.174.001/0001-93	Data Instalação:	06/12/1983
Nome Oficial:	3º OFÍCIO JUDICIAL		
Nome Fantasia:	Cartório do 3º Ofício Judicial da Comarca de Itapecerica da Serra		
Endereço:	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155		
Bairro:	Jardim Santa Isabel		
Distrito:	Itapecerica da Serra	CEP:	06850-850
Município:	Itapecerica da Serra		
Nome Titular:	Antônio Hengles		
Nome Substituto:	Jeanine Adael Cunha		
Juiz Diretor da	Gabriel Pires de Campos Sormani		

M. das Comunicações Fls. 182 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CÓPIA/CÓPIA DO ORIGINAL 01 OUT 2010

M. das Comunicações
Fls. 183
Rubrica:

Vara:			
Juiz Substituto:			
Comarca:	ITAPECERICA DA SERRA	Entrância:	Intermediária
Homepage:	http://www.tj.sp.gov.br		
e-mail:	ahengles@tj.sp.gov.br		
Telefone:	(0xx11) 4666-7277 R.230 e 231	Fax:	(0xx11) 4666-4995
Obs:			
Data Atualização:	17/10/2007	Horários:	De 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h.
Área Abrangência:	Municípios de Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra e Juquitiba		
Atribuições:	Interdições e Tutelas Escrivania Cível Escrivania Criminal Infância e Juventude Juizado Especial Criminal Família		

CNPJ:	51.174.001/0001-93	Data Instalação:	07/05/1986
Nome Oficial:	OFÍCIO DAS FAZENDAS PÚBLICAS		
Nome Fantasia:	Anexo Fiscal		
Endereço:	Rua Major Matheus R. Domingues, 155		
Bairro:	Jd. Santa Isabel		
Distrito:	Itapecerica da Serra	CEP:	06850-850
Município:	Itapecerica da Serra		
Nome Titular:	Magda Izaías dos Santos Moraes		
Nome Substituto:	Eliana Alves da Silva		
Juiz Diretor da Vara:	Alena Cotrim Bizzarro		
Juiz Substituto:			
Comarca:	ITAPECERICA DA SERRA	Entrância:	Intermediária
Homepage:			
e-mail:	magdamoraes@tj.sp.gov.br		
Telefone:	(0xx11) 4666-7277 R. 253	Fax:	
Obs:			
Data Atualização:	22/11/2007	Horários:	De 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h.
Área Abrangência:	Município de Itapecerica da Serra.		
Atribuições:	Fazenda Pública		

CNPJ:	51.174.001/0001-93	Data Instalação:	27/02/1992
Nome Oficial:	OFÍCIO DO JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO		
Nome Fantasia:			
Endereço:	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155 Sala 19		
Bairro:	Centro		
Distrito:	Itapecerica da Serra	CEP:	06850-850
Município:	Itapecerica da Serra		
Nome Titular:	Silvana Waishaupt de Souza		
Nome Substituto:	Sílvio Roberto Macedo		
Juiz Diretor da Vara:			
Juiz Substituto:			
Comarca:	ITAPECERICA DA SERRA	Entrância:	Intermediária
Homepage:			
e-mail:			
Telefone:	(0xx11) 4666-7277 R.215	Fax:	(0xx11) 4666-4995
Obs:			
Data Atualização:	02/12/2003	Horários:	De 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h.
Área Abrangência:	Municípios de Embu, Guaçu, São Lourenço da Serra, Itapecerica da Serra e Juquitiba		
Atribuições:	Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

)J:	51.174.001/0001-93	Data Instalação:	22/11/1985
ıe Oficial:	4º OFÍCIO JUDICIAL		
ıe Fantasia:			
ereço:	Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155		
ro:	Jardim Santa Isabel		
rito:		CEP:	06850-000
ıicípio:	Itapecerica da Serra		
ıe Titular:	Solange Semi Ferraz Navarro		
ıe Substituto:			
Diretor da a:	Roberta de Toledo Maizoni Domingues		
Substituto:			
ıarca:	ITAPECERICA DA SERRA	Entrância:	Intermediária
ıepage:			
ail:	sbnavarra@tj.sp.gov.br		
fone:	(0xx11) 4666-7277 ramal 244/252	Fax:	(0xx11) 4666-4995
:	Corregedoria da Policia e dos Presidios		
a Atualização:	08/10/2007	Horários:	De 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h.
a Abrangência:	Itapecerica da Serra		
buições:	Interdições e Tutelas Escrivania Cível Escrivania Criminal Família Execuções Penais Outras		

© 2005 Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. sede, CEP 70064-900 Brasília-DF Fone: (0xx61) 3429.3270

M. das Comunicações
Fls. 184
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT ..010

M. das Comunicações - CONJUR
Fls.: 109
Assinatura

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1777- 2.21 / 2008

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.006131/2002

PROCESSO: 53000.008424/2002

CONCORRÊNCIA 015/2002

EMENTA: Recurso na fase de Habilitação. Recurso interposto contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. na Concorrência Pública n.º 015/2002-SSR/MC, para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo. Pelo não conhecimento do recurso interposto pela concorrente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, posto que intempestivo. Entretanto, pela aplicação do princípio da autotutela administrativa com exame dos atos da Administração Pública. Necessidade de observância da NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0790-2.21/2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 001 2010

I – DO RELATÓRIO

1. Veio para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. contra a habilitação da empresa TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., na Concorrência Pública n.º 015/2002-SSR/MC, visando à outorga de Concessão para a Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo.

2. A recorrida foi considerada habilitada nos termos do Resultado n.º 7904/2003, à fl. 109, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 31 de março de 2003, fixando-se a data-limite de 18 de abril de 2003 para interposição de eventuais recursos, na conformidade do artigo 109, inciso I, alínea "a", cumulado com o § 5º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Min. das Comunicações - CONJUR
Fls. 136
Rubrica

3. A recorrente interpôs intempestivamente seu recurso, conforme se vê à fl.113 do processo 53000.008424/2002, sendo que a recorrida não apresentou contra-razões.

4. A Comissão Especial de Licitação, por meio das Informações n.º 875/2003/L9/CEL-SSCE/MC (fls. 124-126), apreciou os argumentos aduzidos no recurso, manifestando-se pela manutenção do ato que habilitou a recorrida.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

5. Não será objeto de análise o recurso ofertado pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, uma vez que o prazo final para interposição de recurso era em 18/04/2003 e a recorrente colacionou o instrumento recursal em 22/04/2003. Logo, o aludido recurso é intempestivo.

6. Nessa esteira, prevaleceria a habilitação da proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES.Existe um princípio que vigora no Direito Administrativo denominado princípio da autotutela que impõe que a Administração Pública examine seus atos à luz da legalidade e da conveniência e oportunidade. Na lição da ilustre MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL

> *"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.*
> *É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.*
> *Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº 346, 'a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' " (Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 17ª ed; ed.Atlas. p. 73).*

7. No tocante ao mencionado princípio, o celebrado administrativista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO preleciona, referindo-se à Administração Pública:

> *"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois*

M. das Comunicações
Fls 187
Rubrica
CONJUR

que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.
Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 13ª ed, ed. Lumen Juris.)

8. Ressalte-se, pois, que é um dever da Administração Pública rever seus atos que destoem da lei.

9. Compulsando os autos, verifica-se que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA não apresentou a certidão de protestos de títulos da Comarca de Taboão da Serra, referente ao sócio dirigente RICARDO ARES, embora tenha ofertado certidões cível, criminal e de execução criminal referente à mencionada comarca (fls. 19-21). Todavia, tal apresentação não era mesmo necessária, já que a comarca de Itapecerica da Serra abrange o município de Taboão da Serra (fl. 181 do processo 53000.008424/2002) no que tange ao Cartório de Protestos de Títulos e Documentos. Assim, como a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA ofertou a certidão de protestos de Itapecerica da Serra (fl. 22 do processo 53000.008424/2002), atendeu ao disposto no subitem 5.2.4 do Edital, *in verbis*:

> "5.2.4. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas." (grifos nossos)

CONFERE COM O ORIGINAL

10. Constam dos autos, ainda, certidões cíveis positivas. Isto, por si só, não conduziria à inabilitação da recorrida. Foi efetuada diligência que oportunizou à concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA trazer certidões de objeto e pé acerca das ações noticiadas nos autos (fls.161-179). Vislumbra-se que as certidões não abrangem todas as ações estampadas nas certidões positivas apresentadas, nem tampouco revelam que todos os pleitos judiciais estão findos. Logo, deve-se oportunizar novamente a apresentação das certidões de objeto e pé pela concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, referentes a **todas** as ações noticiadas nos autos, ressaltando que serão examinadas na fase de homologação, caso se sagre vencedora, e a não apresentação pode vir a prejudicá-la naquele momento. O deslinde das aludidas ações judiciais é relevante para o desfecho da concorrência 015/2002.

M. das Comunicações - Fls. 178 - ASSESSORIA - CONJUR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

III - DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina esta Consultoria Jurídica pelo não conhecimento do recurso interposto pela empresa ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, posto que intempestivo. Todavia, deve ser aplicado o princípio da autotutela administrativa. Subsiste a habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, **atentando-se para o cumprimento do item 10 do presente parecer.**

À superior consideração.

Brasília, 01 de agosto de 2008.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 14 / 08 / 08

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01/08/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 189
Rubrica

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de agosto de 2008

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DA TELEVISÃO LTDA contra a habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777-2.21/2008 de sorte a NÃO CONHECER do recurso, posto que intempestivo, entretanto, valho-me do princípio da autotutela administrativa para exame dos autos, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO
RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/2008 a seguinte documentação constituída de 01 (uma) folhas, que assim numerei: 1 a 01
Data: 19/09/2008
Nome:
Assinatura:

Comunicação
Fls. 190
Assinatura

Tendo em vista os recursos interpostos pela contra decisões da Comissão de Licitação, que habilitaram as proponentes TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA. e X-MEDIAGROUP S/A na Concorrência nº 010/2002-SSR/MC, para as localidades de Presidente Figueredo, no Estado do Amazonas, e Santarém, no Estado do Pará, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/ Nº 1605-2.21/2008 de sorte a decidir os recursos conforme Anexos, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
010/2002	AM PA	PRESIDENTE FIGUEREDO E SANTARÉM	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS	TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA
010/2002	AM PA	PRESIDENTE FIGUEREDO E SANTARÉM	TV	AMAZÔNIA CABO LTDA	TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA
010/2002	PA	SANTARÉM	TV	ELLU COMUNICAÇÃO S/C LTDA	X-MEDIAGROUP S/A

ANEXO II

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
010/2002	PA	SANTARÉM	TV	ELLU COMUNICAÇÃO S/C LTDA	TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA
010/2002	AM PA	PRESIDENTE FIGUEREDO E SANTARÉM	TV	RÁDIO TIRADENTES LTDA	TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA
010/2002	AM PA	PRESIDENTE FIGUEREDO E SANTARÉM	TV	AMAZÔNIA CABO LTDA	X-MEDIAGROUP S/A
010/2002	AM PA	PRESIDENTE FIGUEREDO E SANTARÉM	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	X-MEDIAGROUP LTDA
010/2002	AM PA	PRESIDENTE FIGUEREDO E SANTARÉM	TV	RÁDIO TIRADENTES LTDA	X-MEDIAGROUP LTDA

Tendo em vista o princípio da autotutela administrativa, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1605-2.21/2008 de sorte a INABILITAR na Concorrência 010/2002 a proponente constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

PROPONENTE INABILITADA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UUF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	PROCESSO
010/2002	AAM-PA	PRESIDENTE FIGUEREDO E SANTARÉM	TV	X-MEDIAGROUP S/A	53000.008034/2002

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1401 - 2.17/2008, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
134/2001	SP	PENÁPOLIS e PIACATU	FM	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53830.000439/02

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1400 - 2.17/2008, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
134/2001	SP	RIBEIRÃO CORRENTE	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. - SIR	53830.000448/02

Tendo em vista a manifestação interposta pela licitante RÁDIO ITAÚNA LTDA no bojo da concorrência 065/2001 acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1630-2.17/2008, de sorte a CONHECER DA MANIFESTAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
065/2001	SC	JACINTO MACHADO	OM	RÁDIO ITAÚNA LTDA	53740.000328/2001

Tendo em vista a manifestação ofertada pela licitante SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDAcontra decisão do Ministro de Estado que a inabilitou na Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1785-2.21/2008, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
109/2001	MG	BELO VALE, BUENO BRANDÃO, CAMPO FLORIDO, CANAÃ, CAPITÓLIO E CLARAVAL	FM	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000491/02

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2094-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA cONCORRÊNCIA sSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2001	PB	JOÃO PESSOA	FM	TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA	53103.000257/01
015/2001	PB	MARI	FM	RÁDIO SANHAUÁ FM LTDA	53103.000270/01
015/2001	PB	PICUI	FM	REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53103.000269/01
015/2001	PB	POÇO DANTAS	FM	REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO, SONS E IMAGENS LTDA	53103.000256/01
015/2001	PB	SANTA HELENA	FM	REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO, SONS E IMAGENS LTDA	53103.000256/01
015/2001	PB	UMBUZEIRO	FM	REDE TAMANDARÉ DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53103.000269/01

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DA TELEVISÃO LTDA contra a habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777-2.21/2008 de sorte a NÃO CONHECER do recurso, posto que intempestivo, entretanto, valho-me do princípio da autotutela administrativa para exame dos autos, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº1292-2.17/2008, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto às vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

Nº DA cONCORRÊNCIA sSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
028/2001	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE E SÃO MIGUEL ARCANJO	FM	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA	53830.000438/2001
028/2001	SP	CUBATÃO	FM	SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA	53830.000407/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2008

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.028404/08 a seguir constituída de documentação que assim numerei, folhas,
Data: 02/09/2008
Nome:
Assinatura:

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8000008/2008. Objeto: Obra de reforma da AC Posto Cinco, no prazo de 150 dias corridos, publicado no DOU de 28/08/2008, seção 3, página 100. Onde se lê: Abertura: 19/07/2008, leia-se: Abertura: 19/09/2008.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de termo aditivo e apostilamento. Quarto TA ao Contrato 002/2004 - Locação de imóvel da AC - POTENGI; 04/08/2008 - GESF - ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/10/2008 e termina em 30/09/2009; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses de acordo com o item 3.1 do contrato vigente.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 347/2008
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Administrador Júnior, edital nº 494/2006 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2006, localidade base de Porto Alegre - RS, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiram 02 (duas) vagas para o respectivo cargo na cidade de Teresina/PI. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado à Seção de Captação/CECOR/RS, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1100 - 8º andar sala 801, Centro, Porto Alegre - RS, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

JANETE RIBAS DE AGUIAR
Presidente Regional da Comissão Organizadora

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2008

A ECT/DR/RS torna pública a homologação do Pregão Eletrônico n.º 114/2008, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para desenvolvimento de projetos de prevenção e combate a incêndio - DR/RS,. Empresa vencedora: Thalentos Engenharia Ltda, Valor Global: R$ 89.890,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

ACÁCIO JOSÉ C. DA COSTA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0074/2006; Assinatura: 06/06/2006; Contratada: CONTRA CHAMA - Comércio de Extintores Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual: 12/06/2008 a 11/06/2009; Valor global: R$ 43.488,34; Objeto: Recarga e reteste de Extintores de incêndio; Fundamentação legal: Art. 57 Inciso II da Lei 866/93, e item 5.1, 5.1.1 e 5.1.1.1. da Cláusula Quinta do Contrato; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050002.

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8000009/2008 - CPL/DR/SPI

Objeto: Obra de reforma e ampliação do imóvel para abrigar a AC/Pontal, conforme Edital. Empresa Habilitada: Construtora Rainha Ltda. Empresa Inabilitada: Construesa Construtora São Carlos Ltda.

SÔNIA REGINA BÔRGES MARCELO
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Segundo termo de aditamento do contrato de locação de imóvel não residencial nº. 0033/2004 - AC Vila Prudente, de 18/07/2008, Mário Pascoal Aita e Outras, vigência: 01/02/2004 a 01/02/2009, motivo do aditamento contratual: alteração do preâmbulo do contrato com a exclusão da locadora Irene de Souza Aita e a inclusão de outros locadores.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 172/04, data da assinatura 30/07/08, vigência: 18/08/08 à 15/08/09, nome da contratada: N. S. A. Recauchutagem de Pneus Ltda, objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 251.151,26.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 029/08, data da assinatura 01/08/08, vigência: 02/08/08 à 31/01/09, nome da contratada: Auto Posto Lavapés Ltda, objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 153.672,00.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 158/05, data da assinatura 04/08/08, vigência: 04/08/08 à 04/08/09, nome da contratada: Moto Remaza Distribuidora de Veículos Ltda, objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 285.501,01

Contrato 116/08, data de assinatura 18/08/2008, vigência 18/08/08 à 18/08/09, nome da contratada: Pneus Albuquerque Ltda, objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive em partes elétricas, com aplicação de peças e acessórios originais ou genuínos, em veículos pesados multimarcas, pertencentes à frota da ECT, alocados nos Centros de Transporte Operacionais Leste e Centro/DR/SPM, Pregão Eletrônico 8000086, Relatório de Homologação CPL/DR/SPM de 01/08/2008, classificação orçamentária/contábil: 72011.44403.140002, Valor Global: R$ 494.987,31.

DIRETORIA REGIONAL DE TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 800 0011/2008 - DR/TO

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Ergonômicos de Metal para Unidades de Atendimento da Diretoria Regional de Tocantins, através do Sistema de Registro de Preços, sendo o certame homologado à empresa COOK-OMEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE COZINHAS LTDA, CNPJ Nº 93.781.284/0001-81, no valor global de R$ 160.736,59 (cento e sessenta mil setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) sem ICMS e R$ 176.810,24 (centro e setenta e seis mil oitocentos e dez reais e vinte quatro centavos) com ICMS.

THAÍS ATAÍDES MIRANDA
Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
04/09/2008	14h20	010/2002	Rio Branco.	AC
			Manaus e Presidente Figueiredo.	AM
			Santarém.	PA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
04/09/2008	15h30	015/2002	Cubatão.	SP

Brasília - DF, 28 de agosto de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência n.º 085/2001-SSR/MC, Localidade de Cristinápolis/SE.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53640.000243/02	Rádio FM de Porto da Folha Ltda.	FM	98,387	99,839
53640.000240/02	Rádio Cristinápolis FM Ltda.	FM	97,514	99,751
53640.000239/02	Rádio Liberdade de Cristinápolis FM Ltda.	FM	96,881	99,185
53640.000242/02	Rádio 850 Ltda.	FM	90,000	99,000

Concorrência n.º 085/2001-SSR/MC, Localidade de Itabaianinha/SE.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53640.000243/02	Rádio FM de Porto da Folha Ltda.	FM	97,104	99,710
53640.000240/02	Rádio Cristinápolis FM Ltda.	FM	95,621	99,562
53640.000244/02	Rádio Liberdade de Itabaianinha FM Ltda.	FM	96,442	99,141
53640.000242/02	Rádio 850 Ltda.	FM	85,040	98,504

Concorrência n.º 085/2001-SSR/MC, Localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53640.000247/02	Estudos Reunidos Ltda.	FM	96,863	99,686
53640.000243/02	Rádio FM de Porto da Folha Ltda.	FM	96,838	99,684
53640.000248/02	Rádio FM Nossa Senhora do Socorro Ltda.	FM	93,668	99,367
53640.000249/02	Cusulo FM Ltda.	FM	92,945	99,294
53640.000246/02	Piranay Comércio & Comunicação Ltda - ME	FM	92,036	99,206
53640.000245/02	Rádio Cotinguiba FM Ltda.	FM	94,818	98,979
53640.000242/02	Rádio 850 Ltda.	FM	86,943	94,894

Brasília - DF, 27 de agosto de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 OUT 2010

Ministério das Comunicações
Fls. 194
Rubrica

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2002-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, torna sem efeito a publicação contida no Aviso às folhas 121, Seção 3, do Diário Oficial da União nº 167, de 29/08/2008, referente sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços da Concorrência 015/2002-SSR/MC, localidade(s) de Cubatão, no Estado de São Paulo.

Brasília - DF, 1º de setembro de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em relação ao Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 167, de 29/08/2008, Seção 3, pág. 121, resolve retificar o Aviso referente aos Resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da concorrência nº 085/2001, Localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, onde se lê: Estudos Reunidos Ltda., leia-se: Estúdios Reunidos Ltda. Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Brasília - DF, 1º de setembro de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 122/2001

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Ângulo/PR.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53740.000236/02	Moriá FM Ltda.	FM	98,718	99,872
53740.000223/02	Thomazela, Pavan & Cia Ltda.	FM	97,694	99,769
53740.000239/02	Life Comunicações Ltda.	FM	96,925	99,692
53740.000235/02	Sistema de Comunicação Conesul Ltda.	FM	95,902	99,590
53740.000237/02	Philadélfia Comunicações Ltda.	FM	91,667	99,167
53740.000240/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	FM	66,667	96,667

Concorrência n.º 122/01-SSR/MC, Localidade de Coronel Vivida/PR.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53740.000238/02	Rede Vividense de Comunicações Ltda.	FM	96,703	99,670
53740.000232/02	Rede Panorama de Comunicações Ltda.	FM	96,384	99,638
53740.000209/02	Rádio Nossa Terra FM Ltda.	FM	96,213	99,621
53740.000235/02	Sistema de Comunicação Conesul Ltda.	FM	95,518	99,552
53740.000241/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	95,000	99,500
53740.000244/02	Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	FM	90,385	99,038
53740.000237/02	Philadélfia Comunicações Ltda.	FM	84,670	98,467
53740.000240/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	FM	62,297	96,230

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Floraí/PR.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53740.000236/02	Moriá FM Ltda.	FM	96,000	99,600
53740.000214/02	Rádio Brasil Sul FM Ltda.	FM	95,455	99,545
53740.000241/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	94,444	99,444
53740.000223/02	Thomazella, Pavan & Cia Ltda.	FM	94,012	99,401
53740.000217/02	Barros Radiodifusão Ltda.	FM	93,151	99,315
53740.000235/02	Sistema de Comunicação Conesul Ltda.	FM	91,935	99,194
53740.000237/02	Philadélfia Comunicações Ltda.	FM	87,500	98,750
53740.000240/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	FM	66,667	96,667

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de General Carneiro/PR.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53740.000236/02	Moriá FM Ltda.	FM	97,222	99,722
53740.000215/02	FM Radiotto Ltda.	FM	96,186	99,619
53740.000235/02	Sistema de Comunicação Conesul Ltda.	FM	94,565	99,457
53740.000241/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	94,444	99,444
53740.000237/02	Philadélfia Comunicações Ltda.	FM	92,857	99,286
53740.000240/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	FM	66,667	96,667

Concorrência n.º 122/2001-SSR/MC, Localidade de Iguaraçú/PR.

Processo Nº :	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53740.000236/02	Moriá FM Ltda.	FM	98,649	99,865
53740.000239/02	Life Comunicações Ltda.	FM	96,154	99,615
53740.000223/02	Thomazella, Pavan & Cia Ltda.	FM	95,160	99,516
53740.000241/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	94,444	99,444
53740.000237/02	Philadélfia Comunicações Ltda.	FM	94,118	99,412
53740.000217/02	Barros Radiodifusão Ltda.	FM	93,151	99,315
53740.000235/02	Sistema de Comunicação Conesul Ltda.	FM	91,935	99,194
53740.000230/02	FM Canoa Grande Ltda.	FM	90,421	99,042
53740.000240/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	FM	66,667	96,667

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA
ORIGINAL
01 OUT 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.002842/2002 documentação a seguir relacionada, que assim numerei: 193 folhas,
Data: 01 / 10 / 2008
Nome:
Assinatura:

Comunicação
Fls. 193
Rubrica

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8000013/2008 - CPL/DR/SPI
Menor Preço

Objeto: Obra de adequação do imóvel do CTCE-Ribeirão Preto DR/SPI, conf Edital. Abertura da Licitação: 19/09/2008 às 14:00h, na Sala de Licitações da ECT, localizada na cidade de Bauru/SP. Patrimônio Mínimo Exigido: R$ 14.852,00. Retirada do Edital: na CPL, ao custo de R$ 10,00, ou através do site www.correios.com.br, sem custo algum. Informações pelo fax (14) 4009-3659 ou fone (14) 4009-3558.

SÔNIA REGINA BÔRGES MARCELO
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2008

Objeto: Pregão Eletrônico nº 0108/2008 - Aquisição de mobiliário - cadeiras fixas, conforme condições do edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br. Abertura das propostas: 16/09/2008 às 11:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e pelo Fax: (14) 4009-3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

KARLA REGINA KEICO ISHU
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2008

Objeto: Pregão Eletrônico nº 0110/2008 - Aquisição de mobiliário de aço - manipuladores, conforme condições do edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br. Abertura das propostas: 16/09/2008 às 10:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e pelo Fax: (14) 4009-3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

TATIANA LIMA MAGION DE SOUSA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO/ERP/DR/SPM Nº 125/2008

Contrato/ERP/DR/SPM nº 125/2008, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa Tech Serv. Com. Inst. De Matérias Elétricos e Eletrônicos Ltda., para execução dos serviços de Reforma de imóvel para instalação da AC Biritiba Mirim - GERAD/DR/SPM, contratada pelo valor de R$ 148.061,68 (Cento e quarenta e oito mil, e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, serviços relacionados no Edital da Tomada de Preços 80.00012/2008 (ENG) - GERAD/DR/SPM. Assinaturas: José Furian Filho - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana/ECT; José Ruiz Guerra - Gerente de Engenharia de São Paulo Metropolitana//ECT; Antonio Carlos Barbosa - p/Contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000118

Pregão Eletrônico nº 8000118 - GERAD/DR/SPM - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, partes, conjuntos, componentes, produtos, materiais, acessórios, rodas, pneus, baterias e carregadores de baterias em equipamentos movimentadores de carga de diversos tipos, marcas e modelos que operam em unidades da ECT/DR/SPM, conforme condições do edital e seus anexos, realizado em 22/08/2008, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa "ARFRAN COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS LTDA-EPP" - CNPJ nº 46.355.863/0001-82, para o lote 01, no valor global do lote de R$ 1.238.292,60 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

PATRÍCIA RODRIGUES BIANGAMAN
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000129

Pregão Eletrônico nº 8000129 - GERAD/DR/SPM - objeto: aquisição de apoio para descanso de membros inferiores, por meio de Sistema de Registro de Preços-SRP, realizado em 22/08/2008, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa: "T Gonçalves Móveis" - CNPJ nº 08-751.753/0001-40, para o lote 01, no valor global do lote de R$ 55.956,85 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) .

EDUARDO NELSON DE ARAÚJO ABREU
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 8000009 (ENG) - GERAD/DR/SPM

Objeto: Contratação da obra de reforma do imóvel localizado na avenida Maria Cursi, 966-A - São Mateus - São Paulo/SP, para instalação da agência de correios São Mateus (AC SÃO MATEUS), conforme especificações técnicas e demais condições do edital e seus anexos, realizado em 25/06/2008, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa "Lansel Engenharia e Sistemas Ltda", CNPJ 62.779.822/0001-70, pelo valor global aferido de R$ 253.825,05 (duzentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), com taxa de BDI já inclusa de 23,01%.

HÉLIO BUN
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2008 de aquisição de combustível gasolina para atender as necessidades da AC Colinas/TO; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar o subitem 11.1. da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, em função da prorrogação contratual pelo período de 06 (seis) meses e alterar o subitem 5.1. da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS, em função da diminuição do valor global do contrato, em virtude do aumento do desconto ofertado; CONTRATADA: SILVA E LIMA LTDA - ME; VALOR DO ADITAMENTO: R$ 7.419,77; DATA DA ASSINATURA: 12/08/08; VIGÊNCIA: a partir de 14/09/08.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, tendo em vista o teor da INFORMAÇÃO Nº 024/2007/L3/CEL-MC resolve não conhecer do recurso conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
141/1997	PA	Santarém	FM	RÁDIO SANTAREM LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, Tornar sem efeito a publicação contida no Aviso às folhas 92, Seção 3, do Diário Oficial da União n.º 163, de 25/08/2008, referente a pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP), para a localidade de SANTARÉM, Estado do PARÁ, Concorrência nº 141/1997-SSR/MC.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em relação ao Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 169, de 02/09/2008, Seção 3, pág. 85, resolve retificar o Aviso referente à sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas na concorrência nº 015/2002, onde se lê: sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços, leia-se:. sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas. Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. MACÊDO
Presidente da Comissão

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2008

N.º do Processo: 09100.000.509/2007-83
Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.662.197/0001-24. Contratado: CANDICE SAKAMOTO SOUZA VIANNA, CPF: 325.016.548-46 Objeto: Cessão dos direitos autorais/patrimoniais do texto "Um Japão no Brasil: Herança de 100 Anos de História". Fundamento Legal: Lei n.º 9.610/1998 e no que couber a Lei n.º 8.666/1993 Vigência: 29/08/2008 a 31/12/2008.
Data de assinatura: 29/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2008

Nº Processo: 09100000209200885. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO -CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : WANG WEIGUANG. Objeto: Cessão dos direitos patrimoniais/autorais do texto sobre o tema "China's reform, opening up and its path of developmente", relativo ao evento "Seminário Sobre China", organizado pela Fundação. Fundamento Legal: Lei nr. 9.610/1998, combinada com a Lei nr. 8.666/1993. Vigência: 02/09/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R$4.000,00. Fonte: 100000000 -2008NE900137. Data de Assinatura: 02/09/2008.

(SICON - 03/09/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2008

Nº Processo: 09100000344200821 . Objeto: Cessão de direitos patrimoniais/autorais do texto "IBSA: Development, and scientific and technological cooperation.". Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/09/2008 . MARCIA MARTINS ALVES . Coordenadora-Geral de Adm. Orçamento e Finanças. Ratificação em 01/09/2008 . JOSE JERONIMO MOSCARDO DE SOUZA . Presidente . Valor: R$ 4.000,00 Contratada :JO-ANSIE KARINA VAN WYK . Valor: R$ 4.000,00

(SIDEC - 03/09/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2008

Nº Processo: 09100000364200800 . Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "Política Externa e Segurança da India.". Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 02/09/2008 . MARCIA MARTINS ALVES . Coordenadora-Geral de Adm. Orçamento e Finanças. Ratificação em 02/09/2008 . JOSE JERONIMO MOSCARDO DE SOUZA . Presidente . Valor: R$ 4.000,00 . Contratada :LYTTON LEITE GUIMARAES . Valor: R$ 4.000,00

(SIDEC - 03/09/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2008

Nº Processo: 09100000352200877 . Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "Knowledge and Science as Commons.". Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/09/2008 . MARCIA MARTINS ALVES . Coordenadora-Geral de Adm. Orçamento e Finanças. Ratificação em 01/09/2008 . JOSE JERONIMO MOSCARDO DE SOUZA . Presidente . Valor: R$ 4.000,00 . Contratada :PRABIR PURKAYASTHA . Valor: R$ 4.000,00

(SIDEC - 03/09/2008) 244001-24290-2008NE900001

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2008

Nº Processo: 48000000777200866. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 33521693000107. Contratado : WALMETRA PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de reforma e ampliação do restaurante, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentu para o edifício do Ministério de Minas e

CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/08 a documentação a seguir constituída de 05 folhas, que assim numerei: 194 a 198

Data: 18 / 09 / 2008

Nome:

Assinatura:

Min. das Comunicações
Fls. 194
Rubrica:
CEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

Ofício nº041 /2008-CEL/MC

Brasília, 17 de setembro de 2008.

Aos Sócios Gerentes
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
Rua Carlos Cyrillo Junior, n. 92, 4° andar.
Morumbi – São Paulo/SP
Cep: 05.614-000

Prezados Senhores,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica, deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53000.008424/02, concorrência nº 015/2002, por meio do PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1777-2.21/2008, que segue anexa ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que os sócios, da licitante em tela, se manifestem acerca das informações pleiteadas.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste oficio, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ensejar a presunção a que se refere o penúltimo parágrafo da referida nota.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2008

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Min. das Comunicações
Fls. 195
Rubrica

PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1777- 2.21 / 2008

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.006131/2002

PROCESSO: 53000.008424/2002

CONCORRÊNCIA 015/2002

EMENTA: Recurso na fase de Habilitação. Recurso interposto contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. na Concorrência Pública n.º 015/2002-SSR/MC, para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo. Pelo não conhecimento do recurso interposto pela concorrente ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, posto que intempestivo. Entretanto, pela aplicação do princípio da autotutela administrativa com exame dos atos da Administração Pública. Necessidade de observância da NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0790-2.21/2008.

I – DO RELATÓRIO

1. Veio para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. contra a habilitação da empresa TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., na Concorrência Pública n.º 015/2002-SSR/MC, visando à outorga de Concessão para a Exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo.

2. A recorrida foi considerada habilitada nos termos do Resultado n.º 7904/2003, à fl. 109, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 31 de março de 2003, fixando-se a data-limite de 18 de abril de 2003 para interposição de eventuais recursos, na conformidade do artigo 109, inciso I, alínea "a", cumulado com o § 5º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CÓPIA
1 OUT 2008

M. das Comunicações
Fls. 196
Rubrica:
M. das Comunicações
Fls: 186
Rubrica:

3. A recorrente interpôs intempestivamente seu recurso, conforme se vê à fl.113 do processo 53000.008424/2002, sendo que a recorrida não apresentou contra-razões.

4. A Comissão Especial de Licitação, por meio das Informações n.º 875/2003/L9/CEL-SSCE/MC (fls. 124-126), apreciou os argumentos aduzidos no recurso, manifestando-se pela manutenção do ato que habilitou a recorrida.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

5. Não será objeto de análise o recurso ofertado pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, uma vez que o prazo final para interposição de recurso era em 18/04/2003 e a recorrente colacionou o instrumento recursal em 22/04/2003. Logo, o aludido recurso é intempestivo.

6. Nessa esteira, prevaleceria a habilitação da proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES.Existe um princípio que vigora no Direito Administrativo denominado princípio da autotutela que impõe que a Administração Pública examine seus atos à luz da legalidade e da conveniência e oportunidade. Na lição da ilustre MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

> *"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.*
> *É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.*
> *Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº 346, 'a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' " (Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 17ª ed; ed.Atlas. p. 73).*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

7. No tocante ao mencionado princípio, o celebrado administrativista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO preleciona, referindo-se à Administração Pública:

> *"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois*

M. das Comunicações - CONJUR
Fls. 197
Rubrica
Fls. 187
Rubrica

que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.
Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 13ª ed, ed. Lumen Juris.)

8. Ressalte-se, pois, que é um dever da Administração Pública rever seus atos que destoem da lei.

9. Compulsando os autos, verifica-se que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA não apresentou a certidão de protestos de títulos da Comarca de Taboão da Serra, referente ao sócio dirigente RICARDO ARES, embora tenha ofertado certidões cível, criminal e de execução criminal referente à mencionada comarca (fls. 19-21). Todavia, tal apresentação não era mesmo necessária, já que a comarca de Itapecerica da Serra abrange o município de Taboão da Serra (fl. 181 do processo 53000.008424/2002) no que tange ao Cartório de Protestos de Títulos e Documentos. Assim, como a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA ofertou a certidão de protestos de Itapecerica da Serra (fl. 22 do processo 53000.008424/2002), atendeu ao disposto no subitem 5.2.4 do Edital, *in verbis*:

> "5.2.4. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas , emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;" (grifos nossos)

10. Constam dos autos, ainda, certidões cíveis positivas. Isto, por si só, não conduziria à inabilitação da recorrida. Foi efetuada diligência que oportunizou à concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA trazer certidões de objeto e pé acerca das ações noticiadas nos autos (fls.161-179). Vislumbra-se que as certidões não abrangem todas as ações estampadas nas certidões positivas apresentadas, nem tampouco revelam que todos os pleitos judiciais estão findos. Logo, deve-se oportunizar novamente a apresentação das certidões de objeto e pé pela concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, referentes a **todas** as ações noticiadas nos autos, ressaltando que serão examinadas na fase de homologação, caso se sagre vencedora, e a não apresentação pode vir a prejudicá-la naquele momento. O deslinde das aludidas ações judiciais é relevante para o desfecho da concorrência 015/2002.

0 1 OUT 2010

M. das Comunicações
CONJUR
Fls.: 138
Rubrica:
Fls.: 197

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

III - DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina esta Consultoria Jurídica pelo não conhecimento do recurso interposto pela empresa ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, posto que intempestivo. Todavia, deve ser aplicado o princípio da autotutela administrativa. Subsiste a habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, **atentando-se para o cumprimento do item 10 do presente parecer.**

À superior consideração.

Brasília, 01 de agosto de 2008.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 14 / 08 / 08

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 AGO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT ...

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.008924/02 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei:

Data: / /

Nome:

Assinatura:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

AOS SÓCIOS GERENTES DA TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
R. CARLOS CYRILIO JUBIOR, Nº 92, 4º ANDAR
MORUMBI – SÃO PAULO/SP
CEP : 05.614-000
OFÍCIO Nº 41/2008 - CEL/MC

EN

CE

UF | PAÍS / *PAYS*

DE

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 19 SET. 2008

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT 2008

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

SQ 012169 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ __:__h __/__/____ __:__h __/__/____ __:__h

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SCN Brasília - DF SET 2008

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

EN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. R, SALA 104/106
CEP : 70044 – 900 – BRASÍLIA - DF

CI

_____-___

Nesta data anexei aos autos do processo nº 53000.008424/2008 a documentação a seguir consta de 59 folhas, que assim rubrico.
Data: 20 / 10 / 2008
Nome:
Assinatura:

BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 10 / 08

Comunicações
Fls. 149
Rubrica
MC - CEL

São Paulo, 13 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046362/2008-79
DEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPO
15/10/2008-15:42

Ao
Ilmo. Sr.
ALVIMAR BERTRAND DUARTE G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Ed. Sede - Sala 108
Brasília - DF

Ref.: **Ofício n° 041/2008-CEL/MC**
Processo n° 53000008424/2002 - Concorrência n° 015/2002-SSR/MC

Prezado Senhor:

Atendendo a solicitação contida no item 10 do PARECER/MC/CONJUR/TFC/N° 1777-2.21/2008, a Licitante anexa à presente documentos e certidões de inteiro teor dos processos apontados nas certidões juntadas nos autos do processo em referência, que comprovam que não há qualquer litígio de grande monta envolvendo o nome do sócio Ricardo Ares, que possa desabonálo ou afastar a Licitante da concorrência para outorga de concessão para exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Cubatão, Estado de São Paulo.

Com o intuito de facilitar a compreensão dos documentos ora juntados, a Licitante pede vênia para comentar cada uma das certidões anexadas a esses autos:

- Certidão n° 2001218 (doc.01) - aponta duas meras notificações que não resultaram em ações propostas pelos Notificantes contra o sócio Ricardo Ares, tanto que da certidão que abrange os distribuidores Cíveis e de Família não consta nenhuma outra lide, além das duas notificações, cujos autos foram entregues em definitivo aos Notificantes, conforme comprovam as certidões identificadas como documentos 02 e 03;

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL AO ORIGINAL
0 10 OUT 2008

- Certidão n° 016728/2008 (doc.04) - o sócio Ricardo Ares aderiu ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) (doc.05) e, por essa razão, a Execução Fiscal está suspensa até o cumprimento do acordo;

- Certidão n° 017535/2008 (doc.06) - atualizada em 25/09/2008 (doc.07) - o sócio Ricardo Ares aderiu ao Programa de Parcelamento

Incentivado (PPI) (doc.08) e, por essa razão, a Execução Fiscal será suspensa até o cumprimento do acordo;

- Certidão n° 017537/2008 (doc.09) - atualizada em 25/09/2008 (doc.10) - o sócio Ricardo Ares aderiu ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) (doc.11) e, por essa razão, a Execução Fiscal será suspensa até o cumprimento do acordo;

- Certidão n° 017528/2008 (doc.12) - Execução Fiscal suspensa até fevereiro de 2009, para cumprimento de acordo;

- Certidão n° 017343/2008 (doc.13) - acordo cumprido em 29/04/2008. Autos aguardando decisão para arquivamento do feito;

- Certidão n° 018739/2008 (doc.14) - Execução Fiscal suspensa até fevereiro de 2009, para cumprimento de acordo;

- Certidão n° 017378/2008 (doc.15) - Execução Fiscal arquivada. A Exeqüente já requereu a extinção do feito desde 2007;

- Execução Fiscal n° 00.930.909-0 (doc.16) - Autos arquivados em 07/02/2004 e incinerados em 23/02/2007;

- Certidões n° 017339/2008 (doc.17); 018738/2008 (doc.18); 017341/2008 (doc.19); 017331/2008 (doc. 21); 017332/2008 (doc.22); 017337/2008 (doc.23) e 017285/2008 (doc.24) - A inclusa certidão da matrícula n° 92540, expedida pelo 1° Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo (doc.26), comprova que o sócio Ricardo Ares não é o proprietário do apartamento 103, situado na Rua Oscar Porto, 932, São Paulo, desde 1973. Portanto, é parte ilegítima em todas as Execuções Fiscais ajuizadas para cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Conservação, relativos ao imóvel. Tais execuções foram propostas no período de 1996/2002 pelo Fisco Municipal de São Paulo, erroneamente contra o sócio da Licitante - que já não era proprietário do imóvel há 23 anos quando as ações foram propostas.

- Certidão n° 017345/2008 (doc. 20) - Autos da Execução Fiscal arquivados em 25/04/2003 e incinerados em 25/11/2005;

- Certidão n° 017347/2008 (doc. 25) - Autos da Execução Fiscal arquivados em 16/06/2003 e incinerados em 25/11/2005;

- Certidão - Justiça Federal (doc.27) - Execução Fiscal suspensa por força do parcelamento do débito, que vem sendo pago pelo sócio Ricardo Ares, conforme comprovam os DARFs juntados aos autos do Processo n° 95.0513601-3 (doc. 28).

Por todo o exposto verifica-se que as ações onde o sócio da Licitante, Sr. Ricardo Ares, figura como réu ou estão arquivadas ou estão suspensas para cumprimento de acordo ou foram propostas indevidamente contra o citado sócio da Licitante, demonstrando, dessa forma, que não há nenhum litígio em andamento que comprometa o patrimônio do Sr. Ricardo Ares ou a idoneidade financeira da TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., habilitada na Concorrência Público n° 015/2002, para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Cubatão/SP.

Cumprida a exigência formulada no ofício ora respondido, aguarda a Licitante seja emitido parecer favorável dessa Comissão para que a Licitante seja mantida no certame, por ser de direito.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente.

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
Ilvana Albino
(Procuradora)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 OUT 2010

19/11/2002 238994

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

Comunicações 2002

Doc. 01

C1121000287AA

Certidão Nº: 2001218 **FOLHA: 1 / 2**

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **13/11/2002**, verificou **CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

RICARDO ARES **********

RG.: 1547929 CPF.: 037.748.488-15 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

As seguintes distribuições:

Certifica ainda mais, que verificou **CONSTAR** como Réu/Requerido/Interessado em nome de RICARDO ARES, não qualificado, a seguinte distribuição:

» 11ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.95.615835-9(000769/95), ação: Notificacao, Reqte: ALDOTEX COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA., data: 26/04/1995
*» 16ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.95.535392-9(001924/95), ação: Notificacao, Reqte: ALDOTEX COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA, data: 30/08/1995 *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2002

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 238994

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

Comunicações
Fls. 202
Assin.
CSL

Doc. 02

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

São Paulo - Capital
Forum João Mendes Junior
Juízo da Trigésima Sexta Vara Cível da Comarca da Capital
Cartório do Trigésimo Sexto Ofício Cível da Comarca da Capital
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP – Telefone: 3242-0400

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MACEDO Diretora de Divisão do Cartório do 36º Ofício Cível - Foro Central desta cidade e Comarca de São Paulo, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros em cartório, deles verificou constar a ação denominada **NOTIFICAÇÃO**, **Processo nº 000.95.535392 (1924/95),** distribuída aos 30/08/1995, requerida por **ALDOTEX COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA contra RICARDO ARES e REGINA ARES** atribuído à causa o valor de R$ 21.600,00. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE QUE, os autos foram entregues, mediante carga definitiva, à Advogada, Golda Skaf, em 04/04/1996, conforme consta do Livro de Carga. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de setembro de 2008. Eu,_____ Maria Luiza de Oliveira Macedo, Diretora de Divisão, subscrevi.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MACEDO
Diretora de Divisão

Ao Estado: R$ 9,00

ESTA CERTIDÃO SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 OUT 2008

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
RICARDO ARES			
RG	CNPJ/CPF 377.484.881-5	202-0	9,00
Nº do Processo 95.535392-9	Unidade 36ª Vara Cível do Foro Central		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ PROCESSO Nº 000.95.535392-9			
		Total	9,00

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

0384 24Set2008 115

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

10/05 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Juízo de Direito da Décima Primeira Vara Cível Central
Cartório do Décimo Primeiro Ofício Cível Central

PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº - 7º ANDAR - SALAS 720/726 - CENTRO - São Paulo/SP - CEP: 01501-001 - Telefone: 2171-6116 - e-mail: sp11cv@tj.sp.gov.br

Comunicações Fls. 204 Rubrica 720

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Doc. 03

DIONE MARIZ F. DE CAMARGO, Escrivã-Diretora do Cartório do Décimo Primeiro Ofício Cível Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.1995.615835-2/000000-000** Ordem : **0/0 - nº antigo 769/95**

Ação: Notificação

Data da distribuição : 26/04/1995

Requerente
ALDOTEX COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

Requeridos
REGINA ARES.
RICARDO ARES.

Situação Processual

CERTIFICA MAIS, que conforme consta às fls. 56 do Livro de Entrega de Autos à Parte Interessada de nº 01 da Seção Processual IV do 11º Ofício Cível Central/SP, carga nº 58/95, os autos supra citados foram entregues à Dra Golda Skaf- OAB/SP 104.706, em 29 de agosto de 1995. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.São Paulo/SP, 25 de setembro de 2008.
Eu, _____(SELMA AUGUSTO SAMPAIO), escrevente, digitei.
Eu, _____(ARMINDO FERNANDES NETO), Escrevente Chefe, conferi.
Eu, _____(DIONE MARIZ F. DE CAMARGO), Escrivã-Diretora, matrícula 84.957 , conferi, subscrevi e dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2008

FEDTJ: R$9,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
RICARDO ARES			
RG	CNPJ/CPF 377.484.881-5	202-0	9,00
Nº do Processo 95.615835-9	Unidade 11ª Vara Cível do Foro Central		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ PROCESSO Nº 000.95.615835-9			
		Total	9,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
0384 24Set2000 120

9,00ND 045

10/05 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Fls. 205 Rubrica

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0747309/98** Certidão N°: 018728/2008

Data da Distribuição : 14/10/1998

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 3774548815

Dívida Ativa : 747309-5/98-6

Contribuinte : 123.119.0199-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1997

Valor da Causa : R$ 1.261,13 (Valor grafado em Real atualizado até 01/10/1998)

Imóvel Tributado : R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER

Nº 00319 AP 4 - MORUMBI

São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório, aguardando decisão sobre suspensão por acordo desde 20/05/2008. Certifica mais que em cota de 20/06/2007 a exequente informou nos autos a adesão do executado ao programa de Parcelamento Incentivado da Prefeitura, requerendo dessa forma a suspensão do feito até o integral pagamento do débito. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 02/06/2008. Eu, _____ MONICA MOLINA FIGUEIREDO - 308484, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Comunicações Fls. 206 Rubrica: CEL

Débitos Incluídos no parcelamento

IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano
(Total da dívida selecionada para este débito: R$ 7.153,76)

SQL : 123.119.0199-1
Endereço: R DR JOSE MARIA WHITAKER
Nome do Contribuinte: RICARDO ARES

Débitos Selecionados — Valor Total: R$ 7.153,76

Ano	N.R.	Principal	Multa	Juros	Exec. Fiscal	Parcto.	Impug.	Sit.Déb.
1994	1	1.972,13	394,42	4.070,49	561-948-3/1995-9			Ativo

Detalhamento dos encargos relativos às Execuções Fiscais:

Execução Fiscal	Honorários	Custas	Despesas	Situação
561-948-3/1995-9	643,70	64,37	8,00	Ativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
0 1 OUT 2010

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Comunicações Fls. 207 Rubrica:

Dados do parcelamento e contribuinte

Número do Parcelamento:	[illegible]
Situação do Parcelamento:	**Em intenção**
Saldo do Parcelamento em 10/10/2008 [1]:	**R$ 2.416,61**

CPF:	037.748.488-15		
Nome:	RICARDO ARES		
Endereço:	Rua Salvador Cardoso, 112 - 12 andar		
Bairro:	Itaim Bibi	CEP:	04533-050
Data de Adesão:	10/10/2008	Tipo de Adesão:	Internet
Quantidade de Parcela(s):	12	Correção:	1% a.m. Tabela Price

Débitos Selecionados sem benefícios [2]	
Valor do Principal	R$ 1.972,13
Valor da Multa	R$ 394,42
Valor dos juros moratórios	R$ 4.070,49
Valor dos honorários advocatícios	R$ 643,70
Custas do Estado [3]	R$ 64,37
Valor das despesas de execuções	R$ 8,65
TOTAL DOS DÉBITOS	**R$ 7.153,76**

Benefícios concedidos	
(-) Desconto de 50% da Multa	
(-) Desconto de 100% dos juros moratórios	
(-) Desconto nos honorários advocatícios	
(-) Desconto nas custas do Estado	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	

Compensação e Depósitos	
(-) Compensação de Crédito	R$ 0,00
(-) Depósitos Judiciais Declarados [4]	R$ 0,00
(-) Depósitos Judiciais Confirmados	R$ 0,00
TOTAL DE ABATIMENTOS	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA DÍVIDA PARCELADA	**R$ 2.416,61**
(-) Parcela(s) paga(s) [5]	R$ 0,00
(-) Parcela(s) emitida(s) em aberto [5]	R$ 232,37
(+) Correção - 1% a.m.	R$ 21,85
SALDO ATUALIZADO PARA EMISSÃO DE NOVAS PARCELAS	**R$ 2.206,09**

LEIA COM ATENÇÃO:

(1) O Saldo devedor do parcelamento corresponde à soma dos valores atualizados das parcelas a emitir e das parcelas emitidas em aberto, sem eventuais penalidades por atraso.
(2) Valores em Reais, atualizados para a data da adesão.
(3) As Custas devidas ao Estado, referentes a execuções fiscais, estão incluídas integralmente no valor da parcela única ou primeira parcela.
(4) Depósitos Judiciais Declarados que ainda estão pendentes de levantamento para confirmação.
(5) Valores deflacionados para a data da adesão, Não incluem penalidades por eventuais atrasos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL ... CÓPIA ORIGINAL 01 OUT 2010

Comunicações
Fls. 108
Rubrica:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Parcela(s) emitida(s)

Parcela	Vencimento	Valor	Data do Pagamento	Penalidade por atraso	Valor Pago	Situação
1	31/10/2008	234,48		0,00		Em aberto

- Os Agentes arrecadadores não estão autorizados a receber documentos de arrecadação após a data de vencimento. Após esta data, deverá ser emitida segunda via, em até 60 dias, com novo prazo de validade. Os acréscimos legais serão calculados automaticamente pelo sistema.

- A segunda via poderá ser emitida no site www.prefeitura.sp.gov.br/ppi ou nas Praças de Atendimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF
2ª ORIGINAL
0 1 OUT 2008

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

209

Doc. 06

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0734564/97** Certidão Nº: 017535/2008

Data da Distribuição : 19/09/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 3774848815

Dívida Ativa : 734564-1/97-1

Contribuinte : 123.119.0245-7

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996

Valor da Causa : R$ 372,25 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/1997)

Imóvel Tributado : R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER

Nº 00310 / VG 119 120 A - 1 SS MORUMBI

São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório aguardando expedição de mandado desde 05/02/04. Nada mais..

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ ADRIANA RODRIGUES LUCAS - 816456, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Comunicações Fls. 10 Rubrica 750

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0734564/97** Certidão N°: 040120/2008

Data da Distribuição : 19/09/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 3774848815

Dívida Ativa : 734564-1/97-1

Contribuinte : 123.119.0245-7

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996

Valor da Causa : R$ 372,25 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/1997)

Imóvel Tributado : R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER
Nº 00310 / VG 119 120 A - 1 SS MORUMBI
São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando expedição de mandado 1996/1997/1998 desde 30/05/2008. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 25/09/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2008

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Débitos incluídos no parcelamento

IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano
(Total da dívida selecionada para este débito: R$ 6.666,01)

SQL : 123.119.0245-7
Endereço: R DR JOSE MARIA WHITAKER
Nome do Contribuinte: PROMORAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Débitos Selecionados **Valor Total:** R$ 6.666,01

Ano	N.R.	Principal	Multa	Juros	Exec. Fiscal	Parcto.	Impug.	Sit.Déb.
1995	1	407,94	81,58	807,72	843-302-1/1996-6			Ativo
1996	1	464,16	92,82	852,21	734-564-1/1997-1			Ativo
1997	1	229,84	22,97	356,48	803-519-9/1998-6			Ativo
1999	1	455,30	45,51	560,91	780-749-1/2000-0			Ativo
2000	1	685,86	68,58	784,62	657-456-4/2001-8			Ativo

Detalhamento dos encargos relativos às Execuções Fiscais:

Execução Fiscal	Honorários	Custas	Despesas	Situação
657-456-4/2001-8	153,91	15,39	9,93	Ativo
734-564-1/1997-1	140,92	14,09	27,98	Ativo
780-749-1/2000-0	106,17	10,62	22,26	Ativo
803-519-9/1998-6	60,93	6,09	22,22	Ativo
843-302-1/1996-6	129,72	12,97	8,86	Ativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Dados do parcelamento e contribuinte

Número do Parcelamento:	**1694938-2**
Situação do Parcelamento:	**Formalizado**
Saldo do Parcelamento em 10/10/2008 [1] :	**R$ 2.761,42**

CPF: 037.748.488-15
Nome: RICARDO ARES
Endereço: Rua Salvador Cardoso, 112 - 12 andar
Bairro: Itaim Bibi **CEP:** 04533-050

Data de Adesão: 10/10/2008 **Tipo de Adesão:** Internet
Quantidade de Parcela(s): 12 **Correção:** 1% a.m. Tabela Price

Débitos Selecionados sem benefícios [2]	
Valor do Principal	R$ 2.243,10
Valor da Multa	R$ 311,46
Valor dos juros moratórios	R$ 3.361,94
Valor dos honorários advocatícios	R$ 591,65
Custas do Estado [3]	R$ 59,16
Valor das despesas de execuções	R$ 98,70
TOTAL DOS DÉBITOS	**R$ 6.666,01**
Benefícios concedidos	
(-) Desconto de 50% da Multa	R$ 155,72
(-) Desconto de 100% dos juros moratórios	R$ 3.361,94
(-) Desconto nos honorários advocatícios	R$ 354,99
(-) Desconto nas custas do Estado	R$ 39,47
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	(R$ 3.912,12)
Compensação e Depósitos	
(-) Compensação de Crédito	**R$ 0,00**
(-) Depósitos Judiciais Declarados [4]	**R$ 0,00**
(-) Depósitos Judiciais Confirmados	**R$ 0,00**
TOTAL DE ABATIMENTOS	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL DA DÍVIDA PARCELADA	**R$ 2.761,42**
(-) Parcela(s) paga(s) [5]	R$ 0,00
(-) Parcela(s) emitida(s) em aberto [5]	R$ 264,80
(+) Correção - 1% a.m.	R$ 24,97
SALDO ATUALIZADO PARA EMISSÃO DE NOVAS PARCELAS	**R$ 2.521,59**

LEIA COM ATENÇÃO:

(1) O Saldo devedor do parcelamento corresponde à soma dos valores atualizados das parcelas a emitir e das parcelas emitidas em aberto, sem eventuais penalidades por atraso.
(2) Valores em Reais, atualizados para a data da adesão.
(3) As Custas devidas ao Estado, referentes a execuções fiscais, estão incluídas integralmente no valor da parcela única ou primeira parcela.
(4) Depósitos Judiciais Declarados que ainda estão pendentes de levantamento para confirmação.
(5) Valores deflacionados para a data da adesão, Não incluem penalidades por eventuais atrasos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CÓPIA ORIGINAL

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Parcela(s) emitida(s)

Parcela	Vencimento	Valor	Data do Pagamento	Penalidade por atraso	Valor Pago	Situação
1	31/10/2008	267,21		0,00		Em aberto

- Os Agentes arrecadadores não estão autorizados a receber documentos de arrecadação após a data de vencimento. Após esta data, deverá ser emitida segunda via, em até 60 dias, com novo prazo de validade. Os acréscimos legais serão calculados automaticamente pelo sistema.

- A segunda via poderá ser emitida no site www.prefeitura.sp.gov.br/ppi ou nas Praças de Atendimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0734563/97** Certidão N°: 017537/2008

Data da Distribuição : 19/09/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 037.748.488-15

Dívida Ativa : 734563-1/97-4

Contribuinte : 123.119.0244-9

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996

Valor da Causa : R$ 372,25 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/1997)

Imóvel Tributado : R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER
Nº 00310 / VG 117 118 A - 1 SS MORUMBI
São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório aguardando expedição de mandado desde 24/06/04. Nada mais..

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ ADRIANA RODRIGUES LUCAS - 816456, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0734563/97** Certidão N°: 040121/2008

Data da Distribuição : 19/09/1997
Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP
Executado : RICARDO ARES
RG / IE : 000.001.547.929 CPF/CNPJ : 037.748.488-15
Dívida Ativa : 734563-1/97-4
Contribuinte : 123.119.0244-9
Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996
Valor da Causa : R$ 372,25 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/1997)
Imóvel Tributado : R DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER
Nº 00310 / VG 117 118 A - 1 SS MORUMBI
São Paulo/SP - C.E.P. 05622-001

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando expedição de mandado 1996/1997/1998 desde 30/05/2008. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 25/09/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
O ORIGINAL
01 OUT 2010

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Débitos incluídos no parcelamento

IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano
(Total da dívida selecionada para este débito: R$ 6.667,03)

SQL : 123.119.0244-9
Endereço: R DR JOSE MARIA WHITAKER
Nome do Contribuinte: PROMORAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Débitos Selecionados **Valor Total:** R$ 6.667,03

Ano	N.R.	Principal	Multa	Juros	Exec. Fiscal	Parcto.	Impug.	Sit.Déb.
1995	1	407,94	81,58	807,72	843-301-1/1996-0			Ativo
1996	1	464,16	92,82	852,21	734-563-1/1997-4			Ativo
1997	1	229,84	22,97	356,48	803-518-0/1998-3			Ativo
1999	1	455,30	45,51	560,91	780-748-1/2000-5			Ativo
2000	1	685,86	68,58	784,62	657-455-6/2001-5			Ativo

Detalhamento dos encargos relativos às Execuções Fiscais:

Execução Fiscal	Honorários	Custas	Despesas	Situação
657-455-6/2001-5	153,91	15,39	9,93	Ativo
734-563-1/1997-4	140,92	14,09	28,93	Ativo
780-748-1/2000-5	106,17	10,62	22,26	Ativo
803-518-0/1998-3	60,93	6,09	22,22	Ativo
843-301-1/1996-0	129,72	12,97	8,86	Ativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
10 OUT 2008

Comunicações
Fls.
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 08

Dados do parcelamento e contribuinte

Número do Parcelamento: --
Situação do Parcelamento: **Em intenção**
Saldo do Parcelamento em 10/10/2008 (1): **R$ 2.762,44**

CPF: 037.748.488-15
Nome: RICARDO ARES
Endereço: Rua Salvador Cardoso, 112 - 12 andar
Bairro: Itaim Bibi **CEP:** 04533-050

Data de Adesão: 10/10/2008 **Tipo de Adesão:** Internet
Quantidade de Parcela(s): 12 **Correção:** 1% a.m. Tabela Price

Débitos Selecionados sem benefícios (2)	
Valor do Principal	R$ 2.243,10
Valor da Multa	R$ 311,46
Valor dos juros moratórios	R$ 3.361,94
Valor dos honorários advocatícios	R$ 591,65
Custas do Estado (3)	R$ 59,16
Valor das despesas de execuções	R$ 99,72
TOTAL DOS DÉBITOS	**R$ 6.667,03**

Benefícios concedidos	
(-) Desconto de 50% da Multa	[illegible]
(-) Desconto de 100% dos juros moratórios	[illegible]
(-) Desconto nos honorários advocatícios	[illegible]
(-) Desconto nas custas do Estado	[illegible]
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	[illegible]

Compensação e Depósitos	
(-) Compensação de Crédito	**R$ 0,00**
(-) Depósitos Judiciais Declarados (4)	**R$ 0,00**
(-) Depósitos Judiciais Confirmados	**R$ 0,00**
TOTAL DE ABATIMENTOS	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA DÍVIDA PARCELADA	**R$ 2.762,44**
(-) Parcela(s) paga(s) (5)	R$ 0,00
(-) Parcela(s) emitida(s) em aberto (5)	R$ 264,89
(+) Correção - 1% a.m.	R$ 24,98
SALDO ATUALIZADO PARA EMISSÃO DE NOVAS PARCELAS	**R$ 2.522,53**

LEIA COM ATENÇÃO:

(1) O Saldo devedor do parcelamento corresponde à soma dos valores atualizados das parcelas a emitir e das parcelas emitidas em aberto, sem eventuais penalidades por atraso.
(2) Valores em Reais, atualizados para a data da adesão.
(3) As Custas devidas ao Estado, referentes a execuções fiscais, estão incluídas integralmente no valor da parcela única ou primeira parcela.
(4) Depósitos Judiciais Declarados que ainda estão pendentes de levantamento para confirmação.
(5) Valores deflacionados para a data da adesão. Não incluem penalidades por eventuais atrasos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado

EXTRATO DETALHADO

Comunicações Fls. 20 Rubrica

Parcela(s) emitida(s)

Parcela	Vencimento	Valor	Data do Pagamento	Penalidade por atraso	Valor Pago	Situação
1	31/10/2008	267,30		0,00		Em aberto

- Os Agentes arrecadadores não estão autorizados a receber documentos de arrecadação após a data de vencimento. Após esta data, deverá ser emitida segunda via, em até 60 dias, com novo prazo de validade. Os acréscimos legais serão calculados automaticamente pelo sistema.

- A segunda via poderá ser emitida no site www.prefeitura.sp.gov.br/ppi ou nas Praças de Atendimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

Comunicações

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0309734/00** Certidão N°: 017528/2008

Data da Distribuição : 25/09/2000

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 715732-0/00-2

Contribuinte : 299.009.0171-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 5.555,69 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/2000)

Imóvel Tributado : R BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO
Nº 00325 / AP 11 E GARS - ITAIM BIBI
São Paulo/SP - C.E.P. 04533-080

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório aguardando cumprimento de acordo até 02/2.009. Nada mais..

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ ADRIANA RODRIGUES LUCAS - 816456, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

Comunicações Fls. 120 Rubrica 730

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0581246/97** Certidão Nº: 017343/2008

Data da Distribuição : 21/02/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 581246-1/97-1

Contribuinte : 299.009.0171-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1991

Valor da Causa : R$ 6.817,82 (Valor grafado em Real atualizado até 01/02/1997)

Imóvel Tributado : R BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO
Nº 00325 / AP 11 E GARS - ITAIM BIBI
São Paulo/SP - C.E.P. 04533-080

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando decisão sobre prosseguimento do feito (acordo findo) desde 29/04/2008. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Fls. 11
Rubrica:

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0563418/95** Certidão N°: 018739/2008

Data da Distribuição : 19/05/1995

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 563418-0/95-3

Contribuinte : 299.009.0171-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1994

Valor da Causa : R$ 8.224,07 (Valor grafado em Real atualizado até 01/05/1995)

Imóvel Tributado : R BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO
Nº 00325 / AP 11 E GARS - ITAIM BIBI
São Paulo/SP - C.E.P. 04533-080

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório, aguardando cumprimento de acordo até 02/2009. Certifica mais que aos 02/07/2002 foi lavrado Auto de Arresto, Avaliação e Depósito, sobre o imóvel matrícula 51.457 no 4o. Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Certifica mais que decisão exarada no expediente 315/07 em 18/03/2008 suspendeu o feito em face de acordo administrativo celebrado entre as partes. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 02/06/2008. Eu, _____ MONICA MOLINA FIGUEIREDO - 308484, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **2035096/99** Certidão N°: 017378/2008

Data da Distribuição : 14/07/1999

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 927853-2/99-1

Contribuinte : 037.089.0063-4

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1998

Valor da Causa : R$ 542,92 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/1999)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 81 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 28913/03 desde 01/09/03 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Certifica ainda, que há pendencia de petição da Exeqüente pela extinção do feito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, desde 23/01/2007. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 7 OUT 2008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

223

Doc. 16

MARIA LUIZA ALVES BONTEMPO,
Escrivão(ã) Diretor(a) do Ofício de Execuções Fiscais Estaduais desta Comarca, na forma da lei,

C E R T I F I C A,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no Ofício os autos da Execução Fiscal No. 00.930.909-0 movido pela(o) FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO contra

*** RICARDO ARES ***

distribuídos em 20 de maio de 1998, verificou constar que os mesmos tiveram por objeto a cobrança de R$ 994,45 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

proveniente de AIIM lançados contra o(a) executado(a) em 11/06/1997 e referente(s) ao(s) exercício(s) de

CERTIFICA MAIS que os referidos autos foram ARQUIVADOS NO PCTE 24.958/04 COM SENTENÇA DEFINITIVA EM 07/02/2004.
CERTIFICA AINDA QUE OS AUTOS FORAM DESTRUIDOS EM 23/02/2007 CONFORME DECISÃO NO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO 09/2006. NADA MAIS.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 30 de maio de 2008.

Eu, _____, MARIA LUIZA MARQUES BARTH, Escrevente, digitei.

Eu, _____, MARIA LUIZA ALVES BONTEMPO, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevi.

Ao Estado R$ 9,00 (nove reais)

***** DESPESAS RECOLHIDAS NA FORMA *****
***** DA LEI 8876/1994 *****

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
OUT 2010

(Cod. 635-certidão)

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Praça Ramos de Azevedo, 206 - 1º and. - São Paulo - SP
Telefone: 3117-2017

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0168345/02** Certidão Nº: 017339/2008

Data da Distribuição : 19/09/2002

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 629238-0/02-5

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2001

Valor da Causa : R$ 952,16 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/2002)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando regularização da baixa de mandado negativo 20/05/2008. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Praça Almeida Jr, 72 - São Paulo-SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0629031/98** Certidão Nº: 018738/2008

Data da Distribuição : 17/06/1998

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 629031-0/98-4

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1997

Valor da Causa : R$ 600,24 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/1998)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 -
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em cartório, aguardando expedição de mandado. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 02/06/2008. Eu, _____ MONICA MOLINA FIGUEIREDO - 308484, Escrevente, digitei e imprimi. Eu _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0204163/00** Certidão Nº: 017341/2008

Data da Distribuição : 20/06/2000

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 622580-2/00-2

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 867,10 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2000)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando apreciação da certidão negativa do oficial de justiça desde 06/03/2008. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008. Eu _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

Comunicação 49 Fls. 7 Data: 7 - TEC

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0204162/00** Certidão Nº: 017345/2008

Data da Distribuição : 20/06/2000

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 622579-9/00-1

Contribuinte : 037.089.0043-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 867,10 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2000)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 31 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se extintos com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Certifica ainda que consta do sistema informatizado que os autos estão arquivados no maço 27037/03 desde 25/04/03. Incinerado em 25/11/05 - expediente nº 311/05. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008, Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **2035097/99** Certidão N°: 017331/2008

Data da Distribuição : 14/07/1999

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 927854-0/99-4

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1998

Valor da Causa : R$ 608,46 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/1999)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 37994/05 desde 08/11/05 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá-fé. Em 28/05/2008 Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

Fls. 119

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0794870/96** Certidão N°: 017332/2008

Data da Distribuição : 19/07/1996

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 794870-0/96-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1995

Valor da Causa : R$ 404,86 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/1996)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 -
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 18216/02 desde 10/01/02 nó § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

Comunicações Fls. 120 Rubrica

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0659903/97** Certidão N°: 017337/2008

Data da Distribuição : 13/06/1997

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 659903-6/97-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1996

Valor da Causa : R$ 623,75 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/1997)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 -
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 21343/02 desde 11/06/02 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e impumi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **013701/2/01** Certidão Nº: 017285/2008

Data da Distribuição : 20/06/2001

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 595121-6/01-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2000

Valor da Causa : R$ 837,67 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2001)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 39325/06 desde 16/03/06 no § 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá-fé. Em 28/05/2008 Eu _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Rua Vergueiro, 857 - São Paulo/SP

Comunicações Fls. 232

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0137002/01** Certidão Nº: 017347/2008

Data da Distribuição : 20/06/2001

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 595118-6/01-3

Contribuinte : 037.089.0043-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAC DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2000

Valor da Causa : R$ 837,67 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2001)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 31 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se extintos com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Certifica ainda que consta do sistema informatizado que os autos estão arquivados no maço 27507/03 desde 16/06/03. Incinerado em 25/11/05 - expediente nº 311/05. Nada mais.

Todo o referido é verdade e dá fé. Em 28/05/2008. Eu, _____ Alberto Paula de Oliveira Filho - 350702, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 OUT 2010

229.322

Comunicação Fls. 133 Rubrica

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de São Paulo - Capital

FLS. 01 RUBRICA

matrícula	ficha	
92.540	01	São Paulo, 16 de maio de 2002.

IMÓVEL: APARTAMENTO N. 103 (cento e três), no 10º andar do "*EDIFÍCIO ESSEX*", situado na Rua Coronel Oscar Porto n. 932, esquina da Rua Said Aiach, no 9º subdistrito – VILA MARIANA, com a área útil de 108,570m2, área comum de 19,605m2, e área total de 128,175m2, e a fração ideal de 0,01656 no terreno.

CONTRIBUINTE: 037.089.023.

PROPRIETÁRIOS: **CARLOS MONTALVA PEREZ**, RNE n. W-061010-X, industrial, e sua mulher **MARLENE MARIA MONTALVA**, do lar, residentes e domiciliados na Rua Renato Rinaldi n. 177, nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição n. 80.742, de 09.11.1973.

Adriano Damásio
Substituto do Oficial

R. 01 – Em 16 de maio de 2002.

Ref. prenotação n. 198.501, de 14 de maio de 2002.

PENHORA: Conforme Mandado expedido em 12 de abril de 2002, pelo MM. Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital, Dr. Nuncio Theophilo Neto, nos autos 000.98.828750-9 – 2.793/98, da ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por DANIEL CHEQUER, em face de **CARLOS MONTALVA PEREZ** e sua mulher **MARLENE MARIA MONTALVA**, procedo ao registro da PENHORA do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R$ 26.824,50 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, **CARLOS MONTALVA PEREZ**. (Microfilme n. 198.501).

Patrícia de Assis Rezende
ESCREVENTE

Adriano Damásio
Substituto do Oficial

Maria Cristina Cláudio
Substituta do Oficial

R. 02 – Em 9 de novembro de 2005

Ref. prenotação n. 227.752, de 4 de novembro de 2005

PENHORA: Conforme Certidão expedida em 29 de julho de 2005, aditada em 19 de outubro de 2005, pela 24ª Vara Cível desta Comarca da Capital, nos autos n. 000.01.043124-1/2 da Carta de Sentença extraída dos autos da Ação de rito Sumário movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESSEX, inscrito no CNPJ(MF) sob n. -.-.-.-

matrícula 92.540 | ficha 01 verso

64.018.948/0001-57, situado na Rua Coronel Oscar Porto n. 932, nesta Capital, em face dos proprietários, procedemos ao registro da penhora do imóvel, juntamente com o imóvel da matrícula n. 92.541, em garantia de uma dívida no valor de R$ 20.632,91 (vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), tendo sido nomeado depositário do bem CARLOS MONTALVA PEREZ, qualificado. (Microfilme n. 227.752).

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE

Luis Antônio Medeiros Souza
Substituto do Oficial

R. 03 – Em 29 de março de 2007

Ref. prenotação n. 241.587, de 27 de março de 2007

PENHORA: Conforme Certidão para Habilitação da Penhora, expedida em 16 de março de 2007, pela 9ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos n. 2831/2003, da Ação de Reclamação Trabalhista movida por MARIA ALICE DE MELO CARDOSO, RG n. 12.570.341.999-4, CPF(MF) n. 936.923.583-34, brasileira, solteira, maior, vendedora, residente e domiciliada na Rua Dr. Plínio Barreto n. 389, ap. 1.103, nesta Capital, em face de TERMO – SERVIÇOS TECNICOS DE HIDROTERAPIA SC LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob n. 44.071.769/0001-76, com sede na Avenida Dos Bandeirantes n. 5.725, nesta Capital, na pessoa do sócio CARLOS MONTALVA PEREZ e sua mulher MARLENE MARIA MONTALVA, qualificados, procedemos ao registro da penhora do imóvel, em garantia de uma dívida no valor de R$ 17.165,78 (dezessete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem CARLOS MONTALVA PEREZ, qualificado. (Microfilme n. 241.587).

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza
Substituta do Oficial

R. 04 – Em 17 de setembro de 2007

Ref. prenotação n. 246.870, de 13 de setembro de 2007

PENHORA: Conforme Certidão expedida em 28 de junho de 2007, pela 58ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos n. 058-2717/1995, da Ação Trabalhista movida por RUTE APARECIDA DA SILVA, RG n. 18.790.706-7, CPF(MF) n. 113.009.328-05, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na Rua Arroio Butia n. 379,

-.-(continua na ficha 02)-.-

Comunicações Fls. 234 Rubrica

FLS. 04 RUBRICA

ap. 22 – Capão Redondo, nesta Capital, em face de TERMO SERVIÇOS TEC. EM HIDR. S.C. LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob n. 44.071.769/0001-76, com sede na Avenida Jandira n. 1.023 – Moema, nesta Capital, na pessoa do sócio CARLOS MONTALVA PEREZ, qualificado, procedemos ao registro da penhora do imóvel, em garantia de uma dívida no valor de R$ 29.565,41 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), tendo sido nomeada depositária do bem, CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 07.223.878/0023-40, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ WYRON CORREIA DINIZ, RG n. 91002071022, CPF(MF) n. 013.394.193-00, brasileiro, viúvo, diretor superintendente, com endereço na Praça Porto Carreiro ns. 231/104 – Edifício Flórida, Jaguaré – São Paulo. (Microfilme n. 246.870).

Pedro Sérgio Rizzo Zuttion
ESCREVENTE

Maria Cristina Claudio
Substituta do Oficial

AV. 05 – Em 21 de novembro de 2007

Ref. prenotação n. 247.932, de 19 de outubro de 2007

CONTRIBUINTE: Averba-se, nos termos da Carta de Arrematação expedida em 17 de outubro de 2007, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos n. 583.00.2001.043124-9, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 037.089.0073-1, conforme Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel – IPTU, expedida em 7.11.2007 pelo Município de São Paulo. (Microfilme n. 247.932).

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza
Substituta do Oficial

Maria Cristina Claudio
Substituta do Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

R. 06 – Em 21 de novembro de 2007

Ref. prenotação n. 247.932, de 19 de outubro de 2007

ARREMATAÇÃO: Da Carta de Arrematação mencionada na averbação anterior, expedida nos autos n. 583.00.2001.043124-9 da Ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESSEX, qualificado, em face dos proprietários, consta que o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula n. 92.541, **FOI ARREMATADO** pelo valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), por **PEDRO ERBERT**, RG n. 9.636.760-SSP/SP, CPF(MF) n. 073.328.028-56, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, com endereço na Rua Professor Vahia de Abreu n. 172, ap. 134, nesta Capital, em leilão realizado em

-.-.-.

matrícula 92.540 | ficha 02 verso

2 de fevereiro de 2007. Valor Venal de Referência: R$ 120.989,98. (Microfilme n. 247.932).

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza
Substituta do Oficial

AV. 07 – Em 21 de novembro de 2007

Ref. prenotação n. 247.932, de 19 de outubro de 2007

CANCELAMENTO DE PENHORA: Averba-se, nos termos da Carta de Arrematação mencionada na AV.05 supra, o CANCELAMENTO da penhora objeto do R.02 supra. (Microfilme n. 247.932).

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza
Substituta do Oficial

CERTIDÃO

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei n. 6.015/73. **CERTIFICA MAIS**, para fins de **FILIAÇÃO**, que o imóvel objeto da ***matrícula n. 92.540***, aberta em data de 16.5.2002, tem seu título aquisitivo anterior na **transcrição n. 80.742**, de 9.11.1973, pela qual Carlos Montalva Perez, industrial e sua mulher Marlene Maria Montalva, do lar, adquiriram por compra feita de Ricardo Ares, solteiro e outros, **o apartamento n. 103**, no 10º andar do Edifício Essex, na Rua Coronel Oscar Porto n. 932, esquina da Rua Said Aiach, e vagas na garagem nos 1º e 2º subsolos, no 9º Subdistrito - VILA MARIANA - nesta Capital. **CERTIFICA MAIS** para fins de **filiação** que os títulos aquisitivos anteriores da transcrição n. 80.742, de 9.11.1973, são as **transcrições n. 70.550** e **n. 70.549**, de 16.6.1971, sendo que pela *transcrição n. 70.550*, a Cia. Canturária de Imóveis e Empreendimentos e outra, adquiriram por compra feita de Ricardo Ares, solteiro, **40% de um terreno** na Rua Coronel Oscar Porto, esquina da Rua Said Aiach, antiga Rua "A", no 9º Subdistrito - VILA MARIANA - nesta Capital; e pela *transcrição n. 70.549*, Ricardo Ares, solteiro, adquiriu por compra feita de Batovi - Agrícola e Administradora Ltda, **um terreno** na Rua Coronel Oscar Porto, esquina da Rua Said Aiach, antiga Rua "A", no 9º

Comunicações
Fls. 235
Rubrica

Subdistrito - VILA MARIANA - nesta Capital. **CERTIFICA MAIS** para fins de **filiação** que o título aquisitivo anterior da transcrição n. 70.550, de 16.6.1971, é a **transcrição n. 70.549**, de 16.6.1971, já mencionada. **CERTIFICA MAIS** para fins de **filiação** que o título aquisitivo anterior da transcrição n. 70.549, de 16.6.1971, é a **transcrição n. 50.060**, de 19.9.1960, pela qual Batovi - Agrícola e Administradora Ltda, adquiriu por compra feita de Bruno Hermann Heydenreich, que somente assina Bruno Heydenreich e outros, **um terreno** situado na Rua Projetada "A", esquina da Rua Cel. Oscar Porto, no 9º Subdistrito - VILA MARIANA - nesta Capital. **CERTIFICA MAIS** para fins de **filiação** que os títulos aquisitivos anteriores da transcrição n. 50.060, de 19.9.1960, são as **transcrições n. 25.307**, de 26.4.1938, e **n. 20.407**, de 23.5.1936, sendo que pela *transcrição n. 25.307*, de 26.4.1938, Walter Heydenreich e outros, adquiriram por doação de Elisabeth Heydenreich, **metade de um terreno** na Av. Rodrigues Alves, Rua Thomaz Carvalhal, Oscar Porto e Carlos Steinen, na Freguesia de Vila Mariana; e pela *transcrição n. 20.407*, de 23.5.1936, Elisabeth Heydenreich, viúva e outros, adquiriram por meação e partilha do espólio de Adolf Heydenreich, **um terreno** situado na Av. Rodrigues Alves, antes e junto ao de n. 76, Rua Thomaz Carvalhal, Rua Oscar Porto, Carlos Steinen e Rua Thomaz Carvalhal, esquina da Rua Carlos Steinen, na Freguesia de Vila Mariana. **NADA MAIS**. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, **7 de agosto de 2008**. Eu _____ (André Oliveira Ribeiro), escrevente, procedi às buscas e digitei.

FLS. 17
RUBRICA

Maria Cristina Claudio
Substituta do Oficial

PARA LAVRAR ESCRITURAS, ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d")

MARIA CRISTINA CLAUDIO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

AO OFICIAL	**R$**	**17,76**
AO ESTADO	**R$**	**5,05**
AO IPESP	**R$**	**3,74**
AO REG. CIVIL	**R$**	**0,94**
AO TRIB. JUST.	**R$**	**0,94**
TOTAL	**R$**	**28,43**

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
10 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 4a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) EMY YOSHIDA, Diretor(a) de Secretaria da 4a. VARA FEDERAL Sao Paulo
C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria a seu cargo os autos do processo No.95.0513601-3 apensado aos processos: 95.0513606-4 e 95.0513614-5, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 082631863, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) :641030.307009/0/86 ,Valor Originário : 23.136,76, EXECUCAO FISCAL, distribuído em 14/07/1995, protocolado em 14/07/1995, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, contra : RICARDO ARES, CPF 037.748.488-15. Para o fim de: ITR - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : em 22/06/1987 foi proferido despacho determinando a citação do executado pelo Juízo de Direito da Comarca de Iguape; em 17/11/1994 o exeqüente requereu a redistribuição da execução, para uma das varas da Justiça Federal em São Paulo; em 24/07/1995 este Juízo suscitou Conflito Negativo de Competência tendo como suscitado o Juízo de Direito de Comarca de Iguape São Paulo; em 09/10/1995 foi proferido despacho determinando a citação do executado e após, aguardar-se a solução do conflito de competência; em 17/10/1995 o executado foi citado via postal; em 05/08/2000 foi juntada cópia do acórdão prolatado nos autos do Conflito de Competência, julgando improcedente o Conflito, declarando competente o Juízo Suscitante; em 08/08/2000 foi proferido despacho determinando a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação; em 09/04/2001 foi expedido Mandado de Penhora e Avaliação no. 1377/01, que resultou negativo de localização do executado em 14/05/2001; em 29/06/2001 foi proferido despacho determinando que o exeqüente se manifeste; em 14/03/2003 o exeqüente requereu que seja efetivada a penhora de bens do executado, no endereço indicado em demonstrativo em fl. 56, podendo recair sobre um dos veículos descritos nos formulários de fls. 56 a 59; pedido deferido em 24/03/2003; em 29/07/2003 foi expedido mandado de penhora e avaliação no. 01773/03, que resultou negativo de localização; nova vista ao exeqüente, para que se manifeste em termos de liquidação do débito ou forneça planilha atualizada do remanescente; em 11/05/2005 o exeqüente requereu o bloqueio junto ao Detran dos veículos de propriedade do executado, e ainda, requereu expedição de mandado de citação e penhora, em 16/06/2005 foi proferido despacho determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação; em 26/10/2005 foi expedido mandado de penhora e avaliação no. 01342/05, que resultou negativo de localização; em 07/04/2006 foi enviado ofício no. 311/2006 ao DETRAN requisitando as necessárias providências, no sentido de informar se os automóveis constantes da consulta em anexo de fl. 94, continuam em nome do executado, bem como, em caso positivo, proceder ao bloqueio dos mesmos, registrando a sua indisponibilidade; na mesma data foi expedido mandado de penhora e avaliação no. 1092/06, em 20/06/2006 foi recebido ofício no. 11490/2006 informando que os veículos localizados já se encontram devidamente bloqueados; eM 15/09/2006 o oficial de justiça certificou que deixou de proceder à penhora, ante a duplicidade de endereços e residências, efetuando, então, uma pesquisa de bens junto ao DETRAN e ao 4° Cartório de Registro de Imóveis, onde constatou a existência de Registro do Imóvel da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, de matrícula 51.457, em nome do executado, melhor descrito em certidão de fls. 109; Certifico mais e finalmente que em 13/07/2007 o exeqüente requereu o arresto do imóvel constante da certidão de fls. 109, matrícula 51.457, desde que constatado pelo Oficial de Justiça que não se trata da hipótese de impenhorabilidade absoluta; requer ainda citação por edital do executado; EM 23/07/2008 o executado opôs exceção de pré-executividade, requerendo que seja julgada a extinta execução, em vista da transação celebrada pelas partes, com fundamento no art. 269, III do CPC, determinando o cancelamento do arresto anteriormente determinado; em caso de negativa do pedido, requer-se que seja suspensa a execução, até pagamento integral da dívida; em mesma data foi proferido despacho determinando a suspensão do andamento do feito e recolhimento do mandado expedido. O REFERIDO E VERDADE E DA FE Sao Paulo, 14 de outubro de 2008. Eu, (EMY YOSHIDA), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

EMY YOSHIDA
Diretora de Secretaria
à União: R$ 8,00 (por certidão)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2008

ARRUDA SAMPAIO E BARROS PENTEADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Onofre Carlos de Arruda Sampaio
Heloisa de Barros Penteado
André Cutait de Arruda Sampaio
Renata Fonseca Zuccolo
Yara Maria de Almeida Guerra
Maurício José Caliguere
Laura Girardo de Brito

Consultores:
Ruy Coutinho do Nascimento
José Roberto Opice Blum

São Paulo:
Al. Ministro Rocha Azevedo, 882 - 10° andar.
01410-002, São Paulo - SP - Brasil.
Tel: (11) 3061-3358.
Fax: (11) 3088-2272.

Brasília:
SAUS - Quadra 1 - Lote 1 - Bloco M
Ed. Libertas, 8° andar, conjunto 812.
70070-010 - Brasília - DF.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

J. Haja vista a alegação de parcelamento do débito, suspendo o andamento do feito. Assim, "ad cautelam" recolha-se o mandado expedido.
Dê-se vista ao exequente.
São Paulo, 23.07.2008.

LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
Juíza Federal Substituta

Processo nº 95.051.36[illegible]01-3

RICARDO ARES, já qualificado nos autos, por seus advogados qualificados no incluso instrumento de mandato (doc. 01), nos autos da ação de execução fiscal federal proposta pelo **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, vem à presença de V. Exa. expor e requer o que segue:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA O ORIGINAL
1 OUT 2010

CONFERE COM O ORIGINAL 138

É objeto deste processo e seus dois apensos (processos nºs. 95.0513606-4 e 95.0513614-5) a cobrança das dívidas fiscais inscritas sob números 80 8 86 001422-02, 80 8 86 001423-85 e 80 8 86 001424-66 (fls. 71/76).

O executado não foi citado, por não ter sido localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, tendo sido expedido mandado de arresto judicial, de imóvel pertencente ao executado, conforme determinação de fls. 116.

Ocorre que, em meados do ano passado, o executado tomou conhecimento da dívida objeto deste processo (docs. 01/02), celebrando, administrativamente, acordo para pagamento do débito.

Q dívida fiscal número 80 8 86 001422-02, foi parcelada pelo executado que já pagou 12 parcelas, conforme demonstram as DARFs comprovantes do pagamento (doc. 03/15). As dívidas inscritas sob números 80 8 86 001423-85 e 80 8 86 001424-66, foram pagas em uma só parcela conforme demonstram as DARFs, também anexas (doc. 16/19).

Assim, o presente processo perdeu o objeto em virtude do acordo administrativo celebrado pelas partes, devendo ser liberada a penhora do bem descrito a fl. 109.

Portanto, diante do exposto, pede-se a V. Exa. que julgue a ação extinta, em vista da transação celebrada pelas partes, com fundamento no art. 269, III do CPC, determine o cancelamento do arresto determinado a fl. 116.

Na remota hipótese de V. Exa. entender que não é o caso de extinção da ação, em virtude do parcelamento da dívida, pede-se que suspenda o presente processo, até o pagamento integral da dívida, quando

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010
2

deverá ser extinto, com fundamento no art. 794, I do CPC, determinando-se, desde já o cancelamento do arresto determinado a fl. 116.

Pede-se, por fim, que a presente petição seja recebida como exceção de pré-executividade, que deverá ser julgada nos termos acima descritos, condenando-se a exeqüente ao pagamento de custas e honorários advocatícios a ser fixado no valor de 10% sobre a dívida total atualizada.

E. Deferimento,
São Paulo, 23 de julho de 2008.

Heloisa de Barros Penteado
OAB/SP 138.353

Mariana Mathias Soares
OAB/SP 152.431-E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Comunicação Social Fls. 140 Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

RICARDO ARES, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG/SSP nº 1.547.929-8 e do CIC nº 037.748.488-15, residente e domiciliado esta Capital, na Rua Salvador Cardoso, 112, apto. 12, Itaim Bibi, elege seus bastantes procuradores os advogados **HELOISA DE BARROS PENTEADO,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 138.353 e portadora do CIC nº 255.419.038-07, **MAURÍCIO JOSÉ CALIGUERE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 236.130 e portador do CPF/MF nº 288.863.128-81, **LAURA GIRARDO DE BRITO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.100, portadora do CPF/MF nº 220.007.668-11, e a estagiária de Direito **MARIANA MATHIAS SOARES**, inscrita na OAB/SP nº 152.431-E, todos com escritório nesta Capital, na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 882 - 10º andar, tel. 3061-3358, conferindo-lhes poderes para o foro, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, nos autos das ações de execução fiscal, em trâmite perante a 4ª Vara das Execuções Fiscais da Justiça Federal, processos nºs. 95.051360103, 95.0513606-4 e 95.0513614-5, onde é exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, acompanhando-a até o final, podendo os outorgados substabelecer.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

São Paulo, 22 de julho de 2008.

RICARDO ARES

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA
RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 76 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04537-080
FONE: (11) 3845-6424 - FAX: (11) 3044-0639 - E-MAIL: 28OFICIAL@UOL.COM.BR
JOAQUIM CARLOS MINHOTO
OFICIAL DELEGADO

Escrevente Autorizado

1037AA469423

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

DOC Comunicações

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 4a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) EMY YOSHIDA, Diretor(a) de Secretaria da 4a. VARA FEDERAL Sao Paulo

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria a seu cargo os autos do processo No.95.0513601-3 apensado ao processo : 95.0513606-4, consta(m) a(s) certidão(s) da Divida(s) ativa(s): 082631863, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 641030.307009/0/86 ,Valor Originario : 23.136,76, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 14/07/1995, protocolado em 14/07/1995, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, contra : RICARDO ARES, CPF 037.748.488-15. Para o fim de: ITR - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : Em 25/06/2007 REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA . Fls.78 : Defiro. Oficie-se ao DETRAN, solicitando informar se o veículo continua em nome do executado e ainda, para que, em caso positivo, promova o bloqueio de futuras transferências, apreendendo quando for localizado. Localização em 25/06/2007 - CGPROC.

O REFERIDO É VERDADE E DA FE Sao Paulo, 06 de Julho 2007.
Eu, ... (EMY YOSHIDA), TECNICO, digitei e conferi. E eu, ... (EMY YOSHIDA), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

EMY YOSHIDA
Diretor(a) de Secretaria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 OUT 2008

a União: R$ 0,42 (por certidão)

Imprimir

SERPRO

DOC. 02

28/06/2007

Comunicações Fls. 1172 Rubrica 780

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 3 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 03774848815

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'

OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 3

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: RICARDO ARES
CPF/CNPJ: 037748488-15 **Inscrição:** 80 8 86 001422-02 **Nº Processo:** 64103 030700/9086
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: ITR **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/09/1986 **Valor Inscrito:** CZ 18.019,65 (UFIR 1.965,64 UFIR)
Quant. de Débitos: 0005
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** CZ 18.019,65 (UFIR 1.965,64 UFIR)
Número Judicial:
SECAO JF-SAO PAULO
Data Falência: **Valor Consolidado:** R$ 13.541,31
Receita: 2157 - DIV.ATIVA-ITR
Procuradoria de Inscrição: SAO PAULO
Procuradoria Responsável: SAO PAULO
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R$ 1.491,92
Multa:	R$ 298,36
Juros de Mora:	R$ 9.494,15
Encargo Legal:	R$ 2.256,88
Valor Total:	R$ 13.541,31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 OUT 2010

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: RICARDO ARES

CPF/CNPJ: 037748488-15 **Tipo:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão:
Endereço: RUA VINTE E CINCO DE MARCO 1108
Bairro: MORUMBI **Município:** SAO PAULO **CEP:** 01021-000
UF: SP

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 13/12/1981 **TIAM:** 01/1982 **TI Juros:** 01/01/1982
P. Apur Base/Ex: 1981

Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	CZ 261,29	CZ 261,29
	UFIR 235,59	UFIR 235,59

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 30/09/1982 **TIAM:** 10/1982 **TI Juros:** 01/10/1982
P. Apur Base/Ex: 1982

Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	CZ 796,30	CZ 796,30
	UFIR 435,23	UFIR 435,23

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 19/08/1983 **TIAM:** 09/1983 **TI Juros:** 01/09/1983
P. Apur Base/Ex: 1983

Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	CZ 1.272,19	CZ 1.272,19
	UFIR 335,99	UFIR 335,99

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 21/06/1984 **TIAM:** 07/1984 **TI Juros:** 01/07/1984
P. Apur Base/Ex: 1984

Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	CZ 3.066,38	CZ 3.066,38
	UFIR 331,19	UFIR 331,19

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 24/06/1985 **TIAM:** 07/1985 **TI Juros:** 01/07/1985
P. Apur Base/Ex: 1985

Multa Mora: 20%	**Valor Originário**	**Valor Remanescente**
	CZ 9.620,24	CZ 9.620,24
	UFIR 300,06	UFIR 300,06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 7 OUT 2010

SERPRO
MINISTÉRIO DA FAZENDA 22/7/2008
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comunicações 176 Rubrica 144 DOC. 03 Fls.

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 03774848815

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: RICARDO ARES
CPF/CNPJ: 037748488-15 *Inscrição:* 80 8 86 001422-02 *Nº Processo:* 64103 030700/9086
Situação: ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO E AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO
Série da Inscrição: ITR *Natureza da Dívida:* TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/09/1986 *Valor Inscrito:* CZ 18.019,65 (UFIR 1.965,64 UFIR)
Quant. de Débitos: 0005
Quant. Pagamentos: 0012
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0001 *Valor Remanescente:* CZ 15.332,85 (UFIR 786,25 UFIR)
Número Judicial: *Nº.Execução Fiscal:*
SECAO JF-SAO PAULO
Data Falência: *Valor Consolidado:* R$ 5.499,44
Receita: 2157 - DIV.ATIVA-ITR
Procuradoria de Inscrição: SAO PAULO
Procuradoria Responsável: SAO PAULO
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: *Devolução/Arquivamento:*
Motivo da Extinção:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 OUT 2010

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R$ 596,76
Multa: R$ 119,33
Juros de Mora: R$ 3.866,78
Encargo Legal: R$ 916,57
Valor Total: R$ 5.499,44

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

ENVIADO POR: ADVA

Nome: RICARDO ARES

CPF/CNPJ: 037748488-15 *Tipo:* PRINCIPAL

Atividade/Profissão:

Endereço: RUA VINTE E CINCO DE MARCO 1108

Bairro: MORUMBI *Município:* SAO PAULO *CEP:* 01021-000

UF: SP

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 13/12/1981 *TIAM:* 01/1982 *TI Juros:* 01/01/1982
P. Apur Base/Ex: 1981

Multa Mora: 20%	*Valor Originário*	*Valor Remanescente*
	CZ 261,29	CZ 0,00
	UFIR 235,59	UFIR 0,00

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 30/09/1982 *TIAM:* 10/1982 *TI Juros:* 01/10/1982
P. Apur Base/Ex: 1982

Multa Mora: 20%	*Valor Originário*	*Valor Remanescente*
	CZ 796,30	CZ 0,00
	UFIR 435,23	UFIR 0,00

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 19/08/1983 *TIAM:* 09/1983 *TI Juros:* 01/09/1983
P. Apur Base/Ex: 1983

Multa Mora: 20%	*Valor Originário*	*Valor Remanescente*
	CZ 1.272,19	CZ 90,77
	UFIR 335,99	UFIR 23,97

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 21/06/1984 *TIAM:* 07/1984 *TI Juros:* 01/07/1984
P. Apur Base/Ex: 1984

Multa Mora: 20%	*Valor Originário*	*Valor Remanescente*
	CZ 3.066,38	CZ 3.066,38
	UFIR 331,19	UFIR 331,19

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 24/06/1985 *TIAM:* 07/1985 *TI Juros:* 01/07/1985
P. Apur Base/Ex: 1985

Multa Mora: 20%	*Valor Originário*	*Valor Remanescente*
	CZ 9.620,24	CZ 9.620,24
	UFIR 300,06	UFIR 300,06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
31/07/2007	13/07/2007	R$ 684,62	PARCELA	0816600	18/07/2007	237/0879-4	893206900921
31/08/2007	31/08/2007	R$ 691,20	PARCELA	0816600	04/09/2007	237/0879-4	893283907340
28/09/2007	28/09/2007	R$ 697,92	PARCELA	0816600	02/10/2007	237/0879-4	893326916224
31/10/2007	31/10/2007	R$ 703,33	PARCELA	0816600	06/11/2007	237/0879-4	893374907446
30/11/2007	30/11/2007	R$ 709,64	PARCELA	0816600	04/12/2007	237/0879-4	893414906376

28/12/2007	27/12/2007	R$ 715,33	PARCELA	0816600	31/12/2007	237/0879-4	893444904611
31/01/2008	31/01/2008	R$ 721,03	PARCELA	0816600	06/02/2008	237/0879-4	893490901819
29/02/2008	29/02/2008	R$ 727,33	PARCELA	0816600	04/03/2008	237/0879-4	893526905644
31/03/2008	31/03/2008	R$ 732,75	PARCELA	0816600	02/04/2008	237/0879-4	893559901599
30/04/2008	30/04/2008	R$ 738,45	PARCELA	0816600	05/05/2008	237/0879-4	893597902664
30/05/2008	30/05/2008	R$ 744,55	PARCELA	0816600	03/06/2008	237/0879-4	893629906802
30/06/2008	30/06/2008	R$ 750,51	PARCELA	0816600	02/07/2008	237/0879-4	893666901993

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Nº do Termo:
Data da Concessão: 12/07/2007
Data da Formalização: 13/07/2007
Venc. 1ª Parcela: 31/07/2007
Nº de Fiadores: 00
Nº de Penhoras: 00
Nº de Despachos: 01
Situação do Parcelamento: FORMALIZADO
Motivo:
Parcela em R$ em 12/07/2007:
Principal: 74,59
Juros Mora: 475,38
Total: 677,85

Parcelas Concedidas: 20
Parcelas Pagas: 12,0000
Parcelas em Atraso: 0,0000
Parcelas Restantes: 8,0000

Controle: ELETRONICO

Multas: 14,91
Encargo Legal: 112,97

OCORRÊNCIAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Parc. 1/20 Comunicações Fls. 247 Proc. 08 DOC. 05

.....<< corte aqui >>.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais **DARF - PGFN**	02 Período de Apuração	31/07/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	037748488-15
	04 Código da Receita	2157
01 Nome RICARDO ARES	05 Número da Referência	80 8 86 001422-02
	06 Data de Vencimento	31/07/2007
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais	07 Valor do Principal	R$ 74,59
	08 Valor da Multa	R$ 14,91
ATENÇÃO	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R$ 595,12
Nº do Processo - 64103 030700/9086 Nome da Receita - DIV.ATIVA-ITR Data de Emissão do DARF - 12/07/2007	10 Valor Total	R$ 684,62
DARF emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte) 810065 130 198 130707C 684,62R AR62	

.....<< corte aqui >>.....

DARF emitido via Internet para pagamento Parcelado Page 1 of 1

DOC. 05

.....<< corte aqui >>.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais **DARF - PGFN**	02 Período de Apuração	31/08/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	037748488-15
	04 Código da Receita	2157
01 Nome RICARDO ARES	05 Número da Referência	80 8 86 001422-02
	06 Data de Vencimento	31/08/2007
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais	07 Valor do Principal	R$ 74,59
	08 Valor da Multa	R$ 14,91
ATENÇÃO	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R$ 601,70
Nº do Processo - 64103 030700/9086 Nome da Receita - DIV.ATIVA-ITR Data de Emissão do DARF - 06/08/2007	10 Valor Total	R$ 691,20
DARF emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte) 810656 131 596 310807C 691,20R AR62	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CÓPIA SEM VALOR ORIGINAL 1 OUT 2008

Fls. 3/20

Comunicações Doc. 74 Fls. 765

.....<< corte aqui >>.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais **DARF - PGFN**	02 Período de Apuração	28/09/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	037748488-15
	04 Código da Receita	2157
01 Nome RICARDO ARES	05 Número da Referência	80 8 86 001422-02
	06 Data de Vencimento	28/09/2007
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais	07 Valor do Principal	R$ 74,59
	08 Valor da Multa	R$ 14,91
ATENÇÃO Nº do Processo - 64103 030700 9086 Nome da Receita - DIV.ATIVA-ITR Data de Emissão do DARF - 24/09/2007	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R$ 608,42
	10 Valor Total	R$ 697,92
DARF emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação pela PGFN, do valor recolhido.	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte) 0656 129 007 280907C 697,92? AR02	

DARF emitido via Internet para pagamento Parcelado

DOC. 07

Fls. 4/20

.....<< corte aqui >>.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais **DARF - PGFN**	02 Período de Apuração	31/10/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	037748488- 5
	04 Código da Receita	2157
01 Nome RICARDO ARES	05 Número da Referência	80 8 86 001422-02
	06 Data de Vencimento	31/10/2007
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais	07 Valor do Principal	R$ 74,59
	08 Valor da Multa	R$ 14,91
ATENÇÃO Nº do Processo - 64103 030700/9086 Nome da Receita - DIV.ATIVA-ITR Data de Emissão do DARF - 23/10/2007	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R$ 613,83
	10 Valor Total	R$ 703,33
DARF emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação pela PGFN, do valor recolhido.	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte) 0656 129 197 311007C 703,33R AR02	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 OUT 2010

.....<< corte aqui >>.....

Doc. 08
Fls. 5/20

.....<< corte aqui >>.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF - PGFN	02 Período de Apuração	30/11/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	037748488-15
	04 Código da Receita	2157
01 Nome RICARDO ARES	05 Número da Referência	80 8 86 001422-02
	06 Data de Vencimento	30/11/2007
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais	07 Valor do Principal	R$ 74,59
	08 Valor da Multa	R$ 14,91
ATENÇÃO Nº do Processo - 64103 030700/9086 Nome da Receita - DIV.ATIVA-ITR Data de Emissão do DARF - 22/11/2007	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R$ 620,14
	10 Valor Total	R$ 709,64
DARF emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação pela PGFN, do valor recolhido.	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte) ▷0656 129 927 301107C 709,64R AR02	

.....<< corte aqui >>.....

DARF

Page 1 of 2

Doc. 09
6/20

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	28/12/2007
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	037748488-15
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2157
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 8 86 001422-02
	06 DATA DE VENCIMENTO	28/12/2007
01 NOME / TELEFONE RICARDO ARES	07 VALOR PRINCIPAL	74,59
	08 VALOR DA MULTA	14,91
DARF válido para pagamento até 28/12/2007 NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo -64103 030700/9086 Nome da Receita -DIV.ATIVA-ITR Auto de Infração -000000000	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	625,83
	10 VALOR TOTAL	715,33
17/12/2007 19:16:36	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) ▷0656 131 894 271207C	715,33R AR02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Fazenda
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

DARF

7/20

DOC. 10

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE RICARDO ARES	
DARF válido para pagamento até 31/01/2008 **NÃO RECEBER COM RASURAS** Nº do Processo -54103 030700/9086 Nome da Receita -DIV.ATIVA-ITR Auto de Infração -000000000	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2008
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	037748488-15
04 CÓDIGO DA RECEITA	2157
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 8 86 001422-02
06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2008
07 VALOR PRINCIPAL	74,59
08 VALOR DA MULTA	14,91
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	631,53
10 VALOR TOTAL	721,03
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	721,03R ARO2

BB00656 129 564 310108C
29/01/2008 11:05:49

DARF

8/20 DOC. 11

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE RICARDO ARES	
DARF válido para pagamento até 29/02/2008 **NÃO RECEBER COM RASURAS** Nº do Processo -54103 030700/9086 Nome da Receita -DIV.ATIVA-ITR Auto de Infração -000000000	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	29/02/2008
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	037748488-15
04 CÓDIGO DA RECEITA	2157
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 8 86 001422-02
06 DATA DE VENCIMENTO	29/02/2008
07 VALOR PRINCIPAL	74,59
08 VALOR DA MULTA	14,91
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	637,83
10 VALOR TOTAL	727,33
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

130 607 290208C 727,33R AR02
20/02/2008 11:41:42

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Campinas
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Dívida ativa ITR

9/20

DOC. 12

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/03/2008
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	037748488-15
04 CÓDIGO DA RECEITA	2157
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 8 86 001422-02
06 DATA DE VENCIMENTO	31/03/2008
07 VALOR PRINCIPAL	74,59
08 VALOR DA MULTA	14,91
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	643,25
10 VALOR TOTAL	732,75

01 NOME / TELEFONE
RICARDO ARES

DARF válido para pagamento até 31/03/2008

NÃO RECEBER COM RASURAS
Nº do Processo -64103 030700/9086
Nome da Receita -DIV.ATIVA-ITR
Auto de Infração -000000000

11/03/2008 17:54:10

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)
BB00656 122 227 310308C 732,75R AR02

Comunicação ... Fls. 751

DARF

10/20

DOC. 13

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/04/2008
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	037748488-15
04 CÓDIGO DA RECEITA	2157
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 8 86 001422-02
06 DATA DE VENCIMENTO	30/04/2008
07 VALOR PRINCIPAL	74,59
08 VALOR DA MULTA	14,91
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	648,95
10 VALOR TOTAL	738,45

01 NOME / TELEFONE
RICARDO ARES

DARF válido para pagamento até 30/04/2008

NÃO RECEBER COM RASURAS
Nº do Processo -64103 030700/9086
Nome da Receita -DIV.ATIVA-ITR
Auto de Infração -000000000

15/04/2008 16:45:40

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)
BB00656 130 226 300408C 738,45R AR02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL ... Comunicações ... O ORIGINAL ... 1 OUT 2010

DARF

Fls. 151
17/20
DOC. 14

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE RICARDO ARES	
DARF válido para pagamento até 30/05/2008 NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo -64103 030700/9086 Nome da Receita -DIV.ATIVA-ITR Auto de Infração -000000000 30/05/2008 16:27:30	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/05/2008
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	037748488-15
04 CÓDIGO DA RECEITA	2157
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 8 86 001422-02
06 DATA DE VENCIMENTO	30/05/2008
07 VALOR PRINCIPAL	74,59
08 VALOR DA MULTA	14,91
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	655,05
10 VALOR TOTAL	744,55
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) s B 0656 131 030 300508C 744,55R AR02	

DARF

12/20
DOC. 15

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE RICARDO ARES	
DARF válido para pagamento até 30/06/2008 NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo -64103 030700/9086 Nome da Receita -DIV.ATIVA-ITR Auto de Infração -000000000 s B 0656 131 273 390608C 750,51R AR02 17/06/2008 17:24:19	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2008
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03774 8488-15
04 CÓDIGO DA RECEITA	2157
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 8 86 001422-02
06 DATA DE VENCIMENTO	30/06/2008
07 VALOR PRINCIPAL	74,59
08 VALOR DA MULTA	14,91
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	661,01
10 VALOR TOTAL	750,51
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERPRO
28/06/2007

DOC. 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 3 / 3

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: RICARDO ARES
CPF/CNPJ: 037748488-15 *Inscrição:* 80 8 86 001424-66 *Nº Processo:* 64103 028487/4886
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: ITR *Natureza da Dívida:* TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/09/1986 *Valor Inscrito:* CZ 295,56 (UFIR 71,05 UFIR)
Quant. de Débitos: 0004
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 *Valor Remanescente:* CZ 295,56 (UFIR 71,05 UFIR)
Número Judicial:
SECAO JF-SAO PAULO
Data Falência: *Valor Consolidado:* R$ 489,52
Receita: 2157 - DIV.ATIVA-ITR
Procuradoria de Inscrição: SAO PAULO
Procuradoria Responsável: SAO PAULO
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: *Devolução/Arquivamento:*
Motivo da Extinção:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R$ 53,92
Multa:	R$ 10,77
Juros de Mora:	R$ 343,25
Encargo Legal:	R$ 81,58
Valor Total:	R$ 489,52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: RICARDO ARES
CPF/CNPJ: 037748488-15 *Tipo:* PRINCIPAL
Atividade/Profissão:
Endereço: RUA VINTE E CINCO DE MARCO 1108
Bairro: MORUMBI *Município:* SAO PAULO *CEP:* 01021-000
UF: SP

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 13/12/1981 *TIAM:* 01/1982 *TI Juros:* 01/01/1982
P. Apur Base/Ex: 1981
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 11,26	CZ 11,26
UFIR 10,15	UFIR 10,15

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 30/09/1982 *TIAM:* 10/1982 *TI Juros:* 01/10/1982
P. Apur Base/Ex: 1982
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 32,98	CZ 32,98
UFIR 18,02	UFIR 18,02

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 19/08/1983 *TIAM:* 09/1983 *TI Juros:* 01/09/1983
P. Apur Base/Ex: 1983
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 59,16	CZ 59,16
UFIR 15,62	UFIR 15,62

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 21/06/1984 *TIAM:* 07/1984 *TI Juros:* 01/07/1984
P. Apur Base/Ex: 1984
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 142,91	CZ 142,91
UFIR 15,43	UFIR 15,43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL

DARF emitido via Internet para pagamento Integral

Doc 17 73

.....<< corte aqui >>.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF - PGFN	02 Período de Apuração	31/07/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	037748488-15
	04 Código da Receita	2157
01 Nome RICARDO ARES	05 Número da Referência	80 8 36 001424-66
	06 Data de Vencimento	31/07/2007
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais	07 Valor do Principal	R$ 53,92
	08 Valor da Multa	R$ 10,77
ATENÇÃO Nº do Processo - 64103 028487/4886 Nome da Receita - DIV.ATIVA-ITR Data de Emissão do DARF - 12/07/2007 DARF CORRESPONDENTE AO VALOR INTEGRAL DA DÍVIDA DARF emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação pela PGFN, do valor recolhido.	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R$ 425,43
	10 Valor Total	R$ 490,12
	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte) 130 199 130707C 490,12R AR02	

<< corte aqui >>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERPRO
28/06/2007 DOC 18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 3

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: RICARDO ARES
CPF/CNPJ: 037748488-15 *Inscrição:* 80 8 86 001423-85 *Nº Processo:* 64103 028488/2986
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: ITR *Natureza da Dívida:* TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/09/1986 *Valor Inscrito:* CZ 1.493,29 (UFIR 156,66 UFIR)
Quant. de Débitos: 0005
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 *Valor Remanescente:* CZ 1.493,29 (UFIR 156,66 UFIR)
Número Judicial:
SECAO JF-SAO PAULO
Data Falência: *Valor Consolidado:* R$ 1.079,28
Receita: 2157 - DIV.ATIVA-ITR
Procuradoria de Inscrição: SAO PAULO
Procuradoria Responsável: SAO PAULO
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: *Devolução/Arquivamento:*
Motivo da Extinção:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R$ 118,90
Multa:	R$ 23,76
Juros de Mora:	R$ 756,74
Encargo Legal:	R$ 179,88
Valor Total:	R$ 1.079,28

Sistemas da PGFN

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: RICARDO ARES
CPF/CNPJ: 037748488-15 *Tipo:* PRINCIPAL
Atividade/Profissão:
Endereço: RUA VINTE E CINCO DE MARCO 1108
Bairro: MORUMBI *Municipio:* SAO PAULO *CEP:* 01021-000
UF: SP

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 13/12/1981 *TIAM:* 01/1982 *TI Juros:* 01/01/1982
P. Apur Base/Ex: 1981
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 19,87	CZ 19,87
UFIR 17,91	UFIR 17,91

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 30/09/1982 *TIAM:* 10/1982 *TI Juros:* 01/10/1982
P. Apur Base/Ex: 1982
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 58,49	CZ 58,49
UFIR 31,96	UFIR 31,96

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 19/08/1983 *TIAM:* 09/1983 *TI Juros:* 01/09/1983
P. Apur Base/Ex: 1983
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 105,69	CZ 105,69
UFIR 27,91	UFIR 27,91

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 21/06/1984 *TIAM:* 07/1984 *TI Juros:* 01/07/1984
P. Apur Base/Ex: 1984
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 256,57	CZ 256,57
UFIR 27,71	UFIR 27.71

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 24/06/1985 *TIAM:* 07/1985 *TI Juros:* 01/07/1985
P. Apur Base/Ex: 1985
Multa Mora: 20%

Valor Originário	*Valor Remanescente*
CZ 803,81	CZ 803,81
UFIR 25,07	UFIR 25,07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

DARF emitido via Internet para pagamento Integral

DOC. 19

<< corte aqui >>

MINISTERIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF - PGFN	02 Período de Apuração	31/07/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	037718488-15
	04 Código da Receita	2157
01 Nome RICARDO ARES	05 Número da Referência	80 8 06 001423-85
	06 Data de Vencimento	31/07/2007
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais	07 Valor do Principal	R$ 118,90
	08 Valor da Multa	R$ 23,76
ATENÇÃO Nº do Processo - 64103 028488/2986 Nome da Receita - DIV.ATIVA-ITR Data de Emissão do DARF - 12/07/2007	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R$ 937,92
	10 Valor Total	R$ 1.080,58
DARF CORRESPONDENTE AO VALOR INTEGRAL DA DÍVIDA DARF emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação pela PGFN, do valor recolhido.	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte) 130 200 130707C 1.080,58R AR02	

<< corte aqui >>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Fls. 260
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 2039 - 2.21 / 2009.

CONC. 15/2002 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.006131/02.

PROCESSO: 53000.008424/02.

EMENTA: Concorrência nº 15/2002 – SSR/MC. Recurso na fase de Habilitação. TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 – 2.21/2008, às fls. 189 a 188. Despacho ministerial à fl. 189. Publicação no Diário Oficial da União, Seção 1, página 46, de 19/08/2008, à fl. 190. Recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. contra a habilitação da licitante não conhecida. Aplicação do princípio da autotutela. Observância do item 10 do citado parecer opinativo. Diligência levada a efeito, às fls. 199 a 259. Pela ratificação dos fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 – 2.21/2008 de modo a manter o ato da CEL que habilitou a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. Possibilidade de realização de nova diligência acaso a proponente venha a ser declarada vencedora no certame.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE... TO ORIGINAL
01 OUT 2009

1. O PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 – 2.21/2008, às fls. 189 a 188, opinou por não conhecer do recurso interposto pela licitante ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA. Por outro lado, aplicou o princípio da autotutela para manter a habilitação e opinar pela realização de diligência no tocante à certidão positiva apresentada pela proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

2. O Despacho ministerial à fl. 189 foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 46, de 19/08/2008, à fl. 190.

3. A diligência foi levada a efeito pela CEL, haja vista que a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. apresentou certidões de objeto e pé às fls. 199 a 259.

4. As certidões apresentadas demonstram algumas execuções fiscais foram arquivadas, outras, por força de parcelamento, foram suspensas. Desse modo, nada impede que acaso a proponente venha a ser declarada vencedora do certame, nova diligência seja realizada, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5. Diante do exposto, opina-se:

a) pela ratificação dos fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 – 2.21/2008, às fls. 189 a 188, de modo a manter a habilitação da TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. na licitação da Concorrência nº 15/2002, para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo;
b) acaso a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. venha a ser declarada vencedora, desde já, reitera-se quando a possibilidade de realização de nova diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei de Licitações,
c) à consideração do Senhor Ministro. Após, volvam-se os autos à Comissão Especial de Licitação para as providências cabíveis ao prosseguimento do certame.

Brasília, 14 de outubro de 2009.

KIYOMI MAEZOE
Assistente/CONJUR-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Em 28 / 10 / 09

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
0 10 OUT 2009

Nesta data, anexei aos autos do processo do nº 53000.008424/02 a documentação a seguir consubstanciada de duas folhas, que assim numerei: 262/263

Data: 30 / 10 / 09

Nome:

Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 30/10/09.

Ministério das Comunicações
Fls. 262
Rubrica

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de outubro de 2009.

Tendo em vista a aplicação do princípio da autotutela, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 – 2.21/2008 e no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2039 – 2.21/2009 de sorte a manter o ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

MANTER A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE	PROCESSO Nº
15/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53830.008424/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT 2010

Comunicação
Fls. 263
Rubrica

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 717, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006594/2009, e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 0404-1.07/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC o canal 245E, para execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 837, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.025062/2008, resolve:

Art. 1o Autorizar a transferência direta da permissão outorgada a SUPER RÁDIO DM LTDA., pela Portaria nº155, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 311, de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2002, para a ATS PROMOÇÕES LTDA., para exploração do serviço radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo.

Art. 2o Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 843, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.057887/2004, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a LIFE COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Cascavel, Estado do Paraná, por meio do canal 24- (vinte e quatro decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV ÔMEGA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 868, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação ao inciso II do art. 8o do Regimento Interno da 1a Conferência Nacional de Comunicação, aprovado pela Portaria nº 667, de 02 de setembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3o do Decreto de 16 de abril de 2009, resolve:

Art. 1o O inciso II do art. 8o da Portaria no 667, de 02 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - etapas Estaduais e Distrital: até 22 de novembro de 2009;"

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 29 de outubro de 2009

Processo n.º 53000.015496/2003-33. Recebo o recurso, para, no mérito negar-lhe provimento por amparo legal, conforme exposto no PARECER/AGU/CONJUR-MC/DPF/Nº 2060 - 1.10 / 2009. Publique-se. Intime-se.

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	PIEDADE DE CARATINGA	FM	STAR RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000329/2002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	MATO VERDE	FM	DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000338/2002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº1977-2.21/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
110/2001	PA	BAIÃO	FM	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	53720.000157/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA contra decisão que anulou o ato de habilitação da mesma na Concorrência nº 110/2001-SSR/MC, para a localidade de Baião, no Estado do Pará, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1977-2.21/2006, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
110/2001	PA	BAIÃO	FM	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente W.M.W. GONÇALVES LTDA. na Concorrência nº 118/2001-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas e a manifestação desta última, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1930 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
PELA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA
PELO NÃO PROVIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRIDA/ MANIFESTANTE	PROCESSO Nº
118/2001	PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, TERRA SANTA, ULIANÓPOLIS e VITÓRIA DO XINGU.	FM	W.M.W GONÇALVES LTDA.	53720.000329/02

Tendo em vista a aplicação do princípio da autotutela, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 - 2.21/2008 e no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2039 - 2.21/2009 de sorte a manter o ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANTER A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	PROCESSO Nº
15/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53830.008424/2002

Tendo em vista o pedido de reconsideração interposto pela licitante JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., acolho os fundamentos contidos no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2040 - 2.21/2009 de sorte a conhecer do pedido e dar-lhe provimento conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO Nº
15/2002	SP	CUBATÃO	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	53830.008423/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR/ACO/Nº 2005-2.20/2009, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e nego provimento ao pedido de reconsideração da licitante RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. Por conseguinte, determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 058/2000-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	FM	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53770.000868/00

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1971-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

SERVIÇO FEDERAL
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009103000140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
CONF.
01/004-510

Neste data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/02 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 264 | 11 | 009

Data: 04 | 11 | 09

Nome: Patrício

Assinatura:

Fls. 264
Rubrica:

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Associação Comunitária em Prol do Melhoramento dos Bairros Vale da Prata, Sangenaro e Adjacências), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Rua Maria Adelaide, 225 - Veneza), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.040171/2008-01. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Sexto Comando Aéreo Regional - DF (VI COMAR), CNPJ/MF 00.394.429/0026-69. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 18/09/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Ricardo Machado Vieira, Comandante, CPF nº 715.501.438-91.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	14h30	015/2002	Cubatão.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	15h00	082/2001	Beruri, Boca do Acre, Carauari, Careiro da Várzea e Birunepé.	AM

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 070/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2001-2.17/2009, que opina pela anulação do ato de habilitação da licitante RÁDIO SOCIEDADE PINHAL LTDA. para a(s) localidade(s) de Pinhal no Estado do Rio Grande do Sul.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/VLO/Nº 0494-2.17/2009, a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação, que possui documento de assentimento prévio a que se refere o art. 9º do Decreto nº 85.064/1980 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) na localidade de Cidade Gaúcha/PR.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 105/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para a(s) localidade(s) de Pocrane no Estado de Minas Gerais.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 3 de novembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2009-ER04/MG-ANATEL

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações em Minas Gerais - ER04/MG, com sede na Av. do Contorno, 5919 - 10º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 02.030.715/0003-84, realizará licitação na modalidade Pregão Amplo Presencial, no dia 16 de novembro de 2009, às 09:30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, na modalidade local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, que será regida pelo Regulamento de Contratações da Anatel - Resolução nº 005 de 15/01/98, o Edital e seus anexos. Este último estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/11/2009 nas dependências da Anatel/MG, no endereço citado das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, e no sítio: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - interação com a sociedade - Licitações - Editais em andamento - De aquisição/alienação.

PAULO CESAR OLIVEIRA NASCIMENTO
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ER-9 - N º 05/2008-Anatel; Contratada: SERVNAC SEGURANÇA LTDA; Objeto: prorrogação da vigência e repactuação dos preços da prestação de serviços de vigilância física e patrimonial para o Escritório Regional 09 em Fortaleza/CE e Estação Remota de Monitoragem no Eusébio/CE, a contar de 15.09.2009; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97; Processo: 53560.001522/2008; Elemento de Despesa: 339039; Valor do Contrato: R$ 205.896,36 (duzentos e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); Nota de Empenho: 2009NE000006.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO ER11 Nº 6/2009-ANATEL

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2009.
Contratada: VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência: 23/10/2009 a 22/10/2010.
Objeto: Contratação na prestação dos serviços de vigilância e segurança física e patrimonial, armada, a serem executados nas dependências da Unidade Operacional da Anatel no Acre, pelo período de 12 (dose) meses, no valor global anual de R$ 88.920,00.Modalidade de Licitação:Pregão Amplo.Fundamento Legal: Art. 55 e 57 da Lei 9.472/97, Art. 32 da Resolução nº 005//98-Anatel e a Lei 8.666/93.Nota de Empenho nº 2009NE000314.Signatários: pela Contratante Rodrigo Augusto Barbosa e Luisa Amélia Tavares e pela Contratada Luiz Ivan da Silva Araújo.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 2/2009-ER03/ER03AF-ANATEL

O Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná torna público o resultado do Pregão Amplo nº 002/2009-ER03/ER03AF-Anatel, Processo 53520.001865/2009, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente visando o atendimento do Escritório Regional da Anatel no Paraná e da Unidade Operacional da Anatel em Santa Catarina. Vencedoras: empresa P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda., CNPJ 08.903.201/0001-00 para os itens 01,04,09,11,15,16,23,24,25,30,32,34,39,45,47,49,52,67,84,88 e 90, Valor Total R$ 7.118,39; empresa Comércio de Armarinhos Kwan Ltda. - EPP, CNPJ 05.534.324/0001-23 para os itens 2,5,6,7,17,18,19,20,27,29,31,35,36,37,38,42,43,48,57,62,83,87,91,93,95 e 96, Valor Total R$ 6.816,66; empresa Satélite Comercial Ltda - EPP, CNPJ 82.629.072/0001-67 para os itens 3,8,10,12,13,14,21,26,33,50,51,56,59,60,68,69,70,71,75,76,77,78,79,80,81,82 e 92, Valor Total R$ 6.748,21 e a empresa World Master Comércio de Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda., CNPJ 06.083.020/0001-50 para os itens 22,28,40,41,44,46,53,54,55,58,61,63,64,65,66,72,73,74,85,86 e 89, Valor Total R$ 17.371,4.41.Resultado homologado pela Gerente do Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná, Tereza Fialkoski Dequeche em 03/11/2009, Ato Nº 6311/2009 .

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que ninguém alegue desconhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009110400112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONF

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/02 a documentação a seguir constituída de 04 (quatro) folhas, que assim numerei: 265 | 268

Data: 10 / 11 / 09

Nome:

Assinatura:

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
C.N.P.J/MF: 01.723.289/0001-30 **Data: 12/12/2002**
Edital da Concorrência nº 015/2002-SSR/MC

Localidade: CUBATÃO **UF: SP**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440,00 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempos dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,200	8%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPANHIA DE ORIGINAL
0 1 OUT 2002

Emílio M. Domenici
CEL - MC

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,200	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,600	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,200	8%

OUT 2010
SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de Comissões
CÓPIA ORIGINAL

Sérgio M. Domenici
CEL - MC

Comissões
Fls. 267

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

	Meses
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	9

7. São Paulo, 12 de dezembro de 2002.

RICARDO ARES

C.P.F. nº 037.748.488-15

Erito M. Domenici
CEL - MC

CONJUNTO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital da concorrência nº 015/2002 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **CUBATÃO/SP**

Razão Social da Proponente: **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.**

Conteúdo
Conjunto nº 2: Proposta Técnica

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.002424/03 documentação a seguir constituída de 269 folhas, das quais numeradas 11 a 279

Data: 10/10/2003
Rubrica:
Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 OUT 2003

Min. das Comunicações
Fls 269
Rubrica
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 126/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002/SSR/MC

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S): CUBATÃO/SP.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2009, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 015/2002–SSR/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na(s) localidade(s) de: **CUBATÃO/SP**, conforme publicação no DOU de 04 de novembro de 2009, Seção "3", Número 210, Página 112, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. **(1)** Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. **(3)** Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes, ou público presentes. **(4)** Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **CUBATÃO/SP,** EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA., Processo nº 53000.008422/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo nº 53000.008425/02; JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., Processo nº 53000.008423/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo nº 53000.008427/02; NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.008421/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53000.008433/02; SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES S/C LTDA., Processo nº 53000.008428/02; SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.008426/02; TRI TV LTDA., Processo nº 53000.008432/02; TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., Processo nº 53000.008424/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.008420/02. **(5)** A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. **(6)** Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) de: **CUBATÃO/SP,** EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA., 100,000 pontos; GALASSI E LOPES LTDA., 100,000 pontos; JOBAST PRODUÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Eriko M. Domenici
CEL. - MC

Min. das Comunicações
Fls. 270
Rubrica
CEL

CINEMATOGRÁFICAS LTDA., 100,000 pontos; LEDRA E SILVA LTDA., 100,000 pontos; NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 pontos; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., 100,000 pontos; SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES S/C LTDA., 100,000 pontos; SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 pontos; TRI TV LTDA., 100,000 pontos; TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., 100,000 pontos; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **"Resultado da Proposta Técnica"**, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h00 (quinze horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 10/11/2009

SERVIÇO : ~~FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)~~ (TV)

LOCALIDADE : CUBATÃO/SP.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
TV PIONEIRA DE MOGI CRUZES LTDA	LUCENIR M. DE MATOS			931.934/DF	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL - MC Fls. 124 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 10/11/2009

SERVIÇO: ~~**FREQÜÊNCIA MODULADA (FM).**~~ (TV)

LOCALIDADE(S) : CUBATÃO/SP.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Angela Burgos Moreira	4.642.640 - 1 SSP/PR	
Marcos de Brito	332331-SSP-PB	
IVANA LUGURTHA BONNA NOGUEIRA	1497-OAB/DF	

SERVIÇO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
07 JUL 2010

CEL - M. das Comunicações
Fls. 2172
Rubrica

Min. das Comunicações
Fls. 273
Rubrica:
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53000.008424/2002				
Proponente	:	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.				
Concorrência	:	015/2002	Local :	CUBATÃO	UF :	SP
Serviço	:	TV		Grupo de Enquadramento :		B

			Mínimo de 16 horas
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	115,200	8,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%

		Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36

P1 =	6,0000
P2 =	15,0000
P3 =	15,0000
P4 =	26,0000
P5 =	6,0000
P6 =	32,0000
PT =	**100,000**

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

As empresas concorrentes deverão estar devidamente inscritas no cadastro da CBTU ou fazer o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A contratada deverá apresentar garantia de execução dos serviços no valor de 5% do valor total do contrato. Haverá visita técnica obrigatória no dia 27 de novembro de 2009 às 9:00 horas.

As propostas deverão ser entregues no dia 30 de novembro de 2009, às 14:00h, na sala de reunião da STU-JOP/CBTU, situada na Praça Napoleão Laureano nº 1, Varadouro, João Pessoa, PB.

O Edital estará à disposição dos interessados para leitura e/ou aquisição, no GELIC no endereço acima citado, nos horários de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento da quantia de R$ 10,00 (dez reais).

Informações pelo telefone (0xx83) 3241-4240 ou fac-símile (0xx83) 32416388/3241-5540 ou e-mail aholizama@cbtu.gov.br.

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.
AHOLIZAMA GAMA REIS
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2009/CBTU/STU/REC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA TREM METROPOLITANO DO RECIFE, TRECHO RECIFE/CAJUEIRO SECO. Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, com data de abertura marcada para o dia 11/11//2009 às 09:30, foi adiada para o próximo dia 24/11/2009 ás 14:30h (Horário de Local -Recife-PE), por motivo de alteração na Planilha de Preços. As empresas que já adquiriram o edital, receberão as alterações efetuadas.

ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE ANDRADE
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2009/CBTU/STU-REC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi Homologado a Empresa BÚSSOLA COM.SERV.LTDA, para o Lote I, no valor de R$ 24.000,00. Lote II, no valor de R$ 14.990,00 e LOTE III, no valor de R$ 25.000,00.

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA XAVIER
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.120.058/2009

Contrato firmado com a RODRIGUES COMERCIAL DECORADORA LTDA. OBJETO: Fornecimento e instalação de forros para as dependências da academia de ginástica, localizada no prédio do refeitório e para o arquivo intermediário e permanente, localizado no 4º andar do prédio da eletrônica da Trensurb, no valor global de R$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais)
Processo Administrativo nº. 1789/2009. Assinatura: 30/10/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 08.070.037/2007-B

Segundo Termo Aditivo firmado com CONSORCIO NOVA VIA. OBJETO: Aditar o contrato originário alterando a estrutura de composição do CONSÓRCIO, passando a figurar o CONSÓRCIO NOVAVIA, na condição de CONTRATADO, constituído pelas empresas Construtora Norberto Odebrecht S/A - empresa Líder detendo 32,75% da composição do consórcio, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, com 32, 73%, TONIOLO BUSNELLO S/A - TÚNEIS, TERRAPLANAGENS e PAVIMENTAÇÕES, com 25,24% e TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S/A, detendo 9,28% da composição societária do consórcio, todas devidamente qualificadas anteriormente.
Bem como, dar nova redação ao §13º, da CLÁUSULA 5ª do contrato originário, na seguinte forma: § 13º - Da remuneração inicialmente ajustada de um BDI correspondente a 37,50% (trinta e sete vírgula cinqüenta por cento), é excluído o percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), correspondente à extinção da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF, redundando, assim, em novo percentual de remuneração de BDI, qual seja, 36,93% (trinta e seis vírgula noventa e três por cento), com incidência nos faturamentos realizados a partir de janeiro de 2008, à exceção daqueles serviços em que é aplicável o BDI de 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento), incidente sobre os serviços novos.
Processo Administrativo nº. 1024/2000. Assinatura: 20/10/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 08 de dezembro de 2009, às 14h, na Sala de Licitações no 2º andar do Prédio Administrativo, se dará o ato de recebimento de envelopes e a abertura de propostas do pregão presencial em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Válvulas (diversas) e Corrediça da Janela da Cabine dos TUEs, conforme Anexo 01 do Edital. Maiores informações pelo fone (51) 3363.8115 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo 2170/2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27 de novembro de 2009, às 14h, na Sala de Licitações no 2º andar do Prédio Administrativo, se dará o ato de recebimento de envelopes e a abertura de propostas do pregão presencial em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresta Prestadora de Serviço de Telefonista, conforme Anexo 01 do Edital. Maiores informações pelo fone (51) 3363.8115 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo 2188/2009.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2009
JAIR BERNARDO CORRÊA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de novembro de 2009, às 08h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de Materiais para Rede Aérea, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. O Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0833/2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27 de novembro de 2009, às 08h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de Materiais para Rede Aérea, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. O Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 1155/2009.

Porto Alegre, 10 novembro de 2009
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 234/2009

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público que a licitação em epígrafe foi cancelada em razão de vício no julgamento da habilitação, que induziu a Comissão a erro de avaliação. O Relatório de Julgamento foi embasado em Parecer Técnico da Assessoria Técnica e devidamente ratificado pelo Sr. Diretor de Operações e submetido à deliberação da Diretoria da TRENSURB, que assim entendeu pelo provimento.

CONCORRÊNCIA Nº 236/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, torna público a revogação deste processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para manutenção predial, elétrica, hidráulica e sanitária do complexo Trensurb, por motivo de conveniência administrativa.
Processo nº 1359/2009.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2009
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da COPEL
Substituta

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 261/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público o resultado final da licitação em epígrafe. Única empresa participante e inabilitada, DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação, para interposição de recursos. O envelope de proposta de preços estará disponível para devolução a partir da data de encerramento do prazo recursal.
Processo Administrativo nº 01946/2009.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2009
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da COPEL
Substituta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, referente a licitação em epígrafe. Empresa Pituba Com. e Serviços Ltda - Lote 1 - fita tape, no valor de R$ 300,00; Empresa Unisupri Officer Com. Equipamentos - Lote 2, no valor de R$ 2.288,00; Empresa Lexbemark Com. Mat. Escrit. e Informática - Lote 3, no valor de R$ 550,00 e Lote 4, no valor de R$ 284,80 Processo nº 1684/2009.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2009.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e subitem 13.6 do Edital.

Brasília, DF, 10 de novembro de 2009.
ALVIMARI BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 015/2002-SSR/MC, Localidade de Cubatão/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Téc	Resultado
EMPRESA DE COMUNICAÇAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	TV	53000.008422/02	100,000	CLASSIFICADA
GALASSI & LOPES LTDA.	TV	53000.008425/02	100,000	CLASSIFICADA
JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	TV	53000.008423/02	100,000	CLASSIFICADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53000.008427/02	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICACOES LTDA.	TV	53000.008421/02	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA.	TV	53000.008433/02	100,000	CLASSIFICADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇAO S/C LTDA.	TV	53000.008428/02	100,000	CLASSIFICADA
XARAES COMUNICACOES LTDA.	TV	53000.008420/02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇAO LTDA.	TV	53000.008426/02	100,000	CLASSIFICADA
TRI TV LTDA.	TV	53000.008432/02	100,000	CLASSIFICADA
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53000.008424/02	100,000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009111100116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

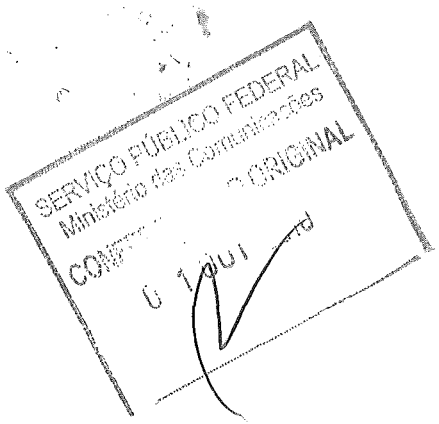

Neste data, anexei aos autos do processo do nº 53000.008424/02 a documentação a seguir constituída de 07 (sete) folhas, que assim numerei: 275 a 281

Data: 07 / 12 / 09

Nome:

Assinatura:

Ministério das Comunicações
Fls. 275
CEL

PROPOSTA SINTÉTICA DO PREÇO PELA OUTORGA, POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Razão social da Proponente:
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

2. CNPJ/MF: **01.723.289/0001-30**

3. Edital da Concorrência: **nº 015/2002 – SSR/MC**

4. Serviço: **Radiodifusão de sons e imagens (TV)**

5. Localidade: **CUBATÃO** UF: **SP**

6. Valor Proposto: **R$ 16.798.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)**

   1ª Parcela: **R$ 8.399.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e nove mil reais)**

   2ª Parcela: **R$ 8.399.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e nove mil reais)**

São Paulo, 19 de dezembro de 2002.

RICARDO ARES
CPF nº 037.748.488-15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2003
Erika M. Domenici
CEL - MC

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 015/2002 -SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **CUBATÃO/SP**

Razão Social da Proponente: **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.**

Conteúdo:

Conjunto nº 3: Proposta de Preço pela Outorga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
01 OUT 2010

FLS. 277
Rubrica:
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 167/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S): CUBATÃO/SP

Em 7 de dezembro de 2009, segunda-feira, às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 015/2002-SSR/MC**, que visa à outorga de concessão para exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na(s) localidade(s) de: **CUBATÃO/SP,** conforme convocação publicada no DOU de 02 de dezembro de 2009, Número 230, Seção "3", Página 150, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (**1**) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (**2**) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (**3**) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (**4**) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **CUBATÃO/SP,** EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA., Processo nº 53000.008422/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo nº 53000.008425/02; JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., Processo nº 53000.008423/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo nº 53000.008427/02; NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.008421/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53000.008433/02; SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., Processo nº 53000.008428/02; SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.008426/02; TRI TV LTDA., Processo nº 53000.008432/02; TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., Processo nº 53000.008424/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.008420/02. (**5**) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
0 1 OUT 2010

Eriko M. Domenici
CEL. - MC

Fls. 278
Rubrica:
CEL

Especial de Licitação e público presente. **(6)** Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **CUBATÃO/SP,** XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., (**DESCLASSIFICADA**); NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., (**DESCLASSIFICADA**); EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA., R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., R$ 16.798.000,00 (dezesseis milhões e setecentos e noventa e oito mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., (**DESCLASSIFICADA**); SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., (**DESCLASSIFICADA**); LEDRA E SILVA LTDA., (**DESCLASSIFICADA**); SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., R$ 16.999.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e noventa e nove mil reais); TRI TV LTDA., R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais). **(7)** Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. **(8)** A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior **Valor Ponderado (VP)** em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **CUBATÃO/SP,** SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA. **(9)** O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** GALASSI E LOPES LTDA., LEDRA E SILVA LTDA. e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. foram desclassificadas em decorrência dos mesmos vícios que levaram a suas desclassificações nas concorrências 010/2002 e 156/2001. **b)** XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA. e NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. foram desclassificadas em razão de suas propostas de preço, ao que tudo indica do confronto entre as mesmas, terem sido preenchidas pelo mesmo punho subscritor. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h20 (quinze horas e vinte minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 07/12/2009

SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE : CUBATÃO/SP

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
TV Pioneira	Angela Burgos Moreira			4.642.640-1	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 07/12/2009

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : CUBATÃO/SP

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Antonio Mendes do Barros Fº	5.884/24 SSP SP	
Mª Rocha T. do Nascimento	648168 - SSP DF	
Carlos Alberto da Silva	1383684 SSP DF	
Marcondes Brito	332331 - PB	
Marcio Cesar D. Barroso	2317M - DF	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 OUT 2009

COMUNICAÇÕES
Fls. 280
Rubrica

Modelo de lista de presença de público.

COMUNICAÇÕES
Fls. 281
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 015 / 2002

Preço Mínimo : 134.973,00 **Serviço :** TV **Grupo :** B

Localidade : CUBATÃO **UF :** SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.008428/2002	Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.	16.999.000,00	100,000	99,682	99,841
53000.008424/2002	TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	16.798.000,00	100,000	99,679	99,839
53000.008432/2002	TRI TV Ltda.	1.100.000,00	100,000	95,092	97,546
53000.008433/2002	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	711.000,00	100,000	92,407	96,203
53000.008422/2002	Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	500.000,00	100,000	89,202	94,601
53000.008423/2002	Jobast Produções Cinematográficas Ltda.	420.000,00	100,000	87,145	93,573
53000.008420/2002	Xaraés Comunicações Ltda. (desclassificada)	13.777.000,00	100,000	99,608	99,804
53000.008421/2002	Natureza Comunicações Ltda. (desclassificada)	11.777.000,00	100,000	99,542	99,771
53000.008427/2002	Ledra e Silva Ltda. (desclassificada)	451.000,00	100,000	88,029	94,015
53000.008425/2002	Galassi e Lopes Ltda. (desclassificada)	351.000,00	100,000	84,618	92,309
53000.008426/2002	Sistema Alpha de Comunicação Ltda. (desclassificada)	251.000,00	100,000	78,490	89,245

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Nesta data, anexei aos autos do processo nº 53000.008424/02-01 a seguir constituído de 282 folhas, que assim numerei.
Data: 09/12/09
Nome:
Assinatura:

O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 1º de dezembro de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Mariano Lemanski - Diretor Vice-Presidente da Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A..

PARTES: União e Televisão Londrina Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Londrina, Estado do Paraná. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 1º de dezembro de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Éderson Muffato - Sócio Administrador da Televisão Londrina Ltda..

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
14/12/2009	14h30	002/2002	Marizópolis.	PB

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, torna público, por meio deste aviso a exclusão com a conseqüente inabilitação da(s) proponente(s) relacionada(s) no anexo único, uma vez que infringiu o subitem 4.4 do Edital.
Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.
A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
160/2001-SSR/MC	SP	Bragança Paulista, Pindamonhangaba e São José dos Campos.	TV	SISTEMA TV PAULISTA LTDA.	53830.001832/02

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
14/12/2009	14h45	014/2002	Boa Vista.	RR
			Macapá.	AP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
14/12/2009	15h45	124/2001	Sertãozinho.	SP

Brasília - DF, 8 de dezembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.
Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.
A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 08 de dezembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Concorrência nº 15/2002-SSR/MC, Localidade de Cubatão/SP.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.008428/02	Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.	16.999.000,00	TV	99,682	99,841
53000.008424/02	TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	16.798.000,00	TV	99,679	99,839
53000.008432/02	TRI TV Ltda.	1.100.000,00	TV	95,092	97,546
53000.008433/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	711.000,00	TV	92,407	96,203
53000.008422/02	Empresa de Comunicação Encontro dos Rios Ltda.	500.000,00	TV	89,202	94,601
53000.008423/02	Jobast Produções Cinematográficas Ltda.	420.000,00	TV	87,145	93,573
53000.008420/02	Xarués Comunicações Ltda.	-	TV	Desclassificada	
53000.008421/02	Natureza Comunicações Ltda.	-	TV	Desclassificada	
53000.008427/02	Ledru e Silva Ltda.	-	TV	Desclassificada	
53000.008425/02	Galassi e Lopes Ltda.	-	TV	Desclassificada	
53000.008426/02	Sistema Alpha de Comunicação Ltda.	-	TV	Desclassificada	

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 37/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de 05 (cinco) Chassis com Módulo de Gerenciamento, 10 (dez) Servidores do Tipo I, 15 (quinze) Servidores do Tipo II, 15 (quinze) Servidores do Tipo III, 10 (dez) Interconexões Fibre Channel (SAN) para Enclosure e 10 (dez) Interconexões para Rede Ethernet (LAN) para Enclosure, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 09/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanda dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobreloja. Plano Piloto - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 21/12/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

(SIDEC - 08/12/2009) 410003-00001-2009NE900127

PREGÃO Nº 39/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Ministério das Comunicações, de acordo com as condições, quantidades e especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 09/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobreloja. Plano Piloto - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 21/12/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 08/12/2009) 410003-00001-2009NE900127

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 36/2009 - SRP

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0001-12, realizará o Pregão Amplo para Registro de Preços em 21/12/2009, às 9h, que visa à aquisição de equipamentos servidores e licenças de softwares de sistemas operacionais e de banco de dados necessários à sua operacionalização. O Edital estará disponível a partir de 09/12/2009, no Edifício Sede, SAUS, Quadra 06, Bloco "H", 3º andar, das 9 às 11h e das 15 às 17h e no site www.anatel.gov.br. Seção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - De Aquisição/Alienação.

MARCUS ROBERTO R. P. DA SILVA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO ER10 Nº 6/2009

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no Estado do Pará, com sede na Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, na cidade de Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0006-27, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Amplo, no dia 17 de dezembro de 2009 às 08:00 horas, em Belém/PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário, abrangendo a locação de veículos com motoristas e motorista para conduzir a Unidade Móvel de Radiomonitoragem, para atender as necessidades da Anatel no Estado do Pará, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e do edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de dezembro de 2009, na Trav. Rosa Moreira, nº 476 - Telégrafo-Belém/PA, no Protocolo, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço:www.anatel.gov.br-seção: Espaço do Cidadão-Interação com a sociedade-Licitações-Editais-Em andamento.

PAULO SERGIO DE ABREU LOUREIRO
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009120900121

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 JUL 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/03 documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 283 | 284
Data: 11 | 12 | 2009
Nome:
Assinatura:

282

Comunicações
Fls. 283
Rubrica
CEL

SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADOS

BRASÍLIA SCN Quadra 04 Pétala B Grupo 1303 Ed. Centro Empresarial
Varig CEP 70714-900 T (55 61) 3424-4100 F (55 61) 3424-4149

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 061670/2009-13
SEPROD/ILOG/COLOG/CGRL/SPO
09/12/2009-14:15

Ref.: Concorrência nº 15/2002 – CEL/MC - Cubatão
Processo nº 53000008424/2002

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., já qualificada nos autos do processo em comento, vem, respeitosamente, requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

ÂNGELA BURGOS MOREIRA
OAB/DF 20.598

Ministério das Comunicações
Fls. 284
Rubrica
CEL - MC

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular substabeleço, COM RESERVAS DE IGUAIS, na pessoa dos advogados **LETÍCIA QUEIROZ DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 147.544, portadora do documento de identidade R.G nº 23.434.024-4, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 278.818.878-18; **LUCIANA DE CAMPOS MACIEL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 184.140, portadora do documento de identidade R.G/MG nº 7.397-650, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 289.352.938-06; **PATRÍCIA PEDREIRA SIQUEIRA CASTRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 108.470, portadora do documento de identidade R.G nº 107.110.13-2, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 072.903.007-50; **CHRISTIANE RODRIGUES PANTOJA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 15.372, portadora do documento de identidade R.G nº 1.289.603 SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 692.381.541-04 SSP/DF; **ÂNGELA BURGOS MOREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 20.598; portadora do documento de identidade R.G nº 46426401 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 005.895.179-29 e **AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 22.868, portador do documento de identidade R.G nº 3953990 DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 724452701-20, os poderes a mim outorgados por **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.**, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Radiantes, nº 13, 3º andar, Morumbi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.832.528/0001-07, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 15/2002 - CEL/MC, localidade Cubatão, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 04 de dezembro de 2009.

LUCENIR MONTEIRO DE MATOS

1º Ofício de Notas
MAIRE

1. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 17/23 BRASILIA-DF
RECONHECO e dou fe Por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
CLFaLMFFQJ-LUCENIR MONTEIRO DE MATOS....
Em testemunho da verdade.
Brasilia, 07 de Dezembro de 2009
JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
MAURILIO ANTONIO DE SOUZA
JOAO R DA SILVA/SANDRO C.DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
MARCO ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR
RUBSDP - Hora da Impressao 11:20:39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
01 JUL 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/09 documentação a seguir constituída de 04 folhas, que assim numerei: 285 / 288

Data: 18 / 12 / 2009

Nome:

Assinatura:

Comunicações
Fls. 285
Rubrica
730

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( ) Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000008424/2002

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: SINAC BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA

Endereço completo: SHS Q 6 CONJ A SL E SL 424

CEP: 70302916 UF/Município: DF BRASÍLIA

Telefones: 61 3321 0702

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 1 de DEZEMBRO de 2009

✓ _____
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Comunicações
Fls 286
Rubrica
CEL

PROCURAÇÃO

SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.974.569/0001-09, com sede na SH/Sul Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424, em Brasília/DF, representada neste ato por seu sócio-gerente **SIMONE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, RG nº 1.176.306 – SSP/DF, CPF nº 116.411.263-53, que receberá as intimações no endereço da empresa pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, Administrador, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 70.390-020, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações – SSR/MC em que participar, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como os especiais para assinar o Balanço Patrimonial, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Brasília, 19 de dezembro de 2002

Simone Oliveira de Albuquerque

CPF nº 116.411.263-53

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED.MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S) a(s) firma(s) de:
0124914-SIMONE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE..

Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 18 de Dezembro de 2002

033-AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
RLDO

Aroldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas do Distrito Federal
ESCREVENTE AUTORIZADO
EFS40583

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Rodrigo

Fls. 287
Rubrica

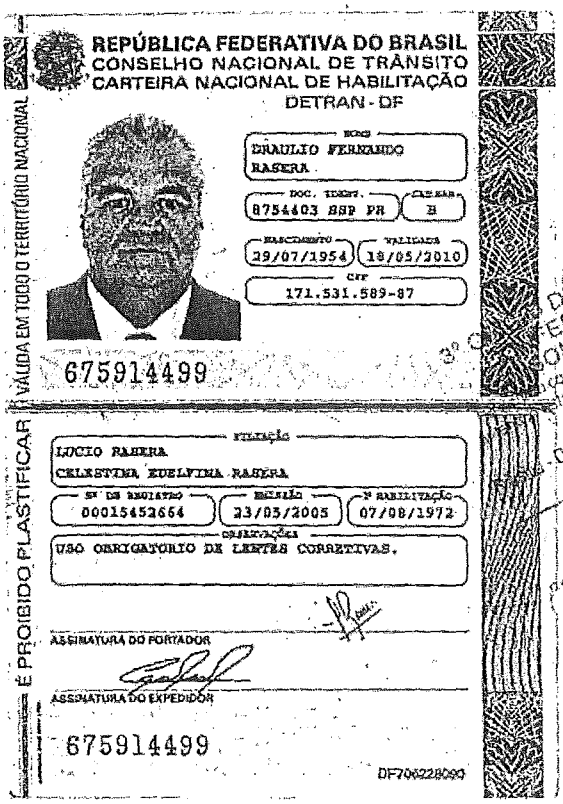

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - DF

NOME
ERAULIO FERNANDO RASERA

DOC. IDENT. 8754403 SSP PR
CATEGORIA B
NASCIMENTO 29/07/1954
VALIDADE 18/05/2010
CPF 171.531.589-87

675914499

FILIAÇÃO
LUCIO RASERA
CELESTINA EDELVINA RASERA

Nº DE REGISTRO 00015452664
EMISSÃO 23/05/2005
Nº HABILITAÇÃO 07/08/1972

OBSERVAÇÕES
USO OBRIGATORIO DE LENTES CORRETIVAS.

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

675914499

DF706228090

É PROIBIDO PLASTIFICAR — VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
OMENTE ESTA FACE)
com o art. 7º, V, da Lei 8.935, de 18/11/1994
ita tributária) que é reprodução fiel do original.
FEV 2008
Dr.
José Geraldino Fonseca Sobrinho - Tabelião
Jean Adenaldo Peixoto da Silva - 1º Substituto
Nilson Marcelino Peixoto - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Ulysses Dorin Guimarães
Cleidiane de Sousa Ribeiro - Nadia Mendes Silva Mota
Marcia Barbosa de Andrade - Lindomar Santos Lima

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Comunicações
Fls. 288
Rubrica:
CEL

SISBB - SISTE - DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 17:36:41
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
0401

287373453

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA
AGENCIA: 3598-X CONTA: 6.026-7

==========

VALOR: 56,80

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001[illegible]8220
2 = 63643405120

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/02 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 289 / 01 / 12
Data: 08 / 10 / 2010
Nome: Patrícia
Assinatura:

Min. das Comunicações
Fls. 289
Rubrica

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, na Concorrência indicada(s) no(s) Anexo(s) I e II.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
025/2009	MG	Montes Claros	FM	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Rede Ilha de Comunicação Ltda.

ANEXO II

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
025/2009	MG	Montes Claros	FM	Módulo Comunicação Ltda.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
18/01/2010	14h30	009/2009	Buritirama.	BA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
18/01/2010	14h30	020/2009	Senhora.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
18/01/2010	14h30	046/2009	Arroio dos Ratos.	RS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) administrativo interposto(s) contra resultado final da licitação da pontuação das Propostas de Preços, e do Valor Ponderado, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
015/2002	SP	Cubatão	TV	TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 8 de dezembro de 2009

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 029/2009-CEL/MC, Localidade de Magalhães Barata/PA

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.060200/09	HABILITADA
CATAIA FM LTDA.	FM	53000.060199/09	HABILITADA
REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.060197/09	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO AMAZÔNIA LTDA-ME.	FM	53000.060198/09	HABILITADA
SISTEMA PONTO COM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5300.060196/09	NÃO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 9 de dezembro de 2009

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 030/2009-CEL/MC, Localidade de Canaã dos Carajás/PA

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.060510/09	HABILITADA
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	FM	53000.060509/09	HABILITADA
PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53000.060514/09	HABILITADA
RADIODIFUSÃO CARAJÁS LTDA.	FM	53000.060508/09	HABILITADA
SISTEMA PONTO COM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.060516/09	NÃO HABILITADA
RÁDIO E TV CANAÃ LTDA.	FM	53000.060512/09	NÃO HABILITADA
SNC - SISTEMA NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.060511/09	NÃO HABILITADA
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA.	FM	53000.060518/09	NÃO HABILITADA
SANVI - RADIOFUSÃO, TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.060513/09	NÃO HABILITADA
CATAIA FM LTDA.	FM	53000.060515/09	NÃO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 10 de dezembro de 2009

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 040/2009-CEL/MC, Localidade de Campos dos Goytacazes/RJ

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.060801/09	HABILITADA
PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53000.060809/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.060802/09	HABILITADA
TELEVISÃO OURO VERDE LTDA.	FM	53000.060805/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	FM	53000.060804/09	HABILITADA
CAMPOS RIO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.060807/09	HABILITADA
ICONHA RÁDIO FM LTDA.	FM	53000.060808/09	HABILITADA
SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.060806/09	HABILITADA
SERSANTOS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.060803/09	NÃO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010010800159

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Min. das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Min. das Comunicações
Fls. 290
Assina

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

X

Avalie este serviço:

Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

Votar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMP... MO ORIGINAL
01 OUT 2010

Mcom Comunicações
Fls 291
Rubrica

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 13/04/2010 às 10:11:16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Min. das Comunicações Fls. 292 Rubrica

Consulta TRF3R

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

CPF/CGC da Parte: 01723289000130

ATENÇÃO: O presente andamento processual reflete a posição constante em nossa base de dados até 13/04/2010

[Página : de 0]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Min. das Comunicações
Fls. 293

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 01.723.289/0001-30

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "01.723.289/0001-30".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 13/04/2010 às 10:12:26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto | Criar Arquivo Texto (ANEXO)

UF: SP

SERVIÇO: TV

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	ERP Máx. (KW)	Obs.
Localidade: CUBATAO							
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	16 A 49	0.020	1.0000	Coordenada pré-fixada 23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	215 A 241	0.030	1.0000	Coordenada pré-fixada 23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	254 A 273	0.800	1.0000	Coordenada pré-fixada 23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	300 A 15	0.100	1.0000	Coordenada pré-fixada 23S5227;46W2430
(Concorrência: 15/2002)	23S522700	46W243000	22-	87 A 214	0.040	1.0000	Coordenada pré-fixada 23S5227;46W2430
FUNDACAO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS	23S575100	46W214400	40-E			10.0000	Coordenada pré-fixada 23S5751;46W2144. SBTVD

Usuário: - **Data: 13/04/2010** **Hora: 10:12:58**

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 JUL 2010

Min. das Comunicações
Fls. 295
Rubrica

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea "d" – certifico que não restaram no processo n.º **53000.008424/2002 – TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 13 de abril de 2010.

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em, 13 de ABRIL de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT 2010

Fls.: 296
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 247 - 2.17 / 2010
CONC. 15/2002 – SSR/MC
PROCESSO PRINCIPAL: **53000.006131/02**
PROPONENTE: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
PROCESSO Nº 53000.008424/02
TEMA: DILIGÊNCIA

EMENTA: Concorrência nº 015/2002 – SSR/MC. Certame com vistas a outorga de concessão para execução de serviço de radiodifusão DE Sons e Imagens (TV) para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo. Necessidade de diligência da CEL acerca das certidões relativas aos sócios-gerentes da licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

Senhor Consultor Jurídico,

O certame da Concorrência nº **015/2002 – SSR/MC** tem por objeto a outorga de **concessão** para exploração de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) para a localidade de **Cubatão, no Estado de São Paulo.**

2. Compulsando os autos da proponente declarada vencedora verificou-se a juntada de certidões positivas em nome do sócios-gerentes RICARDO ARES e MARISA DE BARROS SAAD.

3. Desse modo, como bem destacado no PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 – 2.21/2008, às fls. 184/188 e PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2039 – 2.21/2009, às fls. 260/261, a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. poderia ser instada a esclarecer sobre as certidões apresentadas por meio de nova diligência da Comissão Especial de Licitação.

4. Como a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Cubatão/SP é necessário que, por cautela, a licitante apresente novas certidões, eis que dentre aquelas informadas às fls. 199/259, possivelmente algumas demandas de natureza fiscal já não subsistam.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2010

5. Ademais, considerar as certidões às fls. 199/259 para efeito de análise conclusiva para homologação ou anulação do certame não parece razoável, pois foram expedidas no ano de 2008.

6. Outrossim, deve a licitante apresentar todas as certidões, cumprindo-se integralmente o disposto no item 10 do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777-2.21/2008, às fls. 184/188, no seguinte teor:

> *"(...) Logo, deve-se oportunizar novamente a apresentação das certidões de objeto de pé pela concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., referentes a todas as ações noticiadas nos autos, ressaltando que serão examinadas na fase de homologação, caso se*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
10 OUT

sagre vencedora, e a não apresentação pode via a prejudicá-la naquele momento. O deslinde das aludidas ações judiciais é relevante para o desfecho da concorrência 015/2002".

7. Após as providências supra, volvam-se os autos à Consultoria Jurídica para parecer definitivo.

Brasília, 25 de maio de 2010.

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

Em 25 / 05 / 2010

ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/02 documentação a seguir constituída de 54 folhas, que assim numerei: 297 a 347
Data: 31 / 05 / 2010
Nome:
Assinatura:

Min. das Comunicações
Fls. 297
Rubrica
730

CONCORRÊNCIA 015/2002- SSR/MC
Processo n.º 53000.008424/2002
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

1. A d. Consultoria Jurídica deste Ministério, por meio da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 247 - 2.17 / 2010, aponta a necessidade de a presente licitante apresentar novas certidões relativas a seus dirigentes, haja vista a apresentação de certidões positivas às fls. 12, 15, 26 e 27.

2. Idêntica solicitação foi formulada no âmbito da Concorrência 122/2001-SSR/MC para a localidade de Londrina/PR, tendo a interessada se manifestado por meio de petição protocolizada sob o n.º 53000.025782/2010, juntada no processo de n.º 53740.000247/2002.

3. Naqueles autos TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES juntou novas certidões cíveis da comarca de São Paulo/SP, certidões de objeto e pé das demandas em andamento e teceu considerações que no seu entender conduziriam à homologação do certame em seu favor.

4. Assim, atendo aos princípios da celeridade e eficiência, determino a juntada ao presente processo daquela manifestação.

5. Após, remetam-se os autos à CONJUR.

Brasília (DF), 19 de maio de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CÓPIA DO ORIGINAL
01 OUT 2010

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação - CEL, em atenção à NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/ Nº 0127-2.17/2010, convoca a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., alçada à condição de vencedora da concorrência nº 122/2001-SSR/MC para a localidade de Londrina/PR, a apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis certidões dos cartórios de distribuição de feitos cíveis da Comarca de São Paulo/SP relativas aos sócios Ricardo Ares e Marisa de Barros Saad, bem como Certidões de objeto e pé de eventuais processos apontados.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 5 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise do(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação de proponente(s), com relação à(s) concorrência(s) e respectivo(s) serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Brasília - DF, 5 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDO E PROVIDO.

Concorrência Nº - CEL/MC	Ser-Viço	Localidade(s)	UF	Recorrente	Contra Habilitação de:
003/2009	FM	Coari	AM	FRONTEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
004/2009	FM	Codajás	AM	FRONTEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER10 Nº 008/2010-ANATEL
Data de Assinatura: 03 de maio de 2010. Contratada: POLO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. Vigência: 03/05/2010 à 02/05/2011. Objeto: Celebração do contrato ER10 Nº 008/2010-ANATEL, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 55 (cinqüenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Escritório Regional e sua Estação Remota de Radiomonitoragem-ERM no Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata. Programa de trabalho: 24122075000000001. Elemento de despesa: 339039. Valor anual do contrato: R$48.000,00(quarenta e oito mil reais). Nota de empenho nº 2010NE000163. Desembolso no exercício: R$ 31.733,52(trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos).

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 5 DE MAIO DE 2010

Edital nº: 070-0020/2010
A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) no final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Goiás, Endereço: Rua 13 n º 618 - Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74120-060 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto no Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
01009546000257	L A ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA	50001589709	TFF	2006, 2007
14158884853	NILSON PEREIRA LIMA	13030067238	TFF	2006, 2007

RUIMAR DIAS DOS SANTOS
Gerente do Escritório

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 1/2010-ER11

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel no Estado do Amazonas, com sede na Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0007-08, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 17 de maio de 2010 às 09:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de copeiragem, conservação, limpeza e jardinagem, a serem executados na Sede do Escritório Regional da Anatel no Amazonas - ER11/AM, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e do Edital e seus Anexos que estarão à disposição dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2010, no Protocolo da Anatel, no endereço: Rua Borba, 698, Cachoeirinha, Manaus/AM, no horário de 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, opção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - De Aquisição/Alienação.

RAPHAEL RIBEIRO PALHETA
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 008/2000-ANATEL, firmado em 14.04.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e HILÁRIO MENEGUSSI; Objeto: prorrogação de vigência até 13.10.2010; Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, e Art. 62, parágrafo 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93 e Art. 51 da Lei 8.245/91; Processo: 53528.001130/2000; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339036, Atividade nº 24.125.157.2424.0001; Valor: R$ 4.943,46 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JUNIOR e, pelo Contratado HILÁRIO MENEGUSSI.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2010

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga nos trechos: Guarulhos/Brasília; Guarulhos/Manaus; Brasília/Manaus; Manaus/Brasília; Manaus/Guarulhos e Brasília/Guarulhos; CONTRATADA: Master Top Linhas Aéreas S/A; VALOR: R$19.620.140,76; DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/05/2010: ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso IV da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº. 10000038/2010
Objeto: Aquisição de 2.200 milheiros de Folhas de Selos e Blocos Postais. CONTRATADA: Casa da Moeda do Brasil. Valor global de R$ 1.750.128,16 (hum milhão setecentos e cinquenta mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), Data da ratificação: 03/05/2010; Enquadramento Legal: "caput" do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 134/2008 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga Postal; Objeto: prorrogar a vigência do contrato para mais um período de 12 (doze) meses, de 12/05/2010 a 11/05/2011, com reajuste de preços de 5,17%; Contratada: Notled Transporte Ltda; Valor Global: R$ 516.277,08; Assinatura: 03/05/2010; Vigência: no início de sua assinatura, com efeitos de 12/05/2010 a 11/05/2011.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 46/2008 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga Postal; Objeto: conceder o 2º reajuste de preços no percentual de 5,17%; Contratada: Transprado Logistica Ltda; Valor Global: R$ 15.614.749,60; Assinatura: 30/04/2010; Vigência: início em 02/05/2010, limitado a vigência original do Contrato.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2009 de Prestação de Serviços de Transporte Aéreo - RPN; Objeto: alterar a configuração da Linha A6 quanto ao percurso, com um acréscimo de 1,53% sobre o valor inicial atualizado do contrato; Contratada: AIR Brasil Linhas Aéreas Ltda; Valor Global: R$ 43.161.591,10; Assinatura: 12/04/2010; Vigência: a partir da data de sua assinatura.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO RESIDENCIAL, SEM ÔNUS Nº. 001/2009; OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Concessão de Uso de Imóvel por mais 12 (doze) meses; CONCESSIONÁRIA: Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS; VALOR GLOBAL: R$ 14.167,32 (catorze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2010; VIGÊNCIA: 02/04/2010 a 02/04/2011.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 9912249433 para execução de pagamento de remessas de numerário em âmbito nacional com a BR-INTERTRANSFERS Assessoria, Consultoria e Negócios S/S - EPP, CNPJ/MF 01.797.001/0001-71. Objeto: alterar, revogar as obrigações estabelecidas e incluir cláusulas, bem como prorrogar a vigência do contrato. Origem: Nota Jurídica Nº 336/2010. Signatários pela ECT: DECIO BRAGA DE OLIVEIRA - Diretor ECONÔMICO-FINANCEIRO e RONALDO TAKAHASHI DE ARAUJO - DIRETOR COMERCIAL e pela BR-INTERTRANSFERS Assessoria, Consultoria e Negócios S/S - EPP - JOSÉ AUGUSTO MARTINS - Sócio-Administrador. Vigência: 90 dias a contar da data de assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000149/2009 - CPL/CECOM

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico 9000149/2009 - Confecção de Envelope Pré-Pago 1º Porte, foi homologado no valor total de R$ 214.240,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais), com adjudicação à Empresa ENVOPEL COMÉRCIO DE ENVELOPES LTDA., CNPJ nº 07.753.542/0001-84.

GLAUCY VERA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10000079/2010 - CPL/CECOM

Objeto: Confecção de Formulário para Telegrama Projeto Correio Híbrido. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 20/05/2010, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h00. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2718, no horário de 8h00min às 17h30min.

GLAUCY VERA DA SILVA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010050600146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Paulo, 18 de maio de 2010.

Ao
Ilmo. Sr.
ALVIMAR BERTRAND DUARTE G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Ed. Sede - Sala 108
Brasília - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

Ref.: Aviso publicado no Diário Oficial da União, de 06/05/2010
Concorrência n° 122/2001-SSR/MC

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao disposto no Aviso publicado no Diário Oficial da União, edição de 06 de maio de 2010, a Licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. anexa à presente as certidões dos cartórios de distribuição de feitos cíveis da Comarca de São Paulo, expedidas em nome dos seus sócios Marisa de Barros Saad e Ricardo Ares, acompanhadas das certidões de inteiro teor dos processos nelas apontados, as quais comprovam que não há qualquer litígio que possa afastar a Licitante da concorrência para outorga de permissão para exploração dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Londrina, Estado do Paraná.

Como se vê dos documentos juntados, não há qualquer ação distribuída em nome da sócia Marisa de Barros Saad, seja na Justiça Estadual ou na Justiça Federal, conforme certidões de n°s 2742025, 2742029 e 2010.0000444713, respectivamente (docs. 01, 02 e 03).

A certidão expedida pela Justiça Federal de São Paulo, n° 2010.0000444676 (doc. 04), não aponta nenhum feito distribuído em nome do sócio Ricardo Ares, sejam eles cíveis, fiscais, criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais adjuntos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Tendo em vista que a certidão de nº 2742040 (doc.05) fornecida pelo Cartório Distribuidor de Executivos Fiscais Municipais e Estaduais consigna nove Execuções Fiscais da Prefeitura do Município de São Paulo contra o sócio Ricardo Ares, a Licitante pede vênia para comentar cada uma dessas certidões, a saber:

- Certidões n°s 014693/2010 (doc.06); 014692/2010 (doc.07); 014691/2010 (doc.08); 014689/2010 (doc.09); 014688/2010 (doc.10); 014702/2010 (doc.11); 014694/2010 (doc.12) e 014700/2010 (doc.13), todas relativas à execuções fiscais de valores ínfimos e referentes ao apartamento 103, situado na Rua Oscar Porto, 932, que, como comprova a inclusa certidão da matrícula n° 92540, expedida pelo 1° Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo (doc.14), não pertence ao sócio Ricardo Ares desde 1973. Portanto, é o sócio da Licitante parte ilegítima em todas as Execuções Fiscais ajuizadas para cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Conservação, relativos ao imóvel localizado na Rua Oscar Porto. Tais execuções foram propostas pelo Fisco Municipal de São Paulo erroneamente contra o sócio da Licitante - que já não é proprietário do imóvel há quase 40 anos.

- Certidão n° 014690/2010 (doc.15) - a própria exeqüente pediu a extinção do feito em razão do pagamento do débito.

Os processos relacionados na certidão de nº 2742032 (doc.16), que indica as ações cíveis e de família intentadas contra o sócio Ricardo Ares, em nada afetam a idoneidade financeira da TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., senão vejamos:

- A ação proposta por FWA Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros Ltda., que tramita na 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, tem por objeto a renovação do contrato de locação de imóvel de propriedade do sócio Ricardo Ares. Seja qual for o resultado da

demanda (que ainda não foi sequer sentenciada), os proprietários do imóvel - inclusive o sócio da Licitante - terão valores a receber e não a pagar (doc.17);

- As ações que tramitam na 4ª Vara de Família e Sucessões discutem o Arrolamento de Bens dos quais o sócio Ricardo Ares é herdeiro. Pelo teor dessas ações conclui-se que o sócio da Licitante tem herança a receber, o que possibilitará o aumento do valor de seu patrimônio pessoal, tornando-o ainda mais capaz de honrar qualquer compromisso assumido pela Licitante (docs. 018/019);

- A ação apontada na 11ª Vara da Fazenda Pública tem como **autor** o Sr. Ricardo Ares e, portanto, deve ser desconsiderada (doc.20);

- Na 12ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo tramita Ação Ordinária de Indenização que ainda não foi julgada e, assim, não há qualquer obrigação imposta ao sócio da Licitante que possa impingir diminuição de seu patrimônio pessoal, capaz de afetar os negócios da Licitante (doc.21);

- Por último, a ação de indenização que se processa perante a 33ª Vara Cível da Capital de São Paulo foi ajuizada contra o Sr. Ricardo Ares e mais 08 réus para discutir o rateio de pagamentos de alugueis de lotes de terrenos urbanos. Tal ação, aguarda decisão no Supremo Tribunal de Justiça (doc.22).

Por todo o exposto verifica-se que os sócios da TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. não possuem contra si demandas que comprometam o patrimônio pessoal de cada um deles ou afetam a idoneidade financeira da Licitante que tem plenas condições de assumir o pagamento do valor proposto para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Londrina, Estado do Paraná.

Comunicações
Fls 302
CEL

Assim, aguarda a Licitante seja emitido parecer favorável dessa Comissão para que a Licitante seja declarada a vencedora na Concorrência nº 122/2001, conforme NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 0127-2-17/2010, por ser de direito.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração e nos colocamos á disposição de V.Sa. para outros esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente.

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
Ilvana Albino
(Procuradora)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

19/04/2010 0149005303

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

Doc. 01

CERTIDÃO Nº: 2742025 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS E DE FAMÍLIA, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 16/04/2010, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARISA DE BARROS SAAD, CPF: 041.470.088-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 19 de abril de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PEDIDO Nº: 0149005

19/04/2010 0559241

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 2742029 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 14/04/2010, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARISA DE BARROS SAAD, CPF: 041.470.088-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 09 / 2010

São Paulo, 19 de abril de 2010.

Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PEDIDO Nº: 0559241

COMUNICAÇÕES
Fls. 305
Rubrica
750

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010 Doc. 03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2010.0000444713

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARISA DE BARROS SAAD** , ou vinculado ao **CPF de número 041.470.088-01,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Y2ZGHDU 4JA98U 4I686V229GI4RYA
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de abril de 2010 às 17h02min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar - São Paulo - SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

COMUNICAÇÕES
Fls. 306
Rubrica
Doc. 09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2010.0000444676

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RICARDO ARES** , ou vinculado ao **CPF de número 037.748.488-15,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 10 / 2010

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Y2ZFNGF 4IEC9A 4I68515ZHKI4S2F
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de abril de 2010 às 16h58min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar - São Paulo - SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

19/04/2010 0559242

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 2742040 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 14/04/2010, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RICARDO ARES, CPF: 037.748.488-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RICARDO ARES**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento I. Processo: 090.00.093811-8 (5788196/05-1). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 28/07/2005. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento III. Processo: 090.00.131382-9 (583.90.0400.131382). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 05/10/2004. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento I. Processo: 090.00.137012-4 (583.90.0100.137012). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 20/06/2001. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento III. Processo: 090.00.140441-7 (583.90.0400.140441). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 06/10/2004. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento II. Processo: 090.00.168345-4 (583.90.0200.168345). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 19/09/2002. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento II. Processo: 090.00.204163-9 (583.90.0000.204163). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 20/06/2000. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento II. Processo: 090.00.262851-5 (583.90.0600.262851). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 14/11/2006. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento III. Processo: 090.07.121677-4 (583.90.0700.121677). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 17/07/2007. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 24/05/2010

PEDIDO Nº: 0559242

Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

Ministério das Comunicações
Fls 308
Rubrica
CET

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 2742040 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento II. Processo: 090.08.345060-6 (3). Ação: Execução Fiscal (em geral). Data: 05/04/2008. Reqte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R$ 18,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 19 de abril de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PEDIDO Nº: ***0559242***

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Fls. 309

Fls. 06

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0093811/05** Certidão Nº: 014693/2010

Data da Distribuição : 28/07/2005

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 578819-6/05-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2004

Valor da Causa : R$ 743,91 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/2005)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se com remessa à Prefeitura do Município de São Paulo (FISC) em 13/04/2010. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

13

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
Ricardo Ares			
RG	CPF/CNPJ 037 748 488 15	202-0	14,00
Nº do Processo 0933811-98.20	Unidade Municipal		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
Entidão de Objeto pe			
		Total	

ENTREGUE
29 ABR 2011

Autenticação Mecânica 14,00RD 018

1ª Via - Tribunal de Justiça
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

08/09 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

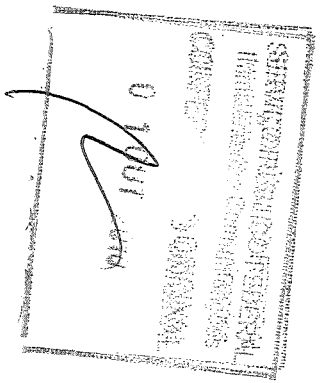

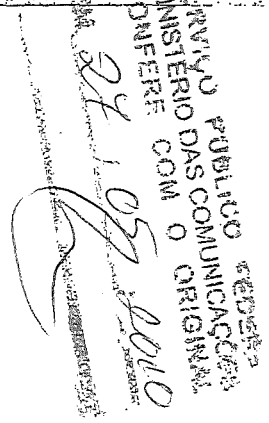

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Doc. 07

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0131382/04** Certidão Nº: 014692/2010

Data da Distribuição : 05/10/2004
Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP
Executado : RICARDO ARES
RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta
Dívida Ativa : 612683-9/04-8
Contribuinte : 037.089.0073-1
Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2002, 2003
Valor da Causa : R$ 1.424,39 (Valor grafado em Real atualizado até 01/10/2004)
Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando juntada de petição desde 27/01/2010. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 09 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

14

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome	Código	Valor
Ricardo Aires	208-0	14,00
RG / CPF/CNPJ: 637 748 488-15		
Nº do Processo: 121 382-9/3 / Unidade: Municipal		
Endereço		
CEP / Comarca		
Histórico: Certidão de Objeto pé		
	29 ABR 2010	
	Total	

ENTREGUE

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Apresentante
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
057 038 14,00RD 018 0578 229 2010 038 14,00RD 018

08/09 - 10/0493-1 CONVENIOS - COD. 0786-2 - NSU 000157 BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMFERE O ORIGINAL
01 JUL 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMFERE O ORIGINAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CEP

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

comunicação nº 313 DECT

Doc. 08

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0137012/01** Certidão Nº: 014691/2010

Data da Distribuição : 20/06/2001

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 595121-6/01-1

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2000

Valor da Causa : R$ 837,67 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2001)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 39325/06 desde 16/03/06 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/05/2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 OUT 2010

Comunicações
Fls. 314
Ass.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23 / 03 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 / 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

15

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome: × Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ: × 037 748 488-15	202-3	+ 14,00
Nº do Processo: 1370/2-41/2001	Unidade: × Municipal		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Certidão de Objeto e Pé			
		29 ABR 2010	
		Total	

ENTREGUE

0578 22Abr2010 999

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

14,00RD 018 0578 22Ab

Autenticação Mecânica
2010 039 14,00RD 018

05/09 - 10/0493-1 CONVENIOS - COD. 0786-2 - NSU 000158 BGA - 0786 - 2

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Comunicação Fls. 315

Dez - 09

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0168345/02** Certidão N°: 014689/2010

Data da Distribuição : 19/09/2002

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 629238-0/02-5

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2001

Valor da Causa : R$ 952,16 (Valor grafado em Real atualizado até 01/09/2002)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 49509/09 desde 26/08/09 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 09 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

17

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome: Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ: 037 748 488-15	202-0	14,00
Nº do Processo: 168345-4/2001	Unidade: Municipal		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		29 ABR 2010	
		Total	

ENTREGUE

22Abr2010 0578 22ABRE010 041 Autenticação Mecânica 14,00RD 018 14,00RD 018

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

08/09 - 10/0493-1 CONVENIOS - COD. 0786-2 NSU 000160 BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
6 / JUL / 010

comunicações
Fls. 316

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Comunicação Fls. 317 Rubrica CET

Doc. 10

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0204163/00** Certidão Nº: 014688/2010

Data da Distribuição : 20/06/2000

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 622580-2/00-2

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 1999

Valor da Causa : R$ 867,10 (Valor grafado em Real atualizado até 01/06/2000)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se arquivados no maço 49581/09 desde 22/09/09 no § 2ş do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 09 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

18

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome: Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ: 037 748 488-15	220 0	14,00
Nº do Processo: 20163-9/2010	Unidade: Municipal		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Certidão de Objeto e pé			
		29 ABR 2010	
		Total	

ENTREGUE

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contabilidade 14,00RD 018 [illegible]578 29Abr2010 042 Autenticação Mecânica 14,00RD 018
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

08/09 - 10/0493-1 NSU 000161 BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 04 / 2010

COMUNICAÇÕES
CEL. 318

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Doc. 11

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0262851/06** Certidão N°: 014702/2010

Data da Distribuição : 14/11/2006

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 632528-9/06-4

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2005

Valor da Causa : R$ 771,58 (Valor grafado em Real atualizado até 01/11/2006)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO

Nº 00932 / APTO 103 - não consta

São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório aguardando citação. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 OUT 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

12

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome: Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ: 037 748 488-15	202-0	14,00
Nº do Processo: 26.2.851.5/2006	Unidade: Municipal		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Cópia do Objeto e pé			
		29 ABR 2010	
		Total	

ENTREGUE

2010 043 14,00RD 018 [illegible]0578 22Ab 2010 043 14,00RD 018

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

08/09 - 10/0493-1 NSU 000162 BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 10 / 2010

CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 320
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Doc. 12

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC N° **0121677/07** Certidão N°: 014694/2010

Data da Distribuição : 17/07/2007

Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Dívida Ativa : 592608-4/07-5

Contribuinte : 037.089.0073-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2006

Valor da Causa : R$ 756,12 (Valor grafado em Real atualizado até 01/07/2007)

Imóvel Tributado : R CORONEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório, aguardando juntada de petição desde 26/01/2010. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

11

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome: Ricardo Ares

RG:

CPF/CNPJ: 037.748.488-15

Nº do Processo: 121677-4/2007

Unidade: Municipal

Endereço:

CEP:

Comarca:

Histórico: Certidão objeto pe

Código	Valor
220	14,00
Total	

ENTREGUE
29 ABR 2010

22Abr2010 044

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

14,00RD 018 [illegible]0578 22Abr2010 044 14,00RD 018

08/09 - 10/0493-1 NSU 000163

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 JUL 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 JUL 2010

COMUNICAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Doc. 13

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0345060/08** Certidão Nº: 014700/2010

Data da Distribuição : 05/04/2008
Exeqüente : Prefeitura do Município de São Paulo - SP
Executado : RICARDO ARES
RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta
Dívida Ativa : 800633-4/08-0
Contribuinte : não consta
Objeto / Exercício : TAXA DO LIXO de 2003, 2004, 2005
Valor da Causa : R$ 914,48 (Valor grafado em Real atualizado até 01/04/2008)
Imóvel Tributado : R CEL OSCAR PORTO
Nº 00932 / APTO 103 - não consta
São Paulo/SP - C.E.P. 04003-005

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se distribuídos em forma digital, aguardando citação. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 09 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

10

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome: Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ: 037 748 488-15	2020	14,00
Nº do Processo: 345060-6/2008	Unidade: Municipal		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Custas Apelação			
		29 ABR 2010	
		Total	

ENTREGUE

Autenticação Mecânica
2010 045 14,00RD 018

1-2010 01 1ª Via - Unidade Geradora do Serviço 14,00RD 018 [illegible]0578 22Ab
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

09/09 - 10/0493-1 CONVÊNIOS - CUI [illegible] NSU 000164 BGA - 0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/2010

Comunicações
CEL. [illegible]

229.322 comum
10 Fls 325
Rubrica

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de São Paulo - Capital

matrícula **92.540** | ficha **01** | São Paulo, **16 de maio de 2002.**

FLS. 1
RUBRICA

IMÓVEL: **APARTAMENTO N. 103** (cento e três), no 10º andar do "*EDIFÍCIO ESSEX*", situado na Rua Coronel Oscar Porto n. 932, esquina da Rua Said Aiach, no 9º subdistrito – **VILA MARIANA**, com a área útil de 108,570m2, área comum de 19,605m2, e área total de 128,175m2, e a fração ideal de 0,01656 no terreno.

CONTRIBUINTE: 037.089.023.

PROPRIETÁRIOS: **CARLOS MONTALVA PEREZ**, RNE n. W-061010-X, industrial, e sua mulher **MARLENE MARIA MONTALVA**, do lar, residentes e domiciliados na Rua Renato Rinaldi n. 177, nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição n. 80.742, de 09.11.1973.

Adriano Damásio
Substituto do Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2010

Maria Cristina Claudio
Substituta do Oficial

R. 01 – Em 16 de maio de 2002.

Ref. prenotação n. 198.501, de 14 de maio de 2002.

PENHORA: Conforme Mandado expedido em 12 de abril de 2002, pelo MM. Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital, Dr. Nuncio Theophilo Neto, nos autos 000.98.828750-9 – 2.793/98, da ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por DANIEL CHEQUER, em face de **CARLOS MONTALVA PEREZ** e sua mulher **MARLENE MARIA MONTALVA**, procedo ao registro da PENHORA do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R$ 26.824,50 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, **CARLOS MONTALVA PEREZ**. (Microfilme n. 198.501).

Patrícia de Assis Rezende
ESCREVENTE

Adriano Damásio
Substituto do Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

R. 02 – Em 9 de novembro de 2005

Ref. prenotação n. 227.752, de 4 de novembro de 2005

PENHORA: Conforme Certidão expedida em 29 de julho de 2005, aditada em 19 de outubro de 2005, pela 24ª Vara Cível desta Comarca da Capital, nos autos n. 000.01.043124-1/2 da Carta de Sentença extraída dos autos da Ação de rito Sumário movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESSEX, inscrito no CNPJ(MF) sob n. (continua no verso)

Comunicação de Fls. 326 Matrícula 2 TSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de São Paulo - Capital

matrícula 92.540 | ficha 02 | São Paulo, 17 de setembro de 2007

FLS. FUNCIONÁRIA

ap. 22 – Capão Redondo, nesta Capital, em face de TERMO SERVIÇOS TEC. EM HIDR. S.C. LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob n. 44.071.769/0001-76, com sede na Avenida Jandira n. 1.023 – Moema, nesta Capital, na pessoa do sócio CARLOS MONTALVA PEREZ, qualificado, procedemos ao registro da penhora do imóvel, em garantia de uma dívida no valor de R$ 29.565,41 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), tendo sido nomeada depositária do bem, CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 07.223.878/0023-40, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ WYRON CORREIA DINIZ, RG n. 91002071022, CPF(MF) n. 013.394.193-00, brasileiro, viúvo, diretor superintendente, com endereço na Praça Porto Carreiro ns. 231/104 – Edifício Flórida, Jaguaré – São Paulo. (Microfilme n. 246.870).

Pedro Sérgio Rizzo Zutilon
ESCREVENTE

Maria Cristina Claudio
Substituta do Oficial

AV. 05 – Em 21 de novembro de 2007

Ref. prenotação n. 247.932, de 19 de outubro de 2007

CONTRIBUINTE: Averba-se, nos termos da Carta de Arrematação expedida em 17 de outubro de 2007, pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos n. 583.00.2001.043124-9, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 037.089.0073-1, conforme Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel – IPTU, expedida em 7.11.2007 pelo Município de São Paulo. (Microfilme n. 247.932).

Luiz Carlos Costa
ESCREVENTE

Maria do Carmo Medeiros de Souza
Substituta do Oficial

Maria Cristina Claudio
Substituta do Oficial

R. 06 – Em 21 de novembro de 2007

Ref. prenotação n. 247.932, de 19 de outubro de 2007

ARREMATAÇÃO: Da Carta de Arrematação mencionada na averbação anterior, expedida nos autos n. 583.00.2001.043124-9 da Ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESSEX, qualificado, em face dos proprietários, consta que o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula n. 92.541, **FOI ARREMATADO** pelo valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), por **PEDRO ERBERT**, RG n. 9.636.760-SSP/SP, CPF(MF) n. 073.328.028-56, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, com endereço na Rua Professor Vahia de Abreu n. 172, ap. 134, nesta Capital, em leilão realizado em -.-.-.-

Subdistrito - VILA MARIANA - nesta Capital. **CERTIFICA MAIS** para fins de **filiação** que o título aquisitivo anterior da transcrição n. 70.550, de 16.6.1971, é a **transcrição n. 70.549**, de 16.6.1971, já mencionada. **CERTIFICA MAIS** para fins de **filiação** que o título aquisitivo anterior da transcrição n. 70.549, de 16.6.1971, é a **transcrição n. 50.060**, de 19.9.1960, pela qual Batovi - Agrícola e Administradora Ltda, adquiriu por compra feita de Bruno Hermann Heydenreich, que somente assina Bruno Heydenreich e outros, **um terreno** situado na Rua Projetada "A", esquina da Rua Cel. Oscar Porto, no 9º Subdistrito - VILA MARIANA - nesta Capital. **CERTIFICA MAIS** para fins de **filiação** que os títulos aquisitivos anteriores da transcrição n. 50.060, de 19.9.1960, são as **transcrições n. 25.307**, de 26.4.1938, e **n. 20.407**, de 23.5.1936, sendo que pela *transcrição n. 25.307*, de 26.4.1938, Walter Heydenreich e outros, adquiriram por doação de Elisabeth Heydenreich, **metade de um terreno** na Av. Rodrigues Alves; Rua Thomaz Carvalhal; Oscar Porto e Carlos Steinen, na Freguesia de Vila Mariana; e pela *transcrição n. 20.407*, de 23.5.1936, Elisabeth Heydenreich, viúva e outros, adquiriram por meação e partilha do espólio de Adolf Heydenreich, **um terreno** situado na Av. Rodrigues Alves, antes e junto ao de n. 76, Rua Thomaz Carvalhal, Rua Oscar Porto, Carlos Steinen e Rua Thomaz Carvalhal, esquina da Rua Carlos Steinen, na Freguesia de Vila Mariana. **NADA MAIS.** É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, **7 de agosto de 2008.** Eu _____ (André Oliveira Ribeiro), escrevente, procedi às buscas e digitei.

Maria Cristina Claudio

PARA LAVRAR ESCRITURAS, ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d")

MARIA CRISTINA CLAUDIO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

AO OFICIAL	**R$**	**17,76**
AO ESTADO	**R$**	**5,05**
AO IPESP	**R$**	**3,74**
AO REG. CIVIL	**R$**	**0,94**
AO TRIB. JUST.	**R$**	**0,94**
TOTAL	**R$**	**28,43**

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 OUT 2010

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
ANEXO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Municipais
Seçao de Iniciais
Pça Almeida Jr, 72 - São Paulo/SP

Fls. 328
Rubrica

Doc. 15

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EXECUÇAO FISCAL FISC Nº **0140441/04** Certidão Nº: 014690/2010

Data da Distribuição : 06/10/2004

Exeqüente : Prefeitura do Municipio de São Paulo - SP

Executado : RICARDO ARES

RG / IE : não consta CPF/CNPJ : não consta

Divida Ativa : 622556-1/04-8

Contribuinte : 299.009.0171-1

Objeto / Exercício : IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL E TAXAS DE CONSERVAÇAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA PUBLICA de 2003

Valor da Causa : R$ 38.310,43 (Valor grafado em Real atualizado até 01/10/2004)

Imóvel Tributado : R BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO
Nº 00325 / AP 11 E GARS - ITAIM BIBI
São Paulo/SP - C.E.P. 04533-080

O(a) Escrivão(ã) Diretor(a) RENATO FARIA do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, certifica, atendendo ao pedido verbal da pessoa interessada, verificando os dados constantes do sistema informatizado deste setor que os autos da ação de EXECUÇAO FISCAL FISC acima referidos encontram-se em Cartório aguardando decisão sobre pedido de extinção, requerido pela Municipalidade de São Paulo, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Nada mais.

Todo o referido é verdade e da fé. Em 22/04/2010. Eu, _____ SERGIO PINEDA - 315199, Escrevente, digitei e imprimi. Eu, _____ RENATO FARIA, Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevo e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito, nos termos do Provimento 01/82.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

16

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome	Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ 037 798 488-15		220-0	14,00
Nº do Processo 14041-7/2011	Unidade Municipal			
Endereço				
CEP	Comarca			
Histórico Certidão de objeto e pé		21 ABR 2010		
			Total	

ENTREGUE

578 22Abr2010 040 14,00RD 018 — Autenticação Mecânica — 14,00RD 018

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

08/09 - 10/0493-1 CONVÊNIOS - CUB 0786-2 NSU 000159 BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27/05/2010

Comunicações
Fls. 320

0149007 Comunicações Fls. 330 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

Doc. 16 CEF

CERTIDÃO Nº: 2742032 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS E DE FAMÍLIA, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 16/04/2010, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RICARDO ARES, CPF: 037.748.488-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**

As seguintes distribuições:**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 002.06.144667-7 (583.02.2006.144667). Ação: Renovatória de Locação. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 29/06/2006. Reqte: Fwa Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros Ltda - Epp.

*» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 000.02.072506-0 (583.00.2002.072506). Ação: Indenização (Ordinária). Data: 23/04/2002. Reqte: JOSÉ ROBERTO VILA REAL-ESPÓLIO.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 100.08.605685-8. Ação: Cautelar Inominada. Data: 14/02/2008. Reqte: MARILIA BUENO PINHEIRO FRANCO.

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 100.08.605898-2. Ação: Arrolamento de Bens. Data: 18/02/2008. Reqte: MARILIA BUENO PINHEIRO FRANCO.

*» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 100.09.165568-9 (583.00.2009.165568). Ação: Procedimento Ordinário (em geral). Data: 23/06/2009. Reqte: CASSIO RAUL ARES.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RICARDO ARES**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 11ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 053.07.118408-1 (583.53.2007.118408). Ação: Embargos à Execução. Data: 04/07/2007. Reqte: Município de São Paulo.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/2010

PEDIDO Nº: 0149007

Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

Comunicações Fls. 331 Rubrica CET

FOLHA: 2/2

CERTIDÃO Nº: 2742032

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 18,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 19 de abril de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

Odilon Luis de Oliveira
Diretor Técnico de Serviço - SPI.3.15.3.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

PEDIDO Nº: ***0149007***

Fls. 332

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL
Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 901, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 55483199 R223, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro6cv@tj.sp.gov.br

Dec. 17

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Márcia C. S. J. Gomes, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO Nº: 002.06.144667-7 - **CLASSE - ASSUNTO: Renovatória de Locação - Locação de Imóvel**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/06/2006 **VALOR DA CAUSA:** R$ 484.132,20

REQUERENTE(S):
Fwa Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros Ltda - Epp, R LAGUNA, 214, JARDIM CARAVELAS - CEP 04728-000, São Paulo-SP, CNPJ 016149440001-11

REQUERIDO(S):
Robinson Ares, R FLAVIOS QUEIROS, 288, PACAEMBU - CEP 01249-030, São Paulo-SP, RG 1620089, Ronald Ares, R SALVADOR CARDOSO, 122, 1º ANDAR, ITAIM BIBI - CEP 04533-050, São Paulo-SP, CPF 045953008-91, RG 2520259, Raul Ares, R PROFESSOR LUCIO MARTINS RODRIGUES, 330, 8º ANDAR AP 81, MORUMBI - CEP 05651-030, São Paulo-SP, CPF 053433648-53, RG 2835640, Regina Ares, R SALVADOR CARDOSO, 112, AP 21, ITAIM BIBI - CEP 04533-050, São Paulo-SP, CPF 225075238-91, RG 1547932, Ricardo Ares, R SALVADOR CARDOSO, 112, 12º andar, ITAIM BIBI - CEP 04533-050, São Paulo-SP, CPF 037748488-15, RG 1547929, Silvana Ares, R QUINTILIO BIAGIOTTI, 125, RIBEIRANIA - CEP 14096-089, Ribeirão Preto-SP, CPF 060707568-60, RG 12239796, Cristiane Ares Simões Simões, R QUINTILIO BIAGIOTTI, 125, RIBEIRANIA - CEP 14096-089, Ribeirão Preto-SP, CPF 093400808-66, RG 12239797, Roberta Ares Dasso, R QUINTILIO BIAGIOTTI, 125, RIBEIRANIA - CEP 14096-089, Ribeirão Preto-SP, CPF 093400778-06, RG 16774737, Roberto Ares Filho, R QUINTILIO BIAGIOTTI, 125, RIBEIRANIA - CEP 14096-089, Ribeirão Preto-SP, RG 23100181

OBJETO DA AÇÃO:
Renovação do contrato de locação do imóvel situado na R Laguna, 214, jJd Caravelas, CEP 04728000, São Paulo-SP. Valor da causa: R$484.132,20.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído - 29/06/2006 16:19:03 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 6ª. Vara Cível
Despacho Proferido - 29/05/2008 - Fls. 339 - Vistos etc Conforme se depreende de fls.215 e 330, há contestação dos réus Robinson , Ronald, Regina e Ricardo e, como é cediço na jurisprudência, o comparecimento espontâneo do réu supre a falta de citação e o prazo para contestar começa a partir de tal comparecimento (STJ,RECURSOS ESPECIAIS DE Nº 34.777/BA, 1ª TURMA; 59.937/RJ, 2ª TURMA; 62.545/GO, 3ª TURMA; 196.726/RJ, 6ª TURMA ;222.482/RJ, 6ª TURMA), "ex vi" do artigo 214, parágrafo 1º, do CP, o que redunda na consideração de que o co-réu Raul, em fls.330, compareceu ao processo e com preclusão quanto a contestar, restando as citações dos co-réus Silvana, Cristiane, Roberta e Roberto. Assim, a ainda se levando em conta a manifestação dos réus citados, de fls.333 ?usque?337, diga, a autora, em termos de prosseguimento. Int.
Ato ordinatório - 11/05/2010 - À réplica
O processo encontra-se em andamento aguardando manifestação do autor.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de maio de 2010.
Ao Estado: R$ 14,00.

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010
27 / 05 / 2010

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES. Para conferir o original, acesse o site www.tj.sp.gov.br, informe o processo 002.06.144667-7 e o código 020000001FJFT.

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

14/05

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome	Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ 037.798.488-15.		2020	14,00
Nº do Processo 2006.144667-7	Unidade 6º Vara Cível			
Endereço				
CEP	Comarca São Paulo.			
Histórico				
Extração Objeto e pé				
			Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
[illegible]0645 07Mai2010 148 14,00RD 014

08/09 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 05 / 2010

Ministério das Comunicações
SPDR/SP
07/05/2010

Comunicações
Fls. 334
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 419/421, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6020, São Paulo-SP - E-mail: a@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CREUSA AMORIM, Escrivã do 4º Ofício de Família e Sucessões do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO Nº: 100.08.605898-2 - **CLASSE - ASSUNTO: Arrolamento de Bens**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2008 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):
MARILIA BUENO PINHEIRO FRANCO, AV LIBERDADE CONJ 104, 65, CENTRO - CEP 01503-000, São Paulo-SP, CPF 037.171.748-51, RG 12.267.381, nascida em 24/10/1959, Advogada, RAUL ARES, Rua Lucia Martins Rodrigues, 330, São Paulo-SP, CPF 053.433.648-53, RG 2835630, Casado, Brasileiro, Empresário, Sheila Laham Ares, Rua Lucia Martins Rodrigues, 330, 8º andar, São Paulo-SP, CPF 193.907.218-22, RG 3643999, Casada, Brasileiro, Empresária

REQUERIDO(S):
RICARDO ARES, Av. Salvador Cardoso, 112, 12º Andar, apto.121, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CPF 037.748.488-15, RG 1547929, Casado, Brasileiro, Engenheiro, REGINA ARES, Rua Salvador Cardoso, 112, 2º Andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CPF 225075238-91, RG 1547932, Brasileiro, ROBERTA ARES DASSO, Rua Quintilho Biagioti, 125, Ribeirão Preto-SP, CPF 093400778-06, RG 16774737, Brasileiro, ROBINSON ARES, Rua Flavio de Queiroz Moraes, 288, São Paulo-SP, CPF 053615408-20, RG 1620809, Casado com Salma Abbud Ares, Brasileiro, Empresário, Ronaldo Ares, Brasileiro, CRISTIANE ARES SIMÕES, Rua Desembargador João Paes, 737, apto. 1102, Boa Viagem, Recife-PE, RG 12239797, Separada judicialmente, Brasileiro, Do Comércio, SILVANA ARES, Rua Quintilho Biagioti, 125, Ribeirão Preto-SP, CPF 060707568-60, RG 12239796, Brasileiro

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Distribuição por Direcionamento - 18/02/2008; Certifico e dou fé que segundo consulta realizada pelo sistema SAJ, os presentes autos se encontram na conclusão desde o dia 05 de maio de 2010 até a presente data e estão apensados ao processo nº 000.02.203764-0-Arrolamento comum.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de maio de 2010.

Ao Estado: (R$ 14,00) conforme custas recolhidas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CREUSA AMORIM. Para conferir o original, acesse o site www.tj.sp.gov.br, informe o processo 100.08.605898-2 e o código 2S000001R5MZ.

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ		
Nº do Processo	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

08/09 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 10 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 001 / 2010

Comunicações
Folha 237
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 419/421, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6020, São Paulo-SP - E-mail: a@tj.sp.gov.br

Doc. 19 — Fls. 336

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

SP I - FAO

CREUSA AMORIM, Escrivã do 4º Ofício de Família e Sucessões do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO Nº: 100.08.605685-8 - **CLASSE - ASSUNTO: Cautelar Inominada**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2008 **VALOR DA CAUSA:** R$ 7.000,00

REQUERENTE(S):
MARILIA BUENO PINHEIRO FRANCO, AV LIBERDADE CONJ 104, 65, CENTRO - CEP 01503-000, São Paulo-SP, CPF 037.171.748-51, RG 12.267.381, nascida em 24/10/1959, Advogada, RAUL ARES, Rua Lucia Martins Rodrigues, 330, São Paulo-SP, CPF 053.433.648-53, RG 2835630, Brasileiro, SHEILA LAHAM ARES, Rua Lucia Martins Rodrigues, 330, 8º andar, São Paulo-SP, CPF 193.907.218-22, RG 3643999, Brasileiro

REQUERIDO(S):
RICARDO ARES, Av. Salvador Cardoso, 112, 12º Andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CPF 037.748.488-15, RG 1547929, Casado, Brasileiro, Engenheiro

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Distribuição por Direcionamento - 14/02/2008Despacho Proferido - 15/02/2008 - Vistos. O que se pretende, em verdade é, a partir da Busca e Apreensão, transferir a propriedade de bens móveis sequer inventariados. Nem se ingressa no mérito acerca da Justiça da medida, que visaria compensar o herdeiro que, segundo a inicial, recebeu a menor no acervo artístico ora focado. O certo é que a medida eleita só poderia ser endereçada a este Juízo, por conta do respectivo inventário, se os bens a serem partilhados fizessem parte do monte, o que não ocorre. Diante disso, deve ser instado o inventariante para que insira no monte a partilhar os bens arrolados e, após o recolhimento dos tributos devidos, forme plano de divisão compensatória, se for o caso. Como medida cautelar que se pretende, satisfativa inclusive, não se acata o pedido. Apensem-se aos autos de Inventário. Int. - 1ª SEÇÃO = FESPSentença Registrada - 28/02/2008Despacho Proferido - 04/03/2008 - Vistos. Todos os bens deixados pelo falecido e não só aqueles mencionados, devem fazer parte do monte mór e o inventariante haverá de zelar por isso. Tal faz parte do encargo por ele assumido. Para esse fim, que declarado o decisório. P.R.I.C. - 1ª SEÇÃO = FESP

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de abril de 2010.

Ao Estado: (R$ 14,00) conforme custas recolhidas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CREUSA AMORIM. Para conferir o original, acesse o site www.tj.sp.gov.br, informe o processo 100.08.605685-8 e o código 2S000000TQJIX.

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome	Ricardo Ares		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ 037.748.482-15		221-0	14,00
Nº do Processo 2008.605.685-2	Unidade 4ª Vara Família e Sucessões			
Endereço				
CEP	Comarca São Paulo			
Histórico				
Extravio Objeto e pé				
			Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
22Abr2010 036 14,00RD 042

08/09 – 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 JUL 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

comunicações
fls. 334

Comunicações
Fls. 338
Rubrica
CEL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Doc. 20

EVELI MENEGUETTI NOBRE, ESCRIVÃ DIRETORA DO CARTÓRIO DO 11° OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA, NA FORMA DA LEI NA FORMA DA LEI, ETC, etc.

C E R T I F I C O, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os autos n° 053.98.401637-9 da ação de Mandado de Segurança distribuída a este juízo em 29/01/98, em que **Luiz Alberto Fresl Backheuser, Ricardo Ares (R.G. nº 01547929) e outros** movem em face do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO. CERTIFICA, TAMBÉM, que encontra-se apensado os Embargos à Execução sob n° 053.07.118408-1). CERTIFICA, FINALMENTE, que o processo encontra-se no Tribunal de Justiça desde 19/08/09. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. SÃO PAULO, 12 de maio de 2.010. Eu, ____ ISAIAS PAULINO DE SOUSA, escrevente chefe, digitei e providenciei a impressão. Eu, ____ EVELI MENEGUETTI NOBRE, Escrivã-Diretora, subscrevi e assino.

11° Ofício da Fazenda Pública
Eveli Meneguetti Nobre
Diretora de Divisão

Ao Estado: R$14,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Comunicações
Fls. 339
Rubrica
730

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 09 / 2010

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ		
Nº do Processo	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

08/09 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Min. das Comunicações
Fls. 340
Rubrica
Doc. 21

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
12ª Vara Cível
12º Ofício Cível

Praça Dr. João Mendes, s/nº - 8º and sl 803/805 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01510-900 - Telefone: 2171-6121

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ILDEFONSO FAUSTINO DA SILVA, Escrivão(ã) Diretor(a) do 12º Ofício Cível da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.2009.165568-9/000000-000** Ordem : **1494/2009**

Ação: Procedimento Ordinário (em geral)

Data da distribuição : 23/06/2009

Requerente
CASSIO RAUL ARES, RG Nº 296211229, CPF Nº 220259638-07 residente à AV THIAGO FERREIRA nº 1088 - CONJ 22/26 - 11450002 - Guarujá - SP.

Requerido
RICARDO ARES, RG Nº 15479298, CPF Nº 037748488-15 residente à RUA SALVADOR CARDOSO nº 112 - AP 12 - ITAIM BIBI - São Paulo - SP.
SALUA ARES residente à RUA SALVADOR CARDOSO nº 112 - AP 12 - ITAIM BIBI - São Paulo - SP.
SUELI DE VITTA.

Objeto da ação
Requer o autor o pagamento de indenização no valor de R$ 200.000,00, em razão das ofensas e conduta criminosa imputada pelos requeridos.

Situação Processual
23/04/2010 -Aguardando Devolução de Autos fora adv, autor
OBS. ESTA CERTIDÃO FOI FEITA COM DADOS DO SISTEMA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 20/08/2010

São Paulo/SP, 13 de maio de 2010. Eu, _____ (LUCIO VICENTE VIEIRA MACHADO) escrevente, digitei. Eu, _____ (ILDEFONSO FAUSTINO DA SILVA) Escrivão(ã) Diretor(a) matrícula 81846, conferi, subscrevi e dou fé.

Fernanda de Abreu Marques Gonçalves
Diretora de Divisão
Ildefonso F. Silva
Oficial Maior
12º Vara Cível Central
Foro João Mendes Jr.
8º Andar

CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

FEDTJ: R$14,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome	Ricardo Ayres		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ 037.[illegible]488-15		2020	14,00
Nº do Processo 209.169.5684	Unidade 12ª Vara Cível			
Endereço				
CEP	Comarca São Paulo			
Histórico				
certidão objeto e pé				
			Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

[illegible]384 22Abr2010 037 14,00RD 042

08/09 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

comunicação
Rubrica
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 05 / 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Fls. 342
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 33º OFÍCIO CÍVEL

Praça Doutor João Mendes Júnior, S/N - 11º andar, salas 1120/ 1126 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: (11) 2171-6228 - Fax: (11) 2171-6228 - e-mail: sp33cv@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

SUELY REIKO TAMASHIRO, Escrivão(ã) Diretor(a) do CARTÓRIO DO 33º OFÍCIO CÍVEL da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **583.00.2002.072506-7/000000-000** Ordem : **1071/2002**

Ação: Indenização (Ordinária)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 09 / 2010

Data da distribuição : 23/04/2002

Requerente
JOÃO MIGUEL, Brasileiro, casado, empresário, RG Nº 8.170.151, residente à Rua Marcos Mélega, nº 150 - apto 17-B - São Paulo - SP.
JOSÉ ROBERTO VILA REAL-ESPÓLIO, RG Nº 2861381, CPF Nº 351.378.198-91, residente à Rua Morgado Mateus, nº 127 - apto 101 - São Paulo - SP.

Requerido
CRISTIANE ARES SIMÕES, Brasileira, separada, do lar, RG Nº 12.239.797, CPF Nº 093.400.808-66, residente à Rua Quintilho Biagioti, nº 125 - Ribeirão Preto - SP.
RAUL ARES, Brasileiro, casado, advogado, RG Nº 2.835.640-SSP/SP, CPF Nº 053.433.648-53, residente à Rua Lucio Martins Rodrigues, nº 330 - 8ª andar - São Paulo - SP.
REGINA ARES, Brasileira, divorciada, empresária, RG Nº 1.547.932-SSP/SP, CPF Nº 225.075.238-91, residente à Rua Salvador Cardoso, 112 - 2º Andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP.
RICARDO ARES, Brasileiro, solteiro, engenheiro, RG Nº 1.547.929-SSP/SP, CPF Nº 037.748.488-15, residente à Rua Salvador Cardoso, 112 - 12º andar - Itaim-Bibi, São Paulo - SP.
ROBERTA ARES DASSO, Brasileira, publicitária, casada, RG Nº 16.774.737-X, CPF Nº 093.400.778-06, residente à Rua Quintilho Biagioti, nº 125 - Ribeirão Preto - SP.
ROBERTO ARES FILHO, Brasileiro, solteiro, RG Nº 23.100.181-2-SSP/SP, CPF 173.314.738-16, residente à Rua Alexander Flemming, nº 112 - apto 24 - Ribeirão Preto - SP.
ROBISON ARES, Brasileiro, casado, industrial, RG Nº 1.620.809-SSP/SP, CPF Nº 053.615.408-20, residente à Rua Flávio de Queiroz Moraes, nº 288 - São Paulo - SP.
RONALD ARES, Brasileira, Casado, Engenheiro, RG Nº 2.520.259-SSP/SP, CPF Nº 045.953.008-91, residente à Rua Salvador Cardoso, 112 - 1º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP.
SILVANA ARES, Brasileira, desquitada, jornalista, RG Nº 12.239.796-SSP/SP, CPF Nº 060.707.568-60, residente à Rua Campos Salles, nº 890 - apto 152 - Ribeirão Preto - SP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
27 SET 2010

Objeto da ação
Indenização correspondente a metade dos valores auferidos a título de aluguel do imóvel, bem como de indenização equivalente a metade do valor das construções e benfeitorias existentes no imovel consistente nos lotes nº 125, 126, 127, parte dos lotes 157 e 158, lotes 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165, todos da quadra I, da Varzea de Baixo, Santo Amaro, nesta capital.

Situação Processual
23/04/2002 -Processo Distribuído por Sorteio
23/09/2002 -Emende-se a inicial atribuindo à causa o valor correto, sob pena de indeferimento.
FEDTJ: R$ 14,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
Ricardo Ares			
RG	CPF/CNPJ 037.748.498-15	2020	14,00
Nº do Processo 2008.072506	Unidade 33ª Vara Cível		
Endereço			
CEP	Comarca São Paulo		
Histórico			
Certidão objeto e pé			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
3384 22Abr2010 033 14,00RD 042

08/09 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
21/09/2010

COMUNICAÇÕES
Nº 3423
CEL. - 2

17/10/2002 - 1.Fls.: 678/681: recebo como emenda à inicial. Retifique-se o Valor da Causa, anotando-se. 2.Cite-se para contestar, no prazo de quinze dias. 3.Sem prejuízo do prazo para oferecimento de defesa, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 11 de fevereiro de p.f., às 13:30 horas. 4.O pedido de antecipação de tutela depende do exato conhecimento da controvérsia e será examinado após a vinda das partes à audiência designada.

11/02/2003 - TERMO DE AUDIÊNCIA Ação: Indenização (ordinário) Requerente: José Roberto Vila Real e outro Requerido: Robison Ares e outros Aos 11 de fevereiro de 2003 , às 13:30 horas, nesta cidade e Comarca de São Paulo, na sala de audiência do Juízo da 33ª Vara Cível, sob presidência do MM.(a) Juiz(a) de Direito Auxiliar, Dr.(a) Sang Duk Kim, comigo Escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de Conciliação - Art.125, IV, CPC , nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Apregoadas as partes, compareceu(ram) o autor João Miguel, acompanhado por sua advogada Dra.MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO, que também representa o co-autor José Roberto, bem como os requeridos Robison Ares e Ricardo Ares, acompanhados por seus advogados Dr.BRUNO AFONSO DE ANDRÉ e Dra. MARCIA DE JESUS ONOFRE. Abertos os trabalhos a proposta conciliatória restou infrutífera. A seguir, pelo procurador dos co-requeridos, Robison, Ricardo, Ronald, Raul e Regina apresentaram petição neste ato manifestando a necessidade da citação dos demais requeridos, para completar a relação jurídica processual. A seguir, pelo MM.Juiz foi decidido que: "Prejudicada a audiência de tentativa prévia de conciliação." A seguir, pela advogada dos autores foi dito que requeria o prazo de 15 dias para fornecer o endereço dos co-requeridos ainda não citados. Pelo MM.Juiz foi dito que: "Defiro o prazo requerido, ficando consignado que, na inércia, os autos tornarão conclusos para extinção, nos termos do artigo 267, inciso IV do C.P.Civil. Outrossim, registre-se no sistema o nome da co-requerida Cristiane Ares Simões, tal como consta da inicial". Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

12/11/2003 - 1.Retifique-se o pólo ativo para que passe a constar Espólio de José Roberto Villa Real. 2.Defiro o pedido de citação por Edital dos co-réus Roberta Ares Dasso e Roberto Ares Filho, com prazo de vinte dias. 3.Providencie o Autor a confecção, publicação e vinda aos autos, em dez dias. 4. Int.

28/03/2005 - Sentença Registrada no Livro 401, fls. 117/121, sob nº 572/05, em 23/03/05: Vistos etc. JOSÉ ROBERTO VILA REAL e JOÃO MIGUEL ajuizaram a presente ação de cobrança em face de ROBSON ARES, RICARDO ARES, RONALD ARES, RAUL ARES, REGINA ARES, SILVANA ARES, CRISTIANE ARES SIMÕES, ROBERTA ARES DASSO e ROBERTO ARES FILHO alegando em síntese que: a) os réus compromissaram com Manoel Pinto Ferreira e sua mulher a compra e venda dos lotes 125, 126, 127, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165, bem como partes dos lotes 157 e 158, todos da quadra "I", da Várzea de Baixo, Santo Amaro, nesta Capital, por escritura pública de compromisso de venda e compra; b) adiante, os compromissários compradores Manoel e mulher, cederam e transferiram os direitos correspondentes a metade ideal da área aos autores da presente por escritura pública de promessa de compromisso de venda e compra; c) porém, os promitentes vendedores não honraram os compromissos relativos aos pagamentos assumidos, advindo ação de rescisão de contrato que tramitou perante o Juízo da 28ª Vara Cível Central, culminando com trânsito em julgado de decisão de Instância Superior, com rescisão contratual e reintegração na posse dos promitentes vendedores originários; d) entendem os autores que permanecem como co-proprietários do imóvel, fazendo jus aos frutos de aluguel que o bem proporciona. Com a inicial vieram os documentos de fls. 17/667. Os co-requeridos Robinson, Ricardo, Ronald, Regina e Raul ofertaram contestação (fls. 699/701), alegando, em resumo, que os autores não são condôminos na área e imóvel, carecendo-lhes o direito à ação por absoluta falta de título hábil. Demais disso, as benfeitorias e construções foram realizados por Manoel Pinto Ferreira e sua esposa, porém o contrato originário fora rescindido por decisão judicial transitada em julgado. Com a contestação vieram os documentos de fls. 702/733. Novos documentos juntados pelos contestantes a fls. 750/751. Designada audiência de conciliação, a qual restou infrutífera (fls. 755), ordenou-se a citação das co-requeridas Cristiane e Silvana. A fls. 833/842, as co-requeridas Cristiane e Silvana ofertaram contestação, aduzindo carência de ação e, quanto ao mérito, alegaram que os autores participaram de todo o processo de rescisão

FEDTJ: R$ 4,00

contratual e, mesmo tendo oportunidade para quitar o débito que pendia e dera origem à rescisão, deixaram de fazê-lo. Inexiste a alegada titularidade dos autores, pois, um simples registros nos assentamentos da Serventia Registrária não lhes garante qualquer direito, ainda mais que o contrato originário fora rescindido judicialmente. Improcedente o pleito inicial, deve a ação ser julgada improcedente. Com a contestação vieram os documentos de fls. 843/865. Os co-requeridos Roberta e Roberto ofertaram contestação a fls. 892/895, aduzindo que os autores não são condôminos, nem mesmo compromissários compradores, uma vez que o contrato originário firmado fora rescindido judicialmente, sendo carecedores da presente. Os contestantes não receberam qualquer valor a título de aquisição dos autores, muito menos em benfeitorias que alegam te efetuado no imóvel. Com a contestação vieram os documentos de fls. 896/901. Réplicas a fls. 930/940. É o breve relato. FUNDAMENTO E DECIDO. A matéria em discussão é somente de direito e de fato que dispensa a produção de outras provas, além das que estão acostadas aos autos. Desta forma, o feito comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. A preliminar de carência apresentada pelos co-requeridos Robinson, Ricardo, Ronald, Regina e Raul confunde-se com o mérito, uma vez que atinge a própria existência ou não do direito dos autores. O mesmo ocorre com a preliminar apresentada pelas co-rés Cristiane, Silvana, Roberta e Roberto. No mérito, a ação é improcedente. Os autores pretendem a indenização do valor correspondente ao aluguel do imóvel descrito nos autos desde a data da cessão, bem como a indenização por

30/11/2009 - Cumpra-se o V. Acórdão. Informem as partes o atual andamento dos Agravos de Decisão Denegatória de Recurso Especial. Sem prejuízo, nos termos da Lei 11.232 de 22 de dezembro de 2005, art. 475 "J", ficam os executados intimados, na pessoa de seus advogados, a efetuarem o pagamento do valor do débito (Fls. 1229/1295 - R$ 2.552.195,54 atualizado até Nov/2009), em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor do débito e prosseguimento da execução. Int.

09/12/2009 - Incidente Recursal 583.00.2002.072506-9/000001-000 Instaurado em 09/12/2009

11/12/2009 - Vistos, A considerar que os autos foram retirados em carga rápida (uma hora), não tendo sido devolvido no prazo legal e completamente desordenado, determino: a) a regularização dos autos e, b) advirto o causídico acerca da irregularidade de tal conduta, sob pena de impedimento de nova retirada dos autos. Int.

06/01/2010 - Fls. 1311/1313: Por primeiro, informe o exequente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para a apreciação do pedido. Int.

21/01/2010 - Recebido do Superior Tribunal de Justiça em 21.01.10 A.D.D. REC. ESP. 400.818.4/0-03, (994.05.058136-9), (VOL,. ÚNICO).
Carga ao Advogado sob nº 779713

10/02/2010 - Incidente Recursal 583.00.2002.072506-0/000002-000 Instaurado em 10/02/2010

18/02/2010 - Fls. 2169/2189: Ante o efeito suspensivo concedido ao recurso interposto, determinei o cancelamento da ordem de bloqueio efetuada à fl. 2167, conforme extrato de desbloqueio que segue. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. Int.

29/03/2010 - Fls. 2223/2224: Aguarde-se. Int.

São Paulo/SP, 23 de abril de 2010. Eu, _____ (ALBERTO RUGANI), escrevente, digitei. Eu, _____ (SUELY REIKO TAMASHIRO), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 93.966-7, conferi, subscrevi e dou fé.

SUELY REIKO TAMASHIRO
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)
MATR. 93.966-7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 05 / 2010

0 1 OUT 2010

FEDTJ: R$ 4,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome	Ricardo Ares		Código	Valor
RG		CPF/CNPJ 037.748.488-15	3010	8,00
Nº do Processo 2001.072506	Unidade 33ª Vara Cível			
Endereço				
CEP	Comarca São Paulo			
Histórico				
Certidão Objeto e pé				
			Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco 010 046
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
0,00RD 010 046 0,00RD 010

08/09 - 10/0493-1 CONVÊNIO - CON. 6786-2 BGA - 0786 - 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Comunicação
Fls. 346
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 05 / 2010

Comunicações
Fls. 347
Rubrica
SEC

PROCURAÇÃO

Doc. 23

Pelo presente instrumento particular de procuração, **TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.723.289/0001-30, com sede na Rua Carlos Cyrillo Junior, nº 92, 4º andar, São Paulo – SP, representada neste ato por seu Sócio-Gerente, RICARDO ARES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.547.929 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.748.488-15., residente e domiciliado na cidade de São São Paulo – SP, à Rua Salvador Cardoso, nº 112 – 12º andar, Itaim Bibi, nomeia e constitui seus bastante procuradores, os advogados, **ILVANA ALBINO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 67.417, **EDUARDO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.663, **FERNANDA VENDRAME BORNIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.217, os três primeiros com escritório na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, São Paulo – SP, **ELIABE VILELA DO OURO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.950.917 SSP/GO e do CIC nº 602.629.741-34, residente e domiciliado na QI nº 04, conjunto Z , casa 33 – Guará I, Brasília / DF., a quem outorga poderes, para, em conjunto ou separadamente, representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 122/2001 – SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 06 de dezembro de 2.002.

13º TABELIÃO

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
RICARDO ARES
Sócio-Gerente

13º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TELIFAX: (11) 5041-7622
Reconheço(em) por semelhança a(s) firma(s) de RICARDO ARES
Dou fé
São Paulo, 6 de dezembro de 2002 - N: 0081/061202-7
Em testemunho da verdade
SEBASTIÃO C. DA SILVA - Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de Autenticidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21 MAI 2010

PARECER Nº0579 /2010/TFC /CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.006131/2002

PROCESSO: 53000.008424/2002

CONCORRÊNCIA 015/2002

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 015/2002-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo.

I. Desistência da primeira colocada, SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA aceita pela Comissão Especial de Licitação.

II. Pela anulação do ato de habilitação da licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, a qual assumiu a posição de vencedora com a desistência da primeira colocada,respeitada previamente a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

III. Análise da documentação da terceira colocada no certame, TRI TV LTDA. Necessidade da CEL adotar diligências nos termos do artigo 43,§3º da Lei 8.666/93.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 015/2002 - SSR/MC, para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá

revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-lo desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Existe um princípio que vigora no Direito Administrativo denominado princípio da autotutela que impõe que a Administração Pública examine seus atos à luz da legalidade e da conveniência e oportunidade. Na lição da ilustre MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.
É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.
Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº 346, 'a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' " (Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 17ª ed; ed.Atlas. p. 73).

7. No tocante ao mencionado princípio, o celebrado administrativista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO preleciona, referindo-se à Administração Pública:

"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.
Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode

349

fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 13ª ed, ed. Lumen Juris.)

8. Ressalte-se, pois, que é um dever da Administração Pública rever seus atos que destoem da lei.

9. Compulsando os autos, verifica-se que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA assumiu a posição de vencedora no certame, após a desistência da primeira colocada, SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA, aceita pela Comissão Especial de Licitação. TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES não apresentou a certidão de protestos de títulos da Comarca de Taboão da Serra, referente ao sócio dirigente RICARDO ARES, embora tenha ofertado certidões cível, criminal e de execução criminal referente à mencionada comarca (fls. 19-21). Todavia, tal apresentação não era mesmo necessária, já que a comarca de Itapecerica da Serra abrange o município de Taboão da Serra (fl. 181 do processo 53000.008424/2002) no que tange ao Cartório de Protestos de Títulos e Documentos. Assim, como a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA ofertou a certidão de protestos de Itapecerica da Serra (fl. 22 do processo 53000.008424/2002), atendeu ao disposto no subitem 5.2.4 do Edital, *in verbis*:

> "5.2.4. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas , emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;" (grifos nossos)

10. Constam dos autos, ainda, certidões cíveis positivas. Isto, por si só, não conduziria à inabilitação da recorrida. Foi efetuada diligência que oportunizou à concorrente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA trazer certidões de objeto e pé acerca das ações noticiadas nos autos. Vislumbra-se que as certidões não abrangem todas as ações estampadas nas certidões positivas apresentadas, nem tampouco revelam que todos os pleitos judiciais estão findos.

11. Não se encontram certidões que aclarem a atual situação da execução fiscal federal em face da sócia dirigente MARISA DE BARROS SAAD, movida na Comarca de Jacareí/SP. (fl. 58 do processo 53000.008424/2002). Consta dos autos que o feito foi promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS- e que estaria arquivado provisoriamente (fl. 59 do processo 53000.008424/2002).

12. Ocorre que a Constituição da República veda que o Poder Público contrate pessoa jurídica em débito com o INSS. No presente caso, o débito atine à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA e às pessoas dos sócios MARISA DE BARROS SAAD e RICARDO DE BARROS SAAD, dirigentes de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. Ainda assim, embora não envolva a pessoa jurídica ora licitante, como envolve ambos os sócios gerentes, é o caso de anular o ato de habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, visto que a idoneidade dos gerentes perante o INSS não se provou mantida. Confira-se o artigo 195, §3º da Constituição Federal:

> "Art.195. [...]
>
> § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

0 1 OUT 2010

13. Defendo que a dívida das pessoas físicas também tem influência no presente caso pelo fato do objeto a ser contratado envolver serviços de radiodifusão, cuja legislação específica exige as certidões cíveis, criminais e de protesto de títulos no que tange aos sócios dirigentes e não somente à pessoa jurídica. Vejamos o artigo 15, §5º do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, o qual aprova o regulamento dos serviços de Radiodifusão:

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das
CONFERE C
01 001 2010

"5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)." (Grifamos)

14. Ora, se há exigência com relação à apresentação de certidões das pessoas naturais dos sócios gerentes, significa que suas dívidas pessoais também impactam o certame.

15. Marçal Justen Filho discorre sobre o tema:

"O art.195, §3º da CF/88 veda ao 'Poder Público' contratar com 'pessoa jurídica' em débito com o sistema de Seguridade Social. A vedação constitucional produz reflexos na fase de habilitação.[...] A fase adequada para exame da situação do licitante é a habilitação, o que não significa que o contratado esteja dispensado de manter a sua regularidade durante todo o período de vigência do contrato." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p.425).

16. No tocante às demais ações cíveis movidas em face do sócio gerente RICARDO ARES, nota-se que se tratam de execuções fiscais municipais e ação de indenização.

17. A princípio, ainda na visão de Marçal Justen Filho, sendo a licitação promovida no âmbito da União, dívidas relativas ao Fisco Municipal não influenciariam no certame, posto que o aludido autor entende que a regularidade fiscal deve ser demonstrada na órbita em que se realiza a licitação. Nos seus ditames:

"A regularidade perante a seguridade social deve ser exigida de todo e qualquer licitante. Ademais, somente é cabível exigir a comprovação da regularidade fiscal perante o ente federativo que promove a licitação." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p.419).

18. Assim, as dívidas fiscais municipais não teriam o condão de macular a habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

19. Todavia, interessante mencionar o teor de cláusula não presente no bojo do edital da concorrência 015/2002, mas adotada nos novos editais do Ministério das Comunicações. Trata-se do subitem 5.1.5.3, *in litteris*:

"5.1.5.3 A proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:
[...]
d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;
[...]

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço." (Grifamos)

20. É evidente que tal cláusula não se aplica ao presente certame, visto que não se delinea no edital da concorrência 015/2002, entretanto, a inserção do aludido item do instrumento convocatório revela uma intenção da Administração Pública. Entendo que a finalidade era garantir a solvência para execução do objeto licitado. No caso em tela, verifica-se que TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES tem o capital social de R$ 200.000,00, conforme explicita o artigo terceiro de seu contrato social. Mas, vislumbra-se que apenas uma ação de indenização intentada contra o sócio gerente RICARDO ARES, já atinge o patamar de R$ 200.000,00, equivalente ao valor do capital social da empresa (fl. 340 do processo 53000008424/02). Este feito judicial encontra-se pendente de decisão judicial final. Ademais, o preço mínimo da outorga é de R$ 134.973,00, ou seja, ultrapassado pelo valor de dívidas pendentes de decisão judicial, ao serem somadas.

21. Diante disso, pelas razões já expostas, opino pela anulação do ato de habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. Todavia, antes da decisão do Ministro de Estado, deve ser oportunizado à concorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa.

22. Passou-se ao exame da documentação da licitante TRI TV LTDA, próxima colocada na ordem de classificação da concorrência 015/2002. Evidenciou-se que há certidões positivas nos autos da mencionada proponente. Logo, a CEL deve dilígenciar para obter certidão de objeto e pé acerca do deslinde das ações judiciais noticiadas às fls.23 e 24 do processo 53000.008432/02, em observância do artigo 43,§3º da Lei 8.666/93. Na oportunidade, os autos devem ser instruídos conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

DA CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, opina esta Consultoria Jurídica pela anulação do ato de habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, respeitados previamente o contraditório e a ampla defesa. Quanto à concorrente TRI TV LTDA, evidenciou-se que há certidões positivas nos autos da mencionada proponente. Logo, a CEL deve diligenciar para obter certidão de objeto e pé acerca do deslinde das ações judiciais noticiadas às fls. 23 e 24 do processo 53000.008432/02, em observância do artigo 43,§3º da Lei 8.666/93. Na oportunidade, os autos devem ser instruídos conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 03 de novembro de 2004.

À superior consideração.

Brasília, 22 de junho de 2010.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em / /

ÉDIO HENRIQUE DE A. J E AZEVEDO
Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO

Despacho Nº 044/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU

Em 07 de julho de 2010.

Referência: Concorrência 015/2002

Processo: 53000.008424/2002

Processo Principal n° 53000.006131/2002

Foi submetido a meu crivo o PARECER N° 0579/2010/TFC/CONJUR-MG/AGU de 22 de junho do corrente que trata da análise do procedimento licitatório em referência, cuja finalidade é a outorga de concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Cubatão, Estado de São Paulo. O certame encontra-se em fase de homologação.

O parecer em questão opina pela anulação do ato de habilitação da licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. sob a alegação de que pairam nos autos notícias de ações judiciais das quais a licitante e seus sócios-diretores são parte e que eventualmente poderiam obstar a habilitação da licitante, sobre as quais esta deixou de se pronunciar quando oportunizado nos autos.

Entretanto, no caso em tela, percebo que a Comissão Especial de Licitação deste Ministério, deixou de atender a contento a REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/N° 247-2.17/2010 de 25 de maio de 2010, uma vez que naquela oportunidade, esta Consultoria Jurídica consignou que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. poderia ser instada a esclarecer sobre as certidões apresentadas anteriormente, bem como apresentar outras certidões conforme item "6" da referida manifestação.

Ocorre que, em homenagem aos princípios da celeridade e eficiência, a d. CEL deixou de instar a licitante a se manifestar, procedendo à simples juntada de documentos, conforme despacho fundamentado a de fls. 297 destes autos.

Todavia, diante das ponderações que sobrevieram da leitura do parecer em análise, sobretudo com relação às ações que envolvem as pessoas físicas dos sócios-dirigentes, restou inequívoco neste caso que, naquela oportunidade, a licitante TV PIONEIRA DE MOGI NAS CRUZES LTDA. deveria ter sido instada a se pronunciar sobre a questão, em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Dessa forma é que deixo de acolher, neste momento, o PARECER N° 0579/2010/TFC/CONJUR-MG/AGU, devendo a CEL, por ora, diligenciar para que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES se manifeste quanto ao teor da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/N° 247-2.17/2010 para que, após, se proceda à análise definitiva quanto à sua habilitação no certame.

ÉDIO HENRIQUE DE A. JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6197 Fax: (61)3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

SE
M
CC
ERAL
ações
IGINAL
U

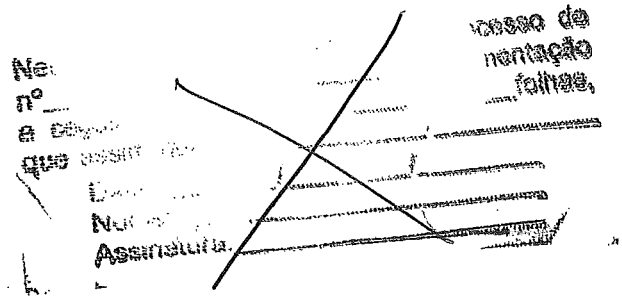

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/2002a documentação a seguir constituída de 03 folhas, que assim numeradas: 352 a 354

Data: 21 / 07 / 2010

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLI AL
Ministério das Comunica
ERE COM O ORIG
0 1 OUT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações Fls. 352 Rubrica

CONCORRÊNCIA 015/2002-SSR/MC
Processo n.º 53000.008424/2002

DESPACHO

Tenho por prejudicada a diligência solicitada por meio do despacho nº 044/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU (fl. 351), haja vista que foi possível emitir certidão negativa de débitos para com a previdência social relativa à empresa Rádio Clube de Jacareí, CNPJ n.º 50.474.303/0001-14, o que revela que o débito registrado na execução fiscal apontada na certidão de fls. 58 não mais existe.

Por outro lado, conforme registrado no Sistema SIACCO, Ricardo de Barros Saad e Marisa de Barros Saad não mais integram o quadro societário da referida empresa.

Remetam-se os autos à CONJUR.

Brasília (DF), 21 de julho de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comunicações
Fls. 353
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 068732010-21037030
Nome: RADIO CLUBE JACAREI LIMITADA
CNPJ: 50.474.303/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/07/2010.
Válida até 17/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO CLUBE DE JACAREI LTDA

CNPJ: 50474303000114
Presidente:
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA - JARDIM SANTA MARIA
E-mail: mensagem@radiomensagem.am.br
Capital Social: 31.500,00
Reserva de Capital:
Total: 31.500,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
066.450.039-00	NELSON WESTRUPP	15.750	15.750,00
628.216.108-82	JOSE VIEIRA PINTO	7.875	7.875,00
740.380.608-53	MOACIR SILVA	7.875	7.875,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
066.450.039-00	NELSON WESTRUPP	GERENTE	
628.216.108-82	JOSE VIEIRA PINTO	GERENTE SUBSTITUTO	
740.380.608-53	MOACIR SILVA	GERENTE SUBSTITUTO	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUISIÇÃO Nº341 /2010/TFC/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.008424/2002
INTERESSADO : TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

ASSUNTO : Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 015/2002/SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Cubatão,no Estado de São Paulo. Necessidade de se observar o contraditório e a ampla defesa, com arrimo no artigo 5º, LV da Constituição da República.

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação,

A Comissão Especial de Licitação reencaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e a proposta da licitante que participou do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 015/2002-SSR/MC, para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONSULTORIA JURÍDICA NACIONAL 07 OUT 2010

2. Já foi exarado o PARECER Nº 0579/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU (fls. 348-350 do processo 53000.008424/2002), ainda pendente de aprovação pelo Consultor Jurídico. Ocorre que tal parecer aponta vícios, ofertando às interessadas oportunidade de manifestação em sede de contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 5º, LV da Constituição da República.

3. Paira nos autos, ainda o Despacho nº 044/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU (fls. 351 do processo 53000.008424/2002). Este reforça a necessidade de se oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

4. Por fim, mencione-se que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA havia ofertado recurso, acostado às fls. 117-134 do processo 53000.008428/2002, o qual teria perdido o objeto, segundo entendimento da Comissão Especial de Licitação em decorrência da aceitação da desistência de SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA no certame (fls. 142-145 do processo 53000.008428/2002). Ainda assim, a CEL suscitou o princípio da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

autotutela da Administração para aduzir que não foram apontadas quaisquer ressalvas aos envelopes das duas primeiras colocadas na sessão de 7 de dezembro de 2009 e na inspeção realizada em 21 de fevereiro pela própria CEL e pela Comissão Especial de Acompanhamento instituída pela Portaria de nº 189, de 16 de agosto de 2007 (fl.145 do processo 53000.008428/2002).

5. Ressalte-se também que a própria recorrente desistiu do recurso (fls. 154-155 do processo 53000.008428/2002).

6. O caso merece esclarecimento. Na verdade, como aclarado pela licitante SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA não houve qualquer rompimento dos envelopes quer de documentação de habilitação, quer de propostas (de técnica ou preço). A violação apenas atingiu os sacos plásticos onde os envelopes se encontravam acondicionados. Tal fato ocorreu não apenas no presente certame, mas também em outros. Em razão disso, foi instituída Comissão Especial de Acompanhamento no âmbito desta Pasta Ministerial pela Portaria nº 189, de 16 de agosto de 2007. Na ocasião, foram apontados os envelopes que continham indícios de violação e quanto àqueles que se encontravam intactos decidiu-se por dar ampla publicidade ao fato, com publicações no Diário Oficial da União, mencionando-se o mesmo em sessões públicas, para que os interessados pudessem se manifestar a respeito. Ademais, a cada sessão pública, os presentes têm a oportunidade de examinar os envelopes que dantes estavam guardados nos sacos plásticos rompidos, a fim de apontarem qualquer defeito ou indício de vício porventura detectado. Observa-se pelo exame da Ata de Reunião nº 167/2009 que não foi diferente no caso em tela. Os itens 2 e 3 da Ata dispõe (fls.108-109 do processo 53000.008428/2002) :

> "(2) Relato, por parte do Presidente do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67 (3) Análise do (s) envelope (s) constante (s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente;"

7. Portanto, já houve apuratório neste Ministério das Comunicações a respeito do assunto. As conclusões foram as acima expostas. Vê-se que a subscritora do recurso ofertado por TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, sra. ÂNGELA BURGOS MOREIRA, estava presente na sessão pública registrada pela Ata de Reunião nº 167/2009 (fl. 110 do processo 53000.008428/2002), todavia não solicitou qualquer registro em ata.

8. Ainda assim, pela relevância do tema, o administrador público deve avaliar se seria ou não o caso de acionar a Polícia Federal. De qualquer forma, já que não há registros de violação dos envelopes, como dito, mas apenas de sacos plásticos onde estavam guardados, não há necessidade de sobrestamento do certame.

356

9. Isto posto, é imperioso que a CEL oferte o contraditório e a ampla defesa aos interessados, em face do PARECER Nº 0579/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU, do Despacho nº 044/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU e REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0247-2.17/2010. Atente-se ainda ao item 8 desta Requisição. Atendidas às providências, volvam os autos a esta Consultoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

Brasília, 01 de agosto de 2010.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/2010-01 documentação a seguir contida na(s) fls. 01 folha, que assim numerei: 357
Data: 05 / 08 / 2010
Rubrica:
Assinatura:

Fls. 357

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010-GALIC-AC/CBTU

O Pregoeiro torna público que considerou a empresa TORRES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, vencedora do Pregão Presencial nº 010/2010-GALIC-AC/CBTU, para contratação dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos e instalações da subestação elétrica abaixadora situada no prédio da Administração Central da CBTU pelo valor ofertado de R$ 40.000,00.

ROBERTO COSTA DE SOUZA LEAL
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44 -2010/GOLIC-CBTU-STU/BH

- Objeto: Contratação de serviços de adequação civil e fornecimento de material elétrico e mão de obra técnica necessários para a instalação de 03 (três) Grupos motores-geradores.
- Entrega das Propostas: até 19/08/2010 às 08:30 h.
- Abertura das Propostas: 19/08/2010 às 08:30 h.
- Início da Disputa: 19/08/2010 às 09:00 h.
- Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras - GOLIC, na R. Junuária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.

Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br.

HENRIQUE GUIMARÃES SAMPAIO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/10

Espécie: Contrato nº 011-2010/CBTU/STU-MAC - Processo: Pregão Presencial 003/2010 - Contratante: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - Contratada: WHITE MARTINS Gases Industriais do Nordeste S.A, CNPJ 24.380.578/0002-60 - OBJETO: Fornecimento de Gases Industriais, no valor global de R$ 18.000,60 (dezoito mil reais e sessenta centavos), PRAZO: 12 (doze) meses - PLANO INTERNO: M1PSGM10 - ASSINATURA: 23 de Junho de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/10

Espécie: Contrato nº 012-2010/CBTU/STU-MAC - Processo: CONVITE 004/2010 - Contratante: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - Contratada: NBC Nordeste Peças e Serviços LTDA, CNPJ 10.800.969/0001-09 - Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Inclusive Lanternagem e Pintura, Com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessorios de Reposição Com Padrões de Qualidade Para os Veiculos Operacionais da CBTU MACEIO, no valor global de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), PRAZO: 12 (doze) meses - PLANO INTERNO: M1PSGA19 - ASSINATURA: 16 de Julho de 2010.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2010 /CBTU/STU/REC-

Nº Licitação BB319849- Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 18/08/2010 às 15:00 horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do pregão em epígrafe.. Data Limite para recebimento das propostas: 18/08/2010 até às 14:00h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2010 /CBTU/STU/REC-

Nº LICITAÇÃO BB319990- Objeto: Aquisição de Material GE para Locomotivas. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23/08/2010 às 10:00 horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do pregão em epígrafe.. Data Limite para recebimento das propostas: 23/08/2010 até às 09:00h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EDITAL Nº 44, DE 5 DE AGOSTO DE 2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna pública os candidatos convocados para a Avaliação Médica Admissional, etapa de caráter eliminatório, os quais deverão comparecer de 09.08.2010 à 12.08.2010, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Pessoal (SEPES) da Trensurb, sito a Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Trensurb). Os candidatos aprovados na etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - etapa de caráter eliminatório, enumerados no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admissional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Trensurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo: analista de gestão - função: Advogado: candidato desistente: 6º Luciana Muniz Caon; Próximo candidato convocado: 7º Daiane Londero. Cargo: analista de gestão - função: Jornalista; candidato desistente: 1º Juliano Meira Pilau; Próximo candidato convocado: 2º Dimas Tadeu de Lorena Filho. Cargo: analista de gestão - função: Secretária Executiva: 1º Carolina Sant Anna Machado; 2º Adriana Stiborski. Cargo: Assistente Operacional: Padrão 1 - Segurança Metroviária: 13º Fábio Frois.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: União e Rede União de Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão outorgada por meio do Decreto de 28 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1998.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Rio Branco, Estado do Acre.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 15 (quinze) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 3 de agosto de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e José Alberto Pinto Bardawil - Sócio-Gerente da Rede União de Rádio e Televisão Ltda.

PARTES: União e Rádio FM Caminho e Luz Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2005.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Sebastião Renovato de Amorim Filho - Sócio Administrador da Rádio FM Caminho e Luz Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Fundação Nossa Senhora Aparecida.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Aparecida, Estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 3 de agosto de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações; e Dom Raymundo Damasceno Assis - Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. alçada à condição de vencedora na Concorrência nº 15/2002-SSR/MC para a localidade de Cubatão/SP, a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias quanto ao teor da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 0247-2.17/2010, PARECER N.º 0579/2010/TFC/CONJUR/MC/AGU e do Despacho n.º 044/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU, acostados, respectivamente às fls. 296/296v, 348/350 e 351 do processo de n.º 53000.008424/2002.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contugem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 4 de agosto de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os (as) Interessados (as) abaixo relacionados (as), tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS (AS) pelo presente edital, conforme art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações aprovado pela Resolução n.º 270/01, da Sanção aplicada, e, caso queiram, apresentem recurso administrativo nos termos do artigo 82, § 5º, do mesmo diploma legal: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO FREITAS, CPF 601.823.213-80, PADO nº 53572.000202/2010, por executar Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Zé Doca/MA, em infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações c/c artigo 55, inciso V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000, tendo sido aplicada sanção de multa, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal aplicáveis.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente do Escritório

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER11 Nº 005/2010-Anatel; Data de Assinatura: 02/08/2010; Contratada: BOA VISTA ENERGIA S.A; Vigência: por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Objeto: segundo a estrutura da tarifa do GRUPO "B" em Baixa Tensão, o fornecimento ao CONTRATANTE, pela Boa Vista Energia S.A, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizada na Rua Uailã nº 529 - 13 de Setembro; Modalidade de Licitação: Dispensa; Fundamento Legal: artigo 24, Inciso XII, da Lei nº 8.6666/93 e com a documentação constante do Processo nº 53578.0016322009; valor estimado do Contrato R$ 12.363,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato ER11 Nº 007/2006-Anatel; Data da assinatura:19/07/2010;Contratada: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; Objeto: prorrogação de vigência por 12 meses, a partir de 20/07/2010; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Valor: R$ 148.316,16; Processo Nº 53578.000994/2006.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato ER05 nº 017/2010-ANATEL, firmado em 28.07.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA; Objeto: Contratação de serviços de reprografia, incluindo todos os materiais de limpeza, treinamento de utilização do equipamento, assistência técnica (corretiva e preventiva) e suprimentos (exceto papel), para atendimento das necessidades do Escritório Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul - **Lote II - 1 (uma) impressora multifuncional P&B/Colorida de grande porte**; Fundamento Legal: Lei nº 9.472/97, Lei 8.666/93 e Resolução nº 5 (Regulamento de Contratações da Anatel) publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998; Processo nº 53528.002225/2010; Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: nº 33.90.39; Atividade nº 24.122.0750.2000.0001; Valor: R$ 14.398,92 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JUNIOR e pela Contratada JOSÉ PAULO PEIXOTO RODRIGUES.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010080500095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/02 a documentação a seguir constituída de 07 (sete) folhas, que assim numerei: 358 / 364
Data: 19 / 08 / 2010
Nome: Rita S. Barbosa
Assinatura:

Comunicações
Fls. 358
Rubrica:
CGL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

Memo. nº 0214/2010/SJL/GAB/CONJUR-MC/AGU

Em 18 de agosto de 2010.

À Comissão Especial de Licitação

Assunto: Encaminha documentação
(CPROD: Documento nº 53000.041950/2010-31)

De ordem do Consultor Jurídico, encaminho o documento em epígrafe, haja vista que se refere a processo (Processo nº 53000.008424/2002 – Concorrência 015/2002) que se encontra atualmente no âmbito dessa Comissão Especial de Licitação, conforme trâmite processual em anexo.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Socorro Janaina M. Leonardo
Assessora do Consultor Jurídico
Advogada da União

Ministério das Comunicações
Fls. 359
Rubrica
359

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041950/2010-31
SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPO
16/08/2010-16:34

São Paulo, 16 de agosto de 2010.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Édio Henrique de Almeida José e Azevedo
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Sede – Sala 922
Brasília-DF

Ref.: Edital de Convocação de 05/08/2010
Concorrência 015/2002-SSR/MC
Processo n.º 53000.008424/2002

Prezado Senhor Consultor Jurídico,

Em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2010, a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. vem prestar os esclarecimentos necessários para a correta análise do processo, os quais certamente conduzirão à homologação do resultado final da Concorrência 015/2002, conforme exposto a seguir.

Primeiramente cabe esclarecer que a Requisição/AGU/CONJUR-MC/KMM/nº 247 – 2.17/2010, juntada às fls. 296 dos autos do Processo em epígrafe, já foi atendida, tendo em vista que o Presidente da Comissão Especial de Licitação, diligentemente e obedecendo os princípios da celeridade e eficiência, fez juntar aos autos as certidões requisitadas através da Requisição nº 247 (fls. 297 e seguintes), e tanto isso é verdade que o Parecer nº 0579/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU foi exarado tendo por base as referidas certidões.

Assim, superada a diligência solicitada às fls. 296 dos autos, a licitante passa a se manifestar sobre o Parecer da Consultoria Jurídica desse Ministério, juntado às fls. 348/350 e 351.

O parecer no qual a DD. CONJUR do Ministério das Comunicações opina pela anulação da habilitação da TV PIONEIRA baseia-se em exigência que não consta do Edital que rege o presente certame e em interpretação de dispositivo constitucional que desconsidera a separação patrimonial existente entre a pessoa jurídica e seus sócios, o que, em nosso Direito positivo, só é admitido em caso fraude.

Com efeito, o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal veda a contratação de **pessoa jurídica** em débito com o sistema da seguridade social, o que, conforme reconhecido no parecer em comento, não ocorre em relação à TV PIONEIRA, que é a **pessoa jurídica** participante da licitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
10 AGO 2010

E, assim, como de referido artigo constitucional não é mesmo possível extrair vedação à contratação da ora licitante, aponta-se dispositivo que não consta do Edital que rege o presente certame como fundamento para interpretação restritiva da Constituição, a qual, com a devida vênia, desconsidera, ainda, toda construção jurídica em torno da finalidade das pessoas jurídicas.

Ministério das Comunicações
Fls. 360
Rubrica:
CEL

Forçoso concluir, portanto, que, eventual acolhida de orientação expressa no parecer de fls. 348/351 por parte do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações – o que se admite apenas para argumentar - implicaria afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, eis que a habilitação da TV PIONEIRA deu-se em total conformidade com os ditames legais e exigências do Edital da Concorrência nº 015/2002.

Além disso, referido parecer funda-se, *data venia*, em dados equivocados a respeito da composição societária da ora Requerente e das certidões de objeto e pé apresentadas, como se passa a esclarecer.

Afirma-se a existência de débito atinente à RÁDIO CLUBE JACAREÍ LTDA e às pessoas dos sócios MARISA DE BARROS SAAD e RICARDO DE BARROS SAAD, dirigentes da TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. **Ocorre que o Sr. RICARDO DE BARROS SAAD não é e nunca foi sócio da TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., ora licitante.** Como se observa no contrato social acostado aos autos, a licitante tem como sócios a Sra. MARISA DE BARROS SAAD e o Sr. RICARDO ARES.

Pelos documentos anexos ao presente esclarecimento, comprova-se que em **15 de dezembro de 1994**, a Sra. Marisa de Barros Saad e o Sr. Ricardo de Barros Saad retiraram-se da sociedade, e, para tanto, a RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA., protocolou pedido de homologação de alteração de seus atos constitutivos, a qual foi aprovada pelo Ministério das Comunicações e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Ademais, o próprio sítio do Ministério das Comunicações disponibiliza tais informações, na medida em que acessando o sistema integrado com a Anatel, "SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário", é possível visualizar informações sobre os atuais sócios da RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA., que são Nelson Westrupp, José Vieira Pinto e Moacir Silva.

Como o Edital de Concorrência nº 015/2002-SSR/MC exigia que fossem apresentadas certidões em nomes dos sócios da licitante, somente das comarcas onde os mesmos desempenhassem atividades comerciais nos 05 anos anteriores à data da licitação (2002) e, tendo a sócia Marisa de Barros Saad deixado a sociedade sediada em Jacareí/SP em 1994, os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, já que não era preciso apresentar certidões expedidas na Comarca de Jacareí, em nome da sócia MARISA DE BARROS SAAD, que não mais exercia atividades comerciais na citada Comarca havia mais de 07 anos quando da apresentação dos documentos exigidos pela Concorrência nº 015/2002-SSR/MC.

Ainda que assim não fosse, *ad argumentandum,* a Execução Fiscal Federal (Processo nº 292.01.1995.014200-2/000000-000), movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na comarca de Jacareí/SP, referente ao debito da RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA., ao contrário do que se afirma no parecer, está sim arquivada, já que pela certidão de fls. 353, expedida pela Secretaria da Receita Federal, não constam débitos relativos às contribuições previdenciárias em nome da Rádio Clube de Jacareí Ltda. Fica, portanto, afastado o argumento lançado no Parecer, no sentido de que a execução fiscal arquivada existente em nome da sócia da licitante seria suficiente para anular o ato de habilitação da TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01/07/2010

Sendo assim, além de não constar nenhum débito em nome da licitante, não existem débitos em execução fiscal federal em nome dos verdadeiros sócios da licitante que

possam prejudicar a idoneidade dos gerentes perante o Poder Público, não havendo que se falar em anulação da habilitação da TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.

Outra questão levantada no parecer como motivo para anular a habilitação da licitante seria a existência de uma ação de indenização ajuizada contra um dos sócios (pessoa física), Sr. RICARDO ARES (item 20).

Trata-se de processo referente a uma ação de indenização proposta contra o Sr. RICARDO ARES e mais 02 réus objetivando o pagamento de indenização em razão de ofensas supostamente sofridas pelo Autor da ação, que sequer foi julgada em Primeira Instância. Portanto, não há condenação transitada em julgada contra o sócio Ricardo Ares que possa impingir diminuição de seu patrimônio pessoal, capaz de afetar os compromissos da licitante.

Portanto, verifica-se que a presente ação não coloca em risco o objeto da licitação, qual seja, a contratação com o Poder Público para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Cubatão/SP.

O sócio RICARDO ARES possui outros bens que seguramente podem garantir uma eventual execução do processo acima detalhado, não colocando em risco, nem de longe, o compromisso assumido pela pessoa jurídica da qual faz parte.

Por todo o exposto, fica constatado que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. não tem débitos em seu nome ou demandas que comprometam o seu patrimônio. Seus sócios não possuem contra si demandas que comprometam o patrimônio pessoal de cada um ou afetem a idoneidade financeira da licitante que tem plenas condições de assumir o pagamento do valor proposto para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cubatão, Estado de São Paulo.

Contudo, embora convicta de ter demonstrado a validade de sua habilitação e das razões para homologação do certame no qual se sagrou vencedora, a TV PIONEIRA junta à presente a cópia da declaração da UBF Seguros quanto à emissão de Seguro Garantia para o cumprimento das obrigações referentes ao item 7.2 e 7.3 do Edital de Concorrência 15/2002, a fim de espancar quaisquer dúvidas que porventura possam pairar quanto a seu comprometimento em pagar, pontualmente, o valor da outorga.

Sendo assim, com base nas razões ora expostas e na declaração da seguradora que instrui a presente manifestação, requer-se a homologação do certame por parte do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, declarando-se a TV PIONEIRA como vencedora da Concorrência 015/2002-SSR/MC, por ser medida de direito.

Outrossim, protesta-se pelo prazo de 48 horas para a apresentação da via original da mencionada declaração da UBF Seguros.

Sem mais, renovamos protestos de estima de consideração e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Christiane R. Pantoja

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Fls. 362
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

R Três de Abril, 77 - Jd. Leonidia - Jacareí/SP - CEP: 12327-100 - Telefone: 3952-8672 - Fax: (12) 3953-5111 - e-mail: jacareifaz@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

IVAN SILVA OLIVEIRA, Escrivão(ã) Diretor(a) do SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS da Comarca de Jacareí/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **292.01.1995.014200-2/000000-000** Ordem : **4498/1995**

Ação: Execução Fiscal

Data da distribuição : 20/10/1995

Requerente
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Requerido
RICARDO DE BARROS SAAD.
MARISA DE BARROS SAAD.
RADIO CLUBE JACAREI LTDA - End.: Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 sl.204 - Jd. Aquárius - SJCampos/SP

Objeto da ação
Objeto do Processo

Situação Processual

20/10/1995	Processo Distribuído p/ SAF.
19/07/2010	Certifico e dou fé que revendo as anotações junto ao Livro de Registro de Feitos nº20, Fls. 193, desta Serventia, verificou-se que os autos em referência estavam Arquivados Provisoriamente na caixa nº 606 do arquivo do S.A.F. Certifico ainda que os autos foram remetidos ao Arquivo Geral, através da Empresa "RECALL", localizada em Jundiaí/SP, aguardando pedido de desarquivamento por interesse das partes.

Jacareí/SP, 19 de julho de 2010. Eu, _____(CLAUDIA MARIA PORTO RIBEIRO), escrevente, digitei. Eu, _____(IVAN SILVA OLIVEIRA), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 302860, conferi, subscrevi e dou fé.

IVAN SILVA OLIVEIRA
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)
MATR. 302860

CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

FEDTJ: R$14,00

Fls. 363
Rubrica:
CET

UBF SEGUROS

São Paulo, 16 de Agosto de 2010.

À TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
Att. Ilvana Albino
Procuradora

Referente: Emissão de garantia de cumprimento de obrigações referente ao Edital de Concorrência 015/2002 SSR/MC

Prezados Senhores,

A UBF Seguros S.A., tendo em vista a proposta de emissão de apólice de seguro garantia para assegurar as obrigações de Vossas Senhorias perante o Ministério das Comunicações, referente ao Edital de Concorrência 015/2002 SSR/MC, bem como no contrato de concessão advindo do referido edital, vem expor o que segue.

Esta seguradora declara que, em análise preliminar do risco proposto, com fundamento na obrigação contida no item 7.2 e 7.3 do edital acima citado para garantir o pagamento, em caso de inadimplemento de Vossas Senhorias, da outorga da concessão nos termos e condições ali referenciados, concorda em envidar os seus melhores esforços no sentido de emitir a garantia proposta, desde que haja para tanto previsão contratual que autorize o Poder Concedente a solicitar garantias para o cumprimento da referida obrigação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Sendo o que cumpríamos informar,

UBF SEGUROS S.A.

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Fls. 364

Rubrica:

Número do Processo:	53000.008424/2002-59

Tramite 55		
Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	17/08/2010 15:08	NÃO RECEBIDO
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RITA SUELY BARBOSA - SEC CEL...	SECRETARIA DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
NÃO RECEBIDO	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Tramite 54		
Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	03/08/2010 15:04	17/08/2010 14:24
Tramitado por	**Unidade de origem**	
LUANNA MARTINS LOPES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO	
Tramite 53		
Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	03/08/2010 15:02	03/08/2010 15:03
Tramitado por	**Unidade de origem**	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUANNA MARTINS LOPES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Tramite 52		
Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	21/07/2010 15:38	21/07/2010 15:46
Tramitado por	**Unidade de origem**	
LUANNA MARTINS LOPES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	
Tramite 51		
Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	21/07/2010 11:01	21/07/2010 14:47
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUANNA MARTINS LOPES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Tramite 50		
Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERVIÇO PÚ...
Ministé...
CONF...
0 1 00...

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.002424/02 a documentação a seguir constituída de 01 (Uma) folhas, que assim numerei: 365

Data: 19 / 08 / 2010

Nome: Ana S. Barbosa

Assinatura:

Comunicações
Fls. 365
Rubrica
MCom
CEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 042535/2010-02
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/08/2010-16:08

Ref: Concorrência Pública nº 015/2002

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., empresa devidamente qualificada no processo licitatório em referência, vem à presença de V. Exa., requerer o prazo suplementar de **48 horas** para a apresentação da via original da declaração da Seguradora UBF acerca da emissão da apólice de garantia para assegurar as obrigações dessa peticionária perante o Ministério das Comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2010.

ÂNGELA BURGOS MOREIRA
OAB/DF nº 20.598

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MEMORANDO N.º 265/2010/CEL-MC

Brasília (DF), 27 de agosto de 2010.

Ao Senhor

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações

Assunto: **Documentação a ser juntada a processo.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044460/2010-96
SEDOC/DIEXP/CGGRA/GM
27/08/2010-15:41

Senhor Consultor,

Encaminhamos para fins de juntada no processo 53000.008424/2002 (Processo de TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. na Concorrência 015/2002), que se encontra nessa Consultoria Jurídica, a documentação em anexo.

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
01 OUT 2010

Fls. 367
Rubrica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043154/2010-32
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/08/2010-15:47

Ref: Concorrência Pública nº 015/2002

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., empresa devidamente qualificada no processo licitatório em referência, vem à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa via original da declaração da Seguradora UBF acerca da emissão da apólice de garantia para assegurar as obrigações dessa peticionária perante o Ministério das Comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2010.

LUCIANA DE CAMPOS MACIEL
OAB/SP nº 184.140

UBF SEGUROS

São Paulo, 16 de Agosto de 2010.

À TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
Att. Ilvana Albino
Procuradora

Referente: Emissão de garantia de cumprimento de obrigações referente ao Edital de Concorrência 015/2002 SSR/MC

Prezados Senhores,

A UBF Seguros S.A., tendo em vista a proposta de emissão de apólice de seguro garantia para assegurar as obrigações de Vossas Senhorias perante o Ministério das Comunicações, referente ao Edital de Concorrência 015/2002 SSR/MC, bem como no contrato de concessão advindo do referido edital, vem expor o que segue.

Esta seguradora declara que, em análise preliminar do risco proposto, com fundamento na obrigação contida no item 7.2 e 7.3 do edital acima citado para garantir o pagamento, em caso de inadimplemento de Vossas Senhorias, da outorga da concessão nos termos e condições ali referenciados, concorda em envidar os seus melhores esforços no sentido de emitir a garantia proposta, desde que haja para tanto previsão contratual que autorize o Poder Concedente a solicitar garantias para o cumprimento da referida obrigação.

Sendo o que cumpríamos informar,

UBF SEGUROS S.A. Beatriz de Moura Campos Mello Almeda
Gilson Ap. Silva Teixeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.008424/02 a documentação a seguir constituída de 06 folhas, que assim numerei: 369 a 374

Data: 08 / 09 / 2010

Nome: Rogério de S

Assinatura:

369

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alnea "d" – certifico que não há no processo n.º 53000 008424/2002, TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.. - pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília- DF, 08 de setembro de 2010.

RUSSIL DE BEM
Assistente Jurídica

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em 8 de SET. de 2010.

Eriko Mendes Domenici
Vice- Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

370

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - TV

Cubatão/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
22-	C	(Concorrência: 15/2002)		0	
40- E	B	FUNDACAO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS		3	A

Usuário: - **Data: 08/09/2010** **Hora: 15:59:57**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

371

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga

Nova Consulta | Abandona | << >>

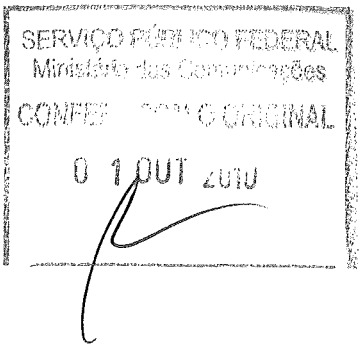

372
Comunicações
Folhas: 372
730

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

X

Avalie este serviço:

Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

Votar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

Comunicações Fls. 373 Rubrica: CEL

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 08/09/2010 às 16:31:01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

374
com
fls. 374
TEC

Consulta TRF3R

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

Nome da Parte: tv pioneira de mogi das cruzes

ATENÇÃO: O presente andamento processual reflete a posição constante em nossa base de dados até 08/09/2010

[Página : de 0]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

CONJUR
Fls. 375
Rubrica
Min. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

NOTA Nº 1738 – 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

CONCORRÊNCIA Nº 015/2002 – SSR/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.006131/2002
PROPONENTE: TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.
PROCESSO DA VENCEDORA: 53000.008424/2002
LOCALIDADE: CUBATÃO/SP

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 015/2002-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo. Atendimento a diligências dispostas na REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 247-2.17/2010 e DESPACHO Nº 044/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame, com adjudicação do objeto à licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório (Edital da Concorrência nº 015/2002-SSR/MC), tendo por objeto a outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens para a localidade de Cubatão, Estado de São Paulo.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis:*

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA
ORIGINAL
07 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

> § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO[1]:

> Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Em um primeiro momento, quando da publicação do Resultado de Julgamento (DOU de 09/12/2009 – fl. 182 do processo principal), a licitante SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA havia obtido a primeira colocação; posteriormente, no entanto, referida entidade solicitou sua desistência, o que fora analisado e aceito pela Comissão Especial de Licitação, conforme se verifica na ata de reunião à fl. 184 (publicação no DOU de 09.04.2010, fl. 185). Nesse diapasão, fora declarada vencedora, em consequência, a então segunda colocada, a saber, a entidade TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

7. Uma vez remetidos os autos a esta Consultoria Jurídica, fora elaborada a REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 247-2.17/2010 (fls. 296 e v. do processo nº 53000.008424/2002), solicitando o seguinte:

> (...)
> 4. Como a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Cubatão/SP é necessário que, por cautela, a licitante apresente novas certidões, eis que dentre aquelas informadas às fls. 199/259, possivelmente algumas demandas de natureza fiscal já não subsistam.
> 5. Ademais, considerar as certidões às fls. 199/259 para efeito de análise conclusiva para homologação ou anulação do certame não parece razoável, pois foram expedidas no ano de 2008.
> (...)

8. Em resposta, a Comissão Especial de Licitação fez juntar aos autos da própria entidade (53000.008424/2002 – fl. 297 e s.) a documentação então requerida, a qual já havia sido apresentada por ocasião de outra concorrência na qual também se sagrara vencedora (Concorrência nº 122/2001 – SSR/MC). Novamente no âmbito desta CONJUR, os autos foram apreciados, resultando na elaboração do PARECER Nº 0579/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU (fls. 189/191 do processo principal); a respeito do referido parecer, fora proferido despacho da lavra do Consultor Jurídico (DESPACHO Nº 044/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU – fl. 192), o qual deixara de atender o parecer, no momento, determinando que a CEL diligenciasse para que a licitante vencedora se manifestasse quanto à já mencionada

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

Requisição nº 247, visto que esse Órgão tão-somente havia juntado a documentação aos autos, sem ter concedido a oportunidade para que a mesma se pronunciasse; após, que fossem os autos reencaminhados a esta CONJUR para análise definitiva.

9. O Parecer em questão havia opinado no sentido de que fosse anulado o ato de habilitação da licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, a qual assumiu a posição de vencedora com a desistência da primeira colocada, respeitada previamente a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa; fê-lo baseado nos seguintes argumentos *in verbis* (fl. 190 – processo principal)*:*

> (...)
> 9. Compulsando os autos, verifica-se que a licitante TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA assumiu a posição de vencedora no certame, após a desistência da primeira colocada, SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA, aceita pela Comissão Especial de Licitação. TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES não apresentou a certidão de protestos de títulos da Comarca de Taboão da Serra, referente ao sócio dirigente RICARDO ARES, embora tenha ofertado certidões cível, criminal e de execução criminal referente à mencionada comarca (fls. 19-21). Todavia, tal apresentação não era mesmo necessária, já que a comarca de Itapecerica da Serra abrange o município de Taboão da Serra (fl: 181 do processo 53000.008424/2002) no que tange ao Cartório de Protestos de Títulos e Documentos. Assim, como a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA ofertou a certidão de protestos de Itapecerica da Serra (fl. 22 do processo 53000.008424/2002), atendeu ao disposto no subitem 5.2.4 do Edital (...).
>
> (...)
>
> 11. Não se encontram certidões que aclarem a atual situação da execução fiscal federal em face da sócia dirigente MARISA DE BARROS SAAD, movida na Comarca de Jacareí/SP. (fl. 58 do processo 53000.008424/2002). Consta dos autos que o feito foi promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - e que estaria arquivado provisoriamente (fl. 59 do processo 53000.008424/2002).
>
> 12. Ocorre que a Constituição da República veda que o Poder Público contrate pessoa jurídica em débito com o INSS. No presente caso, o débito atine à RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA e às pessoas dos sócios MARISA DE BARROS SAAD e RICARDO DE BARROS SAAD, dirigentes de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. Ainda assim, embora não envolva a pessoa jurídica ora licitante, como envolve ambos os sócios gerentes, é o caso de anular o ato de habilitação de TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, visto que a idoneidade dos gerentes perante o INSS não se provou mantida. Confira-se o artigo 195, §3º da Constituição Federal (...).
>
> 13. Defendo que a dívida das pessoas físicas também tem influência no presente caso pelo fato do objeto a ser contratado envolver serviços de radiodifusão, cuja legislação específica exige as certidões cíveis, criminais e de protesto de títulos no que tange aos sócios dirigentes e não somente à pessoa jurídica.(...)

10. Preliminarmente à manifestação da entidade, pronunciou-se a CEL por intermédio do despacho acostado à fl. 352 do processo da entidade; juntou esse Órgão certidão negativa de débito para com a previdência social relativa à entidade RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. (fl. 353), bem como registro do Sistema SIACCO a atestar que MARISA DE BARROS SAAD (sócia dirigente da entidade vencedora do certame) não mais integra o quadro societário da referida empresa RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. (fl. 354).

11. Nesse sentido, resta superado o óbice apontado no parágrafo 12 acima colacionado, referente à pessoa física MARISA DE BARROS SAAD, visto que não mais integra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

a empresa RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. Ademais, insta registrar, a execução fiscal em comento, segundo Certidão de Objeto e Pé acostada à fl. 362 (processo nº 53000.008424/2002), continua 'arquivada provisoriamente', bem como a certidão de fls. 353 revela que o débito perante o INSS não mais existe.

12. Faz-se oportuno esclarecer, ainda, que a presença ou não do sócio RICARDO DE BARROS SAAD no quadro societário da empresa RÁDIO CLUBE DE JACAREÍ LTDA. não traz qualquer consequência à análise presente, visto que não integra o quadro societário da entidade vencedora do certame – PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. (realce-se: integram esta entidade, segundo contrato social de fls. 4 e s., os sócios MARISA DE BARROS SAAD e RICARDO ARES).

13. Conforme já aduzido, constam dos autos certidões cíveis positivas concernentes ao sócio RICARDO ARES. Tratam-se de execuções fiscais municipais e ação de indenização. Nesse esteio, as dívidas relativas ao Fisco Municipal não influenciam o presente certame, posto que a idoneidade fiscal deve ser demonstrada na órbita em que se realiza a licitação (no caso, federal). Em relação à ação de indenização, não há previsão editalícia, no presente certame, que impeça a habilitação da licitante por este motivo. Deste modo, entende-se que tais certidões positivas, por si só, não conduzem à inabilitação da entidade TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

14. Os documentos anexados pela CEL, às fls. 371/374 do processo nº 53000.008424/2002, em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, demonstram que não há pendências judiciais em nome da licitante vencedora questionando o certame. Ademais, em cumprimento à referida Ordem de Serviço, a CEL certifica, à fl. 369, que não restaram no mencionado processo pendência de recursos sem apreciação por aquela Comissão.

15. Diante do exposto, opina-se pela homologação do certame e a adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens à empresa TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA, vencedora para a localidade de Cubatão, no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 2010.

Camila Lorena L S Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação. 09/09/10

ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico

CONJUR
Fls. 377
Rubrica
Min. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010.

Acolho a **NOTA Nº1738-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53000.008424/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

SERV
Min
CON

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000084240 2 volume(s) a seguir 03 folha, que estão sob nº 378 a 380
Data: 13 09 2010
Nome: Sergio
Assinatura:

PUBLICADO NO D.O. DE 10/09/10

CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 378
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 09 de setembro de 2010.

Acolho a **NOTA Nº1738-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53000.008424/2002

COMUNICADO
Fls. 379
Rubrica

PORTARIA Nº 635, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.033833/2010-76, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312 , de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTRAN - VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.564.253/0007-08 situada no Município de Goiânia - GO, na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, 1.872 - Quadra 105 Lotes 11/12 Fundo, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Goiânia .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros ao Ministério da Defesa, Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 885 de 16/08/07, publicada no DOU, de 16/08/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de crédito e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560007 (SEMOB) para o Ministério da Defesa, destinados a execução de ações referentes ao Programa 0660 - Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos , conforme Plano de Trabalho constante do Processo nº 80000.031714/2010-89.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana

Órgão Executor: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro

Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001

Programa de Trabalho: 56.901.15452.0660.8487.0001 do Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
4.4.90.51	0150	2.400.000,00
Total		2.400.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Mobilidade Urbana da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Exército Brasileiro deverá prestar contas dos recursos aplicados ao Ministério da Defesa e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º , inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 24 de agosto de 2006, e considerando os artigos 12, 15 e 24 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o art. 6º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Ministério das Cidades autorizado a selecionar, no exercício de 2010, propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, apresentadas, exclusivamente, no âmbito das ações de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 741, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 53000.028332/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE TUPÃ LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, pela, pela Portaria Nº 27, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subseqüente e, renovada pela Portaria Nº 229, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo Nº 864, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2003, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 805, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.031959/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze), no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 826, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.069392/2007-72, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, o canal 58 (cinqüenta e oito) correspondente à faixa de freqüência 734 - 740 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto Nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 835, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão com Tecnologia Digital - RTVD na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, canal 41 (quarenta e um).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 OUT 2010

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de setembro de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1696/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
060/2009	SP	TRÊS FRONTEIRAS	FM	MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	53000.015976/10

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
005/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	53000.061243/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1724/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010091000047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM O ORIGINAL
380
DOU
TEO

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
011/2009	ES	ICONHA	FM	KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.062134/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1730/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
049/2009	RS	RIO DOS ÍNDIOS	FM	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNI-CAÇÕES LTDA.	53000.011135/2010

Acolho a NOTA Nº1738-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53000.008424/2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 26 de julho de 2010

Nº 6.404/2010-CD - Processo n.º 53542.001611/2007 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 1.363/2010-CD, de 09 de março de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 571, realizada em 15 de julho de 2010, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão anteriormente exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 257/2010-GCJV, de 6 de julho de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.850, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ Nº 00.472.205/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.851, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ATW LIFE STYLE COMERCIO SOM E IMAGEM LTDA EPP, CNPJ Nº 07.710.496/0001-36 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.852, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.853, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.854, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.855, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.856, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar E.R.A AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 09.382.408/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.857, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 17/09/2010 a 19/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ Nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 16/09/2010 a 20/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.859, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA., CNPJ Nº 07.638.845/0003-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 5.743, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, para testes do Sistema DRM FM, canal 277, Educativo, São Paulo/SP. Processo n.º 53000.036071/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Processo no 53500.011978/2010. Outorga autorização de radiofrequência(s) à TRANS SERVI - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ no 00.126.621/0001-16, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancila(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.543, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53830.108901/1978. Outorga autorização de uso da radiofrequência 159,590 MHz à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR - TAXI COMTAS, CNPJ Nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, até 15 de setembro de 2020, em caráter secundário.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.544, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53640.000598/1995. Prorroga a autorização de uso da(s) radiofreqüência(s) à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR - TAXI COMTAS, CNPJ Nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancila(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.579, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.009023/2010. Expede autorização de uso de radiofreqüências à LANTEC COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA-ME , CNPJ Nº 05.368.528/0001-31, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilare(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010091000048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério d... ...unicações
CONFERE ...O ORIGINAL
0 1 OUT 2010

CONJUR - M. das Comunicações
381

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 1986 - 2.29 / 2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.008424/2002

INTERESSADO: TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.

ASSUNTO: Outorga de concessão. Exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Observância da legislação de regência. Regularidade do procedimento licitatório. Homologação e adjudicação publicadas no D.O.U. O processo está apto a ser encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para expedição de ato de outorga, nos termos do artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência nº 015/2002 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens para o município de Cubatão, Estado de São Paulo, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da concessão pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

2. Esta Consultoria Jurídica, por ocasião da homologação, já se manifestou, nos termos da NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1738 – 2.17/2010, no sentido de que a Comissão Especial de Licitação observou as regras legais e editalícias, bem como atendeu ao rito procedimental da licitação, opinando, deste modo, favoravelmente à homologação do certame e adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens à empresa TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., vencedora da licitação para o município em epígrafe.

3. À vista disso, o Sr. Ministro das Comunicações procedeu à homologação e adjudicação do objeto da licitação, consoante indicado, decisão esta que foi publicada no D.O.U. do dia 10 de setembro de 2010 (Seção I, pág. 48).

4. A homologação e adjudicação são os atos que põem fim ao procedimento licitatório, aquela reconhecendo a validade e a conveniência dos atos praticados no curso do certame, e esta atribuindo ao vencedor o objeto da licitação.

5. Sendo assim, ultimada esta fase final, e atestada a eficácia dos atos praticados na licitação, sugere-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro das Comunicações, e posterior deliberação do Senhor Presidente da República, a quem compete a decisão de outorga.

6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado no Decreto, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação, quando passará a produzir seus efeitos legais.

7. É a nota, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 7 de outubro de 2010.

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 07 / 10 /2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 15 / 10 /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

382

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 69 /2010/GM-MC

Brasília, 20 de outubro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Analise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00408 2010
- 53000.044343/2003 -02 - PROCESSO C| 01 VOLUME

MC 00774 2010
- 53710.001698/1998 -72 - PROCESSO C| 01 VOLUME

MC 00777 2010
- 53000.008424/2002 - 59 - PROCESSO C| 01 VOLUME

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

OFATOSNORMATIVOSPL

Ministério das Comunicações SCE
Fls 383
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 539 /2011 - COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº : 53000.008424/2002
Concorrência nº: 015/2002-SSR/MC
Serviço : Sons e Imagens
Interessada : TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.
Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação
Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.

ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo

ANA PATRICIA S. ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24 / 2 / 2011

VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01 / 03 / 2011

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.8424/02 a documentação
a seguir constante de 05 folhas,
que assim numerei: 384 / 388

Data: 21 / 03 / 011

Nome:

Assinatura:

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
217	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	RJ	Itaperuna	FM	3	M	

Usuário: - **Data: 14/03/2011** **Hora: 11:03:25**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Comunicações Fls. 348 Rubrica: 730

Consulta Participação do Sócio - RICARDO ARES

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	RJ	Itaperuna	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

Ministério das Comunicações
Destaques do Governo
ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
BOM DIA
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA
Sistemas Interativos
Menu Principal
SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*
internet teia | menu ajuda
Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - MARISA DE BARROS SAAD

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
800 RTV	AM	Barcelos	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Benjamin Constant	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Boca do Acre	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Borba	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Carauari	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Coari	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Eirunepé	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Envira	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Fonte Boa	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Humaitá	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Itacoatiara	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Lábrea	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
247 TV-D	AM	Manaus	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
248 TV	AM	Manaus	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Manicoré	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Presidente Figueiredo	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	São Paulo de Olivença	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Tefé	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
800 RTV	AM	Urucará	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
230 FM	MG	Lagoa Santa	RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA
230 FM	RJ	Itaperuna	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA
205 OM	SP	Bauru	BAURU RADIO CLUBE LTDA

Registro 1 até 22 de 22 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações Fls. 397 Rubrica CEL 730

CONCORRÊNCIA : 015/2002-SSR/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53000.008424/2002 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 095 /2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 015/2002-SSR/MC, na qual a TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 384/387, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos, acompanhada de minutas atualizadas do Decreto e da Exposição de Motivos, à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 21 de março de 2011.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

mml/CEL 18/03/2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações - Fls. 389 Rubrica

COTA nº 033/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53830.008424/2002 (cópia)
Interessado: TV pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do Nota nº 1986 – 2.29/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 381, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 18 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00220 2011
- 53000.014655/2010

MC 00221 2011
- 53000.015303/2010

MC 00222 2011
- 53710.000239/2002

MC 00223 2011
- 53830.000056/1999

MC 00224 2011
- 53710.001698/1998

MC 00225 2011
- 53000.008424/2002

MC 00226 2011
- 53710.000240/2002

MC 00227 2011
- 53000.000117/2002

MC 00228 2011
- 53000.059524/2009

MC 00229 2011
- 53000.023478/2007

MC 00230 2011
- 53000.008528/2010

MC 00231 2011
- 53000.005957/2010

MC 00232 2011
- 53000.023298/2008

MC 00233 2011
- 53000.007120/2002 - vol. I e II

MC 00234 2011
- 53000.060199/2009

MC 00235 2011
- 53000.085647/2006

MC 00236 2011
- 53000.023187/2008 - vol. I e II

MC 00237 2011
- 53000.045079/2007

MC 00238 2011
- 53000.008890/2006 - vol. I e II

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

TVR 201/12

FL. 12
CPL - CAT/SSR

TVR 201/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 015/2002 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TV

Brasília-DF, outubro de 2002

FL. 13

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

FL. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 015/2002– SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade indicada no ANEXO I, na data de 27/12/02, às 9:00 horas, na Sede do Ministério das Comunicações, no Distrito Federal situada na Esplanada dos Ministérios bloco "R" - Edifício Sede - térreo - auditório - Brasília-DF - Cep: 70044-900

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto–lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela medida provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 15 anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Secretaria da Comissão em Brasília-DF, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"
Ed. Sede - Sobre Loja - sala 107
Brasília - Distrito Federal
CEP: 70044-900

Internamente:

a) identificação e qualificação da requerente;

b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;

c) fundamentação do pedido;

d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão e na página da Internet do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na sede do Ministério das Comunicações em Brasília considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pela autoridade competente, dos atos de outorga referentes às primeiras

localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas por brasileiros natos, naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e tenham sede no país; por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subconcessão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1 , os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, contrato social devidamente registrados ou arquivados na repartição competente.

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para a abertura do recebimento da documentação e proposta;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

FL. 18

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial, e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,2 (um vírgula dois), segundo a fórmula abaixo:

IS = AT ÷ (PC+ELP) > = 1,2

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Concessão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Concessão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Concessão, constituindo-se parte integrante deste.

8.APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VII, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de

serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade(s)de Prestação do Serviço: Serviço/UF: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n ° 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica** **Qualificação Econômico-Financeira** **Regularidade Fiscal**

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 2:** **Proposta Técnica**

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)* Serviço/UF:
Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto n° 3:** **Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada,** resultantes da análise no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;

b) interposição de recursos contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, paro os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a Unidade da Federação (UF);

b) a localidade de execução do serviço;

c) o número da Concorrência;

d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;

e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrênci/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico-CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexeqüível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) P1 = 0,75 x (Tt – 16) pontos, para 16 < Tt ≤ 24
b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) P2 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%
b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) P3 = 65,0 x [(%T – 5) / (%T + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%
b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) P4 = 78,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%
b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) P5 = 18,0 x [(%T – 2) / (%T + 2)], para 2% ≤ T ≤ 4%
b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) P6 = 8 + 40 x [(36 - Pz) / (36 + Pz)], para 9 ≤ Pz ≤ 36
b) Condição Mínima: Pz = 36 meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)
VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A concessão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.4 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.5 O Contrato de Concessão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.6 A assinatura do Contrato de Concessão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.7 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da concessionária.

12.7.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.8 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Concessão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.9 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.10 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.11 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.12 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.13 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.14 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição protocolizada no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de

procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 Na Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora da Secretaria da Comissão;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 1 (uma) vez o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Concessão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos em que se identifique a necessidade de agilização de procedimentos, a Comissão Especial de Licitação poderá determinar a continuidade das fases subseqüentes à de habilitação de proponentes, na Sede do Ministério das Comunicações, em Brasília-DF.

15.2 A data de vigência da Outorga de Concessão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.4 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

FL. 33

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 23 de outubro de 2002.

Juarez Quadros do Nascimento
Ministro de Estado das Comunicações

FL 34

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 15/2002 – SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Localidade de Execução do Serviço		Tipo de Serviço	Canal ou Freqüência (kHz)	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R$)
1	CUBATÃO-SP	TV	22 -	C	B	134.973,00

739 FL 89

FL. 36

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso.

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente:_____ CNPJ/MF: _____ Data:____/____/____
Edital da Concorrência nº __/__-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4.Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

5.Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

FL. 41

ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Fl. 44

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

FL 45

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS_____, NA CIDADE D_____ ESTADO D _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil, o Ministro das Comunicações , representando a União, e , CNPJ nº , representada por seu , assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº , de de de , publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de de de , para explorar o serviço de, na cidade d , Estado d , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d , Estado d , o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº ____/__-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela concessionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Concessão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A concessionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Concessão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de_____ meses, contado da data de vigência da outorga;

FL. 46

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A concessionária recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A concessionária deverá recolher o valor de R$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado pela outorga;
c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ /__- SSR/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____	_____
Ministro das Comunicações	Concessionária

Testemunhas:

_____	_____

FL. 51

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

FL. 52

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ___/__-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.